

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 1.116

Autoriza a formulação de Convênio com a Associação Cultural “Maestro Felinto Lucio Dantas” e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular Convênio entre o MUNICÍPIO DE ACARI e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL “MAESTRO FELINTO LUCIO DANTAS”, inscrita no CNPJ nº 12.981.387/0001-93, com sede a Rua Cipriano Pereira s/n – Centro – Acari/RN, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº. 584, de 03 de dezembro de 1991, com o objetivo de incentivar ações culturais, sociais, educacionais e apoiar os Programas desenvolvidos pela referida Associação.

Art. 2.º - O montante financeiro despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2019, mediante desembolso de 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com prévia requisição pela Associação Cultural “Maestro Felinto Lúcio Dantas” com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Prefeita Maria Lourdes Cavalcanti**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior**1º SECRETÁRIO** - Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante**2º SECRETÁRIO** - Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior**1º TESOUREIRO** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Marina Dias Marinho**CONSELHO FISCAL** - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeito José Arnor da Silva**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito José Marques Fernandes**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Deusdete Gomes da Barros**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 1º – Após a liberação da 1ª (primeira) parcela do convênio firmado, as demais subsequentes só serão liberadas quando da apresentação da Prestação de Contas parcial da parcela anterior que após devidamente analisada pela Controladoria do Município será autorizada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º- A apresentação da prestação de contas final deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, devendo a referida prestação de contas ser analisada pela Controladoria do Município de Acari quanto a sua regularidade e boa aplicação.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei nº. 1.113, 21 de dezembro de 2018, (Especificação 08.13.392.0014.0071.2036 – Manutenção dos Serviços Culturais - Despesa 335043 – Subvenções Sociais).

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:99EF3229**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 1.117

Autoriza a formulação de Convênio com a Associação Caminhos da Cidadania (Polícia Mirim), e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular Convênio entre o MUNICÍPIO DE ACARI e a ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA (Polícia Mirim), inscrita no CNPJ nº 15.809.165/0001-86, com sede a Rua da Matriz, nº. 309, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº. 981, de 01 de abril de 2013, com o objetivo de incentivar ações sociais, educacionais e apoiar os Programas desenvolvidos pela referida Associação.

Art. 2.º - O montante financeiro despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2019, mediante desembolso de 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com prévia requisição pela Associação Caminhos da Cidadania (Polícia Mirim) com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.

§ 1º – Após a liberação da 1ª (primeira) parcela do convênio firmado, as demais subsequentes só serão liberadas quando da apresentação da Prestação de Contas parcial da parcela anterior que após devidamente analisada pela Controladoria do Município será autorizada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - A apresentação da prestação de contas final deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, devendo a referida prestação de contas ser analisada pela Controladoria do Município de Acari quanto a sua regularidade e boa aplicação.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei nº. 1.113, 21 de dezembro de 2018, (Especificação 08.13.392.0014.0071.2036 – Manutenção dos Serviços Culturais - Despesa 335043 – Subvenções Sociais).

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:938BE5E2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.118

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, de forma escalonada, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com a Lei Federal nº **13.708, de 14 de agosto de 2018**, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE é de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de fevereiro de 2019.

§ 1º - Para o cumprimento do que dispõe o caput deste Artigo, é obrigatório o vínculo direto e o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser integralmente dedicadas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º - Nos termos que dispõe a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, será concedido o segundo e o terceiro escalonamento ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, mediante repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Além do vencimento base de que trata esta Lei, serão garantidas aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE efetivos, todas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Acari e demais legislações em vigor.

Art. 4º -O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 5º do Art. 198 da Constituição Federal e do Art. 9º-C, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 21 de fevereiro de 2019

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:D8809829

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1.119

Denomina Logradouro Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA SEVERINO FLORÊNCIO JÚNIOR (PÃO)**, a Rua localizada no loteamento de espólio João Solon de Medeiros, Bairro Pe. José Dantas Cortez, tendo como limites, ao Norte, espólio dos herdeiros do Sr. João Solon de Medeiros, ao Sul, loteamento de espólio dos herdeiros do Sr. João Solon de Medeiros, ao Leste, propriedade dos herdeiros do Sr. José Vinícius, e ao Oeste a Rua João Lopes de Medeiros Neto.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:31FE3FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO (Licitação nº 001/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21 **OBJETO:** fornecimento de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico no software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Ação Social, Educação, Água e Saneamento e Controle de Combustível através de Cartões Magnéticos na WEB. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 12(doze) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para os exercícios de 2019/2020, conforme justificativa apresentada pela Empresa e parecer jurídico acostado nos autos”. **Assinaturas:** em 21/02/2019. **Dotação** **Orçamentaria:** 02.003.04.122.0002.2.007.339039.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS

CPF sob o nº. 009.044.054-43.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:7253BD99

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2019**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME - CNPJ nº 07.221.905/0001-30.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **autorizo e ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA E AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BOLSAS E BANNER, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A JORNADA PEDAGÓGICA DE 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: De acordo com a emissão da ordem de compra/serviço até a entrega que será feita de forma integral.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 20/02/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO

CPF 070.609.574-05

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Ratificação em 21/02/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:A189E4CD

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 013/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000; **CONTRATADO:** J N DE MACEDO JUNIOR - CNPJ: 07.953.070/0001-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUPS E ATUALIZAÇÕES DO WEB-SITE DA PREFEITURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.003.04.122.0002.2.007.339039. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais), Valor mensal R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** A presente contratação se dará a partir da sua assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. **Assinaturas** em 11/02/2019,

Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49, Pela Contratada: JOSÉ NILTON DE MACÊDO JÚNIOR, CPF nº 036.870.434-36.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:DF22C122

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 008/2019 -
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3453/2018**

O município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria nº. 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, no uso as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 21/02/2019 às 08h30min, Pregão Presencial de nº. 008/2019, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEODULO AVELINO NO EXERCÍCIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,** foi declarada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação do licitante, por não cumprir o ITEM 6.1.4 Letra D.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:C779A5D4

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
370/2019**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **11/03/2019 às 08h30min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM (motorista e combustível) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:C8C74918

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
164/2019**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **12/03/2019 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS SEGUINTE ESCOLAS DO MUNICIPIO: CENTRO EDUCACIONAL M BATISTA MONTENEGRO, ESCOLA M DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, ESCOLA M SANTA MARIA, ESCOLA M FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, CRECHE**

ESCOLA JOSÉ DA PENHA SOUZA E CENTRO M DO ENSINO RURAL (06 UNID). O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:91C5905E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL- CREAS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o município não possui imóvel próprio disponível, surgiu a necessidade de locação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de imóvel para abrigar as instalações do centro de referencia especializado da assistência social - CREAS, visando desenvolvimento de atividades exclusivas, com ambiente e trabalho adequado, bem dimensionado as suas atividades laborais, infraestrutura para suportar rede lógica, telefonia e carga elétrica.

Tendo em vista, ser uma unidade publica estatal responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados. Para isso, envolve um conjunto de profissionais e processo de trabalho que devem ofertar apoio e acompanhamento especializado. O principal objetivo é o resgate da família, e dos direitos violados, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a pessoa física: **SONIA TRINDADE** portadora do CPF: **028.801.784-60** cujo valor da despesa será por um período de 11(onze) meses totalizando um valor global de **R\$ 11.968,00** (Onze mil, novecentos e sessenta e oito reais) podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:FE5FC753

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a substituição de membros do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Angicos/RN.

I – José Cleber de Gadelha Borges em substituição a Francisco Ivan de França Dias - Representante titular da Secretaria Municipal de Agricultura;

II – Emanuel Marcelo Lopes da Cunha em substituição a Maciel Viana Rodrigues – Representante suplente da Secretaria Municipal de Agricultura;

III - Maria da Conceição Silveira em substituição a Maria Tereza de Melo Baracho - Representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Priscianny Grazielly Ferreira Lopes em substituição a Maria da Conceição Silveira - Representante suplente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Excluir a pedido da UFERSA, a representatividade da Universidade Federal Rural do Semi-árido do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Os demais artigos da Portaria nº 038/2018 de 16 de fevereiro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:634FB97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO
DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e recuperação de cadeiras, longarina de tecido e sofás, com fornecimento de material, para atendimento das demandas do centro de referencia em assistência social – cras vinculado a secretaria municipal de assistência social e ação comunitária**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de compras

Angicos/ RN, 21 de fevereiro de 2019.

ANEXO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Substituição de revestimento e espuma do encosto e do assento em cadeira fixa ou giratória de tecido	02
Substituição de revestimento e espuma do encosto e do assento em longarina com 03 lugares de tecido	01
Substituição de revestimento e espuma do encosto e do assento em sofá com 03 lugares de tecido	01
Substituição de revestimento e espuma do encosto e do assento em sofá com 02 lugares de tecido	01
Substituição de braços (conjunto) em cadeira fixa giratória de tecido	02
Substituição de braços (conjunto) em sofá com 03 lugares de tecido	01
Substituição de braços (conjunto) em sofá com 02 lugares de tecido	01

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:C1BCC34B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE
SAÚDE PÚBLICA**

AVISO

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Apodi, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2019, as 15:00 horas na Câmara Municipal dos vereadores, na rua Araça 123, CEP 59700-000, Bairro Pody dos Encantos, Apodi/RN.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EEF13CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, no qual declarou a empresa AAS WANDERLEY – ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 217.000,00, do Lote 02 no valor total de R\$ 303.000,00, do Lote 03 no valor total de R\$ 248.500,00, do Lote 04 no valor total de R\$ 200.000,00, do Lote 05 no valor total de R\$ 186.000,00, do Lote 06 no valor total de R\$ 240.000,00, do Lote 07 no valor total de R\$ 185.000,00 e do Lote 08 no valor total de R\$ 226.000,00.

Arez/RN, 21 de fevereiro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:B63C476B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 AVISO DE LICITAÇÃO
DESERTA E REPETIÇÃO**

A Pregoeira do Município, designada pela Portaria nº. 011/2018 - GP, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada em 15 DE JANEIRO DE 2019, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, foi declarada “DESERTA”, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. Desse modo, comunica aos interessados que a NOVA SESSÃO de abertura do Pregão Presencial nº. 020/2018, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 14 DE MARÇO DE 2019, às 09:00h.

O Edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no local e horário supracitados.

Arez/RN, 21 de fevereiro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:0E105AFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNIDADE DE RECURSO ADMINISTRATIVO TP Nº
001/2019**

**COMUNIDADE DE RECURSO ADMINISTRATIVO TP Nº
001/2019**

Com respaldo no Art. 109, Inciso III, § 3º da Lei 8.666/93, ficam convocadas as empresas, TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME / 03.681.329/0001-53; J H N DE MELO EIRELI - ME / 21.597.589/0001-27; ANCHIETA & FONSECA LTDA / 04.921.435/0001-20; AACC-ENGENHARIA EIRELI / 30.500.100/0001-48; ECC - EMPREND. CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONST. LTDA / 07.275.651/0001-33; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME / 26.951.460/0001-99; MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / 19.503.944/0001-00; E DR & J LOCAÇÕES EIRELI EPP / 17.382.733/0001-30, para se manifestarem a respeito das contrarrazões das empresas: L SILVA L ALVES CONSTRUÇÃO LTDA EPP / 13.079.100/0001-05 e H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP / 01.233.506/0001-03, que foram INABILITADAS na TP nº 001/2019. O Processo e anexos entra-se a disposição dos interessados na sala da CPL.

Baia Formosa/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:02C6C774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 002/2019, 31 DE JANEIRO DE 2019**

“Convoca a IV Conferência de Saúde do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE BARAÚNA-RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as decisões em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme a Lei Federal 8.142/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a “IV Conferência Municipal de Saúde de Baraúna/RN” para o dia 29 de março de 2019, tendo como tema central: “*Democracia e Saúde: Saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS.*”

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no auditório da Câmara Municipal de Baraúna, presidida pela Presidenta do Conselho de Saúde e na sua ausência pela Secretária Municipal de Saúde Pública.

Art. 3º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas através de Portaria, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos à sua data de assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 31 de janeiro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:BCD6C421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 02010002/19 -INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 - INEX

Objeto:Contratação dos serviços de fornecimento de águas e esgotos destinados aos prédios e repartições públicas do município de Barcelona, para o exercício de 2019

Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

Valor Total Julgado: R\$ 62.500,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Barcelona/RN, 04/01/2019

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:4FA661C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 02010004/19 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 - INEX

Objeto: Contratação de serviços de cartório.

Contratado: BARCELONA CARTORIO UNICO JUDICIARIO (08.565.293/0001-66)

Valor Total Julgado: R\$ 9.000,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Barcelona/RN, 04/01/2019

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:0962840E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 02010003/19 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - INEX

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de telefonia móvel prestados pela TELEMAR NORTE LESTE S/A para atender às necessidades do município de Barcelona, referente ao exercício de 2019

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (33.000.118/0001-79)

Valor Total Julgado: R\$ 19.000,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Barcelona/RN, 04/01/2019

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:49542E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 276– **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 13/2019- **CONTRATO Nº 35**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: M I DE OLIVEIRA; CNPJ: 02.612.759/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral para atender as necessidades dos órgãos pertencentes a Prefeitura de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/02 a 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, V e Art. 55 da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: a Sr.^a Maria Iranete de Oliveira; CPF nº 852.872.704-10

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A4E7D346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:**11/2019- **CONVÊNIO Nº 1/2019**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONVENIENTE: INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO RN; CNPJ: 08.431.454/0001-29

OBJETO: Prestação serviços de administração, na condição de agente de Integração, do programa de concessão de vaga de estágio remunerado ao estudante regularmente matriculado nos Curso Nível Técnico ou Superior/Tecnológico, com assiduidade efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior a fim de atender às necessidades de Prefeitura Municipal de Boa Saúde.

VALOR: Bolsa individual para o Ensino Superior de R\$ 700,00 (setecentos reais) com 20h semanais e 100 (cem reais) referente ao auxílio transporte; de 950,00 (novecentos e cinquenta reais) com 30h semanais e 150 (cento e cinquenta reais) referente ao auxílio transporte, pago diretamente ao estagiário, através de depósito em sua

conta bancária, acrescido do pagamento da contribuição institucional no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por estagiário/mês, cobrado a título de contra partida pelos serviços prestados ao IEL/RN.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos de podendo suas disposições ser modificadas a qualquer tempo, de acordo entre as partes e com base na Legislação vigente, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitada, contudo a integridade de seu objeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93; Lei nº 319/2017 e Lei nº 11.788/2018, em suas atuais redações.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2019

DAS ASSINATURAS: Pela Concedente: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita*. Pelo Conveniente: a Sr.^a Maria Angélica Teixeira; CPF nº 904.312.784-15

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:79FC80A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CARTA CONVITE Nº 02/2019**

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”

O presente Relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – CARTA CONVITE Nº 02/2019, instaurada visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOÃO BEZERRA DA SILVA, SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS e SEVERINO BENTO BEZERRA), ZONA RURAL DE BOA SAÚDE/RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, compareceram à sessão pública realizada as empresas interessadas a seguir elencadas: TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.804.127/0001-17; M L TAVARES DE ARAUJO – ME, CNPJ nº 22.721.933/0001-00; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.254.081/0001-20; ANJOS ENGENHARIA EIRELLI EPP, CNPJ nº 19.678.703/0001-00 e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO, CNPJ nº 12.072.392/0001-83.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada na sessão pública realizada, essa Comissão reunida passa a proferir o seguinte resultado:

1) TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Atendeu a todas as condições de habilitação exigidas.

CONCLUSÃO: A empresa TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA é então declarada “habilitada”.

2) M L TAVARES DE ARAUJO

- Deixou de Apresentar item 5.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista - alíneas “f”, do Edital.

- Não Apresentou a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

CONCLUSÃO: A empresa M L TAVARES DE ARAUJO é então declarada “inabilitada”.

3) CONSTRUTORA DANTAS LTDA

Atendeu a todas as condições de habilitação exigidas.

CONCLUSÃO: A empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA é então declarada “habilitada”.

4) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI

Atendeu a todas as condições de habilitação exigidas.

CONCLUSÃO: A empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI é então declarada “habilitada”.

5) ANJOS ENGENHARIA EIRELLI EPP

- Apresentou documento vencido para o item 5.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista – alíneas “b”, do Edital: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Atendeu parcialmente as condições de habilitação exigidas.

CONCLUSÃO: A empresa ANJOS ENGENHARIA EIRELLI EPP é então declarada “HABILITADA SOB CONDIÇÃO nos termos do art.

43 parágrafo 1º, da Lei Complementar 123/2006, para na fase de classificação das propostas apresentar melhor/menor valor”.

6) AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO

Atendeu a todas as condições de habilitação exigidas.

CONCLUSÃO: A empresa FAN CONSTRUÇÕES é então declarada “habilitada”.

Conforme o acima exposto, estão declaradas “**HABILITADAS**” as empresas: TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA DANTAS LTDA; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI; ANJOS ENGENHARIA EIRELLI EPP (SOB CONDIÇÃO) e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO e “**INABILITADA**” a empresa: M L TAVARES DE ARAUJO – ME.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase de Habilitação da Licitação – CARTA CONVITE Nº 02/2019. Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 02(dois) dias úteis com base no Art. 109, § 6º, da Lei 8.666/93. Ficando aprazado para o dia 27/02/2019 as 9h a sessão de abertura do envelope de propostas de preços. Maiores informações pelo fone (84) 3256.2226, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 21 de fevereiro de 2019

ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA

Presidente da CPL

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Membro

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:3E49B60B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180130. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ: 17.930.162/0001-21. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Thais Ramos -representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:14418711

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180133. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME, CNPJ: 27.029.083/0001-06. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Mirelly Pinheiro Ferreira – representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:5CCCE461

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180125. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 03.633.939/0001-81. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Ednaldo Rodrigues de Almeida - representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:DD3DD53F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180126. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Everton Mendonça Ebara -representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:FC742AD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180127. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.118.766/0001-99. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Claudio José dos Santos -representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:BADECECD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180128. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

030/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP, CNPJ: 08.231.484/0001-82. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Aldo Fabrizio Dutra Dantas - representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9619BE16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180131. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ: 19.294.988/0001-77. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Robinson Roberto Machado -representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D5FE2945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180132. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** ERIKA PIZANI – ME, CNPJ: 25.232.234/0001-95. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Cláudio Roberto Zambuzi -representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:24C47D82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180134. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski -representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E079B17D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180135. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI, CNPJ: 70.318.597/0001-30. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Hermes de Paiva Cavalcanti Filho -representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:44D78AD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180129. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** KLEBER ARRABAÇA BARBOSA-EPP, CNPJ: 11.507.711/0001-73. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** José Luiz Buono - representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E538A3DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32**

PROCESSO 06/2019. Pregão Eletrônico nº 02/2019. CONTRATO Nº 32/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ Nº 14.779.043/0001-21
CONTRATADO: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI, CNPJ: 28.515.824/0001-13, Avenida Nesralla Rubez, 503, Sala 04, Centro, Cruzeiro/SP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR (ZERO QUILOMETRO) DESTINADO AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/02 a 22/03/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: o Sr.^a Otavio Carlos Antunes de Oliveira – Gestor do FMAS. Pela Contratada: o Sr. Felippi Barcelos Penha; CPF nº 305.027.108-61.
TESTEMUNHAS: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:27F1107E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 027 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 027 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA,** inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob nº.15.313.592/0001-79, **OBJETO:** Prestação de serviço de confecção de placa de inauguração em aço inox escovada medindo 40x60cm e placa de iluminação de 1 face em metal com lona back 440g com impressão digital medindo 1,70x80m. **VALOR GLOBAL R\$ 1.550,00** (um mil quinhentos e cinquenta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FAC584EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 034/2019-GP.**

REPUBLICAR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 034/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Magna Manuelle Ferreira Alves, portador do CPF: 060.533.704-79, para o Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Proteção Social Especial, junto a estrutura do Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de Janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:99DF7BA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058-2019-GP.**

PORTARIA Nº 058-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Edna Lima de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:23111E86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059-2019-GP.**

PORTARIA Nº 059-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Tenuzia Francisco da Silva Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:A9D7445C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060-2019-GP.**

PORTARIA Nº 060-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria Luciene de Lima Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:92DB908D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061-2019-GP.**

PORTARIA Nº 061-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Adilson da Silva Pessoa, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:C711BB1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019-SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –
SRP)**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019-SRP**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 14 de Março de 2019, às 09h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP - para Registro de Preços, objetivando a Aquisição futura de Material de Limpeza para atender as necessidades dos órgãos produtivos do Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Caiçara do Norte/RN, em 21 de Fevereiro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:22F41D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 008/2019 -
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO
GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E
VULCANIZAÇÃO A FRIO EM PNEUS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1809060019

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE
EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem e vulcanização a frio em pneus.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 15 de março de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 21 de fevereiro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador: B10DB0EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019-SEDETUR**

Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SEDETUR - Processo nº 2019.01.25.0067

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019-SEDETUR**

Robson de Araújo, Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de suas atribuições legais; Considerando as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SEDETUR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – Edição nº 1935 de 15 de janeiro de 2019, com o objetivo de obter proposta de intenção das Organizações da Sociedade Civil para execução do Projeto do Carnaval de Rua com Trio Elétrico de Caicó, que visa à organização, intermediação, promoção e gerenciamento do apoio financeiro aos grupos e eventos culturais populares no período carnavalesco, promovendo a dinâmica turística e econômica relacionada aos eventos festivos populares, por meio da celebração de Termo de Colaboração; Considerando que a Organização da Sociedade Civil, Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Treme-Treme, preliminarmente classificada e única participante renunciou ao prazo estipulado no item 7. 7.1 item 5 do Edital, quanto ao Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Edição nº 1959 de 18 de fevereiro de 2019; Considerando o disposto no §4º do Artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014; Considerando, por fim, a conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção, constituída através da Portaria nº 896/2018, para análise das propostas de intenção das organizações da sociedade civil em concordância com as regras estabelecidas no Edital nº 001/2019-SEDETUR; **O PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019-SEDETUR**, na conformidade do Edital

publicado, estando APTA e CLASSIFICADA a Entidade: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME para celebrar Termo de Colaboração com o Poder Público**, com vistas à execução do Projeto do Carnaval de Rua com Trio Elétrico de Caicó. Serve este também para iniciar os procedimentos de celebração do Termo de Colaboração, convocando a partir desta data de publicação, a Organização de Sociedade Civil classificada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos à celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34, 39 e 40 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações), conforme determina o Edital de Chamamento Público 001/2019-SEDETUR, em seu item 8. 8.2. Em atenção ao princípio da ampla publicidade, é facultado a qualquer interessado o acesso e consulta a todos os dados e procedimentos relativos ao chamamento público em epígrafe, seguindo-se os trâmites estabelecidos e vigentes no Município.

Publique-se.

Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador: 747D7212

**CONTABILIDADE
RGF - III- GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º QUADRIMESTRE/2018				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	101.472.250,72	100.838.205,39	110.448.253,12	136.252.043,91
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22.323.895,16	22.184.405,19	24.298.615,69	29.975.449,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.091.505,64	19.965.964,67	21.868.754,12	26.977.904,69
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA

Presidente CCI
CPF: 047.079.874-27

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:0B2C9D7C

CONTABILIDADE RGF - IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º QUADRIMESTRE/2018			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			RS\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 I (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 I(II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.252.043,91	100,00%	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00%	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.800.327,03	16,00%	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.620.294,32	14,40%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.537.643,07	7,00%	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00%
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00%

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA

Presidente CCI
CPF: 047.079.874-27

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:01D6B965

CONTABILIDADE RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º QUADRIMESTRE/2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6	RS\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		
Receita Corrente líquida Ajustada		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.356.098,67	56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	73.576.103,71	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	69.897.298,53	51%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	66.218.493,34	49%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	21.160.803,21	15,53%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	163.502.452,69	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.975.449,66	21,99%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.800.327,03	16%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.537.643,07	7%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA

Presidente CCI
CPF: 047.079.874-27

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:C47DB114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público pelo Decreto nº 003/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-3432-0102, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

1.1. O(a) candidato(a) convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria de Administração dentro do prazo de sua convocação.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 046/2019-GP que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados pela Junta Médica do Município.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, passar por uma junta médica no município.

DOS ATOS DA NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

ANEXO I

**CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 002/2018**

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
3º	JOSE CARLOS MUNIZ CUNHA	MOTORISTA	Secretaria Municipal de Educação
4º	FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS	MOTORISTA	Secretaria Municipal de Educação
1º	VINICIUS SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Educação
2º	LUIZ FERNANDO DE MEDEIROS COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Educação
1º	EMANUEL PEREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR - CIÊNCIAS	Secretaria Municipal de Educação
1º	SAMUEL GUILHERME DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Secretaria Municipal de Educação
1º	UIRANDÉ OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR GEOGRAFIA	Secretaria Municipal de Educação
1º	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR - HISTÓRIA	Secretaria Municipal de Educação
1º	MÁRCIA REJANE BRILHANTE CAMPÊLO	PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	Secretaria Municipal de Educação
2º	RITA GOMES DE MACEDO	PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	Secretaria Municipal de Educação
1º	DIEGO TAVARES DE FRANÇA	PROFESSOR MATEMÁTICA	Secretaria Municipal de Educação
2º	JOBSON DE FARIAS LIMA	PROFESSOR MATEMÁTICA	Secretaria Municipal de Educação
3º	GÊNILSON VIANA DA SILVA	PROFESSOR MATEMÁTICA	Secretaria Municipal de Educação
4º	VÂNIA DE SOUSA MATA SILVA	PROFESSOR MATEMÁTICA	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
- Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;
- Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
- Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
- Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
- Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;
- Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;

12. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.

13. Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.

14. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)

15. Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos, caso possuam.

16. Cópia Legível do cartão bancário do Banco do Brasil para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a), caso possua conta ativa.

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

ANEXO III RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- a) Hemograma completo (incluindo plaquetas);
- b) Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
- c) Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- d) TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
- e) Ureia e creatinina;
- f) Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
- g) Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
- h) Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
- i) HBsAg, Anti-HBC, Anti-HBS e Anti-HCV;
- j) VDRL;
- l) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- m) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia;
- n) Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista).

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:2EF2F612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Decreto nº 10, de 20 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para Contratação Emergencial dos Serviços de Transporte Escolar e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO a obrigação imediata e urgente que tem a Administração pública de evitar situações que possam causar a interrupção da prestação dos serviços públicos,

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial nº 003/2019, que tem como objeto a Contratação de empresas para execução os serviços de transporte Escolar, encontra-se em tramitação, obedecendo o prazo de recursos administrativos impetrados por licitantes;

CONSIDERANDO a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o território do Município de CANGUARETAMA;

CONSIDERANDO que existe termo de parceria firmado entre o Governo do Estado de Rio Grande do Norte e o Município de

CANGUARETAMA, para que o município responsabilize-se pelo transporte dos alunos da rede Estadual;

CONSIDERANDO que o início das aulas da Rede Municipal e Estadual encontra-se prevista para o dia 25 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que um novo processo licitatório demanda tempo para conclusão o que acarretaria sérios prejuízos aos usuários do transporte escolar;

CONSIDERANDO a inexistência de contrato terceirizado, em vigor, para este tipo de serviço;

CONSIDERANDO que a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte escolar resultará em graves prejuízos a municipalidade, bem como, aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município;

CONSIDERANDO que o acesso a educação, a saúde e a assistência social são direitos essenciais, assegurado pela constituição a todos os cidadãos brasileiros, conforme art.6, da Constituição Federal, que reconhece a educação como um direito social;

CONSIDERANDO o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas da união de que “Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993. Acórdão 727/2009 Plenário;

CONSIDERANDO que é pública e notória a urgência em se contratar profissionais para prestação dos serviços de transporte escolar, sob pena de comprometer a continuidade dos serviços, em razão do início das aulas;

CONSIDERANDO a dificuldade em se encontrar, em prazo exíguo, empresas que conheçam os itinerários, a serem realizados; que executem os serviços a um preço de mercado compatível;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 208, VII, reconhece a educação como um direito fundamental e que é dever do Estado garantir atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência social;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/96), dispõe sobre a obrigatoriedade do estado, prover ao educando no ensino fundamental público por meio de programas suplementares, material didático escolar, alimentação e dentre estes, a obrigatoriedade de fornecer o transporte escolar;

CONSIDERANDO que o Município é obrigado a fornecer transporte escolar regular e de qualidade para educação básica e sua respectiva rede de ensino;

DECRETA:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação de prestadores de serviços de transporte escolar, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, ou até a realização de procedimento licitatório, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando-se as empresas cadastradas, que já efetuava o transporte escolar em 2018, pelo preço cobrado no exercício anterior.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9DCEB247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116002/2019**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 116002/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 009/2019 para locação de imóvel urbano para sediar a Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio sendo imprescindível para o funcionamento da mesma durante o período de 2019, junto à Pessoa Física: **FRANCISCO DE ASSIS GURGEL SILVA, inscrito no CPF: 073.819.803-04** com sede à Rua Manoel Praxedes, nº 62, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel urbano para sediar a Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio sendo imprescindível para o funcionamento da mesma durante o período de 2018 junto à Pessoa Física: **FRANCISCO DE ASSIS GURGEL SILVA, inscrito no CPF: 073.819.803-04** com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: FRANCISCO DE ASSIS GURGEL SILVA, inscrito no CPF: 073.819.803-04, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

GIUZELIO LOBATO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0B4CF13E

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201002/2019**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 201002/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 008/2019 locação de imóvel para sediar o programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do bairro Alto São Severino, junto à Pessoa Física: **VICENCIA ALMEIDA DE GOIS**

ASSIS, inscrito no CPF: 465.116.874-49 residente e domiciliada à Rua Domingos Pimenta, s/n, Alto São Severino, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel para sediar o programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do bairro Alto São Severino, junto à Pessoa Física: **VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS, inscrito no CPF: 465.116.874-49** com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS, inscrito no CPF: 465.116.874-49, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO DE PAIVA BRASIL

Secretário de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6245E278

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201003/2019**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 201003/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 009/2019 referente à locação de imóvel, para sediar o Conselho Tutelar, onde haverá o funcionamento e o atendimento dos usuários do referido programa durante o ano de 2019, junto à Pessoa Física: **MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES, inscrito no CPF: 903.940.894-72** residente e domiciliada à Rua Gov. Dix Sept Rosado, nº 24, Apodi/RN, CEP 59.700-000 com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel, para sediar o Conselho Tutelar, onde haverá o funcionamento e o atendimento dos usuários do referido programa durante o ano de 2019, junto à Pessoa Física: **MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES, inscrito no CPF: 903.940.894-72** com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES, inscrito no CPF: 903.940.894-72, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 12 de fevereiro de 2019.

PAULO DE PAIVA BRASIL

Secretário de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D7BD8EC6

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201005/2019**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 201005/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 010/2019 para a locação de imóvel urbano localizado à Rua Cel. Luiz Inácio, destinado a sediar o Setor de Cadastro Único, junto à Pessoa Física: **CASSIO FERNANDES DE AMORIM, inscrito no CPF: 267.058.338-58** residente e domiciliado à Coronel Luiz Inácio, nº 81, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel urbano localizado à Rua Cel. Luiz Inácio, destinado a sediar o Setor de Cadastro Único, junto à Pessoa Física: **CASSIO FERNANDES DE AMORIM, inscrito no CPF: 267.058.338-58** com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: CASSIO FERNANDES DE AMORIM, inscrito no CPF: 267.058.338-58, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2019.

PAULO DE PAIVA BRASIL

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3EC6D8E6

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017
REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050001/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN,**

Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.242.904/0001-00**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Praça Felipe Guerra, nº 12, Shopping Boulevard Central, Loja 51, Centro, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF: 233.180.585-72 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, junto à empresa TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.242.904/0001-00

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Trento Empreendimentos Turísticos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1F162142

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201002/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS, inscrito no CPF: 465.116.874-49, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais** referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN destinada à locação de imóvel para sediar o programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do bairro Alto São Severino.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretária de Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8754B03A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201003/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES, inscrito no CPF: 903.940.894-72, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**, referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN destinado a locação de imóvel, para sediar o Conselho Tutelar, onde haverá o funcionamento e o atendimento dos usuários do referido programa durante o ano de 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretário de Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AD1414CC

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116002/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **FRANCISCO DE ASSIS GURGEL SILVA, inscrito no CPF: 073.819.803-04, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais**, referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Caraúbas/RN destinado a locação de imóvel para sediar a Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **GIUZELIO LOBATO DE MELO**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7CD994C5

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104002/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da junto à Pessoa Física: **ANTONIO GURGEL DE BRITO, inscrito no CPF Nº: 430.196.844-04, no valor total de R\$ 1.200,00 mensais (mil e duzentos reais)**, referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN destinado à locação de imóvel localizado na Rua Olinto Gurgel, nº 52, no bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, no município de Caraúbas/RN com a finalidade do mesmo ser ponto de funcionamento do CAPS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **WILLIANA SAMARA PRAXEDES**, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 05 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3CC8FB50

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201005/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **CASSIO FERNANDES DE AMORIM, inscrito no CPF: 267.058.338-58, no valor total de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais**, referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN destinado à locação de imóvel urbano localizado à Rua Cel. Luiz Inácio, destinado a sediar o Setor de Cadastro Único.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7E911BCF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 026/2019-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a Servidora Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908.*

CONSIDERANDO o art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município – afirma que se aplica ao servidor municipal a disposição no art.7º da Constituição Federal, em todos os incisos que alcance o Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **ROSANGELA FAUSTINO DE MELO**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.933.834-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.801.664-17, ocupante do cargo de agente administrativo (orientador social) com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a **licença gestante**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **18 de fevereiro a 18 de junho de 2019**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de fevereiro de 2019; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:562F771A

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 027/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor para desempenhar a função de Secretário da 24ª Junta de Serviço Militar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **DALEMBERG MOREIRA DE MENEZES**, brasileiro, casado, agente administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração, com matrícula funcional nº 514, regularmente inscrito no RG sob o nº 1.482.719 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.912.394-24, para desempenhar a função de **Secretário da 24ª JSM - Junta de Serviço Militar**, sediada neste município de **Caraúbas-RN**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de fevereiro de 2019; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:59052672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104002/2019

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 104002/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2019 para a locação de imóvel localizado na Rua Olinto Gurgel, nº 52, no bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, no município de Caraúbas/RN com a finalidade do mesmo ser ponto de funcionamento do CAPS, junto à Pessoa Física: **ANTONIO GURGEL DE BRITO, inscrito no CPF Nº: 430.196.844-04**, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 75, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se um contrato de locação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: **ANTONIO GURGEL DE BRITO, inscrito no CPF Nº: 430.196.844-04**, com base no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: **ANTONIO GURGEL DE BRITO, inscrito no CPF Nº: 430.196.844-04**, no valor total de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 05 de fevereiro de 2019.

WILLIANA SAMARA PRAXEDES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4CF5DE63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2018, conforme especificações acordadas, que entre si

celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, n.º 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor **Judson Gutierrez da Silva**, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, n.º 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES**, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 ao Contrato N.º 051/2018, celebrado em 02/10/2018, referente ao aditivo de prazo do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem por objeto um aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 051/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em pavimentação na Rua Natalia Medeiros e Felix Gomes, contratado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 005/2018, ficando a vigência do presente Aditivo de Prazo fica fixada no período de 02 de fevereiro de 2019 à 03 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 284 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1027 – CONSTRUIR/RECUPERAR

Natureza da despesa: 449051 – Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 015/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2019

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

JUDSON GUTIERRI DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:BD0E3C07

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2019 TERMO ADITIVO N.º 002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 – 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2019

TERMO ADITIVO N.º 002

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 051/2019, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, e a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, n.º 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor **Judson Gutierrez da Silva**, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, n.º 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES**, celebrar o Termo Aditivo N.º 2 ao Contrato N.º 051/2019, celebrado em 03/08/2018, referente ao aditivo de prazo do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. O presente instrumento tem por objeto um aditivo de valor ao Contrato Administrativo n.º 051/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em pavimentação na Rua Natalia Medeiros e Felix Gomes, contratado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 004/2018, sendo por meio deste o valor suprimido no valor de **R\$ 3.008,46 (três mil e oito reais e quarenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

1.2. Demonstrativo da alteração de valor:

VALOR INICIAL	R\$ 88.572,70 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
VALOR SUPRIMIDO	R\$ 3.008,46 (três mil e oito reais e quarenta e seis centavos).
VALOR FINAL	R\$ 85.564,24 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 284 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1027 – CONSTRUIR/RECUPERAR

Natureza da despesa: 449051 – Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 051/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual

teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de fevereiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

JUDSON GUTIERRI DA SILVA

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELLI – ME

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:AA2AB810

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A PESSOA DO SENHOR JOABEL DANTAS NA FORMA QUE SEGUE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2017, conforme especificações acordadas, celebram o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa do Senhor JOABEL DANTAS, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº 336.679.854-87, residente e domiciliado na Rua Tonheca Dantas, nº 754, Centro, Carnaúba dos Dantas CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, o Termo Aditivo N.º 001 ao Contrato Administrativo Nº 008/2017, celebrado em 06/02/2018, referente ao reajuste dos valores do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 008/2018, referente à locação de imóvel localizado à Rua Juvenal Lamartine, nº 41, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através de dispensa de licitação na forma do art. 24, X, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 04 de janeiro de 2019 a 04 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2018:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 390 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 008/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOABEL DANTAS

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:ACD05A20

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME NOS TERMOS SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor Judson Gutierre da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 ao Contrato Administrativo Nº 058/2018, celebrado em 17/12/2018, referente ao aditivo de prazo do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 058/2018, que por sua vez tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de reforma do Instituto Municipal João Cândido Filho, contratado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018.

Os valores em tela serão dispostos da seguinte forma:

Valor do Contrato Inicial	RS 120.013, 12 (cento e vinte mil, treze reais e doze centavos).
Valor Suprimido	RS 4.889,61 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Valor Acrescido	R\$ 22.369,40 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
Aditivo	R\$ 17.479,79 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista para o ano 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 116 – 02.019.12.361.0024
PROJ/ATIV: 1016 – CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 058/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Contratante providenciará a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, com vistas a conferir-lhe eficácia.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JUDSON GUTIERRI DA SILVA

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELLI – ME

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E011DA29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 181 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 181 de 06 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Emiliano de Sousa Araújo** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Secretaria Executiva - CS** junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:39E2F629

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 197 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA n.º 197 de 12 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará – Mirim Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Ceder a Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região o servidor **Arquimedes Laurentino Alves Ramos**, matrícula n.º 0089559-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:0FB4FD7B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 201 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA n.º 201 de 14 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Luan Bruno Nascimento da Silva para ocupar o cargo de Gestor da Divisão de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4394A29C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 206 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 206 de 14 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Jose Roberto Moura Rolim para ocupar o cargo de Gestor da Divisão de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Educação Básica, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:16C1045C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 209 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA n.º 209 de 15 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder, para o Ministério Público do Rio Grande do Norte/Procuradoria-Geral de Justiça, a Servidora Municipal **Maria da Apresentação Araújo dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim, sem ônus para o Município, pelo período de 02 (dois) anos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EBDCCC1E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 211 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 211 de 15 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Claudia Andrade Vicente** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Acompanhamento Financeiro**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EBE7BC05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 212 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 212 de 15 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Carlos Eduardo de Araújo:Presidente

II. Cybele Karla Souza da Silveira:Membro

III. Eriberto Moreira de Oliveira:Membro

IV. João Vitor Mota de Albuquerque:Membro

V. Samuel Fernandes de Lima:Membro

VI. Denise Gomes de Oliveira:Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EB2217D7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 213 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 213 de 15 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Carlos Eduardo de Araújo:Presidente

II. Cybele Karla Souza da Silveira:Membro

III. Eriberto Moreira de Oliveira:Membro

IV. João Vitor Mota de Albuquerque:Membro

V. Maria José da Silva:Membro

VI. Janierica Carvalho de Lima:Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0F10F6A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 217 de 20 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ewila Nascimento de Souza** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Serviço Social**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3D7E6760

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n.º 006/2019
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE MÉDIO PORTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 21 de fevereiro de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial n.º 006/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **F BATISTA DA SILVA ME-** CNPJ: 27.141.629/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 169.875,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:B0A3D7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE ADIAMENTO (IMPUGNAÇÃO AO EDITAL)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2018

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 5.154/2018, COMUNICA aos interessados que a empresa **BRINK - MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ/MF** sob o n.º 79.788.766/0001-32, protocolou **IMPUGNAÇÃO** ao Edital, a qual foi recebida por tempestiva, para ser analisada, julgada e processada pela área técnica que elaborou o termo de referência. Nestes termos, **AVISA** aos interessados que o Pregão Presencial n.º 058/2018, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN** com abertura prevista para o dia 22/02/2019, as 09 horas, fica **ADIADO**, para as devidas providências. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:F51C0C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2018 - ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de sua competência, torna sem efeito as publicações do ato de ratificação do resultado do julgamento do recurso (fl.1604), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/02/2019 – Edição 1954 - Pagina 29, do ato de homologação (fl. 1608), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2019 - Edição 1955- Pagina 43, e do Termo de Adjudicação (fl.1607), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2019 - Edição 195 - Pagina 43, referente ao Processo Licitatório na **Modalidade Tomada de Preço de n.º 008/2018**, objetivando Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública (IP), Incluindo: Tele atendimento, mão de obra com profissionais habilitados/capacitados na área dos serviços de manutenção da iluminação de ruas, praças, fontes, logradouros, atendimento emergencial com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:814CB6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO PARA RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PRESENCIAL SRP N.º 046/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos a sessão a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2019, às 14h00min na sala da Comissão de Licitação onde será divulgado o resultado de análise das amostras apresentadas referente ao pregão presencial SRP n.º 046/2018, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS**

NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA. A sessão pública ocorrerá na sala de Licitações situada na Rua Heráclito Vilar, 697, 1º Andar, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000.

Ceara-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:6943DF1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2019**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019, para Registro de Preços para aquisição de uma ambulância tipo "A" para simples remoção e 02(dois) veículos tipo passeio. A sessão pública eletrônica será a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **11/03/2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. 3299.2245 ou no site acima citado.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:8FFC6BFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PARA
USO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA Nº 001/2019 – PMJP**

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PARA
USO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL JOÃO PESSOA/RN E DE OUTRO LADO AS
EMPRESAS DO GRUPO BRISANET SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA CONCESSÃO DE USO
DE ÁREA URBANA PARA DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua São José, nº 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato regularmente representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, Antônio Lopes Filhos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 531-46-68 SSP/DF, e CPF nº 229.918.244-68, residente e domiciliado na cidade de Coronel João Pessoa, doravante denominada **CONCEDENTE**, de outro lado a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28, localizada na Rodovia CE – 138, sn, zona rural, Pereiro – CE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. João Paulo estevam, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 003126762 – SSP/RN e CPF nº. 889.877.103-78, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Nova, Zona Rural – Pereiro/CE doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** para uso de publicidade e propaganda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: Concessão de espaços públicos para uso de publicidade e propaganda.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE: Concessão de espaços públicos para uso de publicidade e propaganda das empresas do grupo **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Cláusula terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE :

- A Concedente terá como obrigação as seguintes:

A Município disponibilizará local para instalação das câmeras de vigilância podendo ser poste ou outro local de sua propriedade ou que tenha autorização.

A prefeitura disponibilizará ambiente para acomodação dos equipamentos e pessoas para visualização das câmeras, como:

Móveis para acomodação dos equipamentos de visualização e colaboradores (ex. cadeiras, mesas, painel para instalação da TV);

Energia elétrica;

Permitir a utilização de locais de uso para publicidade (Placas de identificação de rua; Busdoor (se houver); Uso de espaços públicos como avenidas, praças, clubes, etc; Pontos de parada de ônibus; Maior cota de publicidade em eventos mesmo em espaços exclusivos que detenham necessidade de autorização do poder público)

Cláusula quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- A Concessionária terá como obrigação as seguintes:

Fornecer os equipamentos, conforme ANEXO I

Providenciar Instalação e implementação das câmeras, centro de gravação e monitoramento.

Manutenção,

Reparo

Substituição dos equipamentos danificados com exceção de vandalismo ou roubo.

Zelar pela conservação dos locais utilizados

Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- A presente Concessão de uso terá por validade os seguintes critérios:

Terá por validade o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes envolvidas, em comum acordo; por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de seis meses;

pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Sexta - DAS ALTERAÇÕES:

1 - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Concessão serão previamente formalizadas através de Aditivo, que passará a integrar este Termo, após parecer favorável do responsável pela Fiscalização, devidamente homologado pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Acordo de Concessão de Uso n. 001/2019 - PMCJP em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

Concedente

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.601.397/0001-28

Concessionária

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____
CPF nº: _____Nome completo: _____
CPF nº: _____**ANEXO I****EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CÂMERA FIXA	UND	05	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
02	KIT DE INSTALAÇÃO	UND	05	R\$ 1.354,00	R\$ 6.770,00
03	CENTRAL DE MONITORAMENTO	UND	1	R\$ 27.867,00	R\$ 27.867,00
04	CENTRAL DE GRAVAÇÃO	UND	1	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00
VALOR GLOBAL DOS EQUIPAMENTOS					R\$ 42.767,00

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	LINK DE REDE DE 50MB CONEXÃO DE DADOS POR KIT DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	UND	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
06	LINK DE REDE DE 500MB CONEXÃO DE DADOS PARA A CENTRAL DE GRAVAÇÃO	UND	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
07	LINK DE REDE DE 200MB CONEXÃO DE DADOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO	UND	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 28.500,00

VALOR ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	TREINAMENTO	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 1.500,00

O valor global desta proposta é de **R\$ 72.767,00** (setenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais)

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:7D2B97BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços de lavanderia

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DALVANI SANTOS DO NASCIMENTO CARVALHO (009.247.534-55), objetivando Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços de lavanderia, com o valor total julgado de R\$ 16.550,00 (dezesesseis mil e quinhentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de Fevereiro de 2019

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:515B8D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 010/2019

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 030/2019
DISPENSA: 010/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica instantânea.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que necessidade da aquisição, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a aquisição a empresa RRPVAVTEC – PAVIMENTAÇÃO TECNOLÓGICA E ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.796.077/0001-88, com endereço a Av. Piloto Pereira Tim, s/n, anexo 2, Parque de exposições – Parnamirim/RN, CEP: 59.146-480, perfazendo um valor global de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0F8ACD27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Diversos, matrícula nº 354-1, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO TRIBUTÁRIO**, criada pela Lei Complementar nº 06-C, de 30 de agosto de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 06 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:60F148E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, e art. 10 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais),

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal, realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pela Portaria nº 081, de 01/06/2015, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar **JOACIR FIRMINO COSTA**, classificado em 4º (quarto) lugar, conforme Resultado Final do Concurso Público 001/2015 do Município de Cruzeta, para apresentar-se à Sede da Prefeitura Municipal a fim de assumir o Cargo de Agente de Trânsito, **no prazo de 15 (quinze) dias**, portando os documentos constantes no Anexo Único desta Portaria, em razão do não comparecimento do candidato Rivanilson Alves Brazão no prazo determinado pela Portaria nº 021, de 29 de janeiro de 2019.

§1º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrar em exercício, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02/1992.

§2º O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 053/2019-GP

RELAÇÃO INDIVIDUAL DE DOCUMENTOS

- 01- Carteira de Identidade (cópia)
- 02- Título de Eleitor e comprovante da última eleição (cópia)
- 03- CPF/MF (cópia)
- 04- 01 Foto 3X4
- 05- PIS/PASEP (cópia)
- 06- Diploma/Certificado de Habilitação para o cargo (cópia autenticada)
- 07- Diploma de Graduação e Pós-graduação [Especial, Mestrado e Doutorado], se for o caso (cópia autenticada)
- 08- Comprovante de Endereço (cópia)
- 09- Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio (Original)
- 10- Carteira ou Certificado de Reservista (cópia)
- 11- Atestado Médico de Admissão por Médico do Trabalho (Original)
- 12- Carteira do Conselho a que pertença [último pagamento], se for o caso (cópia)

- 13- Carteira de Motorista, para os candidatos ao cargo de motorista - (cópia)
- 14- Último Contracheque, se já é servidor (cópia)
- 15- Carteira de Trabalho [CTPS] - (cópia)
- 16- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento (cópia)
- 17- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos (cópia)
- 18- Declaração de não cumulativo em cargo público (Original)
- 19- Declaração civil e criminal (do Município onde reside) Original

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:754F573B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CRUZETA/RN.

EDITAL de convocação da Plenária por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeta/RN – Mandato 2019/2021.

Ficam convocadas as entidades deste Município para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto na Lei Municipal Nº 894, de 27 de dezembro de 2007, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS do Sistema único de Saúde – SUS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pelo que a Comissão Eleitoral publica o presente EDITAL.

Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no período de 20 de março de 2019 a 20 de março de 2021, nos termos da resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e da Lei Municipal Nº 894, de 27 de dezembro de 2007, bem como em ata devidamente aprovado pelo soberano plenário do CMS mediante em 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, presidida por três membros do Conselho Municipal de Saúde, aprovada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde CMS.

- 1 – Debora Juliane Medeiros Goes
- 2 – Paulo Wagner Silva da Costa
- 3 – José Aparecido de Medeiros

Art. 3º- Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde de Anchieta todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III – Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente da Comissão relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- IV – Indicar e instalar a Mesa Eleitoral com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- V – Proclamar o resultado eleitoral;

Art. 4º- Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das Entidades e Movimentos Sociais para o Conselho Municipal de Saúde de Anchieta;
- II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Anchieta;
- III – decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- IV – Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

Art. 5ºAs vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- 50% das organizações representativas do segmento de usuários;
- 25% das organizações representativas do segmento de trabalhadores da área da saúde;

–25% das organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços na saúde pública.

§ 1º Serão disponibilizadas 04 (Quatro) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso I deste artigo e 4 (Quatro) para suplentes.

§ 2º Serão disponibilizadas 02 (Dois) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso II deste artigo e 02 (Dois) para suplentes.

§ 3º Serão disponibilizadas 02 (Dois) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso III deste artigo, sendo 02 (Dois), e 02 (Dois) para suplentes.

Art. 6º As instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, interessadas em participar do processo eleitoral, deverão entregar as inscrições na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Gomes, nº 53, Centro.

§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere ocupará de 21 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019 no horário das 7:00 às horas e das 13:00 horas.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de ofício, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social, nos termos do anexo único.

§ 3º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverá tornar público, até o dia 25 de fevereiro de 2019, a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS.

§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada em locais públicos e amplamente divulgada especificando aquelas que foram habilitadas para participar do processo eleitoral CMS pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato de 20 de março de 2019 a 20 de março de 2021 serão realizadas em Cruzeta/RN, no dia 13 de março de 2019, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Gomes, nº 53, Centro.

§ 1º A Plenária do segmento dos usuários elegerá 04 (Quatro) entidades titulares e 04 (Quatro) suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato de 20 de março de 2019 a 20 de março de 2021 no CMS;

§ 2º A Plenária do segmento dos trabalhadores elegerá 02 (Dois) organizações titulares e igual número de suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato de 20 de março de 2019 a 20 de março de 2021 no CMS;

§ 3º A Plenária do segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde elegerá 02 (dois) organizações titulares, sendo 02 (duas) de prestadores e 02 (duas) de gestores, e 02 (dois) organizações suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato de 20 de março de 2019 a 20 de março de 2021;

§ 4º O credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da eleição, às 14:00 horas, impreterivelmente.

§ 5º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 13:00 horas com *quorum* de metade mais um dos representantes credenciados e, em segunda chamada, às 14:00 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 17 horas.

§ 6º Cada Plenária de segmento deverá escolher 02 (dois) representantes para coordenar os trabalhos, sob observação de um integrante da Comissão Eleitoral, sendo um coordenador e um secretário.

§ 7º A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no CMS;

§ 8º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá a votação em escrutínio secreto, mediante cédula fornecida pela Comissão Eleitoral, para a eleição das organizações;

§ 9º Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em plenário para o desempate.

§ 10 Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para publicação do resultado;

§ 11 Proclamado o resultado, após julgamento de eventual recurso interposto, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado.

§ 12 Só poderão participar da Plenária por segmento representativo no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Cruzeta/RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

§ 13 Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada na Plenária da Eleição por segmento representativo.

§ 14 Cada entidade representará um, e somente um segmento, no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Cruzeta/RN sendo definido durante processo de inscrição.

§ 15 A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Cruzeta/RN no ato de suas finalizações, deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

Art. 8º Os prazos relativos ao processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Cruzeta/RN, para o mandato de 20 de março de 2019 a 20 de março de 2021, definidos no Regimento Eleitoral, obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital de Convocação	19/02/2019
Período de realização das inscrições	21/02/2019 a 22/02/2019
Publicação da lista das organizações habilitadas	25/02/2019
Plenárias da Eleição	13/03/2019 às 14:00h
Início da plenária para Eleição com <i>quorum</i> de metade mais um	13/03/2019 às 14:00h
Início da plenária para Eleição com qualquer número de presentes	13/03/2019 às 14:20h
Publicação do Resultado da Eleição	20/03/2019
Proclamação do resultado da Eleição	20/03/2019
Encaminhamento do resultado proclamado para homologação	20/03/2019
Assinatura do Termo de Posse	20/03/2019

Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Cruzeta/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Comissão Eleitoral

*Republicado por incorreção

DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES

Presidente Da Comissão

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:531C7C3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO: 02.01.012/2017**

ADITIVO:02.01.012/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO:01.012/2017

PREGÃO PRESENCIAL 012/2017-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DO TIPO ALARME COM SENSORES DE MOVIMENTO, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SUPORTE TÉCNICO, MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E MONITORAMENTO REMOTO, MONITORAMENTO IN LOCO (QUANDO SOLICITADO), ALÉM DE DISPONIBILIDADE DE 1(UM) PROFISSIONAL

CAPACITADO SEMPRE A DISPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES RELACIONADAS, MONITORANDO 24 HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO:SITONIO ARAUJO - ME
CNPJ:04.031.812/0001-55

OBJETO:ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.

BASE LEGAL:LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA:01/01/2019 a 31/12/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:063BF1F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 178/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSE PEREIRA DE ALENCAR, CPF nº 512.674.034-20, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO nos REPAROS E OBRAS A SEREM REALIZADOS NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, NO MERCADO PÚBLICO E ABATEDOURO PÚBLICO, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 260/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1ED342A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 29/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ARITANA FREIRE DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 062.183.244-86, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ DANTAS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.185,60 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 114/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C4041C49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:DISPENSANº 008/2019

CONTRATO Nº 2019.0096

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: MARILIA FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS 08022908410 - ME, CNPJ: 32.757.729/0001-01, COM ENDEREÇO À RUA COEMACU, 1077, QUINTAS, NATAL/RN, 59.035-060.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DE KITS PARA BEBÊ DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA GESTABEM.

VALOR TOTAL:R\$ 17.577,90 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,33903000- MATERIAL DE CONSUMO,FONTE: 100.

UNIDADE: 02.021 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTARBEM – APOIO GESTANTE, 33903900- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA:18 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B8B4DCE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARILIA FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS 08022908410 - ME, CNPJ: 32.757.729/0001-01, com endereço à RUA COEMACU, 1077, QUINTAS, NATAL/RN, 59.035-060,destinado àaquisição de itens para montagem de kits para bebê destinado a atender ao Programa GESTABEM.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n. ° 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de fevereiro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A0A965E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
008/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DE KITS PARA BEBÊ DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA GESTABEM.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de itens para montagem de kits para bebê destinado a atender ao Programa GESTABEM, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 18 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6B450023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 022/2019

CONTRATO Nº 2019.0095.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: RN MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE PROJETORES CNPJ: 17.335.892/0001-84. COM ENDEREÇO NA AV. BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, Nº 152, LOJA 122, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP:59.140-200.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA DA MANUTENÇÃO E CONserto EM PROJETORES MULTIMÍDIA, LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$: 4.000,00 (quatro mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos que a despesa ora pretendida encontram-se alocados no orçamento geral do município exercício 2019. E terá a seguinte dotação orçamentária: unidade orçamentária 02.006 – fundo municipal de educação. Projeto de atividade: 2.007- manutenção da secretaria de educação elemento de despesa 33903900. Fonte 100.

VIGÊNCIA: 21 DE FEVEREIRO DE 2019 A 04 DE MARÇO DE 2019. DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D3C27309

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA DA MANUTENÇÃO E CONserto EM PROJETORES MULTIMÍDIA, LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor RN manutenção e locação de projetores CNPJ: 17.335.892/0001-84. Av. Brigadeiro Everaldo Breves, Nº 152, loja 122, centro, Parnamirim/RN, CEP:59.140-200, destinado à contratação de serviço de assistência técnica, para da manutenção e conserto em projetores multimídia, ligados a secretaria municipal de educação do município de Doutor Severiano/RN, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. A pessoa apresentou a proposta mais vantajosa, no valor R\$: R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 28 de janeiro de 2019

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:21B05AE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
022/2019.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA DA MANUTENÇÃO E CONserto EM PROJETORES MULTIMÍDIA, LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO contratação de serviço de assistência técnica, para da manutenção e conserto em projetores multimídia, ligados a secretaria municipal de educação do município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Doutor Severiano – RN, 12 de fevereiro 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7CC8C74A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO**

Portaria Nº 23/2019 / GP / PME Encanto/RN, 13 de Fevereiro 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **MARIA**

BERNADETE GRANJEIRO BENTO, Matrícula Nº 162110-0 relativo ao período aquisitivo compreendido entre 02/02/2002 a 02/02/2007.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 90 (noventa) dias a começar a partir de 19/02/2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:3DB146BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 15/2019

PORTARIA Nº 15/2019 ENCANTO/RN, 01 de fevereiro de 2019

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto.

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública.

Considerando, que todos estes servidores encontram-se no período de gozo, com período aquisitivo completo.

Considerando, ademais, o interesse da administração.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Férias coletivas aos seguintes servidores lotados na secretaria de Educação deste Município:

FRANCISCA FRANCISNEIRE B. L. DE CASTRO
NARA ROCHELLY PEREIRA DE FREITAS
ANTONIA ELANIE VIEIRA DE VASCONCELOS

Art. 2º – As Férias concedidas terão prazo de 02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2019.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:44E87ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 003/2019

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”, C/C a Lei 608/2014, que cria o cargo de Controlador Geral;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, à pedido, o Srº. **HERCULANO BERLAMINO CAVALCANTE**, CPF nº 323.529.054-00, do cargo em Comissão de Secretário de Controle Interno do Município de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 20 de fevereiro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 20/02/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A5525A70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 004/2019

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”, C/C Lei Complementar Municipal nº. 018/2018, que cria o cargo de Controlador Geral do Município de Equador/RN;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Srº. **MARCONDES DANTAS CAVALCANTE**, CPF: 067.568.374-27, OAB/RN Nº 14.772, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Controle Interno do Município de Equador/RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Secretário de Controle Interno se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao Secretário de Controle Interno, compete as atribuições constantes na Lei Complementar Municipal nº. 018/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;Cumpra-se;Dê-se Ciência.

Equador/RN, 20 de fevereiro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 20/02/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:2A1720F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 005/2019

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador/RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, à pedido, a Srª. **MARIA GORETE SOUZA**, CPF nº 916.531.774-20, do cargo em Comissão de Coordenadora, do 1º ao 5º ano, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva da Secretaria Municipal de Educação do Município de Equador - RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 04 de fevereiro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 04/02/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F03C1F67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 006/2019

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, à pedido, a Sra. **SUELY DA SILVA SANTOS**, CPF nº 021.730.894-99, do cargo em comissão de Supervisora Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Equador RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 02 de janeiro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 02/01/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:04599C37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 007/2019

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, à pedido, a senhora **CLENILDA XAVIER DA NÓBREGA**, CPF nº 010.368.954-08, do Cargo em Comissão de Articuladora do Programa Novo Mais Educação da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, da Secretaria Municipal de Educação de Equador/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê ciência.

Equador/RN, 01 de fevereiro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 01/02/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:4B1E2C9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 008/2019

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, o Srº. **JARDEL BARBOZA DE SOUZA**, CPF nº 076.600.544-57, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Unidades Escolares da Secretária Municipal de Educação do Município de Equador/RN.
Art. 2º - Ao Chefe de Divisão de Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação competem as atribuições constantes no art. 21 da Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 e demais legislação pertinente.
Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 04 de fevereiro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 04/02/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:D875398F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 009/2019**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, o Srº. **ALEXANDRE SANTOS CANTALICE**, CPF nº 110.726.084-13, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador dos Programas: Novo Mais Educação e Escola do Adolescente da Secretária Municipal de Educação do Município de Equador/RN.

Art. 2º - Coordenador dos Programas: Novo Mais Educação e Escola do Adolescente da Secretária Municipal de Educação do Município de Equador/RN competem as atribuições constantes no art. 21 da Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 e demais legislação pertinente.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 04 de fevereiro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 04/02/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:02FD44C6

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00008/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2019, que objetiva: Serviço de locação e veículo de carga tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima do veículo 1.000 kg com cabine simples, para transporta produtos dos Produtores Rurais das comunidades rurais para a feira livre do Município de Equador/RN aos Domingos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAMIÃO FRANCISCO DE SOUZA - R\$ 7.768,80.

Equador - RN, 18 de Fevereiro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:C8266A82

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
DA FASE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS
PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019**

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Equador/RN, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019 que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica, preventiva e corretiva nos equipamento médico e odontológico com substituição de peças pela contratada para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN, que a sessão para divulgação do resultado da fase credenciamento e abertura das propostas da licitação em epígrafe será realizada no dia 07 de março de 2019 às 10:00 (hora local), na sala da comissão de licitação situada Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz –Equador/RN – CEP 39.355-0000.

Equador/RN, 21 de fevereiro de 2019.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:0C8D2B0C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00016/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados às Escolas, Hospital e demais Secretarias do município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:2AA20091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma unidade móvel de saúde, ambulância tipo A, para simples remoção, tipo Furgoneta para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, através da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97**, vencedora do item nº 01, totalizando o valor R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:7D17045A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R D TRANSPORTE, inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 17.910.660/0001-02 no valor de R\$ 5.191,01 (cinco mil cento e noventa e um reais e um centavo), correspondente ao nota fiscal 844 e empenhos 02040004. O referido pagamento se refere-se ao locação de carro por gabinete, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 13 de Fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:70828874

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), correspondente ao nota fiscal 101821 e empenho

04010029. O referido pagamento se refere-se ao sistema de contabilidade serviços de licença de uso (locação) de sistema de informática, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:49400AC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa SAMM,S SERVIÇOS AMBULATORIAS, MEDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 28.157.333/0001-48 no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), correspondente ao nota fiscal 3 e empenho 24080001. O referido pagamento se refere-se ao prestação de serviços referente a plantões médicos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 04 de janeiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:25816742

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75 no valor de R\$ 2.907,46 (Dois mil Novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao nota fiscal 1673 e empenho 08060004. O referido pagamento se refere-se ao pagamento de combustível, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de janeiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9EACD099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75 no valor de R\$ 13.657,17 (treze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), correspondente ao nota fiscal 1672 e empenhos 05100001; 08060002; 04120006. O referido pagamento se refere-se ao pagamento de combustível, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6601EF36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa T J EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 10.482.096/0001-25 no valor de R\$ 4.000,00 (Quarto Mil Reais), correspondente ao nota fiscal 73 e empenhos 03120011. O referido pagamento se refere-se ao de locação de som de médio porte, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DDC48992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI, inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 01.973.806/0001-29 no valor de R\$ 1.194,30 (um mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos), correspondente ao nota fiscal 2360 e empenhos 03120009. O referido pagamento se refere-se ao material de expediente, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 15 de Fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:618A16DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2019**

*Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa/QDD
da Administração Direta do Município de Lagoa de*

Pedras/RN, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal que trata do orçamento para o exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos dos anexos constantes deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD, da Administração Direta do Município de Fernando Pedroza/RN, para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamentos de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 21 de fevereiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:DC7A477D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2019 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, Incisos, I, XII e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 007, de 28 de fevereiro de 2013 e artigo 8º da Lei Complementar 009, de 13 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOSA ARRUDA, CPF nº 113.922.104-37, RG 002.856.096 SSP/RN, no Cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR / EG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de fevereiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:4A86B310

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2019 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, Incisos, I, XII e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 007, de 28 de fevereiro

de 2013 e artigo 8º da Lei Complementar 009, de 13 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ROSA NEIDE MEDEIROS DANTAS DA SILVA, CPF nº 298.506.144-04, RG 491.892 SSP/RN, no Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E GESTOR DE PESSOAL / CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de fevereiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:57094D0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2019 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, Incisos, I, XII e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 007, de 28 de fevereiro de 2013 e artigo 8º da Lei Complementar 009, de 13 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MARIA APARECIDA SALUSTINO, CPF nº 063.758.154-79, RG 002.518.301 SSP/RN, no Cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR / EG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de fevereiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:507CAEBA

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP**

Aos 04 de fevereiro de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - SRP, homologado em 29 de janeiro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.668.411/0001-06**, neste ato representada pelo Sr. George Luiz de

Souza Silva, portador da carteira de identidade nº 1.817.390 SSP/RN e CPF nº 074.700.094-85, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional (tapa buraco), considerando o aproveitamento das pedras em diversas ruas do município de Fernando Pedroza/RN, pelo período de 12 meses, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 125.200,00 (cento e vinte cinco mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao prestador de serviço, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução do serviço em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviço assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da realização do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Para cada serviço solicitado, a planilha orçamentária de custos e o cronograma físico financeiro definirão o prazo e o local da execução dos serviços mediante a emissão da Ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável.

4.2 O horário de trabalho será diurno e/ou noturno, conforme estabelecido na ordem de serviço.

4.3 Os reparos serão executados de acordo com as ordens de serviço emitidas pelo MUNICÍPIO, os serviços deverão ser iniciados em no máximo 72 horas do seu recebimento pela contratada, de acordo com as necessidades dos serviços. Os locais deverão ser previamente visitados para a definição dos serviços a serem executados;

4.3.1 A ausência imotivada da contratada para execução dos serviços no prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos acompanhado da Nota Fiscal de SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pela solicitação, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 O prazo de execução será de acordo com o descrito no cronograma físico financeiro, em razão da diversidade dos serviços e dos locais de execução, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço que autoriza o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, desde que se garanta o interesse público.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais utilizados, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 O prazo para execução de cada ordem de serviço será de acordo com o cronograma físico-financeiro relativo ao serviço autorizado.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado ou na correção

das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP;

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador de serviço, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores de serviço, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do serviço;

II - Convocar os demais prestadores de serviço, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste percentual determinado.

9.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3 A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

9.4 A contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

9.7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3 - O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.3.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do prestador de serviço.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1 O serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1 Na execução do serviço objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado no cronograma físico financeiro. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;

II Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

III Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

IV dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto em partes ou no todo;

V manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência (diário de obra);

VI manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento;

VIII Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico financeiro, à qualidade e às especificações técnicas;

IX Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

X A Adjudicatária deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro e realizar visitas periódicas, previamente agendadas com a fiscalização;

XI Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

XII Garantir a utilização de uniforme pelos profissionais envolvidos na execução da obra;

XIII Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

XIV Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato do serviço;

XV O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

XVI Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

XVII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A realização dos serviços deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.4 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.5 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do serviço.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 e a proposta da empresa **S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.668.411/0001-06 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante
S & J Engenharia e Serviços EIRELI - ME
GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA
CNPJ: 27.668.411/0001-06
Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E8E6F7E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102036/2019 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-
PROCESSO: 0102036/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102036/2019

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP
(04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 14.872,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9ABB4A25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0102037/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102037/2019
Objeto: Assinatura de Serviços de Provedor de Internet
Contratado: LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)
Valor Total Julgado: R\$ 1.800,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:45F2DAB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0102038/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102038/2019
Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 3.816,79
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6A56AB76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0102039/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102039/2019
Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo do conselho tutelar.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 3.029,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A369A661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0102040/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102040/2019
Objeto: Serviços de shows artístico destinados à animação dos idosos
Contratado: CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)
Valor Total Julgado: R\$ 210,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:05428B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0102041/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102041/2019
Objeto: Serviços de Nutricionista para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: DAYANNE DAGINA DE OLIVEIRA SILVA (088.284.464-47)
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:57B81BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0102042/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102042/2019
Objeto: Pagamento anual da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte.
Contratado: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN (00.596.662/0001-76)
Valor Total Julgado: R\$ 658,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:29B236E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Eteconp Escritório Técnico de Contabilidade Pública S/S Ltda/CNPJ 24.371.015/0001-24.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2019, dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal e justificativas técnico-contábil, para atender a lrf, tce e demais órgãos nas diversas secretarias deste município.

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, parágrafo 4º, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será extinto com a adjudicação e homologação do processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2019.

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:CBBC932E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais/CNPJ: 02.398.628/0001-12.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2019, dos serviços técnicos especializados em assessoria administrativa(convênios junto ao Estado, acompanhamento de FGTS, INSS, CAUC e outros).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, parágrafo §4º, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será extinto com a adjudicação e homologação do processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2019.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:07142281

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 14(quatorze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) ETAPA DO BOSQUE DAS PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, conforme Contrato Repasse nº 870435/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal - Ministério das Cidades e o Município de Goianinha/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/E-mail:comissao2017pmg@gmail.com

Goianinha/RN, 21 de fevereiro 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:270570FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-a o Pregão Eletrônico nº 01/2019, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde Hospital Municipal Flaviana Jacinta Município Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 13 de março de 2019 (quarta-feira) às 09:00 horas – Horário de Brasília. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”. Maiores informações de 08:00 às 13:00 horas pelo fone (84) 3327-2418, pelo email: licitacaoprefeituradegrossos@gmail.com

Grossos/RN, 22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:C7093E79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-a o Pregão Eletrônico nº 02/2019, cujo objeto é a Aquisição de veículo tipo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 13 de março de 2019 (quarta-feira) às 11:00 horas – Horário de Brasília. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”. Maiores informações de 08:00 às 13:00 horas pelo fone (84) 3327-2418, pelo email: licitacaoprefeituradegrossos@gmail.com

Grossos/RN, 22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:6BBE33EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-a o Pregão Eletrônico nº 03/2019, cujo objeto é a Aquisição de Consultório Odontológico para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 13 de março de 2019 (quarta-feira) às 14:00 horas – Horário de Brasília. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”. Maiores informações de 08:00 às 13:00 horas pelo fone (84) 3327-2418, pelo email: licitacaoprefeituradegrossos@gmail.com

Grossos/RN, 22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:0C6C8833

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019,**

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva FRANCISCA LUCINALDA DA COSTA NOGUEIRA, CPF Nº 081.000.914-55, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Sagrado Municipal Coração de Jesus, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:DAFB55A7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019,****DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atuarem na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, pertencente a Secretaria Municipal de Educação desta mesma municipalidade;

CONSIDERANDO que a servidora DANIELA CRISTINA DO VALE, brasileira, funcionária pública, concursada deste município na função de zeladora, matrícula nº 1397, CPF nº 011.569.144-85, encontra-se em condições de exercício pleno de suas funções;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, através de sua direção,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a servidora DANIELA CRISTINA DO VALE, devendo a mesma ficar a disposição da referida instituição de ensino, nos modos requisitados pela direção da escola, para que a mesma exerça suas funções perante a Secretária de Educação do município de Grossos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:C81DD8E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, Processo Nº 1170/2019** originado pelo Memorando nº 026/2019 – **Secretaria Municipal de Turismo** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL (TIPO “PAREDÃO”), PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - 28.733.598/0001-47**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 21 de Fevereiro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:02A0F969**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2019**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, Processo Nº 1171/2019** originado pelo Memorando nº 027/2019 – **Secretaria Municipal de Turismo** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E AFINS, PARA APOIO E SUPORTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - 28.733.598/0001-47**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 21 de Fevereiro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:10D18980**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2019**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, Processo Nº 1.300/2019** originado pelo Memorando nº 032/2019 – **Secretaria Municipal de Turismo** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MELAÇO DE CANA DE AÇÚCAR, VISANDO ATENDER A MANIFESTAÇÃO FOLCLÓRICA E POPULAR DENOMINADA “MELA-MELA” DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - 20.783.846/0001-52**, quanto ao **ITEM [1]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 21 de Fevereiro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:53E0EE7D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2019**

REGULAMENTA A LEI Nº 571/2012 E 589/2013, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações da Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de proteção da Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor a autoridade competente a declaração de situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmãs);
- XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador;
- II. Secretário;
- III. Conselho Municipal de Defesa Civil;
- IV. Setor Técnico; e

V. Setor Operativo.

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único – O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do conselho, sempre, que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- I – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- II – Gabinete Civil;
- III – Secretaria Municipal de Planejamento;
- IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- V – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- VII – Secretaria Municipal de Tributação;
- VIII – Secretaria Municipal de Articulação Institucional;
- IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- X – Consultoria Geral do Município.

Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Municipal receberão remuneração, na ocasião de sua participação nas reuniões, “jetons”, em valores definidos anualmente pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Guimarães – CMDE.

Art. 6º - A Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) Compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimar o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) Compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 – Os recursos do Fundo Especial para Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas;

- a) Diárias e transporte;
- b) Aquisição de material de consumo;
- c) Serviços de terceiros;
- d) Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) Obras e reconstrução.

Art. 11 – A comprovação das despesas realizadas à conta do fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Fatura e Nota Fiscal;
- b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- c) Nota de pagamento.

Art. 12 – Fica criada no âmbito da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Guararé a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13 – O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento da Defesa Civil;

III. Inscrever a COMDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;

V. Prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura

administrativa da Coordenadoria de proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Guararé.

Art. 15 – A Prefeitura Municipal de Guararé fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guararé/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: B3F35FE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1637/2019.

CONTRATANTE: Município de Guararé.

CONTRATADO: Arnoud Evaristo de Lima.

CPF Nº: 107.002.264-00

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 06 (seis) meses, situado a Rua Luiz de Souza Miranda, nº 192, Centro, município de Guararé/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicação subsidiária da Lei nº 8.245/91.

Guaráre/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 246B069A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2016 – PP 005/2016

Processo nº: 1712/2019

Contratante: Município de Guararé/RN.

Contratada: A & L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA – ME.

CNPJ Nº 13.962.406/0001-05

Objeto do aditivo: Celebração do segundo aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 03 (três) meses, conforme Contrato nº 009/2016.

Vigência: a partir de 21 de fevereiro de 2019 até 20 de maio de 2019.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Alan Alves de Morais, representante legal da A & L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELLI LTDA – ME. (Contratada).

Guamaré/RN em, 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:4F75D93E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN TORNA PÚBLICO, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA** objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS**, e convida os interessados, e as que se habitarem, no dia **15 de Março de 2019 às 08h00min**, apresentarem Proposta de Preços para a Contratação referente ao objeto em epígrafe, que a cópia do Edital encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. A Retirada do Edital e seus anexos presencialmente na sala da CPL, através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3267-0173 – Ram. 217, ou através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F639277D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 034 DE 20 DE FEVEREIRO DE
2019.**

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO
ARTIGO 13 E 14 DA LEI MUNICIPAL DE Nº
406/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 121 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDO a regulamentação nº 212, de 19 de Outubro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que regulamenta os benefícios eventuais no âmbito das políticas públicas da assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Resolve:

Art. 1º Alterar a redação e acrescentar dispositivo do artigo 13 e 14 da Lei Municipal 406/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Fica criado o benefício eventual na forma de auxílio financeiro, constituindo-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizado numa das seguintes condições:

I - Família de baixa renda com renda *per capita* da até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente, em situação de vulnerabilidade por enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros e necessidade de desenvolvimento da atividade rural familiar.

II - As famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde, desde que não esteja recebendo de qualquer ente federativo outra modalidade de auxílio.

III - Situações emergenciais, tais como: alagamento, incêndio, despejo, seca e desabamento.

Art. 14. O auxílio financeiro será destinado a cobertura de despesas de alimentação, aquisição de utensílios e serviços, inclusive para prosperidade da agricultura local ou materiais necessários a integridade e vulnerabilidade da família, pagamento de conta de água e luz dos beneficiários, cujo valor do benefício não poderá ser superior $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente pelo período máximo de 2 (dois) meses durante o ano em curso.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Ielmo Marinho, 21 de fevereiro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DAEB6A44

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2019**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, e **ADJUDICAR** seu objeto à licitante ganhadora a empresa: **IM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.188.930/0001-60**. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DE ACESSO A REGIÃO VERDE DESTE MUNICÍPIO**. Para garantir a locomoção segura da população do município, necessitando a reconstrução da passagem molhada que liga a região verde a vários distritos e assentamentos de Ielmo Marinho, promovendo condições adequadas para o uso a que se destina com segurança na locomoção dos municípios. Valor global: **R\$ 183.973,66 (cento e oitenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**. Prazo: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Ielmo Marinho/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6A08C02C

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008; de acordo com Laudo Médico de tratamento fora do domicílio, parecer social, torna público a contribuição financeira, para Senhor **JOSÉ FERREIRA DA CUNHA**, 53 anos, residente no Sítio Papagaio, nº 40 – Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN, **portador do CPF sob nº 498.129.554-53**, para realizar um Tratamento Fora Domicílio (TDF) em Fortaleza/CE no Hospital SARAH Kubistchek no dia 25 de Fevereiro de 2019. Com valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9DF3060D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES DO 9º CAMPEONATO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 005/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o da Lei nº 005/2018,

CONSIDERANDO a 9ª edição do “Campeonato de Blocos Carnavalesco 2019 do município de Ipanguaçú/RN” que ocorrerá entre os dias 05 de fevereiro de 2019 a 01 de março de 2019;

CONSIDERANDO, a importância de se fomentar o esporte no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, ainda o processo administrativo nº 567/2019 de 22 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 005/2018.

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentada a premiação da “9ª edição do “Campeonato de Blocos Carnavalesco 2019 do município de Ipanguaçú/RN”, conforme disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 005/2018.

Art. 2º - A premiação conferida aos vencedores obedecerá a seguinte proporção:

- I – Campeão – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- II – Vice-campeão – R\$7.000,00 (sete mil reais)
- III – Terceiro lugar – R\$1.000,00 (hum mil reais);
- IV – Quarto lugar – R\$1.000,00 (hum mil reais);
- V – Artilheiro – R\$500,00 (quinhentos reais);
- VI – Goleiro menos vazado – R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - A participação na “9ª edição do “Campeonato de Blocos Carnavalesco 2019 do município de Ipanguaçú/RN”, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 4º - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento da “9ª edição do “Campeonato de Blocos Carnavalesco 2019 do município de Ipanguaçú/RN” correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:55155D83

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO CEDIDOS A OUTROS ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade de avaliação da manutenção da prestação de serviço pelos professores da Rede Municipal de Ensino, a qualquer título, fora de sua lotação originária;

CONSIDERANDO, a importância de recompor os quadros da rede municipal de ensino por ocasião do ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de se verificar a regularidade documental das cessões realizadas em anos anteriores;

DECRETA:

Art. 1º- Os professores e profissionais em educação da Rede Municipal de Ensino que se encontram cedidos ou que, de qualquer forma e a qualquer título, prestem serviço fora de sua unidade de lotação originária, seja na iniciativa particular ou pública, por meio de convênios, ajustes ou qualquer outro ato, deverão se apresentar, até o dia 15 de março de 2019 à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e à Secretaria Municipal de Educação, devendo aguardar deliberações ulteriores que serão comunicadas via Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN.

Art. 2º - O servidor que não se apresentar terá sua remuneração suspensa, sendo a mesma liberada somente após comparecimento especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Os servidores que se encontram licenciados do cargo por motivo de serviço militar, atividade política, capacitação, saúde, gestante e à adotante e pela paternidade e por acidente em serviço ou em férias regulamentares deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação, por meio do e-mail **pmieduc@gmail.com** comunicação indicando o órgão onde se encontra prestando serviços e o motivo do seu afastamento, no prazo indicado no art. 1º.

§1º - O disposto nesse artigo não se aplica aos servidores em licença para tratar de interesses particulares e aos licenciados por prazo inferior a 90 (noventa) dias e cujo retorno ao exercício do cargo deva ocorrer nos trinta dias seguintes à publicação deste Decreto.

§2º - Aplica-se o disposto no art. 2º aos servidores que não atenderem ao disposto neste artigo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:15C88703

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 89/2019-GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

CONSIDERANDO o memorando nº 116/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, de solicitação da remoção do servidor público estatutário, da Secretaria Municipal de Educação, o senhor Claudinor Tomaz de Macedo, para que este seja onerado e desenvolva suas atividades na Secretaria de Saúde do Município de Ipanguaçu,

CONSIDERANDO, a carência do servidor público concursado, em contribuir na gestão de encaminhamentos de documentos diversos da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER** o Sr. **CLAUDINOR TOMAZ DE MACEDO**, matrícula: 1100, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a partir desta data, desenvolver suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:F2DBA166

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 78/2019-GP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a função gratificada, FG-I, Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, pela função que desenvolver relacionada à organização documental, da Secretaria Municipal de Educação, a Srª. **ENILDA DE SOUZA BARBALHO**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:6D24E4CE

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, e pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de licitação nº 010/2019 para contratação da empresa **AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ 00.684.777/0001-12, no valor mensal de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, para a locação de veículo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:5050D863

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da lei Federal 8.666/93 e, considerando cumpridas as exigências legais e contratuais, **HOMOLOGO** o presente processo de Dispensa de licitação nº 010/2019, e **ADJUDICO** a contratação da empresa **AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ 00.684.777/0001-12, no valor mensal de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, para a locação de veículo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:DE3B70BA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0204001/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação emergencial de Pessoa Jurídica, especializada na locação de veículos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço está dentro do valor de mercado, conforme constante nos autos, sendo o valor mais baixo entre os apresentados.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN

CONTRATADA: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP – CNPJ: 00.684.777/0001-12.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

PRAZO: 04.02.2019 à 04.04.2019

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

AUTORIDADE RATIFICADORA: Valderedo Bertoldo do Nascimento

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:8882585E

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPOSITOS DE RESÍDUOS DOMICILIARES/LIXO, com a Pessoa Física de VITAL JOSE DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº 238.532.471-72, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:AF7F01AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0206001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

FORNECEDOR: MONIQUE BRUNA PRAXEDES EPP – CNPJ: 27.796.696/0001-60

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos constantes da Tabela ABC Farma, para atendimento das necessidades da população do Município de Ipanguaçu.

PERCENTUAL DE DESCONTO ITEM 02: 10% (dez por cento).

VIGÊNCIA: 06/02/2019 À 06/02/2020

ASSINATURAS:

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELO ORGÃO GERENCIADOR

ROBERTA FERREIRA PRAXEDES - PELO FORNECEDOR

IPANGUAÇU/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:21ADDA29

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0201002/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 005/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADA: ALEXANDRE SOARES GOMES 00810635470– CNPJ: 22.097.705/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, MONITORAMENTO E ASSESSORIA DE EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.200,00(VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/02/2019 À 01/02/2020

ASSINATURAS :

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELO CONTRATANTE

ALEXANDRE SOARES GOMES - PELO CONTRATADO

IPANGUAÇU/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:E2F2DD4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 006/2019 - COMITÊ EXECUTIVO ELABORAÇÃO
PMSB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a portaria 038/2018 de 08 de outubro de 2018 para inserir novos membros para compor a **Equipe do Comitê Executivo** para o processo de elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB**.

Art. 2º - A nova Equipe do Comitê e Executivo passa a ter a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal;

- *Fabiano Alencar de Medeiros – Secretário Municipal de Administração*
- *José Marcílio Paiva – Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária*
- *Yanna Felix e Medeiros – Coordenadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*
- *Zenilson de Souza Araújo – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.*
- *Alisson Kemis Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.*
- *Andreia Karla Alencar de Medeiros Araújo – Secretária Municipal de Finanças.*
- *Ângela Maria Paiva – Secretária Municipal de Assistência Social*
- *Dione de Medeiros Lima – Secretária Municipal de Educação.*
- *Plínio Klerison Nóbrega Lucena – Assessor de Coordenação da Sec. Mul. De Desenvolvimento Econômico.*
- *Luzia Carla de Medeiros - Coordenadora Municipal de Educação*
- *Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipueira.*

Equipe Técnica

- *Leonardo de França Almeida – Bolsista UFERSA*
- *Gabriela Nogueira Cunha - Bolsista UFERSA*
- *Vanessa Karen Pereira de Lima - Bolsista UFERSA*
- *Jéssika Mayara Claudino Idalino - Bolsista UFERSA*
- *José Paiva Lopes Neto - Bolsista UFERSA*
- *Valdeir Carlos Araújo de Medeiros - Bolsista UFERSA*
- *Rogério Taygra Vasconcelos Fernandes – Professor UFERSA*

- *Francinaldo de Assis Souza – Coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.*
- *Bento Josué de Medeiros – Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos*
- *Severino Paulino de Souza – Chefe de Escritório da CAERN*

Representantes da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA - NICT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:2A032B73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0129/2019 - CPL/MI
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS.**

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME, com o valor total de 30.100,00 (TRINTA MIL E CEM REAIS). José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante e PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME – Pela Proponente Contratada.

Ipueira/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:2DC6AB31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0065/2019 -
CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Assunto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: PAULO SERGIO DE ARAUJO, CNPJ Nº 20.065.305/0001-99, no Valor Total de R\$ 17.293,00 (dezessete mil,

duzentos e noventa e três reais); A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 27.008.156/0001-75 no valor total de R\$ 40.512,50 (quarenta mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos); HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS, CNPJ Nº 01.009.818/0001-38 no valor total de R\$ 8.309,00 (oito mil, trezentos e nove reais) e M B DE SOUTO - ME, CNPJ Nº 22.009.859/0001-02 no valor total de R\$ 61.742,50 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante e PAULO SERGIO DE ARAUJO; A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP; HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS e M B DE SOUTO – ME – Pela Proponente Contratada.

Ipueira/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:EE1AE85A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 004 –
PROCESSO/MI/RN Nº 0106/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - CNPJ nº 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: FUNDACAO VALE DO PIAUI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51, no Valor Total de R\$ 7.940,00 (Sete mil, novecentos e quarenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO EM TODAS AS FASES DE CONCURSO PÚBLICO OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ipueira-RN, 15 de fevereiro de 2019

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:360C66F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

No aviso de publicação da Ata da Sessão de realização do Pregão Presencial nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na edição do dia 21/02/2019, na pág. 78, do item 01 e 02 da referida Ata passa ter a seguinte classificação:

Item: 1 - SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR

Classificada	Licitantes	Valor (R\$)
1ª colocada	BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME	3.790,00
2ª colocada	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.800,00

Item: 2 - HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR

Classificada	Licitantes	Valor (R\$)
1ª colocada	BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME	495,00

2ª colocada	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO	500,00
-------------	---	--------

Itaú/RN, 18/02/2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E501CDE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 128 /2019/GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua participação neste próximo dia 22 de fevereiro, de uma reunião na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN para tratar de assuntos jurídicos com advogados daquela instituição, e realizar a entrega de documentos na assessoria de convênios para implementação de emenda parlamentar.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 21 de fevereiro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2E03FE66

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 129/2019/GP DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais,e;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 08 de fevereiro de 2019. Edição 1953;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) Sr (a) FLÁVIO FERNANDES DE MEDEIROS, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN), para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições funcionais da Lei Municipal 048/97 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã), para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de fevereiro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:09540882

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 131/2019/GP DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/03/2019 à 30/03/2019, ao servidor WASHINGTON LUIZ AMARAL DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:756E0396

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 132/2019/GP DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/03/2019 à 30/03/2019, a servidora RITA DE CASSIA DA SILVA, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5287152D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 133/2019/GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, ao Sr NILTON DE LIMA COSTA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 459, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de março de 2019 e término no dia 29 de maio de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 21 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:6951A2EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2019/GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 704, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de março de 2019 e término no dia 29 de maio de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 21 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:80AF0945

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF Nº 814.071.224-87. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORASUBSTITUINDO O SERVIDOR EFETIVO, JOSE CONSTANTINO DANTAS NETO, QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO ELETIVO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR CORDEIRO DA COSTA.FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:633CCC04

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0062/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ANDREZA BERNARDINO SILVA MEDEIROS, CPF Nº 073.065.524-57. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA, SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA, DILMA REGE DE MACEDO OLIVEIRA, QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO DE VICE-DIRETORA NA ESCOLA MUNICIPAL OLINDINA ESTELITA DE MACEDO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:EA43AB7C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0063/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 049.972.434-85. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA, LINDACI ALVES BORGES FONSECA, QUE APOSENTOU-SE NO MÊS DE JANEIRO DE 2019 (NÃO ESTAVA PREVISTA VAGAS NO CONCURSO REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2018 PARA AS DISCIPLINAS QUE ELA LECIONAVA). FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:0944E360

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0064/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA, CPF Nº 098.648.434-27. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR, SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA, LINDACI ALVES BORGES FONSECA, QUE APOSENTOU-SE NO MÊS DE JANEIRO DE 2019 (NÃO ESTAVA PREVISTA VAGAS NO CONCURSO REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2018 PARA AS DISCIPLINAS QUE ELA LECIONAVA). FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:37EBCFE5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0065/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA DAS MERCES MARQUES COSTA, CPF Nº 992.218.374-91. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE

PROFESSORA, SUBSTITUINDO O SERVIDOR EFETIVO, OELSON COSTA, QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CF822206

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0066/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: PAULA VIEIRA DA SILVA LIMA, CPF Nº 070.378.114-67. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA, SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA, MARIA DA GUIA SILVA, QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:86746C0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0067/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: SEBASTIANA SOUTO SILVA, CPF Nº 070.970.534-45. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA, SUBSTITUINDO O SERVIDOR EFETIVO, JOAO BATISTA DE SOUZA SANTOS, QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO ELETIVO DE DIRETOR DA UNIDADE JOAQUIM ALFREDO DE SOUTO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:55D7B014

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0068/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ANA MARIA DO AMARAL PEREIRA, CPF Nº 790.640.784-91. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA, SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA, ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS, QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO ELETIVO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MIRIAM GOMES ROCHA VIEIRA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B011F5D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0069/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSEFA GABRIELA DA SILVA COSTA, CPF Nº 018.068.684-40. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA, SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA, MARIA EMILIA DA SILVA MARQUES, QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO ELETIVO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MIRIAM GOMES ROCHA VIEIRA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0D3D3CB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0070/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA APARECIDA SANTOS SILVA CANDIDO, CPF Nº 964.045.664-00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA, SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA, NEUZA FERREIRA DA COSTA, QUE ESTÁ OCUPANDO A FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ - RN. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:EC963FF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0071/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCA MARIA DANTAS, CPF Nº 041.749.604-45. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA, SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA, JOANA DARC PALMEIRA DE MACEDO FERNANDES, QUE ESTÁ DE LICENÇA MATERNIDADE. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B6BB480F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0072/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: IVANETE FIRMINA

DA SILVA, CPF Nº 017.457.894-64. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE CUIDADORA, SUBSTITUINDO O SERVIDOR JOSE JETSSON CHARLES SILVA, QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D55B4F74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0073/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ALEQUISANDRA ARAUJO SILVA, CPF Nº 059.301.104-09. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA, SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA MARIA JANAINA SOUTO PEREIRA, QUE ESTÁ AFASTADA PELO INSS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F82E7670

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0074/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: IGOR RAPHAEL SILVA DE MÉLO, CPF Nº 706.405.884-76. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR PORQUE NÃO HOUE VAGA NO CONCURSO PARA AS DISCIPLINAS QUE ELE LECIONA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C6E7E86B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0075/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA, CPF Nº 037.349.534-05. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, SUBSTITUINDO A SERVIDORA, VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS, QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:2F2A9B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2019 PROCESSO Nº.
11/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2019
PROCESSO Nº. 11/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** LUIS CARLOS TEIXEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 422.733.824-72. **OBEJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.290,00(um mil, duzentos e noventa reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2019

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:55A7AD38

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2019 PROCESSO Nº.
14/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2019
PROCESSO Nº. 14/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ROLDÃOZINHO FERRAGENS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 10.599.139/0001-57. **OBEJETO:** DESPESAS COM MATERIAIS DE TRABALHO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.480,00(nove mil, quatrocentos e oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 18 de fevereiro de 2019

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3CC094F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2019.

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, matrícula 800, CPF 059.422.294-06, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01(uma) diária, ao preço unitário de 200,00 (duzentos reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Natal-RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que ocorrerá no auditório do Hotel MONZA em Natal, no dia 20/02/2019 - quarta-feira, conforme cronograma de reuniões anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís – RN, 18 de fevereiro de 2019

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:753CF9AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
140119.2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **ALBÉRIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA** / CPF: 855.277.853-04, RG nº 3295664-98/SSP-CE. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS I - Rua Vicente Gurgel, S/N - Doze de Junho – Janduís/RN. **Vigência:** de 14 de janeiro a 14 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.992,00** (três mil novecentos e noventa e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

ALBÉRIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA

Contratado

Janduís (RN), 14 de janeiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 262.026.974-15

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9674D2B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110219.4/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS** / CPF: 102.205.554-27 RG nº 2.774.717/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** 11 de fevereiro a 11 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS

Contratada

Janduís (RN), 11 de fevereiro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3DBC416C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110219.13/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ANTONIA CARLA DA SILVA MORAIS** / CPF: 067.264.984-54 RG nº 2.536.870 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cícero– Janduís/RN. **Vigência:** de 11 de fevereiro a 11 de maio de 2019. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

ANTONIA CARLA DA SILVA MORAIS

Contratada

Janduís (RN), 11 de fevereiro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0FD6C67A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110219.9/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ANTONIA CLEIDE PEREIRA** / CPF: 061.053.174-33 RG nº 2.025.544/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel, 141 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** de 11 de fevereiro a 11 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** /

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

ANTONIA CLEIDE PEREIRA

Contratada

Janduís (RN), 11 de fevereiro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:55C61FC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110219.7/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ANTONIA CLEIDE PEREIRA** / CPF: 061.053.174-33 RG nº 2.025.544/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel, 141 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** de 11 de fevereiro a 11 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

ANTONIA CLEIDE PEREIRA

Contratada

Janduís (RN), 11 de fevereiro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D12189CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2018**

CONCEDE 1/2 (meia) diária ao Prefeito Municipal de Janduís abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o Prefeito Municipal de Janduís o Sr. Antonio José Bezerra, inscrito no CPF: 067.180.784-68, matrícula nº 777 em viagem a cidade de Mossoró/RN, para tratar de assuntos relativos a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, junto a Receita Federal, nesse dia 12 (sexta-feira) de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, ____/____/____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FF233CE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2019**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Prefeito Municipal de Janduís abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 1 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com o Prefeito Municipal de Janduís o Sr. ANTONIO JOSÉ BEZERRA, inscrito no CPF: 067.180.784-68, matrícula nº 777 em viagem a cidade de Natal/RN, para participar de atividades concernentes a municipalidade na FUNASA e Secretaria da Educação e da Cultura – SEEC, nesse dia 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, ____/____/____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B6569914

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110219.3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **CAIO BEZERRA DE ARAUJO** / CPF: 073.830.874-96 RG nº 2.699.795 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como GUARDA MUNICIPAL - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** de 11 de fevereiro a 11 de maio de 2019. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

CAIO BEZERRA DE ARAÚJO

Contratado

Janduís (RN), 11 de fevereiro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D70F9D83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020119.2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS** / CPF: 916.262.004-59 RG nº 974.419/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviço como NUTRICIONISTA - CRN Nº 2523 - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD – Rua do Sul – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 30 de abril de 2019 / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS

Contratada

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:25F58B48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110219.8/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **GLAUCIELE GURGEL DA SILVA** / CPF: 012.587.844-32 RG nº 2.211.562/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Professor Aluizio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** de 11 de fevereiro a 11 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

GLAUCIELE GURGEL DA SILVA

Contratada

Janduís (RN), 11 de fevereiro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:65FDDOC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110219.2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE** / CPF: 058.470.004-05 RG nº 2.450.836/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviço como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - Comunidade de Permissão – Janduís/RN. **Vigência:** 11 de fevereiro a 11 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado -**

Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE

Contratada

Janduís (RN), 11 de fevereiro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F933A420

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020119.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **LINDBERGUE GOMES SILVA** / CPF: 761.377.324-87 RG nº 1.191.877/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais no Mercado Público de Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de abril de 2019 / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.992,00** (três mil novecentos e noventa e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 – Manutenção das Atividades da Administração e RH - Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

LINDBERGUE GOMES SILVA

Contratado

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário M. de Administração e R. Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 262.026.974-15

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4ED9E880

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110219.12/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **MARIA DALVA DE OLIVEIRA** / CPF: 012.333.144-75 RG nº 2.176.210 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a

serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel, 141 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** de 11 de fevereiro a 11 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

MARIA DALVA DE OLIVEIRA

Contratada

Janduís (RN), 11 de fevereiro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B8F7B58C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110219.10/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ SILVA** / CPF: 099.499.084-01 RG nº 2.037.787/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto ao Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** de 11 de fevereiro a 11 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ SILVA

Contratada

Janduís (RN), 11 de fevereiro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:332C95F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 01/2019**

Com base nas informações constantes do processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - Objeto: Contratação de empresa Serviço de Manutenção da Cobertura da quadra de esportes no módulo esportivo na cidade - Janduís-RN, na zona urbana do Município de Janduís - RN, e considerando que foram renunciados verbalmente, pelo licitante, os prazos recursais, artigo 109, inciso I, da lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGO, o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a Pessoa Jurídica: **S E J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 27.668.411/0001-06, RUA GENÉSIO TIBÚRCIO DA COSTA 45 SALA A / ALTO DA ALEGRIA / ANGICOS / RN / 59515-000**, apresentou o valor de R\$ 39.445,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), para a retirada da nota e empenho (ou assinatura do contrato de prestação de serviços), nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Janduís, 21 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:EC69AD9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110219.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **OBERDAN SERAFIM DE ARRUDA** / CPF: 055.713.994-57 RG nº 2.369.829/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - Comunidade de Permissão, Zona Rural, Janduís/RN. **Vigência:** 11 de fevereiro a 11 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS.**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

OBERDAN SERAFIM DE ARRUDA
Contratado

Janduís (RN), 11 de fevereiro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 - GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:45F746A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 01/2019**

ATO ADJUDICATÓRIO

Considerando O que determina a Lei Federal Nº 8.666 De 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando Ainda O que dispõe os autos do processo, proferidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município;

No dia 20 de fevereiro de 2019, foi realizada sessão publica de Comunicação do Julgamento da Habilitação e Abertura dos Envelopes Documentos e Julgamento das Propostas da licitação em epigrafe. Por se tratar de um serviço com caráter de necessidades para implementação de melhorias dos órgãos públicos - Quadra de Esporte de Janduís - RN, **Adjudicamos**, O Processo de Licitação, realizado na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, que teve como Objeto: Contratação de empresa Serviço de Manutenção da Cobertura da quadra de esportes no módulo esportivo na cidade - Janduís-RN, na zona urbana do Município de Janduís - RN. Já qualificada nos auto do presente processo, em favor da Pessoa Jurídica: **S E J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 27.668.411/0001-06, : RUA GENESIO TIBURCIO DA COSTA 45 SALA A / ALTO DA ALEGRIA / ANGICOS / RN / 59515-000**, apresentou o menor e unico valor de R\$ 39.445,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), ofereceu assim o melhor desempenho e proposta para a Administração Publica do Município de Janduís - RN.

Janduís, 21 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:261418B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110219.5/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **PATRÍCIA OLIVEIRA BRITO** / CPF: 073.762.874-00 RG nº 2.579.759 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cícero - na Rua Walfredo Gurgel, Centro - Janduís/RN. **Vigência:** de 11 de fevereiro a 11 de maio de 2019. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS.**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

PATRÍCIA OLIVEIRA BRITO
Contratada

Janduís (RN), 11 de fevereiro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 - GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:85EB4630

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110219.11/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **RITA FERNANDES DE ARRUDA** / CPF: 042.473.684-51 RG nº 1.788.667/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviço como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - Comunidade de Permissão - Janduís/RN. Vigência: de 11 de fevereiro a 11 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS.**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

RITA FERNANDES DE ARRUDA

Contratada

Janduís (RN), 11 de fevereiro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
Port. Nº 058/2018 - GP
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2CF71335

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110219.6/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES MEDEIROS** / CPF: 701.405.154-70 RG nº 3.371.024 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cícero - na Rua Walfredo Gurgel - Centro - Janduís/RN. Vigência: de 11 de fevereiro a 11 de maio de 2019. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS.**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES MEDEIROS

Contratado

Janduís (RN), 11 de fevereiro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 - GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A9F6C970

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO CONTRATO TP Nº 01/2019

Contratante: Prefeitura de Janduís - Contratada Empresa: : **S E J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 27.668.411/0001-06, : RUA GENESIO TIBURCIO DA COSTA 45 SALA A / ALTO DA ALEGRIA / ANGICOS / RN**, vencedora com valor de R\$ 39.445,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)- TP nº 01/2019 - objeto: Contratação de empresa Serviço de Manutenção da Cobertura da quadra de esportes no módulo esportivo na cidade - Janduís-RN, na zona urbana do Município de Janduís - RN; 02060 - Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto - 1011 - construção, Ampliação e/ou reforma de Quadro e complexo esportivo- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - ORÇAMENTO 2019. Assinatura: 21/02/2019- vigência cronograma: 60 (sessenta) dias -

Janduís, 21 de fevereiro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:AE4E25DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

AVISO PP SRP Nº 02/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janduís-RN e O Pregoeiro, torna público republicação a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Pregão Presencial nº 002/2019, no dia 08 de março de 2019, às 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, sediada à Avenida Santa Terezinha, 21, Centro Janduís RN, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de alunos da rede estadual e municipal de Janduís, conforme especificações contidas no Edital.

Janduís, 21 de fevereiro de 2019

Comissão de Licitação e Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:1E93EDA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2019**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 21 de Fevereiro de 2019, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para participar de reunião na Pró-Reitoria para uma reunião sobre o Programa Trilhas Potiguares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 21 de Fevereiro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:166572AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 35/2019

PORTARIA Nº 35/2019 - GP

Dispõe sobre o período de inscrições para o Programa Bolsa Auxílio Desemprego e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o período de inscrições do Programa Bolsa Auxílio Desemprego como sendo de 22 de fevereiro a 22 de março do corrente ano.

Art. 2º - As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na sede da Prefeitura Municipal, na rua: Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, nos horários das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 hs de segunda as sexta-feira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:ED016A1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL 062/2018 PROCESSO LICITATÓRIO
188/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **SAMA-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.775.280/0001-14 e sede na Rua Ferreira Itajubá, nº 747, sala 25, Shopping Salinas, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-030, neste ato representada por **Ligia Soares Rebouças**, brasileiro, portador de RG nº 2699626 (SSP/RN) e CPF nº 074.320.134-54, residente na Rua Marechal Hermes, nº 1615, Barrocas, Mossoró/RN CEP: 59.621-160, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 062/2018**, homologado em 08 de janeiro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 062/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 07 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 80.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 062/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:12 - Consulta Médica em Ginecologia			
Quantidade: 800,00	Unidade: SERVIÇO	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 80.000,00
Aceito para : SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA - CNPJ 14.775.280/0001-14			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições

da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO OU NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 08 de janeiro de 2019.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
SAMA-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTD

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador: 163CB3C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002 2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL 062/2018 PROCESSO LICITATÓRIO
188/2018**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa, **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LDTA-EPP** inscrita no CNPJ nº 26.777.742/0001-11 e sede na Rua Doutor João Marcelino, nº 665, sala 02, BLOCO 06, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611.200, neste ato representada **Stepherson Jaime da Silva Vale** brasileiro, portador de RG nº 1.811.731 e CPF nº 050.988.374-56, residente na Rua Antônio Mota da Silva, nº 1406, Santa Delmira I, Mossoró/RN CEP: 59.615-250, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 062/2018**, homologado em 08 de janeiro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 062/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 07 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 133.650,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 062/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:2 - Plantão de 24 horas final de semana			
Quantidade: 72,00	Unidade: SERVIÇO	Valor Unitário: 1.700,0000	Valor Total: 122.400,00
Aceito para : SOMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES ME - CNPJ 26.777.742/0001-11			
Item nº:6 - Consulta médica em Cardiologia			
Quantidade: 150,00	Unidade: SERVIÇO	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 11.250,00
Aceito para : SOMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES ME - CNPJ 26.777.742/0001-11			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para

cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 08 de janeiro de 2019.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
SOMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LDTA-EPP

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:44E728BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL 062/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 188/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa, **R L DA SILVA ROSAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.434.565/0001/05 e sede na Rua Alamanda, nº 3430, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-480, neste ato representada por **Maria Carolina de Oliveira Franklin Ferreira**, brasileira, casada, portador de RG nº 002.153.358 (SSP/RN) e CPF nº 096.528.204-07, residente na Rua Vicente Mesquita, nº 858, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-650, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 062/2018**, homologado em 08 de janeiro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, devidamente quantificados e

especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 062/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 07 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 816.900,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 062/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - Plantão de 24 horas			
Quantidade: 365,00	Unidade: SERVIÇO	Valor Unitário: 1.500,0000	Valor Total: 547.500,00
Aceito para : R L DA SILVA ROSAS ME - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:3 - Plantão de 12 horas			
Quantidade: 140,00	Unidade: SERVIÇO	Valor Unitário: 845,0000	Valor Total: 118.300,00
Aceito para : R L DA SILVA ROSAS ME - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:4 - Plantão de 12 horas final de semana			
Quantidade: 50,00	Unidade: SERVIÇO	Valor Unitário: 850,0000	Valor Total: 42.500,00
Aceito para : R L DA SILVA ROSAS ME - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:5 - Consulta médica em Ortopedia			
Quantidade: 200,00	Unidade: SERVIÇO	Valor Unitário: 77,0000	Valor Total: 15.400,00
Aceito para : R L DA SILVA ROSAS ME - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:7 - Consulta médica em Urologia			
Quantidade: 100,00	Unidade: SERVIÇO	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para : R L DA SILVA ROSAS ME - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:8 - Consulta médica em Mastologia			
Quantidade: 100,00	Unidade: SERVIÇO	Valor Unitário: 78,0000	Valor Total: 7.800,00
Aceito para : R L DA SILVA ROSAS ME - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:9 - Consulta médica em Oftalmologia			
Quantidade: 300,00	Unidade: SERVIÇO	Valor Unitário: 78,0000	Valor Total: 23.400,00
Aceito para : R L DA SILVA ROSAS ME - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:11 - Pequena Cirurgia			
Quantidade: 150,00	Unidade: SERVIÇO	Valor Unitário: 160,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : R L DA SILVA ROSAS ME - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:13 - Consulta em Psiquiatria			
Quantidade: 350,00	Unidade: SERVIÇO	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 28.000,00
Aceito para : R L DA SILVA ROSAS ME - CNPJ 19.434.565/0001-05			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de

reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a

subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 08 de janeiro de 2019.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
R L DA SILVA ROSAS – ME

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:8665E99D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL 066/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 197/2019

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **ELIETE MARIA DOS SANTOS DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.578.972/0001-23 e sede na Rua Severino Gomes da Silva, nº 149, São José, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representado por **Eliete Maria dos Santos Dantas**, brasileira, empresária, portador de RG nº 793.462 (SSP/ RN) e CPF nº 512.099.854-20, residente na Rua Amaro Cavalcante, nº 135 A, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 066/2018**, homologado em 07 de fevereiro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 066/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 112.020,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 066/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: R\$ 9.335,00	Valor Total: R\$ 112.020,00
Aceito para : ELIETE MARIA DOS SANTOS DANTAS - CNPJ: 18.578.972/0001-23			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições

da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 07 de fevereiro de 2019.

Promitente Contratante

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Município De Jardim De Piranhas/RN

Promitente Contratada

ELIETE MARIA DOS SANTOS DANTAS - ME

Publicado por:

Lucielton Rodrigues da Silva

Código Identificador:6FE4EB3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005 2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018

**PREGÃO PRESENCIAL 065/2018 PROCESSO LICITATÓRIO
196/2018**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **G. W. F. LOPES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.981.637/0001-74 e sede na Av. Rio Branco, nº 448, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representado por **Naiche de Medeiros Cordeiro**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 002.146.994 (SSP/RN) e CPF nº 012.511.674-89, residente na rua Professor Coutinho, nº 209, Apto 205, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 065/2018**, homologado em 13 de fevereiro 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 065/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 de fevereiro 2020, tendo por termo inicial a data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 2.644.900,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 065/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - GASOLINA COMUM			
Quantidade: 160.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 4,2500	Valor Total: 680.000,00
Aceito para : G W F LOPOES EIRELLE -ME - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:2 - DIESEL COMUM			
Quantidade: 350.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 1.260.000,00
Aceito para : G W F LOPOES EIRELLE -ME - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:3 - DIESEL S10 OU DIESEL 50			
Quantidade: 160.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 3,7700	Valor Total: 603.200,00
Aceito para : G W F LOPOES EIRELLE -ME - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:4 - ETANOL			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 3,3900	Valor Total: 101.700,00
Aceito para : G W F LOPOES EIRELLE -ME - CNPJ 24.981.637/0001-74			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para

cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 13 de fevereiro 2019.

Promitente Contratante

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Município De Jardim De Piranhas/RN

Promitente Contratada

G. W. F. LOPES EIRELI - ME

Publicado por:

Lucielton Rodrigues da Silva

Código Identificador:172A6C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2019

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 0620255504481**, inscrita no CNPJ nº 27.545583/0001-92 e sede na rua Antonio Benjamin da Cruz, nº 535, Centro, Brejo do Cruz, CEP: 58.880-000, neste ato representado por **Rubens Castilho Nunes Diniz Junior**, brasileira, portador de RG nº 3073577 (SSP/PB) e CPF nº 062.025.504-81, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018**, homologado em 14 de fevereiro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO E ARTIGOS DE CAMA E BANHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de

preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 13 de fevereiro de 2020, tendo por termo inicial a data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 68.345,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - Bolsa Mochila em lona impermeável: Em algodão, cor a ser definida pela gestão, com duas alças almofadas, duplamente, para acondicionamento costal, reguláveis, e uma alça almofada para carregar no ombro, fechamento com zíper. Internamente com duas divisões e com bolsos externamente: Um bolso em cada lateral e um na frente, todos com fechamento zíper, espaço frontal com estampa de logo da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas RN, e da Secretaria Municipal de Saúde e/ou ACE/ACS, colorido, fornecido pela secretaria, medidas da bolsa 45x30x20cm. O material deverá ser revestido por uma camada de PVC na cor incolor (impermeabilizar). Na parte interna da mochila deverá ser costurada ser uma etiqueta de identificação do fabricante, contendo o nome da empresa, e composição do material.			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 108,9000	Valor Total: 10.890,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:2 - Bonê confeccionado em brim comum (100% algodão) acabamento interno em poliéster, botão encapado, aba curvada e regulador			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,7900	Valor Total: 9.790,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:3 - Calça Jeans - Confeccionada em jeans com modelagem slim, cintura baixa e perna reta, possui fechamento em botão e zíper, bolsos na parte da frente e bolsos na parte de trás. Modelos masculinos e femininos, nos tamanhos e escolha da administração.			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 84,9000	Valor Total: 12.735,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:5 - Camisetas malha, com proteção UVA eUVB, branca pintada no peito o símbolo dos Agentes Comunitários de Saúde e nas mangas os símbolos do município e do governo federal.Tamanhos da pintura 10x10. P, M, G, GG e XG, manga longa.			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 61,9000	Valor Total: 9.285,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:6 - Tênis feminino para uso diário, couro, cadarço, forro em lycra e espuma, palmilha anatômica em EVA forrada e/ tecido poliéster. Solado antiderrapante, com amortecedor. Tamanhos a serem fornecidos pela secretaria.			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 155,0000	Valor Total: 7.750,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:7 - Tênis masculino para uso diário, couro, cadarço, forro em lycra e espuma, palmilha anatômica em EVA forrada e/ tecido poliéster, solado antiderrapante, com amortecedor, Tamanhos a serem fornecidos pela secretaria.			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 155,0000	Valor Total: 7.750,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:10 - Fardamento para ASG/COPEIRA(O) ,COZINHEIRA(O) Especificação:camiseta em tecido ter Brim, de cor branca, estampa em frente e verso, diversos tamanhos a serem escolhidos pela gestão			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 45,9500	Valor Total: 4.595,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:13 - Toalha de banho 140cm x 70cm, cor variada			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,5000	Valor Total: 5.550,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
TOTAL R\$ 68.345,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 14 de fevereiro de 2019.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 062025504481

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:97D38BE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2019

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **R CASTILHO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.810.684/0001-00 e sede na rua Padre Bento, nº 87, Centro, Parelhas/ RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado por **Romisélia Araújo Santos Silva**, brasileira, portador de RG nº 1.417.619 (SSP/RN) e CPF nº 850.721.924-15, residente na rua Irene Bezerra Dutra, nº 72, Centro, Parelhas/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2019**, homologado em 14 de fevereiro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO E ARTIGOS DE CAMA E BANHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 13 de fevereiro de 2020, tendo por termo inicial a data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as

disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 129.250,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:4 - Camisetas malha piquet polo, cor e símbolos a serem definidos pela gestão, com punhos, pintada no peito, mangas e costas.Tamanhos da pintura 10x10cm. Tamanhos P, M, G, GG e XG, manga curta. (R C FARDAMENTOS)				
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor 33,9000	Unitário: Valor 16,950,00	Total:
Aceito para : R. CASTILHO DA SILVA - CNPJ 14.810.684/0001-00				
Item nº:8 - Camiseta- Em malha piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50,% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola polo com fechamento com 02 botões, com símbolo tamanho 10cm x 10cm bordado no lado esquerdo, com punho. Cores e tamanhos a escolha da administração. (R C FARDAMENTOS)				
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor 49,0000	Unitário: Valor 14,700,00	Total:
Aceito para : R. CASTILHO DA SILVA - CNPJ 14.810.684/0001-00				
Item nº:9 - Camiseta manga curta, malha 100% algodão, com slogan das campanhas de saúde, pintadas com o símbolo do município, da secretaria de saúde e do governo federal (R C FARDAMENTOS)				
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor 21,9000	Unitário: Valor 65,700,00	Total:
Aceito para : R. CASTILHO DA SILVA - CNPJ 14.810.684/0001-00				
Item nº:11 - Jaleco em gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos bias)na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado local no bolso central "Brasão" da prefeitura 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa. (R C FARDAMENTOS)				
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor 65,0000	Unitário: Valor 13,000,00	Total:
Aceito para : R. CASTILHO DA SILVA - CNPJ 14.810.684/0001-00				
Item nº:12 - Lençol hospitalar casal 100% algodão, cor variada 140 fios (R C FARDAMENTOS)				
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor 33,0000	Unitário: Valor 16,500,00	Total:
Aceito para : R. CASTILHO DA SILVA - CNPJ 14.810.684/0001-00				
Item nº:14 - Toalhas de rosto 48cm x 80cm, cor variada. (R C FARDAMENTOS)				
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor 12,0000	Unitário: Valor 2,400,00	Total:
Aceito para : R. CASTILHO DA SILVA - CNPJ 14.810.684/0001-00				
TOTAL R\$ 129.250,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)				

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE**

CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 14 de fevereiro de 2019.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
R CASTLIHO DA SILVA ME

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:777A411C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS PORTARIA N.º 139/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de

viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B3CE6419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2016

Onde se lê:

CLÁUSULA 2ª DA VIGENCIA

A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 06 de junho de 2017 e termo final em 03 de novembro de 2017.

Leia-se:

CLÁUSULA 2ª DA VIGENCIA

A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 30 de outubro de 2018 e termo final em 27 de fevereiro de 2019.

Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:7503FCFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Concorrência nº 001/2019 com início 18 de janeiro de 2019, realizada em 21 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998.

ADJUDICO o objeto do certame ao licitante abaixo, com o valor descrito, conforme segue:

EMPRESA: T D DE L MEDEIROS EVENTOS - EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Jardim do Seridó/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:5A7EE7DB

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 124.003/2019

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA DO CONTRATO COM DATA DE 20/02/2019 A 20/02/2020.

PASSA-SE A LER:

VIGÊNCIA DO CONTRATO COM DATA DE 20/02/2019 A 31/12/2019.

Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:DEA87374

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 044, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 020/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **Francisco André Medeiros Cunha**, matrícula nº 1361, ocupante do cargo de Porteiro P.D.III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 07/03/2019 a 04/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:E74D5531

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial Nº 006/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 006/2019, realizada em 21/02/2019, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE E CONDICIONADORES DE AR PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES À EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais).**

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS- CNPJ: 40.964.066/0001-16, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 21 de Fevereiro de 2019.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:6EFC3330

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial Nº 006/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro da Sessão e Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 006/2019 com início 07 de fevereiro de 2019, realizada em 21 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente do Pregão supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A Empresa: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais).**

A Empresa: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - CNPJ: 40.964.066/0001-16, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).**

Jardim do Seridó/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:55CF926C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 04.770.238/0001-57 referente a nota de liquidação nº 10/2019, datada de 18/02/2019, processo 578/2019 e empenho nº. 214002/2019, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), referente nota fiscal nº. 0000078381. O pagamento refere-se ao Alinhamento e Balanceamento do Veículo GOL placa QGL3184 Pertencente a Secretaria Municipal de Tributação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente considerando a urgente necessidade de realizar os serviços pelo desgaste dos pneus do referido veículo, utilizando o momento da primeira revisão, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:E72A67F4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 04.770.238/0001-57 referente a nota de liquidação nº 9/2019, datada

de 18/02/2019, processo 577/2019 e empenho nº. 214001/2019, no valor de R\$ 462,36 (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente nota fiscal nº. 000.189.887. O pagamento refere-se a 1ª revisão do Veículo GOL placa QGL3184 chassi 9BWAG45U5JT157273 pertencente a Secretaria Municipal de Tributação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente considerando a urgente necessidade de realizar os serviços da primeira revisão cujo veículo é utilizado diariamente, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:608598E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 052/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 052/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, 2 x ½ (Duas meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no período de 15 e 18 de Fevereiro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:8219EC8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 053/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 053/2019– Gabinete do Prefeito Em, 12 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Fortaleza/CE, no dia 12 de Fevereiro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:BF9BD52D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 054/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 054/2019– Gabinete do Prefeito Em, 15 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 17 de Fevereiro de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:44E1442F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01020002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MANOEL ROSIVAN DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 007/2018

OBJETO: Prestação De Serviços Como Serralheiro Para Manutenção Dos Equipamentos, Bens E Imóveis Do Município De José Da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.340,00 (dez mil e trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 598 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 01/02/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2019

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:854911D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020007/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020007/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01020007/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
 PROCESSO DE ORIGEM: 051/2018
 OBJETO: Contratação de prestação de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos do Município de José da Penha/RN.
 VALOR TOTAL: R\$ 48.090,00 (quarenta e oito mil e noventa reais).
 DOTAÇÃO: 622 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 662 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.67 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 à 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2019

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
 Código Identificador: B638C7E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 45/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 45/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: **MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Finanças (CC1)**
 CPF: **092.069.214-10**
 MATRÍCULA: **847001**
 DESTINO: **NATAL-RN**
 JUSTIFICATIVA: **Comparecer na Agência da Caixa Econômica em Natal-RN, no setor da GIGOV, para solucionar alguns problemas relacionados ao financeiro de convênios.**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **21 de fevereiro de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 20 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
 Código Identificador: 006130C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40, PUBLICADA EM
 20 DE FEVEREIRO DE 2019. EDIÇÃO 1961.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Errata da Portaria de Diária nº 40, publicada em 20 de fevereiro de 2019. Edição 1961.

Onde se lê: **“01 (uma) diária”**

Leia-se: **½ (meia) diária**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
 Código Identificador: 154776A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 40, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 40, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a decisão Judicial do Processo nº 0800001-28.2019.8.20.5118 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse do Sr. EDNALDO ESTEVÃO DA ROCHA para ocupar o cargo de MOTORISTA – CNH – CATEGORIA B;
 Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, EDNALDO ESTEVÃO DA ROCHA, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **MOTORISTA – CNH – CATEGORIA B** código nº **2107**, com jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Fevereiro de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A286E1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 41, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a decisão Judicial do Processo n.º 080095-62.2018.8.20.5118 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse da Sra. WILZES LOPES NORTE ALVES para ocupar o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO;
Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, WILZES LOPES NORTE ALVES, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** código n.º 207, com jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital n.º 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto n.º 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n.º 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público n.º 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:06EF67DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 42, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de **MARIA LUCIANA DA SILVA**, CPF n.º **081.644.044-11**, matrícula n.º **3031**, servidora deste município, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Educação e da Cultura**.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:61F54266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal n.º 04/2006, bem como no Decreto Municipal n.º 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: JOSÉ VIANA DE SALES JUNIOR
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Compras
CPF: 119.537.164-07
MATRÍCULA: 0085006
DESTINO: CAICÓ-RN
JUSTIFICATIVA: Realizar pesquisa mercadológica in loco para subsidiar compras.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 19 de fevereiro de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 21 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F8CBB822

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 045/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: PEDRO AFONSO DANTAS ME (CNPJ n.º 08.204.760/0001-22); OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e

corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VIGÊNCIA: termo inicial em 21 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 2023 - VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO, 2048 - MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 12110000; 12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 90.842,50 (noventa mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); DESCONTO PERCENTUAL: 21,5% para o Lote VIII; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 21 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:1B0D0422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC ADMINIST MJ/
RN Nº 045/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ nº 02.620.622/0001-48); OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VIGÊNCIA: termo inicial em 21 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 10010000; VALOR GLOBAL: R\$ 457.030,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trinta reais); DESCONTO PERCENTUAL: 13% para o Lote XV e 13% para o Lote XV; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 21 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:F86F6DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC ADMINIST MJ/
RN Nº 045/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO - ME (CNPJ nº 24.779.186/0001-97); OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VIGÊNCIA: termo inicial em 21 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 -

MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 652.820,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais); DESCONTO PERCENTUAL: 22% para o Lote XIII; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 21 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:C84916C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC ADMINIST MJ/
RN Nº 045/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME (CNPJ nº 20.639.013/0001-12); OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VIGÊNCIA: termo inicial em 21 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS; 2023 - VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO; 2048 - MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 10010000; 12110000; 12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 266.719,00 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezenove reais); DESCONTO PERCENTUAL: 20% para o Lote IV; 20% para o Lote V e 22% para o Lote IX; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 21 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:31BBDE79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC ADMINIST MJ/
RN Nº 045/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: BRUNA KATIANE DE ARAÚJO 05331123465 (CNPJ nº 21.307.882/0001-02); OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VIGÊNCIA: termo inicial em 21 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2069 - APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA; 2064 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2004 - AMPLIACAO E

MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 13110000; 10010000; 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 128.794,50 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); DESCONTO PERCENTUAL: 23% para o Lote I; 21,5% para o Lote III; 20% para o Lote VI e 27% para o Lote X; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 21 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6B4AD6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 045/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA EPP (CNPJ nº 01.184.984/0001-70); OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VIGÊNCIA: termo inicial em 21 fevereiro e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2069 - APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA; 2064 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 13110000; 10010000; 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 259.796,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais); DESCONTO PERCENTUAL: 23% para o Lote II; 20% para o Lote VII; 24% para o Lote XI e 20% para o Lote XII; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 21 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E7DAB2E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2019

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Assessor Especial I, o Senhor **JORDETE DE JESUS RIBEIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 051.360.703-49.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de fevereiro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:5BAB9610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

PROCESSO: Nº 1502201901/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ: 08.238.974/0001-10

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente: 03 (três) ar condicionados tipo Split capacidade 18.000 BTU/H, para atender as necessidades da Escola Municipal São Sebastião neste município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.547,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019. **Exercício 2019; Unidade:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Atividade:** 12.361.0038.2018 – **Manutenção Cota Salário Educação-QSE; Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 120 – **Transferência do Salário - Educação.**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de fevereiro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:24FA11A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 350/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER OS SERVIÇOS POSTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, INSCRITO NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, INSCRITA NO CNPJ: 34.028.316/0025-80.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FONTE: 0100100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS XXIII DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JANEIRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:285CF509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SRP - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H:00MIN ÀS 12H:00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 08H:30M (HORÁRIO LOCAL) DO DIA 12/03/2019. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:50E49B33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 21 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º.Exonerar o Senhor Saullo Germano Gonçalves Marcolino, portador do CPF/MF 082.263.154-76, “Secretário Municipal de Turismo Adjunto” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:1DC7C13A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 21 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º.Exonerar, o Senhor João Maria Ferreira, portador do CPF/MF 498.268.404-91, “Vice-Diretor” da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:261CC60B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 - Nº 211/2019**

Processo nº 211/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – Serviços de Assessoria Técnica**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - AMLAP

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com os serviços de assessoria técnica, elaboração e acompanhamento de projetos do município, nos ministérios e secretarias estaduais.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: E0F90AB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 - Nº 205/2019

Processo nº 205/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Serviços de Manutenção e Conserto**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA ME**

OBJETO: Serviços de manutenção e conserto de uma lixadeira angular Bosch 900w 220v utilizada na execução das atividades diárias do setor de obras do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: E2566B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 448/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Eventual de Serviços Funerários (Urna Eletrônica + Translado), para doação ao sepultamento do senhor **JOVAL BORGES DE OLIVEIRA**, residente a Rua Getúlio Costa nº 26 – Centro – Lajes/RN, em nome de sua irmã **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 3FA1DE04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 363/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Eventual de Serviços Funerários (Urna Eletrônica + Translado), para doação ao sepultamento da senhora **SEVERINA MARIA DA ROCHA**, residente a Rua Pedro Barbosa nº 178 – CEHAC – Lajes/RN, em nome de seu filho **MAGNO SEBASTIÃO ROCHA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 16955422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 362/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Eventual de Serviços Funerários (Urna Eletrônica + Translado), para doação ao sepultamento do senhor **CLOVIS PEREIRA FERNANDES**, residente a Rua Raimundo Quirino nº 120 – Centro – Lajes/RN, em nome de seu irmão **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 413DDDF19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que está **REAPRAZANDO**, conforme justificativas apensas ao processo, para o próximo dia 26 de fevereiro de 2019, às 09h00min, a Rua São Francisco, 275, Centro, a Licitação – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, objetivando a contratação de serviços de transporte de passageiros, carga, moto-taxi e carro pipa, para eventuais viagens e serviços em atendimento às diversas Secretarias e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na Rua São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas, em 21 de fevereiro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador: 48B7E3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 049/2019

Processo de Despesa nº: 052/2019.

Espécie: Dispensa nº 049/2019.

Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Contratante: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
Contratado: FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada com os serviços de assessoria na elaboração e organização do processo de despesa pública (formalização, análise e conclusão do processo) no âmbito da resolução 011/2016, do TCE dos exercícios de 2017 e 2018; Valor Total: R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
Ação:	2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - LAJES PINTADAS

Lajes Pintadas/RN, 15 de fevereiro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D41BE3C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019007

CONTRATO Nº 2019007

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 02/2018 TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ (MF) Nº 30.610.589/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de reforma da Unidade Mista de Saúde Maria Lalá da Costa localizada na Avenida Egidio Dias, neste município

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 198.712,86 (cento e noventa e oito mil e setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 405 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 449051 - Obras e Instalações Valor Global: R\$ 198.712,86(cento e noventa e oito mil e setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 05/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019

ASSINANTES:

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA – PREFEITO(A) MUNICIPAL

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA30.610.589/0001-00

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4F93CD34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13020001/2019

NOME DO CREDOR: TELEMAR

CNPJ: 33.000.118/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA - TELEMAR

VALOR TOTAL: R\$ 2.499,97

Lucrécia/RN 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0D1420B5

GABINETE DO PREFEITO LEI 640/2019*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 505.670,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2019, Crédito Especial no valor de R\$ 505.670,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa do Convênio para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Lucrécia – RN, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Saúde.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária.

Programa: 0075 – Saúde

Subprograma: 001

Atividade: 1.132 – Melhorias Sanitárias Domiciliares

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações...R\$ 504.670,00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..R\$ 1.000,00.

FONTE: 22200000 – Transferência de convênio à Saúde

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Repasse mediante Convênio com a Fundação Nacional de Saúde, classificação da Receita: 2.4.1.8.10.9.1 – Outras Transferências de Convênios da União-Principal.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia, 18 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:70CB247A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 299/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, neste dia 21 de janeiro de 2019, transportar pacientes para realizar consultas, no Hospital Paulo Gurgel.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EFD4F867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2019.01.22.001-0001IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: MARCIA FELIPPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETIVO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **MARCIA FELIPPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para produção e apresentação de show artístico em praça pública no dia 20 de abril de 2019, por ocasião das festividades alusivas ao XXIX Festival de Caboclos e Malhação de Judas da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), quando devidamente comprovada a execução dos serviços relacionados ao evento que será realizado no dia 20 de abril de 2019, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2019 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; 02.011.13.392.013.1135 - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTAS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de janeiro de 2019

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
MARCIA FELIPPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -
CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D6C247D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2019.02.13.001-0001IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME

OBJETIVO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, para produção e apresentação de show artístico da **BANDA FORRÓ DOS 3** em praça pública no dia 20 de abril de 2019, por ocasião das festividades alusivas ao XXIX Festival de Caboclos e Malhação de Judas da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), quando devidamente comprovada a execução dos serviços relacionados ao evento que será realizado no dia 20 de abril de 2019, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2019 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; 02.011.13.392.013.1135 - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTAS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de fevereiro de 2019

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C3F0A66B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2019.02.13.002-0002IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA AURICELIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430

OBJETIVO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **AURICELIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430**, para produção e apresentação de show artístico de **CÉLIA MELO E**

MODA FORROZEIRA em praça pública no dia 20 de abril de 2019, por ocasião das festividades alusivas ao XXIX Festival de Caboclos e Malhação de Judas da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), quando devidamente comprovada a execução dos serviços relacionados ao evento que será realizado no dia 20 de abril de 2019, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2019 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; 02.011.13.392.013.1135 - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de fevereiro de 2019

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
AURICELIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430 -
CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5E6342F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO EXECUTIVO Nº 036, de 20 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a anulação do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2019), determina a elaboração de um novo Edital e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, *Kerles Jácome Sarmiento*, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o acatamento à Recomendação feita pelo Ministério Público da Promotoria Pública da Comarca de Marcelino Vieira a este município, no sentido de promover a anulação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 a fim de incluir em outro Edital as seguintes Alterações: **I)** Que seja abolida a Etapa de Entrevistas a candidatos; **II)** Tempo de contratação dos classificados por um prazo de um ano ou até a realização de eventual Concurso Público no município; **III)** Especificação da formação do cargo de Professor e a sua quantidade de vagas para cada área de formação; **IV)** Inclusão de Dotação Orçamentária específica; **V)** Aumento do prazo de Inscrições para 5 dias; e **VI)** Aumento da Jornada do cargo de ASG

para 40h e com Previsão de remuneração baseada em 1(Um) Salário Mínimo mensal;

CONSIDERANDO que havendo a mínima possibilidade de inconsistência no referido Processo Seletivo Simplificado pode prejudicar os candidatos inscritos e que o compromisso desta gestão deve ser de zelar pelos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, preconizados no “caput” do Art. 37 da Constituição Brasileira;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos a qualquer momento, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ANULADO o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos;

Art. 2º - Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº. 018/2019 autorizada a elaborar um novo Edital que deve ser publicado até o dia 21 de fevereiro do corrente ano de 2019 a fim de dar continuidade à realização do Processo Seletivo no município;

Registre-se e Publique-se;

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:69700C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PP SRP Nº 04/2019

O Pregoeiro da Prefeitura de Messias Targino, torna público que realização o Pregão presencial SRP nº 004/2019, Exclusivo ME – EPP – Microempreendedor Individual, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para manutenção de órgãos da Prefeitura Municipal MESSIAS TARGINO (Saúde, Educação e Assistência Social), que se realizará em 11 de março de 2019, às 09:00h. informações encontra-se na sede a Prefeitura Municipal Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, e E-mail:licitações.messiasargino.rn@gmail.com .

Messias Targino,

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:791C3624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 – PMM/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 – PMM/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019, torna público que realizará

licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE) SOBRE A TABELA DIVULGADA SINAPI**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00HS** do dia **11 DE MARÇO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 21 de fevereiro de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8073E498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. Que as empresas: **LEONARDO R DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.849.465/0001-40 e **H & M CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03 foram consideradas “**INABILITADAS**”, por descumprirem com regras editalícias e a empresa: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90 foi considerada “**HABILITADA**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F2EB7849

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 23/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 31.658.202/0001-59
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 7.631,94 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 12 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e LEONARDO BORGES RORIZ, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:72C89183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 06/2019.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2501 no valor de R\$ 3.328,33 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 2497 no valor de R\$ 618,85 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 2495 no valor de R\$ 1.565,74 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:294BF796**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO 17/2019**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 22.486.978/0001-48

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 17.138,98 (dezesete mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 12 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e JOSE REGINALDO COELHO PEIXOTO, pela CONTRATADA.

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C134E038**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO 18/2019**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME / CNPJ: 19.918.905/0001-73.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 6.434,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 12 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, pela CONTRATADA.

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3A6B4161**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO 22/2019**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.920.016/0001-02

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 12 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e ALTEMIR LUIS BOHRER, pela CONTRATADA.

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D25EC752**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2019 – GP/PMNF***FIXA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS PELA RESOLUÇÃO Nº. 001/2019 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***O Prefeito Municipal de Nísia Floresta**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Esta fixa os vencimentos dos cargos criados pela Resolução nº. 001/2019 da Câmara Municipal de Nísia Floresta, e determina outras providências.**Art. 2º.** Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Nísia Floresta ficam fixados conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Salário (R\$)
Contador Geral	3.500,00
Procurador Geral	3.200,00
Controlador Geral	2.300,00
Diretor Administrativo	2.200,00
Diretor Financeiro	2.200,00
Coordenador de Processo Legislativo	1.800,00
Coordenador de Protocolo e Arquivo	1.800,00
Assessor Especial	1.800,00
Chefe de Gabinete	1.600,00
Gerente de Comunicação	1.600,00
Gerente de Gestão de Pessoas	1.600,00
Assistente Administrativo	1.050,00
Assessor Parlamentar	1.100,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Fevereiro de 2019.

Nísia Floresta/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:93BC78EB**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** IGOR KARUZO, sendo representada por Ricardo Luiz de França Junior, inscrita no CPF sob o nº 085.110.824-50, conforme declaração em anexo para apresentação de show artístico beira mar no encerramento do III CIRCUITO VERÃO NÍSIA FLORESTA, na praia de Camurupim na Pedra Ôca no dia 03 de Fevereiro de 2019 no Palco Principal. Vigência: dezembro de 2019. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 29 de janeiro de 2019.

HALLINA DANTAS MACEDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6237B45C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR**, os Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação para Coordenar e Executar Processo Seletivo 001/2019, Simplificado Bolsa Monitoria.

- **COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA:** a Sra. Sheila Moura da Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 024.627.984-20 e o Sr. Alexandre Reinaldo da Silva, inscrito no CPF nº 033.867.004-11;

- **BANCA EXAMINADORA:** as Sras. Aldaci Maria da Silva, inscrita no CPF nº 513.204.954-00, Márcia Rejane da Silva Nascimento, inscrita no CPF nº 671.276.654-00 e Rejane de Souza, inscrita no CPF nº 565.908.224-67.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:84966D92**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR**, o servidor GUSTAVO RADBRUCH SALES DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais – Servente, por abandono de emprego, nos termos do Arts. 188, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nísia Floresta/RN.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5FCB082F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR**, o servidor SEVERINO DO RAMO ALVES DA SILVA, Pedreiro, por abandono de emprego, nos termos do Arts. 188, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nísia Floresta/RN.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:745AAB94**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019/2022 do Município de Nísia Floresta/RN pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 872, de 04/09/2018, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2019 e registrada em Ata de nº 02.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2019-2022) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2019/2022, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 05 de fevereiro de 2019.

ANDREZA DOMINGOS CORDEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FCBDAE9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2019**

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que a licitação referente à **Tomada de Preços nº 001/2019**, tipo **Menor Preço Global**, Com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL DO PROGRAMA DE COMBATE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDC)/FUNASA EM 10 UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, está **SUSPensa** em virtude da necessidade de adequações no Projeto Básico e no Edital, junto com o Douto CARLOS HENRIQUE HARPER COX – promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Umarizal/RN. O Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacaopmdb@outlook.com

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de fevereiro de 2019.

Presidente da CPL

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:C3F88522

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2019**

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que a licitação referente à **Tomada de Preços nº 002/2019**, tipo **Menor Preço Global**, Com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO COM READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICA MUNICIPAL DESTA MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1.005960-61/2013 E PROJETO BASICO ANEXO**, está **SUSPensa** em virtude da necessidade de adequações no Projeto Básico e no Edital, junto com o Douto CARLOS HENRIQUE HARPER COX – promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Umarizal/RN. O Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacaopmdb@outlook.com

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de fevereiro de 2019.

Presidente da CPL

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:3ACBD1BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

ASSUNTO: Registro de Preços de para contratação de empresa(s), visando a futura prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Ouro Branco, cedidos e locados.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS- CNPJ: 28.407.787/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35; totalizando o valor de R\$ 36.061,60 (trinta e seis mil e sessenta e um reais e sessenta centavos) e JAEDSON CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA- CNPJ: 30.615.821/0001-01, saiu vencedora nos itens: 17, 22, 23, 27, 28 ; totalizando o valor de R\$ 3.369,50 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme mapa de apuração juntado aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e Jaedson Carlos Medeiros de Oliveira e Wallecka Karla Santos Sousa Dantas de Medeiros – Pelas Proponentes Contratadas.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:100CA114

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 004/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTES CONTRATADAS: WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS- CNPJ: 28.407.787/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35; totalizando o valor de R\$ 36.061,60 (trinta e seis mil e sessenta e um reais e sessenta centavos) e JAEDSON CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA- CNPJ: 30.615.821/0001-01, saiu vencedora nos itens: 17, 22, 23, 27, 28 ; totalizando o valor de R\$ 3.369,50 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Registro de Preços de para contratação de empresa(s), visando a futura prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Ouro Branco, cedidos e locados. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C7574159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 12 de Março de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas,

Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Prestação de Serviços com fornecimento de materiais na reforma da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 20 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:760297D5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de locação de carro de som para divulgação e propaganda volante dos eventos das Secretarias deste Município de Paraná-RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Administração 02.006.10 301 0008 2.080 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fundo Municipal de Saúde 02.007.10 301 0008 2.082 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fundo Municipal de Assistência Social 02.007.10 301 0008 2.082 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02062/2019 - 06.02.19 - FRANCISCO NETO DA SILVA 05411948444 - R\$ 15.000,00.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:3F71266E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de material na aplicação de películas residencial fumê protetora para vidros, janelas e portas em prédios públicos deste município de Paraná-RN, Unidade Básica de Saúde Mãe Tereza e Maternidade Mãe Joaquina neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO - 04.122.0002.2031.0000 MANUTENCAO ACOES FUNDO E SECRETARIA DE SAÚDE FMS/SMS - 10.301.0004.2082.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02210/2019 - 21.02.19 - WILLIAM JAMES MAIA SILVA 96960183472 - R\$ 4.499,20.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:50878B26

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de Sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial do Município que disponibiliza informações de licitações, convênios, decretos, Leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) visando atender a Lei de acesso a informação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO - 04.122.0002.2031.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02211/2019 - 21.02.19 - A AMARO F DA SILVA - R\$ 12.000,00

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:5060F658

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material gráfico destinados as Secretarias deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 04.122.0002.2031.0000 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.122.0006.2052.0000 - MANUTENCAO ACOES SEC EDUCACAO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.301.0004.2082.0000 - MANUTENCAO ACOES FUNDO E SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.244.0003.2098.0000 - MANUTENCAO ACOES FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02212/2019 - 21.02.19 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - R\$ 210.000,00

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:2FC37A34

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Manutenção de computadores, impressoras, nobreak e notebook. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Administração 28.843.0002.2031 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física 28.843.0002.2031 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0006.2052 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física 12.361.0006.2052 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.2082 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física 10.301.0004.2082 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Assistência Social 08.244.0003.2096 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física 08.244.0003.2096 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02213/2019 - 21.02.19 - A T GONDIM DE ALMEIDA - R\$ 32.000,00.

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:2DFBEAFE

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2019, que objetiva: Fornecimento de uniformes e camisas destinados as Secretarias Municipais deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ZENEIDE GONCALVES CARTAXO - R\$ 14.736,00.

Paraná - RN, 21 de Fevereiro de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:70AA7F9D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2019. OBJETO: Fornecimento de uniformes e camisas destinados as Secretarias Municipais deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 21/02/2019.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BB79360B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria técnica especializada na área de Licitações e Contratos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Dotação: 04.122.0002.2031.0000 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02180/2019 - 18.02.19 - Cid Leite Vieira - R\$ 42.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:450A862C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2019 – GP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ-RN, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, e em cumprimento ao art. 55 da Lei 8.666/93, e considerando a necessidade de manter o bom funcionamento do setor contábil e da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **VANESSA COSTA VALENTIM**, Procuradora Adjunta – Mat. 00556-2; **PAULA FRANCINETE ROCHA**, Secretária-Chefe do Gabinete, Mat. 463-1; **HUGO RICARDO FERNANDES TORRES**, Controlador geral, Mat. 582-1 e **FRANCISCO CLÉCIO TEODORO**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Mat. 487-2, para constituírem a Comissão Especial de Licitação desta Prefeitura, sob a presidência do primeiro, a partir desta data, para avaliação da Proposta Técnica do Processo Licitatório cujo objeto é a contratação de empresa ou entidade especializada para a Prestação de Serviços de contabilidade pública, lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a parte financeira e orçamentária, assim como, elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA do município de Paraná – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5B30E3D6

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de PARANÁ/RN convoca a ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2019 a 2021:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1.1 A Eleição se realizará em:
Data: **dia 15 de março de 2019.**
Horário: **09h00 às 12h00 horas.**
Local: **Av. Luiz Pinto, nº 87 - Salão do CRAS – Caiçara – Paraná/RN**

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A Eleição tem por objetivo:

Eleger 08 (oito) representantes da Sociedade civil, sendo 04(quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, para o biênio 2019–2021, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 166/2003, já com as alterações introduzidas pela Lei nº 354/2013, de 19 de dezembro de 2013.

3. DAS INSCRIÇÕES

3. 1. As inscrições deverão ser feitas no CMDCA, Rua João Bernardo, nº 52, Distrito de Caiçara, Paraná/RN, no horário das **08h00 às 12h00**, entre os dias **07 e 13 de março de 2019**. Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto no presente.

3.2. Poderão se inscrever como candidatos(as) representantes dos seguintes segmentos:

- Associações Comunitárias existentes no Município – concorrendo a 02 (duas) vaga;
- Igrejas católicas e protestantes existentes no município - concorrendo a 01 (uma) vaga;
- Pastoral da Criança - concorrendo a 01 (uma) vaga.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

4.1. Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital.

4.2. Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraná/RN, indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa;

4.3. Cópia de documento de identificação do candidato;

4.4. Ata da Eleição e posse da atual diretoria;

5. DA HOMOLOGACAO DAS CANDIDATURAS

5.1. Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

5.2. Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal nº 166/2003, já com as alterações introduzidas pela Lei nº 354/2013.

5.3. As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

PARANÁ/RN, 19 de fevereiro de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C29D392B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2019-ADM

PORTARIA Nº 009/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Secretário Municipal de Finanças, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 25 de Fevereiro de 2019, para Solicitar Informações do Interesse do Município no Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 21 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:A32A2E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2019-ADM

PORTARIA Nº 010/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Secretário Municipal de Finanças, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 26 de Fevereiro de 2019, para atender a Solicitação de Comparecimento a COSERN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Paraú/RN, em 21 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0766B9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2019 – GP

PORTARIA Nº 017/2019 – GP
21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia a Sr. Antonio Jailton Nobrega, para o cargo Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor ANTONIO JAILTON NÓBREGA, inscrito no CPF/MF nº 010.008.674-80, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária**, órgão ligado a Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 21 de fevereiro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:C87012DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N 001/2019 REPUBLICAÇÃO POR CORREIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº001/2019

O Prefeito Municipal de Parazinho torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação temporária.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 001/2019 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação. As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 serão feitas com base na Lei Municipal nº 374/2013, que

autoriza a celebração de contratos temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 constará de duas etapas, compreendidas em análise curricular com caráter classificatório, e a entrevista terá caráter classificatório e eliminatório. As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa;

A rescisão dos contratos poderá ser feita em detrimento da conclusão de concurso público para a contratação de servidores efetivos no Município de Parazinho.

DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

CÓDIGO	QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	05	VIGIA	N. FUNDAMETAL	40H	998,00
02	06	PORTEIRO	N.FUNDAMETAL	40H	998,00
03	02	INSPETOR	N.MÉDIO	40H	998,00
04	09	MOTORISTA B	N. FUNDAMETAL	40H	1.300,00
05	08	MOTORISTA D	N.FUNDAMETAL	40H	1.300,00
06	04	VISITADOR (CRIANÇA FELIZ)	N.MÉDIO	40H	998,00
07	04	ORIENTADORES SOCIAIS	N.MÉDIO	40H	998,00
08	02	AUX.SAÚDE BUCAL	N.MÉDIO	40H	998,00
09	03	AGENTE ENDEMIAS	N.MEDIO	40H	998,00
10	01	AGENTE SAÚDE	N.MÉDIO	40H	998,00
11	10	TÉC.ENFERMAGEM	TÉCNICO	40H	998,00
12	10	TÉC.ENFERMAGEM PLANTONISTA	TÉCNICO	24H	998,00
13	01	MÉDICO ESF	SUPERIOR	40H	16.000,00
14	08	MÉDICO PLANTONISTA	SUPERIOR	24H	1.600,00
15	01	MÉDICO PSIQUIÁTRA	SUPERIOR	20H	6.000,00
16	01	MÉDICO GINECOLOGISTA	SUPERIOR	20H	6.000,00
17	02	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	40H	1.500,00
18	01	FONOAUDIOLOGO	SUPERIOR	40H	1.500,00
19	02	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	30H	1.500,00
20	03	PSICÓLOGO	SUPERIOR	40H	1.500,00
21	04	ENFERMEIRO PLANTONISTA	SUPERIOR	12H	250,00/ por plantão
22	04	ENFERMEIRO	SUPERIOR	40H	2.500,00
23	02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	40H	1.500,00
24	02	EDUCADOR FÍSICO	SUPERIOR	40H	1.200,00
25	01	FARMACÊUTICO	SUPERIOR	40H	1.500,00
26	02	DENTISTA ESF	SUPERIOR	40H	2.500,00
27	05	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	30H	1.500,00
28	02	FISCAIS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	MÉDIO	40H	998,00
29	02	PROF.INGLÊS	SUPERIOR	30H	1.600,00
30	02	PROF.LINGUA PORTUGUESA	SUPERIOR	30H	1.600,00
31	02	PROF.HISTÓRIA	SUPERIOR	30H	1.600,00
32	02	PROF.EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	30H	1.600,00
33	02	PROF. RELIGIÃO	SUPERIOR	30H	1.600,00
34	02	PROF.GEOGRAFIA	SUPERIOR	30H	1.600,00
35	02	PROF.CIENCIAS NATURAIS	SUPERIOR	30H	1.600,00
36	02	PROF. ENSINO DE ARTES	SUPERIOR	30H	1.600,00
37	02	PROF.ESINO RELIGIOSO	SUPERIOR	30H	1.600,00
38	03	PROF. MATEMÁTICA	SUPERIOR	30H	1.600,00
39	17	PROF. PEDAGOGO	SUPERIOR	30H	1.600,00
40	02	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SUPERIOR	30H	1.600,00
41	02	PROFESSOR VOLANTE	SUPERIOR	30H	1.600,00
42	08	AUXILIAR DE PROFESSOR	MÉDIO	40H	998,00

Os cargos a serem exercidos, requisitos, valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão ao que segue:

REQUISITOS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Comprovante de Conclusão de nível fundamental – Reconhecido pelo MEC;

REQUISITOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Comprovante de conclusão de nível médio - Reconhecido pelo MEC;

REQUISITOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Comprovante de conclusão de nível superior - Reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho ou Ordem da Classe;

REQUISITOS PARA CARGOS MOTORISTA CATEGORIA B

2.5.1 Carteira de Motorista Categoria B.

REQUISITOS PARA CARGOS MOTORISTA CATEGORIA D

2.6.1 Carteira de Motorista Categoria D.

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

As inscrições ocorrerão no período de **25 de fevereiro de 2019**, no horário das 09:00hs às 15:00hs, no Ginásio de Esportes de PARAZINHO/RN, Rua Monsenhor Freitas, s/n – Centro, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição e demais documentações exigidas no edital.

Para inscrever-se o candidato deverá:

Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição;

Entregar Currículo Atualizado com foto 3x4;

Comprovante de Grau de Escolaridade;

Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física –CPF)

Entregar documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos para preenchimento da vaga requerida

A inscrição deverá ser feita de forma presencial e pessoal, efetuada sem custo algum para o candidato.

Não será aceita a solicitação de inscrição, que não atenda ao estabelecido neste Edital.

A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos para a contratação:

Ter sido aprovado neste processo seletivo;

Ter nacionalidade brasileira;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Apresentar comprovante de endereço;

Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médica oficial e/ou exame médico admissional.

Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;

Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR

A Análise Curricular será realizada pela Comissão através da análise dos Dados Cadastrais e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos e entregues no ato da inscrição.

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.

Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Ordem	Especificação	Pontuação	Comprovantes
1	Experiência profissional na função temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis)	6,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou

	meses.		privadas em papel timbrado da empresa- instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço
2	Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 20 horas.	2,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada assinado pelo responsável, identificando com a razão social da empresa por CNPJ e endereço.
3	Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação, mestrado, doutorado) com a Descrição a função e carga horária mínima de 380 horas.	2,0	Certificado que comprove o Curso realizado, expedido por instituição Pública ou Privada, assinado pelo responsável, identificado com a Razão Social da empresa por CNPJ e endereço.
Total de Pontos		10,0	

5.1.4 A Análise Curricular terá caráter classificatório para o resultado final. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento dos requisitos por cada candidato.

5.1.5 Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 06 (seis) pontos.

5.1.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

- 2ª ETAPA: DA ENTREVISTA

5.2.1 A entrevista do candidato que concorre ao cargo de Professor e Auxiliar de professor será realizada pela Comissão, no dia 27 de fevereiro de 2019, no horário das 09h00 às 15h00, na Escola Municipal Tancredo Neves, Parazinho-RN.

5.2.2 A Entrevista dos candidatos aos demais cargos acontecerá no dia 15 de março de 2019, no horário das 09h00 às 15h00, na Escola Municipal Tancredo Neves, Parazinho-RN. O candidato que não comparecer à entrevista na hora e local fixado não obterá pontuação e será automaticamente eliminado do certame.

5.2.3 O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade ou documento oficial com foto, não poderá dela participar.

5.2.4 A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da Função Temporária a que concorre cada candidato.

5.2.5 Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.

5.2.6 Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Requisitos	Pontuação
Postura	2,0
Argumentação	2,0
Objetividade	2,0
Dicção/ Fluência Verbal	2,0
Conhecimento/habilidade/atitude	2,0
Total de Pontos	10,0

5.2.7 A entrevista possui caráter classificatório e eliminatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária, sendo que todos os candidatos terão pontuação relativa ao processo de entrevista ao qual foi submetido.

5.2.8 O candidato habilitado na 2ª Etapa: Entrevista terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo nos prazos informados abaixo:

RECURSO	DATA
Recurso para os Cargos de Professor e Auxiliar de Professor	07/03/2019
Recurso para os Demais Cargos	22/03/2019

6.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Parazinho – RN, junto a Secretaria Municipal de Administração, através de requerimento dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:

6.2.1 Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

6.2.2 Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;

6.2.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos que sites acima.

6.2.4 A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7. DA APROVAÇÃO

7.1 A pontuação final do candidato habilitado será igual ao somatório dos resultados obtidos nas duas etapas, dividido pela soma dos pesos.

7.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 06 (seis) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida em ordem decrescente.

Na hipótese de igualdade das notas finais, terá preferência o candidato que:

tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

tiver maior pontuação na segunda etapa: entrevista.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1 A Publicação da Lista dos candidatos aprovados para cargo de Professor e Auxiliar de Professor acontecerá na data provável de 01 de março de 2019, no Site da FEMURN, e no Site Oficial do Município.

8.2 A Publicação da Lista dos candidatos aprovados para os Demais Cargos acontecerá na data provável de 20 de março de 2019, no Site da FEMURN, e no Site Oficial do Município.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e Publicado em veículo oficial do Município, na data provável de 26 de março de 2019.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação;

10.2 A vigência do contrato firmado com o candidato será definida a critério da Administração Pública e suas necessidades, podendo ser prorrogado, respeitando o limite máximo de 12 meses, conforme a Lei Municipal nº 374/2013;

Os 12 meses mencionados compreendem o período do contrato inicial, e sua possível prorrogação;

10.4 A prorrogação mencionada poderá ser de diferentes períodos respeitados o prazo mencionado no ponto 10.2, tendo em vista que o Município está processando a realização de Concurso Público.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME

O certame terá validade até 31/12/2019.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 O servidor responde civil, penal e Administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

12.2 Os Secretários Municipais terão a responsabilidade de averiguar e aplicar sanções ao servidor de sua pasta que não cumprir suas obrigações ou que apresente comportamento inadequado, nos termos do Regime Jurídico Único deste Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

a. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

b. Serão convocados para eventual participação de treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

14. DOS CASOS OMISSOS

a. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se e publique-se

Parazinho, 18 de fevereiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8F906607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 1/2019**

PROCESSO 1002429/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2019

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 1/2019, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE BUCAL: Site www.portalcompraspublicas.com.br, INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de fevereiro de 2019 às 08:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 12 de março de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 12 de março de 2019 às 10:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Setor de Licitação

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:02456EBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 25**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 25

Processo nº316/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.
JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária devido o setor de saneamento básico prestar um grande serviço a sociedade, como também possuir uma grande demanda, tanto na zona urbana como na rural, e está em déficit de equipamento de trabalho, fazendo utilização de apenas barras de ferro para tentar desobstruir tubulações entupidadas. O

presente equipamento, além de facilitar o trabalho dos funcionários, fará com que prestemos um serviço de maior qualidade a população.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): F. AZEVEDO JUNIOR ME					
CNPJ: 22.314.783/0001-10		Telefone:		Email:	
Endereço: GENERINA VALE, 778, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 00000-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	Motobomba a gasolina, motor de 6,5 cv/ 3.600 rpm, sucção de recalque de 2" x 2", altura manométrica máxima de 26 MCA.		2.704,77

VALOR: R\$ 2.704,77(dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e sete centavos)

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C4F565CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37

Processo nº454/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRAS E CREAS SOBRE OS SISTEMAS SIGPBF E SICON.

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VISA POSSIBILITAR AOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRAS E CREAS FORMAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS SIGPBF E SICON, VISANDO UMA MELHOR OPERACIONALIZAÇÃO DESSES SISTEMAS, E ALIMENTAÇÃO PERIÓDICA E CORRETA DAS INFORMAÇÕES REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ESPECIALMENTE AQUELAS QUE ESTEJAM EM DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES, QUE OCASIONA BLOQUEIA OU SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA 13110004 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DANILO BEZERRA ARAUJO ME		
CNPJ: 19.686.025/0001-19	Telefone: (84) 9980-7994	Email: ALPHACONSULTORIARN@HOTMAIL.COM
Endereço: R RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 806 APT 301, CENTRO, CAICÓ /RN, CEP: 59300-000		
Representante: - RG:		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	8,00	H/aula	CURSO DE FORMAÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS		50,00

VALOR: R\$ 400,00(quatrocentos reais)

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal De Assistência Social E Da Habitação

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:2A537662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 454/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRAS E CREAS SOBRE OS SISTEMAS SIGPBF E SICON.

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VISA POSSIBILITAR AOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRAS E CREAS FORMAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS SIGPBF E SICON, VISANDO UMA MELHOR OPERACIONALIZAÇÃO DESSES SISTEMAS, E ALIMENTAÇÃO PERIÓDICA E CORRETA DAS INFORMAÇÕES REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ESPECIALMENTE AQUELAS QUE ESTEJAM EM DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES, QUE OCASIONA BLOQUEIO OU SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.36 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA 13110004 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DANILO BEZERRA ARAUJO ME					
CNPJ: 19.686.025/0001-19		Telefone: (84) 9980-7994		Email: ALPHACONSULTORIARN@HOTMAIL.COM	
Endereço: R RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 806 APT 301, CENTRO, CAICO /RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	8,00	H/aula	CURSO DE FORMAÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS		50,00

VALOR: R\$ 400,00(quatrocentos reais)

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal De Assistência Social E Da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:5447B596

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 065/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido DANIELLA DE LUCENA MORAIS, ocupante do cargo de Dentista, mat. nº 120856-0, quadro desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:B7FF774A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 066/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora FRANCINALVA EDNA DA SILVA CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-V, matrícula 1003887, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:7D5E3AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 067/2019**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora SEBASTIANA MARIA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Saúde/A-II, matrícula nº 1007300, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de sessenta (60) dias, a partir de 19/02/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:0565D5F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 068/2019**

Homologa o resultado final da avaliação do estado probatório para os servidores com média igual ou superior a 7,0 pontos relacionados no anexo único desta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a disposição prevista no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, a Lei Municipal nº 003 de 20 de outubro de 1995 e o Decreto Municipal nº 025/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado dos aprovados no estágio probatório para os servidores relacionados no anexo único desta portaria que obtiveram média igual ou superior a 7,0 pontos na avaliação final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 20 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4AE074C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 069/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): WILTON SÉRGIO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 120897-7
CPF: 877.421.794-15
CARGO: Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de

Transportes, Estradas e Rodagens.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/02/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:5DDAFBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 048/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ALMIR SALVINO SOBRINHO do cargo em Comissão de Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

Publique-se; e cumpra-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:A47C724D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 049/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PARCÉLIO PEREIRA DA SILVA para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

Publique-se; e cumpra-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:08FFB39E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 050/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALMIR SALVINO SOBRINHO para o cargo em comissão de Coordenador de Esportes e Lazer, Símbolo CCE-3, com lotação na Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:2ECFD31B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2018 TOMADA DE
PREÇOS Nº 0009/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ROCHA.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

*Conhecido o resultado obtido no TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2018, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação do(s) Item(ns)/serviço(s) para empresa: - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, com o valor de **R\$ 569.231,19 (Quinhentos e sessenta e nove mil, Duzentos e trinta e um reais e Dezenove centavos)**, vencendo no item: 1;*

4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório foi **ADJUDICADO** em favor dos licitantes: NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2018, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, em 04/02/2019, em

favor do(s) vencedor(es): - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, com o valor de **R\$ 569.231,19 (Quinhentos e sessenta e nove mil, Duzentos e trinta e um reais e Dezenove centavos)**, vencendo no item: 1;

Fica a(s) licitante(s) convocada(s) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Prestação de Serviço e receber a Ordem de Serviço.

Patu/RN, em 04 de fevereiro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:72A50AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2018 TOMADA DE
PREÇOS Nº 0009/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ROCHA.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

*Conhecido o resultado obtido no TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2018, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação do(s) Item(ns) para empresa: - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, com o valor de **R\$ 569.231,19 (Quinhentos e sessenta e nove mil, Duzentos e trinta e um reais e Dezenove centavos)**, vencendo no item: 1;*

ADJUDICAÇÃO

Aos 04 de fevereiro de 2019, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Presidente da CPL LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do(a) TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2018, Tipo "Menor Preço Global", do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, com o valor de **R\$ 569.231,19 (Quinhentos e sessenta e nove mil, Duzentos e trinta e um reais e Dezenove centavos)**, vencendo no item: 1;

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, o Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 04 de fevereiro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B0D31E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2018 CONTRATO Nº 0007/2019 TERMO DE CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, E A EMPRESA CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal e a empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA** com sede a RUA 28 DE DEZEMBRO, Nº 010, CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS/PB - CEP: 58.870-000, fone (83)9827-8472, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.785/0001-99, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, sob o CPF nº 343.679.264-00 e RG nº 792.555 SSP/RN, residente à RUA JOAQUIM VIEIRA DE ANDRADE, Nº 11, 1º ANDAR - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS/PB - CEP: 58.870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2018, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2018, e a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ROCHA**, conforme especificações do Anexo I - Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de **R\$ 569.231,19 (Quinhentos e sessenta e nove mil, Duzentos e trinta e um reais e Dezenove centavos)**, correspondente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ROCHA**, indicado na tabela em **Anexo à este CONTRATO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2018, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em **120 (cento e vinte) dias**, para a realização/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) objeto desta Tomada de Preços, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura/Secretaria solicitante para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura/Secretaria solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura/Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou danos e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2018;

6.2.8. Os serviços/produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.9. O Prazo de execução/entrega do objeto licitado será conforme apresentação da Ordem de Serviço. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura/Secretaria solicitante;

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta Tomada de Preços.

7.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em foto cópia autenticada.

12.1.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br, bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.5. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{365}$

$$I = \frac{(6/100)P}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado. 14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.3. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução/entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução/entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.3, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.16. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.17. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.18. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.19. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.19.1. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto deste Contrato;

15.19.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.19.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.19.4. Fizer declaração falsa;

15.19.5. Cometer fraude fiscal;

15.19.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.19.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.19.8. Apresentar documentação falsa.

15.20. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.21. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.22. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Patu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes

das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Patu/RN, em 05 de fevereiro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito do Município de Patu/RN
Contratante

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:EAF743AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE PATU,
LOCALIZADO NA RUA ALFREDO FERNANDES, AV.
LAURO MAIA, RUA RAFAEL GODEIRO E AV. ANTONIO
SUASSUNA.**

PROCESSO Nº 037/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de sinalização turística de Patu, localizado na Rua Alfredo Fernandes, Av. Lauro Maia, Rua Rafael Godeiro e Av. Antonio Suassuna.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ: 17.039.881/0001-57**, com sede na Rua Vereador Elias Lopes, nº 485 – Centro – Lucrécia – RN, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de serviços de Sinalização Turística do Município de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018, PROCESSO nº 037/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Sinalização Turística do Município de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 008/2018 – Processo nº 037/2018**, e condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 01 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 31 de Janeiro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal-p/Contratante

OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 17.039.881/0001-57
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:383A2DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2017**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 05.349.079/0001-28, com sede na AV. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, oSr. **RIVELINO CÂMARA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 565.817.574-34, residente e domiciliado a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com sede na praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº104 – Centro - Caraúbas/RN, e a empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 21.052.876/0001-51, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na AV. Maria Lacerda Montenegro, 210, Nova Parnamirim,denominado **ADERIDO**, neste ato representada peloSr. **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 084.053.854-52, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2018 do Pregão Presencial nº 044/2017, cujo objeto é o **Registro de Preço visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de corte de terras no município de Patu/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Corte de Terra: Trator com grade leve	Horas	2.000	118,00	236.000,00

	disco simples com operador e combustível por conta da contratada.				
2	Corte de Terra: Trator com grade pesada aradora com operador e combustível por conta da contratada.	Horas	1.000	130,00	130.000,00
Valor:					366.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Executar os serviços contratados, até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 366.000,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Reais)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Patu não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Patu efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE DE PATU/RN.

PROJETO ATIVIDADE: 2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE.

FONTE: 100 – RECURSOS PROPIOS.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 23 de Fevereiro de 2018 e término previsto para 16 de Janeiro de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço nº 001.2018 do Pregão Presencial nº 044/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço nº 001.2018 do Pregão Presencial nº 044/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço nº 001.2018 do Pregão Presencial nº 044/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos,

direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 23 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Patu/RN	PG Construções E Serviços EIRELI - EPP
RIVELINO CÂMARA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito do Município de Patu/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0BD00DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIRRO NOVA PATU E CIDADE DO SOL, NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0022/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

Quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Drenagem Superficial e Pavimentação de Ruas nos Bairro Nova Patu e Cidade do Sol, neste município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. **CONTRATADO: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.693.484/0001-52**, com sede na Av. da Integração nº 100 – Santa Delmira – Mossoró – RN – CEP: 59.616-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quinto Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação de Ruas nos Bairro Nova Patu e Cidade do Sol, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016, PROCESSO nº 022/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação de Ruas nos Bairro Nova Patu e Cidade do Sol, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 002/2016 – Processo nº 0022/2016**, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, iniciando em 31 de Dezembro de 2018 e terminando em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Dezembro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal-p/Contratante

A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.693.484/0001-52
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:874DD975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: André Márcio Lima do Nascimento – CPF: 047.420.484-74

Objeto: Locação do imóvel situado na rua projetada nº 640, Enxu queimado, para funcionamento do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 2.000,00 (dois mil reais)

Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019

Pedra Grande/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1E0E41D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **ANDRÉ MÁRCIO LIMA DO NASCIMENTO**, referente à locação de imóvel situado na Rua Projetada, 640, Enxu Queimado, para funcionamento do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de Pedra Grande/RN para o exercício de 2019.

Objeto.....: funcionamento do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de Pedra Grande/RN, para o exercício de 2019.

Contratado.....: **ANDRÉ MÁRCIO LIMA DO NASCIMENTO**, CPF: 047.420.484-74

Fundamento Legal....: art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 21 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2E876EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Ata do Pregão Presencial nº 001/2019 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO COMBUSTÍVEL E OPERADOR, PARA LIMPEZA DE AÇUDES, BARREIROS E PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM TODA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias nº 017/2017 e nº 082/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO COMBUSTÍVEL E OPERADOR, PARA LIMPEZA DE AÇUDES, BARREIROS E PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM TODA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foi credenciada a empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 21.052.879/0001-51**, aqui representada pelo Sr. Paulo Ricardo Marques Guedes, Identidade nº 001.990.589 ITEP/RN CPF nº 084.053.854-52. Inicialmente foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, encontrando-se inicialmente o seguinte valor: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 21.052.879/0001-51**, valor global da proposta **R\$ 222.000,00** (duzentos e vinte e dois mil reais). Constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, em seguida foi aberta a sessão para negociação de preço e lance verbal, ao final encontra-se o seguinte valor: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 21.052.879/0001-51**, valor final de **R\$ 218.500,00** (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais). Neste momento o Pregoeiro passa os documentos para que todos os presentes rubriquem os documentos, e logo após estipula um prazo de um dia útil para análise do documentos de habilitação apresentados pela empresa.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h02min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
P G Construções e Serviços EIRELI

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:487613EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e membros, nomeados através das portarias de nº 017/2017 e nº 082/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 002/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA. Inicialmente passou-se a analisar todos os documentos apresentados, e validação das certidões emitidas via internet, ao termino pode-se constatar que a empresa **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS** atendeu todas as condições do edital estando a mesma habilitada perante os termos do respectivo edital, em ato continuo o pregoeiro declara adjudicatária do certame a empresa : **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 17.772.184/0001-00** valor global final de **R\$ 212.240,60** (Duzentos e doze mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos) para executar os serviços de transporte escolar.

O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h49min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, e comissão de apoio.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:CD42EDBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 19/02/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **11.992.954/0001-44**, para contratação empresa especializada em construção civil, para executar os serviços de Reforma Mercado

Público do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 13.501,20 (TREZE MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C5195981

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101001/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **11.992.954/0001-44**, residente na Rua Manoel Luiz, nº 126, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi-RN, CEP: 59.460-000, com valor global de **R\$ 13.501,20 (TREZE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**, referente à contratação empresa especializada em construção civil, para executar os serviços de Reforma Mercado Público do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:36822919

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Á EMPRESA
ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - ME
Av. Governador Juvenal Lamartine, 971-B
Tirol – Natal/RN
CEP: 59.022-020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Esta empresa participou e ganhou parte de certame realizado através do Pregão Presencial nr. 012/2018 – SRP, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de matérias e insumos para unidades de saúde do município de Pedro Avelino.

Concluída a fase de propostas, foi a referida empresa selecionada em parte dos lotes licitados, sendo o SRP homologado, adjudicado e contratado, com a devida publicidade desses atos nos Diários da FEMURN e União, consolidando o certame.

Emitida a Ordem de Compras, e formalizado os pedidos, a empresa se mostrou inerte, não retornando sequer os e-mails enviados. Em visita in loco à sede da empresa no endereço indicado na licitação, não foi identificado nenhum comércio de venda de medicamentos no local, assim como não tinha nenhum indicativo de que ali funcionava um estabelecimento para venda de matérias e insumos hospitalares.

Neste particular, estamos notificando a empresa para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresente defesa formal acerca da inexecução contratual, com grave violação às disposições do instrumento de convocação, assim como as disposições do art. 66 e ss da Lei nr. 8.666/93.

Diante do exposto, venho na melhor forma de direito notificar esta empresa para apresentação de defesa no prazo consignado acima observando as disposições dos arts. 77 e ss da Lei nr. 8.666/93.

Pedro Avelino(RN), 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:66219371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADITAMENTO DE CONTRATO 01/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E A ARGO ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP nº 59.530-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor José Alexandre Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, CPF: 596.825.744/04, e de outro lado, inscrito no CPF nº 465.385.774-15, simplesmente como **CONTRANTE** e do outro lado a empresa **ARGO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.299.025/000109, com endereço Rua Francisco Pinto Ferreira, 73, Centro, Passa e Fica/RN, CEP nº 59.082-165, neste ato representada pelo senhor Vlamon Carlos de Aquino Souto, CPF: 915.657.584/04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 002/2017, **Contrato de Repasse nr. 1015380-72/2014**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral deste Município, devidamente referendado pelo Prefeito Municipal, fica aditado o presente contrato pelo período consignado em sua cláusula de vigência, peritindo a continuidade da prestação de serviços inicialmente contratada e que se acha em plena execução, mantido o seu objeto e as demais condições dispostas nas cláusulas originárias do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 20 de Fevereiro de 2019 a 28 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – TERMO GERAL

Ficam ratificados todos os atos de execução do presente contrato realizados ante da publicação do presente aditivo, cuja demora se justifica em face à mudança de gestão e os regulares e razoáveis procedimentos inerentes ao ato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro Avelino/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

C.N.P.J. nº 08.294.654/0001-87

Contratante

ARGO ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J. nº 01.299.025/0001-09

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B1330D37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201001/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 18/02/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA**, inscrito no CNPJ: **15.343.441/0001-63**, para contratação dos serviços de um Mine Trio para promover a festa carnavalesca nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, no Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BCCA26EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201001/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sr: **FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA**, inscrito no CNPJ: 15.343.441/0001-63, residente na Rua São João, nº 734, São Benedito, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-000, com valor global de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, referente à contratação dos serviços de um Mine Trio para promover a festa carnavalesca nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, no Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:AB00F4A9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 050/2019**

DECRETO Nº 050/2019 DE 21 DE FEVEREIRO 2019.

INSTITUI ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM
VIRTUDE DAS FESTIVIDADES
CARNAVALESCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do dia 02 de Março para a sexta feira dia 01 de Março de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, em 21 de Fevereiro de 2019.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:2ED865F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 25 de janeiro de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.805.345/0001-73**, com sede na **Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis - Parnamirim/RN**, para à aquisição para o campeonato de Futsal do município de Pedro Velho/RN.

Ao valor de **R\$11.955,00** (onze mil novecentos e cinqüenta e cinco reais).

Pedro Velho/RN, 28 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:9B2E05DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preço nº 03/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AV. GENAR BEZERRIL, LOTEAMENTO, PEDRO VELHO**, cumpriram as exigências do instrumento Convocatório e foram **HABILITADAS**, as

empresas, Agreste Construções LTDA e HIM- Construções LTDAe, em razão do descumprimento do Edital, julga INABILITADAS as seguintes empresas: DR&J- Locações e Serviços Eirelli- EPP, não apresentou o balanço. (9.2.4); Fan Construções, não apresentou certidão negativa de falência (9.2.4) e GP- engenharia e serviços;- descumpriu o item 9.2.3, relativo a qualificação técnica alínea B, B1, B2 e B3. Ficam as empresas intimadas, caso queiram apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art.109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, situada na João Pessoa, 181, centro, Pedro Velho, no horário de expediente.

Pedro Velho/RN, 21 de fevereiro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:88B9D53A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019)

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN - CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

PROCESSO Nº 20102/2019
Pregão Presencial Nº 5/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE PILÕES/RN.

O **Prefeito Constitucional de Pilões/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 20102/2019, modalidade Pregão Presencial nº 5/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de empresa para o fornecimento Gradual de Gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da rede Municipal de Pilões/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

SUPERMERCADO FREITAS LTDA ME- CNPJ: 02.070.623/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 195.307,50 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos).**

Pilões-RN, 20 de fevereiro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6F2005C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO DE CONTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019)

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN - CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa de veiculação radiofônica para divulgação dos serviços de cunho institucional do Município de Pilões/RN. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 21 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 8/2019 - 21/02/2019 - FUNDAÇÃO VIDA - CNPJ nº 02.031.960/0001-44 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:24B052C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019)

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 201020/2019
Pregão Presencial Nº 6/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VEICULAÇÃO RADIOFÔNICA PARA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUNHO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO PILÕES/RN.

O **Prefeito Constitucional de Pilões/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 201020/2019, modalidade Pregão Presencial nº 6/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de empresa de veiculação radiofônica para divulgação dos serviços de cunho institucional do Município Pilões/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

FUNDAÇÃO VIDA- CNPJ: 02.031.960/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (trintamil reais).**

Pilões-RN, 20 de fevereiro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CFF053DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO LEI 425/2018

LEI Nº 425/2018

Dispõe sobre a concessão de licença para vendedores ambulantes, residentes e não residentes no município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o vendedor ambulante, não residente em Poço Branco, obrigado a pagar taxa de licença para comercialização de produtos no âmbito deste município.

§ 1º o valor correspondente à taxa de licença para o vendedor ambulante não residente no município será de 3% (três por cento) do valor do salário mínimo vigente, por m² (metro quadrado) de ocupação, a ser recolhido por evento.

§ 2º a licença de que trata o *caput* terá validade única e exclusivamente para um único evento, sendo imprescindível o pagamento da taxa em todos os eventos.

§ 3º O vendedor ambulante comprovadamente residente no Município de Poço Branco fica isento do pagamento da taxa de licença.

Art. 2º A formalização da licença para o vendedor ambulante, residente ou não neste município, será realizada durante o evento interessado e confirmada com a emissão de crachá de identificação constando o número da licença, a ser preenchido manualmente no local do evento.

§ 1º Para solicitar a licença, deverá o vendedor ambulante estar munido dos seguintes documentos durante o evento:

- a) Documento de identificação; e
- b) Comprovante de residência.

§ 2º Sendo constatado que o vendedor ambulante não é residente no Município de Poço Branco, o crachá de identificação e licença somente será concedido mediante pagamento da taxa de licença, a ser recolhida durante o evento, pelo agente fiscalizador do Poder Executivo.

Art. 3º O vendedor ambulante que comercializar produtos e mercadorias sem licença, será notificado e poderá ter seus produtos e mercadorias apreendidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º Em caso de descumprimento da notificação, será lavrado o auto de infração e aplicação de multa conforme descrito abaixo:

- a) Vendedor ambulante a pé, residente ou não no Município de Poço Branco: multa correspondente à 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo;
- b) Vendedor ambulante em lugares fixos com barracas em praças, ruas ou semelhantes: multa correspondente à 15% (quinze por cento) do valor do salário mínimo;
- c) Vendedores ambulantes em veículos de até 5 (cinco) toneladas: multa correspondente à 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo; e
- d) Vendedores ambulantes em veículos acima de 5 (cinco) toneladas: multa correspondente à 25% (vinte por cento) do valor do salário mínimo.

§ 2º Os produtos ou mercadorias perecíveis, quando não reclamados dentro de 24 (vinte e quatro) horas, serão doados a estabelecimentos de assistência social, mediante recibo comprobatório à disposição do interessado, sem prejuízo da multa aplicada.

§ 3º No caso de mercadorias e ou produtos não perecíveis, decorridos 60 (sessenta) dias da apreensão, sem que haja pagamento ou contestação, os objetos apreendidos serão vendidos em leilão e o valor arrecadado será recolhido aos cofres do Município, que seja destinado a estabelecimentos de assistência social.

§ 4º Aplicada a multa, continua o infrator obrigado à exigência que a determinou.

Art. 4º O vendedor ambulante será responsável pela comprovação da origem dos produtos comercializados, com nota fiscal de compra e ou laudo técnico dos produtos.

Art. 5º Fica o comércio ambulante sujeito a Legislação Fiscal e tributária do Município, a Legislação Sanitária Estadual e Municipal, de Meio Ambiente, do Corpo de Bombeiros e ainda do Ministério da Saúde no que se aplicar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poço Branco, 15 de outubro de 2018.

JOÃO HORÁCIO DE GOIS

Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco/RN

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:89249717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000014/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09:00min no dia 11 de março de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM, E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 21 de fevereiro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8CAC2806

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia 20-02, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Manoel Maria Neto para mais um tratamento Oncológico no Hospital do Liga Mossoroense na cidade de Mossoró /RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de Fevereiro de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:472AC0D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Alison José Ribeiro de Lima CPF nº 080.830.484-45, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no

dia **20.02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Meri Regiane Ribeiro de Lima, que necessita submeter-se a uma consulta especializada hematológica no Hospital Universitário em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **20 de Fevereiro 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1DD3148E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2019**

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2019.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor **FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:73CA4D64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2019**

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2019.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **ANTONIA CLAUDIANA DE LUCENA FREITAS**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:14B13811

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2019**

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2019.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **LIVIA DAVID SOARES BARBOZA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7215D61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2019

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2019.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **GERTRUDYARA SILVA PINHEIRO**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

§1º. O servidornomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º.O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:66C85CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2019

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2019.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **CELIANNE KELLY FERREIRA DE LIMA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidornomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º.O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AB09FF54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2019

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2019.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **FRANCISCA VALDIRA SABINO NETA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidornomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º.O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:03802C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21020001/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Roniedson Goiana do Nascimento, CPF. 017.615.454-00

Valor Global: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de divulgação em carro de som, para divulgação das comemorações do "Dia internacional da mulher", a serem realizadas no dia 08/03/2019, com grupo de mulheres beneficiárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Contratante

RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO
 CPF. 017.615.454-00
 Contratado

Publicado por:
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5C60FDD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21020002/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO: Claudio Henrique Lopes da Rocha – CPF: 082.863.254-51

Valor Global: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de apresentação musical para as comemorações do "Dia internacional da mulher", a serem realizadas no dia 08/03/2019, com grupo de mulheres beneficiárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Contratante

CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA
 CPF: 082.863.254-51
 Contratado

Publicado por:
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:68DC5A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 013/2019

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
 C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 013/2019 Pureza/RN, 20 de fevereiro de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Thayze Vicente da Silva, Técnica de Enfermagem, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado em Urgência e Emergência” nos dias 21 e 22/02/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8E1C43AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21020003/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ. 10.871.390/0001-29.

Valor Global: R\$ 565,50 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos centavos);

OBJETIVO: Aquisição de pipocas destinadas ao alunos da rede municipal de ensino deste município, nas festividades do carnaval cultural, a ser realizado no dia 01/03/2019;

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal.
 Contratante

COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ. 10.871.390/0001-29.
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4176F78B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21020004/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO: Thialisson da Silva Araújo – CPF: 707.229.464-30

Valor Global: R\$ 96,00 (Noventa e seis reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de professor de zumba, para realização de aula de dança nas comemorações do "Dia internacional da mulher", a serem realizadas no dia 08/03/2019, na sede do município;

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

THIALISSON DA SILVA ARAÚJO

CPF: 707.229.464-30

Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:A5064FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 005 - EXONERAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

PORTARIA Nº. 005/2019, 13 de fevereiro de 2019.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os seguintes membros que compõem o **Conselho Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei nº. 283/2008, respeitando os seguimentos e as paridades descritos no caput desta Lei:

I – Representantes do seguimento de Governo / Prestadores dos Serviços de Saúde:

Seguimento de Governo:

- **Irenilma Tomas Amaral** (Titular) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Rayane Luíze de Oliveira Farias** (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Seguimento de Prestadores dos Serviços de Saúde:

- **Carmilena Evarista Jales Carlos** (Titular) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;
- **Maria José Felipe Torres** (Suplente) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;

II – Representantes do seguimento dos Trabalhadores em Saúde:

- **Regina Holanda de Paiva** (Titular) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Maria Gorete de Paiva** (Suplente) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Mádja Shelley Leite Costa** (Titular) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;
- **Antonivan Paiva dos Santos** (Suplente) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;

III – Representantes do Seguimento dos Usuários:

Maria Izabel de Souza Neta (Titular) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

Franciéllo Cortez de Lima (Suplente) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

Lívia Jamile de Paiva Soares (Titular) – Representante da Associação Comunitária da Comunidade Teixeira;

Maria Marinalda de Oliveira (Suplente) – Representante da Associação Comunitária Lirios do Campo;

Wilks Pereira de Oliveira (Titular) – Representante da Igreja Católica;

Flávia Karine de Paiva Batista (Suplente) – Representante da Igreja Católica;

Jessé André da Silva Filho (Titular) – Representante da Igreja Evangélica;

Adeilde Maria da Conceição (Suplente) – Representante da Igreja Evangélica;

Secretária Executiva: Erinalda Alves do Nascimento Vieira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro – RN, 13 de fevereiro de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:D33DA4CF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 006 - NOMEAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

PORTARIA Nº. 006/2019, 13 de fevereiro de 2019.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei nº. 283/2008, respeitando os seguimentos e as paridades descritos no caput desta Lei:

I – Representantes do seguimento de Governo / Prestadores dos Serviços de Saúde:

Seguimento de Governo:

- **Carmilena Evaristo Jales** (Titular) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Irenilma Tomas Amaral** (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Seguimento de Prestadores dos Serviços de Saúde:

- **Rayane Luíze de Oliveira Farias** (Titular) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;
- **Maria José Felipe Torres** (Suplente) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;

II – Representantes do seguimento dos Trabalhadores em Saúde:

- **Regina Holanda de Paiva** (Titular) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Maria Gorete de Paiva** (Suplente) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Mádja Shelley Leite Costa** (Titular) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;
- **Lindoelson Soares Pereira** (Suplente) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;

III – Representantes do Seguimento dos Usuários:

Maria Izabel de Souza Neta (Titular) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

Franciéllo Cortez de Lima (Suplente) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

Lívia Jamile de Paiva Soares (Titular) – Representante da Associação Comunitária da Comunidade Teixeira;
Maria Marinalda de Oliveira (Suplente) – Representante da Associação Comunitária Lírios do Campo;
Wilks Pereira de Oliveira (Titular) – Representante da Igreja Católica;
Flávia Karine de Paiva Batista (Suplente) – Representante da Igreja Católica;
Jessé André da Silva Filho (Titular) – Representante da Igreja Evangélica;
Kelle Patrícia Felipe de Oliveira (Suplente) – Representante da Igreja Evangélica;

Secretária Executiva: Erinalda Alves do Nascimento Vieira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro – RN, 13 de fevereiro de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4C85D651

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
 PORTARIA 007 - NOMEAÇÃO - COORDENAÇÃO DA
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PORTARIA Nº. 007/2019, 13 de fevereiro de 2019.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros para compor a **Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Rafael Godeiro/RN**, conforme relação em anexo:

- **Mádja Shelley Leite Costa** (Coordenadora);
- **Andrezza Sheila Godeiro Paiva** (Enfermeira);
- **Bruna Rafaela Gonçalves Cortez** (Nutricionista);
- **Kellison Holanda Belarmino** (Farmacêutico/Bioquímico);
- **Romualdo Uchôa Maia de Azevedo** (Médico Veterinário);
- **Alvanir Leão Carlos Bisneto** (Digitadora);
- **Lindoelson Soares Pereira** (Fiscal da Vigilância Sanitária);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro – RN, 13 de fevereiro de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E3D13E49

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
 PORTARIA 002 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
 DA COMPDEC**

**PORTARIA Nº 002/2019 – Gabinete da Prefeita
 Rafael Godeiro/RN, 07 de fevereiro de 2019.**

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Sr. Sanzio Mike Cortez de Medeiros, Representante da prefeitura Municipal;

Sra. **Ana Tereza da Silva Pereira**, Representante da Câmara dos Vereadores;

Sr. **Unilson Pereira de Oliveira Filho** Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Sra. **Irenilma Tomás do Amaral**, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Sra. **Adriana de Oliveira Brasilino** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sr. **Wilks Pereira de Oliveira**, Representante da Igreja Católica;

Sr. **Manoel Firmino da Silva Neto**, Representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, 07 de fevereiro de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3592CFF1

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
 PORTARIA 003 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
 DA COMPDEC**

PORTARIA Nº 003/2019 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 07 de fevereiro de 2019.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**:

Sr. **Sanzio Mike Cortez de Medeiros**, Representante da prefeitura Municipal;

Sr. **Jaedson de Medeiros Silva** - Coordenador;

Sra. **Edjane Maria de Oliveira Silva** - Secretária;

Sr. **Manoel Firmino da Silva Filho** – Setor Técnico;

Sr. **João Paulo de Oliveira** – Setor Operativo;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, 07 de fevereiro de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:609270EA

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
 CANCELAMENTO PP 201906-001**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa que o Procedimento Licitatório " PP 201906-001" a ser realizado no dia 22 de Fevereiro de 2019, esta CANCELADO, por motivo no erro no Edital, em alguns dias comunicaremos novo aviso de Licitação para o PP acima mencionado.

Rafael Godeiro-RN, 20 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAÚJO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9A945B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0219.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-0219.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **POLI E SARMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **09.240.822/0001-14**, sediada À Rua Quintino Bocaiuva, Nº 699 – CEP.: 59.900-000 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190204004**, e Nota de Liquidação nº **0158/2019**, datada de 08/02/2019, no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01381**, emitida em 06 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Tomografia computadorizada (CRÂNIO, TÓRAX, E ABDOME) em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019245617**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05617/2019**, que tem como fornecedor **POLI E SARMENTO LTDA**, CNPJ: nº **09.240.822/0001-14**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 19 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:9DD43D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0220.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-0220.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**, sediada à Rua Manoel de Alexandre, nº 561 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190211004**, e Nota de Liquidação nº **0242/2019**, datada de 20/02/2019, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **2984**, emitida em 19 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas referentes a consultas e procedimento Ortopédicos, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019211566**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05660/2019**, que tem como fornecedor **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial."

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:1B396DFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 942/2019 - APROVA O QUADRO DE
DETALHAMENTO DE DESPESA/QDD DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE
PEDRAS/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A prefeita Municipal de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal que trata do orçamento para o exercício de 2019;

Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do anexo constante deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD, da Administração Direta do Município de Riachuelo/RN, para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamentos de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 21 de fevereiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita do Município de Riachuelo

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:8BE76C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO: Nº 2019.02.07-0001**

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – **CONTRATADO:** F M DUARTE EIRELI estabelecida na R FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, 558, CENTRO - Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.530.895/0001-92, neste ato representada por Francisco Marinaldo Duarte, portador(a) do CPF nº 027.209.334-30. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo: planejamento e execução orçamentária; registros e demonstrações contábeis; elaboração de relatórios gerenciais; registros e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02. Vigência: 07/02/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 07/02/2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: F M DUARTE - ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8D91991E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO: Nº 2019.02.07-0002**

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO:** F. GLERISTON VIEIRA estabelecida na Rua Jose Romualdo de Paiva, 155, Alto do Acude - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.398.836/0001-38, neste ato representada por Francisco Gleriston Vieira, portador(a) do CPF nº 008.981.674-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02. Vigência: 07/02/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 07/02/2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN. Pelo Contratado: F. GLERISTON VIEIRA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7B8454FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 140/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, CPF: 066.565.584-37, Coordenador Tecnológico, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação, para cobrir suas despesas durante o dia 21 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a Brasil Tonner, em Natal/RN, conforme solicitação nº 02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:0059861F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 144/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, CPF nº 640.994.154-49, Motorista**, para cobrir suas despesas durante o dia **22 do corrente mês e ano**, o qual conduzirá o veículo tipo amarelo, placa QGQ-4904, PARA REVISÃO NA Consercionária Nacional Veículo, em **Natal/RN**, conforme solicitação nº **33**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B72DFBE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:30FDEC1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
4197/2018**

No dia **07 de Fevereiro de 2019, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca

Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell e Francisca Ângela de Carvalho, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **002/2019**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM “SELF SERVICE” E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou a proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** Empresa: **MARCONE RODRIGUES 83863613449 C.N.P.J 19.440.631/0001-50**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarado, **VENCEDORA** a empresa **MARCONE RODRIGUES 83863613449 C.N.P.J 19.440.631/0001-50** com o valor total de **R\$ 154.410,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais)**, assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:5D68CE5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
073/2019**

No dia 21 de Fevereiro de 2019, às 13h00min, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, **para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada**. Na sessão de licitação realizada no dia 14 de Fevereiro de 2019, restaram vencedoras as empresas licitantes: **ESTRATEGIA SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI (C.N.P.J 08.735.199/0001-08), FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME (C.N.P.J 12.972.310/0001-57), J R DA CUNHA – ME (C.N.P.J 13.443.673/0001-68) e JUSSIER VIEIRA DE MELO ME (C.N.P.J 14.240.361/0001-10)**, a empresa licitante **ANDREA CLAUDIA NOBRE – ME (C.N.P.J 19.622.368/0001-10)**, foi **HABILITADA COM RESSALVAS** por não cumprir exigência editalícia nº **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – c)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos e **e)** Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. A Pregoeira concedeu o prazo de até **cinco (05) dias úteis** para que a empresa licitante **ANDREA CLAUDIA NOBRE – ME (C.N.P.J 19.622.368/0001-10)**, sanasse as falhas detectadas. A empresa licitante **ANDREA CLAUDIA NOBRE – ME (C.N.P.J 19.622.368/0001-10)** apresentou Certidão de regularidade de débito

com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos emitida em 21 de Fevereiro de 2019, e a Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional emitida em 18 de Fevereiro 2019, o representante da empresa entregou na CPL, no dia 21 de Fevereiro de 2019, portanto entregue dentro do prazo. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal da empresa licitante **ANDREA CLAUDIA NOBRE – ME** (C.N.P.J 19.622.368/0001-10), decide a Pregoeira declará-la **HABILITADA**. Assim, diante de toda a documentação analisada, a Pregoeira declarou **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do presente certame as empresas licitantes: **ANDREA CLAUDIA NOBRE – ME** (C.N.P.J 19.622.368/0001-10), **ESTRATEGIA SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** (C.N.P.J 08.735.199/0001-08), **FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME** (C.N.P.J 12.972.310/0001-57), **J R DA CUNHA – ME** (C.N.P.J 13.443.673/0001-68) e **JUSSIER VIEIRA DE MELO ME** (C.N.P.J 14.240.361/0001-10).

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** das empresas no certame, foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **ANDREA CLAUDIA NOBRE – ME** (C.N.P.J 19.622.368/0001-10) com valor de 25.060,00 (Vinte e cinco mil e sessenta reais), **ESTRATEGIA SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** (C.N.P.J 08.735.199/0001-08) com valor 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), **FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME** (C.N.P.J 12.972.310/0001-57) com valor de 149.540,00 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), **J R DA CUNHA – ME** (C.N.P.J 13.443.673/0001-68) com valor de 102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais) e **JUSSIER VIEIRA DE MELO ME** (C.N.P.J 14.240.361/0001-10) 125.628,00 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Santana do Matos/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:60EBCB5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 557/2019

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **22 de Fevereiro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA APAE**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 15 de Março de 2019, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D095800A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (PRIMEIRA SESSÃO DESERTA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº3283/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **22 de Fevereiro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 15 de Março de 2019, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4B490236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (PRIMEIRA SESSÃO DESERTA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº4590/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **22 de Fevereiro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO)**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 15 de Março de 2019, às 13:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:201B1130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4583/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **22 de Fevereiro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 21 de Março de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0ABA2CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019)

PREÂMBULO

No dia **21 de Fevereiro de 2019, às 10:00 h**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para proceder à análise dos **Documentos de habilitação das empresas que apresentaram os melhores preços e julgamento quanto à HABILITAÇÃO das mesmas**, que tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÉDICO HOSPITALAR E INFORMÁTICA.**

HABILITADAS

Foram analisados os documentos de habilitação das empresas licitantes que apresentaram as melhores propostas e, após analisados os documentos de habilitação, foram declaradas **HABILITADAS** as empresas licitantes: **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO, E INFO MALHEIRO LTDA EPP** (C.N.P.J 40.761.843/0001-25), **ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI** (C.N.P.J 20.934.278/0001-43), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** (C.N.P.J 29.007.485/0001-27), **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** (C.N.P.J 06.281.452/0001-75), **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** (C.N.P.J 21.062.777/0001-50), **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** (C.N.P.J 31.499.939/0001-76), **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** (C.N.P.J 18.588.224/0001-21), **ODONTO COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (C.N.P.J 09.478.023/0001-80), **RITA DE ANDRADE VIEIRA ME** (C.N.P.J 10.719.048/0001-08), e **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403** (C.N.P.J 27.812.782/0001-10), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

INABILITADAS

Analisados os documentos de habilitação da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. EQUI. LTDA** (C.N.P.J 71.256.283/0001-85), foi constatado o não atendimento ao item editalício **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – apresentou a certidão com data de validade vencida no dia 13 de fevereiro de 2019; e a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA –ME** (C.N.P.J 12.633.952/0001-21) foi constatado o não atendimento ao item editalício, **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - apresentou a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união do empresário MARCOS JULIANO DA SILVA CPF:084.309.524-54**, sendo assim **INABILITADAS.**

Fica concedido o prazo de 03 dias (úteis), contados da publicação desta na imprensa oficial do Município, para interposição de

possíveis recursos administrativos acerca das decisões proferidas pela Pregoeira.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES	ANDRÉ DA CUNHA LOBATO
Pregoeira	Apoio
FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO	GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Apoio	Apoio
MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS	MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA
Apoio	Apoio

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BE7E141E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 197/2019

Portaria de diária nº 197/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Memorial, no dia 12 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7362A9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA 198/2019

Portaria de diária nº 198/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até o Hospital de Olhos, no dia 13 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:AADB0085**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 199/2019**

Portaria de diária nº 199/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 06 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:5AC48473**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 200/2019**

Portaria de diária nº 200/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ALLAN TEIXEIRA DE ARAÚJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN. Com o objetivo de encaminhar casos de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 06 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:3B8AFD2B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 201/2019**

Portaria de diária nº 201/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EZINAIDE CLEDJA DE OLIVEIRA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 06 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:644DEBES**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 202/2019**

Portaria de diária nº 202/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 15 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:E25A0876**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 203/2019**

Portaria de diária nº 203/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da

diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Almeida Castro, no dia 14 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:5EBAC4F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 204/2019**

Portaria de diária nº 204/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Clóvis Sarinho, no dia 14 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:65836F85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 205/2019**

Portaria de diária nº 205/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Almeida Castro, no dia 14 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:FDB90EEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 206/2019**

Portaria de diária nº 206/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 14 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:6BFC43B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 207/2019**

Portaria de diária nº 207/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:0EE526B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 208/2019**

Portaria de diária nº 208/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 12 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:70372B0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 209/2019**

Portaria de diária nº 209/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 13 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:2AE74C35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 210/2019**

Portaria de diária nº 210/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 14 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7222A066

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 211/2019**

Portaria de diária nº 211/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 18 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6E3998BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 212/2019**

Portaria de diária nº 212/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Clóvis Sarinho, no dia 18 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:78F904BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 213/2019**

Portaria de diária nº 213/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Almeida Castro, no dia 15 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B05F03DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 214/2019**

Portaria de diária nº 214/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até o Hospital de Olhos, no dia 15 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7E4960AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 215/2019**

Portaria de diária nº 215/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 14 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:03975006

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 216/2019**

Portaria de diária nº 216/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 17 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:0480913F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 217/2019**

Portaria de diária nº 217/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 16 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:77871EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 218/2019

Portaria de diária nº 218/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 18 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1975F54D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 219/2019

Portaria de diária nº 219/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Memorial, no dia 19 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:78CD4AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 020/2019

Portaria de diária nº 220/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 19 de fevereiro de 2019. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:CAB0BED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 221/2019

Portaria de diária nº 221/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a CDA, no dia 15 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:78141CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 222/2019

Portaria de diária nº 222/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim, no dia 16 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:2A1F7D25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 223/2019**

Portaria de diária nº 223/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a CDA, no dia 18 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7793967D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 224/2019**

Portaria de diária nº 224/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim, no dia 19 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5DBECF08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 225/2019**

Portaria de diária nº 225/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a CDA, no dia 13 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:01D43961

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 226/2019**

Portaria de diária nº 226/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim, no dia 14 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A0D970EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 227/2019**

Portaria de diária nº 227/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a CDA, no dia 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:2D725FEF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2019 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2742/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **NUCLEO DE PRODUTORES DA COMUNIDADE CAJUEIRO** (CNPJ: 70.140.090/0001-00), com a importância no valor global de **R\$ 19.089,00** (dezenove mil e oitenta e nove reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:CDF55AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 228/2019

Portaria de diária nº 228/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 09 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:7435F453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 229/2019

Portaria de diária nº 229/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 13 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:CF21C399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 230/2019

Portaria de diária nº 230/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 14 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:C579633C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 118/2019**

Portaria de diária nº 118/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 25 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:68C72194

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 231/2019**

Portaria de diária nº 231/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de Olhos, no dia 09 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:2CE45003

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 232/2019**

Portaria de diária nº 232/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 19 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:281768F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 233/2019**

Portaria de diária nº 233/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 19 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:FC5A5864

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 234/2019**

Portaria de diária nº 234/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:82E06C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 235/2019

Portaria de diária nº 235/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00(trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital de Oncologia, no dia 20 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:82BB7C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 236/2019

Portaria de diária nº 236/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 20 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E0B6F049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 237/2019

Portaria de diária nº 237/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia)diária ao Sra. **ARMIDA BERNARDINO DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado até a Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:50C16582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 238/2019

Portaria de diária nº 238/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DEASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até ao Hospital Clóvis Sarinho, no dia 19 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:67A46A72**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 2742/2018****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 2742/2018** cujo objeto é o Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a empresa **NUCLEO DE PRODUTORES DA COMUNIDADE CAJUEIRO** (CNPJ: 70.140.090/0001-00), que o Exmº. Senhor Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura do contrato de venda.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato.

Santana do Matos/RN, 21 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:C45FBABF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CERTIDÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMIN. MSM/RN Nº 4235/2018****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMIN. MSM/RN nº 4235/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN. CERTIDÃO

Declaramos para os devidos fins, que as empresas convocadas para assinatura dos contratos administrativos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 4235/2018: PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ 11.452.879/0001-29), V & T LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA ME (CNPJ 14.928.383/0001-77) e LR COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ 27.912.017/0001-71)**, não compareceram, por seus representantes credenciados, na sede desta secretaria para assinatura dos contratos administrativos e entrega de documentos, no prazo determinado de sete (07) dias úteis, contados da publicação que ocorreu no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO**

NORTE, no dia 08 de fevereiro de 2019, edição 1953, (a matéria podendo ser consultada no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Santana do Matos/RN, 21 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:FD011596**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4413/2018**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: P.C.C.V. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ VEICULOS C.N.P.J 07.326.826/0001-94**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura da ata de registros de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:02C7A43F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 009/2019/PMSS/CD/ADM****PORTARIA N.º 009/2019/PMSS/CD/ADM de 19 de Fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.593.124-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 19 de Fevereiro de 2019, para participar de uma Reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 009/2019/PMSS/CD/ADM de 19 de Fevereiro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E7155868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 010/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 010/2019/PMSS/CD/ADM de 19 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.593.124-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 20 de Fevereiro de 2019, para participar da 226ª Reunião Ordinária do Cosems/RN, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 010/2019/PMSS/CD/ADM de 19 de Fevereiro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:487789F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 094/2019

PORTARIA N.º 094/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **MARCELO ROQUE BATISTA**, Matrícula nº 130209-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 07/03/2019 à 05/04/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:12F5F420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 095/2019

PORTARIA N.º 095/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Marcelo Roque Batista**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130209-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:18EB0C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 096/2019

PORTARIA N.º 096/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora no dia 14 de Fevereiro de 2019, por motivos de concessão de aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR:** a pedido, a funcionária efetiva, **FRANCINETE DE AZEVEDO SOBRINHO**, portadora do CPF nº 558.058.924-72, matrícula 130091-1, ocupante do cargo de **Aux. de Administração Escolar**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 14 de Fevereiro de 2019.

Santana do Seridó (RN), 19 de Fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:DB7C0849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 097/2019

PORTARIA N.º 097/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **JOSÉ SANTINO DE LIMA**, Matrícula nº 130134-9, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2019 à 30/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:9F447EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2019**

PORTARIA Nº 098/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **José Santino de Lima**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130134-9, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:EB795891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2019**

PORTARIA Nº 099/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **FRANCINALDO BEZERRA DE MACEDO**, Matrícula nº 130133-0, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 11/03/2019 à 09/04/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D55536E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0100/2019**

PORTARIA Nº 0100/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Francinaldo Bezerra de Macedo**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130133-0, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:8FAF4E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0101/2019**

PORTARIA Nº 0101/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, Matrícula nº 130209-5, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 18/02/2019 à 19/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:CCCFEADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0102/2019**

PORTARIA Nº 0102/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Henrique de Souza Azevedo**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130209-5, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:C0EFF5E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0103/2019**

PORTARIA Nº 0103/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, matrícula nº 130203-3, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Municipal, ocupante do Cargo de Aux. de Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 04/03/2019 à 02/04/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:8409DC9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0104/2019**

PORTARIA Nº 0104/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora Efetiva **NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130008-3, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 04/02/2019 à 05/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 04/02/2019.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:A1F7291D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0105/2019**

PORTARIA Nº 0105/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO DINIZ SANTOS SILVA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 1300415, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **14/02/2019 à 14/05/2019**, referente ao período aquisitivo 2015/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:899ECD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0106/2019

PORTARIA Nº 0106/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **FRANCINEIDE GOMES DE SOUZA AZEVEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 1300423, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **14/02/2019 à 14/05/2019**, referente ao período aquisitivo 2000/2004.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2474F42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0107/2019

PORTARIA Nº 0107/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO BARBOZA MEIRA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130017-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **11/03/2019 à 08/06/2019**, referente ao período aquisitivo 2001/2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0E0ECC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0108/2019

PORTARIA Nº 0108/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **DURCILA BEZERRA CABRAL**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 1300768, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 180 (cento e oitenta dias) a contar de **11/02/2019 à 09/08/2019**, referente ao período aquisitivo 2003/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D3038D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0109/2019

PORTARIA Nº 0109/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **IVANEIDE BEZERRA DE MACEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 1300512, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **11/03/2019 à 08/06/2019**, referente ao período aquisitivo 1999/2003.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0E34DF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0110/2019

PORTARIA Nº 0110/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **EMANOEL MESSIAS DE ALBUQUERQUE**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 1301047, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/02/2019 à 04/05/2019**, referente ao período aquisitivo 2015/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7A76911D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0111/2019

PORTARIA Nº 0111/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora Efetiva **LÍGIA SANTOS DE MORAIS**, Matrícula nº 1300024, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 02/01/2019.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8DE5CCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0112/2019

PORTARIA Nº 0112/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora Efetiva **LUCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS VALENTIM**, Matrícula nº 1300474, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 26/12/2018 à 24/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 26/12/2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EAA79B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0113/2019

PORTARIA Nº 0113/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora Efetiva **MARLENE PEREIRA DE AZEVEDO MACEDO**, Matrícula nº 1300466, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 26/12/2018 à 24/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 26/12/2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2AD000D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 015/19 - FMAS

PROCESSO Nº 18020004/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN CNPJ: 14.259.820/0001-00

CONTRATADO: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438– CNPJ.: 18.866.982/0001-64

OBJETO: Locação de Equipamentos de Som, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 21/02/2019 *Solange Regina de Azevedo Brito* – CPF: 466.830.114-00

RATIFICAÇÃO: Em 21/02/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1E3B10DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0003B/2019
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220101/2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, designada pela Portaria nº 159 de 26 de novembro de 2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN** está **CANCELADA** em virtude da Recomendação nº 001/2019 oriunda do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte/RN em, 21 de fevereiro de 2019

FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente - CPL

Publicado por:
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira
Código Identificador:FC116400

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Seção VI e Artigo nº 128, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN e o § 4º o Servidor é dado o direito de desistir a qualquer tempo da licença e retornar ao serviço público mediante requerimento;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor informando da sua desistência da Licença Particular; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo n. 02/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **desistência do afastamento sem remuneração** do Servidor **ABINOAM RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.944.594-65, matrícula nº 00102-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, como solicitado através do Requerimento do Servidor.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração notificará o referido Servidor a retornar suas atividades no dia 01 de março de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6FF80A88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 023/2019.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 023/2019.
PROCESSO Nº 0118.02/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de fevereiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **G E L SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CILINDROS LTDA ME**, CNPJ: 05.412.154/0001-04, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no importe global de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:FE25EF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 16, 21 de fevereiro de 2019.

NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei 8.666 de 21/01/1993.

Art. 1º - Fica nomeado os membros da comissão intersectorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, composto pelos membros abaixo relacionados:

Articulador Municipal

José Jadson dos Santos Silva

Mobilizadora Municipal

Silvia Fernandes Marinho

Assessor de Imprensa

André Augusto de Souto França

Secretária Municipal de Educação

Adenilda Alves de Araújo

Secretaria Municipal de Saúde

Antônio José dos Santos

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Mariana Regina Soares dos Santos

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Márcia Cristina de Sousa Araújo

Conselho Tutelar

Abdiel de Almeida Souza

CMDCA

Amanda Rafaela dos Santos Lopes

Adolescente – NUCA

Joyce Camilly Azevedo de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1352475D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de Fevereiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, CNPJ: **17.382.733/0001-30**, que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 60 DIAS OU ATÉ A CONCLUSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE NOVOS ITINERÁRIOS CRIADOS PELA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no importe de **R\$ 89.181,00 (oitenta e nove mil e cento e oitenta e um reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7B2BA996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 167/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** RENATA NUNES DOS SANTOS 0739467433 CNPJ/CPF: 25.357.170/0001-59 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 01 relógio de ponto eletrônico para a Unidade Básica de Saúde Mãe Joaquina em São Fernando-RN. Esta aquisição faz-se necessária em virtude de aquisição deste aparelho para esta Unidade de Saúde, visa manter o controle de carga horaria dos servidores lotados nesta repartição. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$1.500,00(Um mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 489 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 1.92 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente; . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**12 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**12 de Fevereiro de 2019 a 28 de Fevereiro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RENATA NUNES DOS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:16B93C4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 192/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** PANTALEÃO ESTEVAM DE MEDEIROS EIRELLI CNPJ/CPF: 24.796.077/0001-88 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 60(sessenta) sacos de massa asfáltica para as necessidades da secretaria de Transportes, Serviços e Mobilidade urbana do município de São Fernando/RN. Faz-se necessário em razão de atender as necessidades desta secretaria no tocante a recuperação do trecho que da acesso ao perímetro do nosso município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$1.500,00(Um mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 409 - 2 . 18001 . 15 . 452 . 58 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo; . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**19 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**19 de Fevereiro de 2019 a 21 de Março de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, PANTALEÃO ESTEVAM DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 19 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:EFE4B17F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 202/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** TORQUATO DANTAS DE ARAUJO JUNIOR 02718716444 CNPJ/CPF: 30.161.565/0001-11 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para realizar transporte de alunos do 5º, 8º e 9º Anos da rede de ensino municipal para viagens de estudos à São Gonçalo do Amarante-RN, Canguaretama-Rn, Natal-RN, Mossoró-RN e Sousa-PB. Este serviço faz-se necessário em virtude dos referidos alunos do 9º Ano, visitarem os santuários dos mártires de Uruaçu e Cunhau, localizados em São Gonçalo e Canguaretama, respectivamente, no dia 27 do corrente mês; em Natal visitarem a Barreira do inferno e o Cajueiro de Pirangi em Parnamirim no dia 01 de Março; com os alunos do 8º ano irem à Mossoró, onde visitarão o museu da Resistencia, o museu do petróleo, como também a Catedral de Santa Luzia, no dia 02 de Março; e com os alunos do 5º ano, visitarem Sousa-PB, conhecerem o Parque dos Dinossauros, no dia 03 de março. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$10.520,00(Dez mil e quinhentos e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 257 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**21 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**21 de Fevereiro de 2019 a 20 de Março de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, TORQUATO DANTAS DE ARAUJO JUNIOR – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:DB067D9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012-GPMSF/2019.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde, representando as entidades que especifica:

I – Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: NILZA DANTAS DE MEDEIROS, CPF n.º 147.534.724-34, residente e domiciliada na Avenida Major José Antônio, n.º 159, Centro, São Fernando/RN.

Suplente: JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, CPF n.º 047.160.044-06, residente e domiciliado à Rua Maria Dantas de Medeiros, 39, Centro, São Fernando/RN.

II – Representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Titular: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA, CPF n.º 007.851.174-74, residente e domiciliada à Rua Francisco Candido de Araújo, n.º 22, Centro, São Fernando/RN.

Suplente: TÂNIA MARIA SOARES ALVES, CPF n.º 877.370.434-20, residente e domiciliada à Rua José Frutuoso, n.º 21, Centro, São Fernando/RN.

III – Representando as Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Titular: LAZÁRO FERNANDES DE ARAÚJO, CPF n.º 785.214.914-68, residente e domiciliado à Rua Luís da Câmara Cascudo, 210, Centro, São Fernando/RN.

Suplente: ANA SANTANA SANTOS, CPF 053.944.604-18, residente e domiciliado na Rua Travessa Vicente Martins, 183, centro, São Fernando/RN.

IV – Representando os Profissionais da Saúde de Nível Superior.

Titular: WALTER PEREIRA DE BRITO, CPF n.º 076.980.384-91, Médico, residente e domiciliado à Rua Moura Rabelo, n.º 415, Residencial Ana Caroline, Casa 05, Bairro Maynard, Caicó/RN.

Suplente: MARIA DIANE BRAGA MONTEIRO, CPF n.º 055.021.084-90, Enfermeira, residente e domiciliado à Senador José Bernardo, n.º 806, Paraíba, Caicó/RN.

V – Representante dos Profissionais da Saúde de Nível Médio.

Titular: NADJA DANTAS DE BRITO, CPF n.º 877.390.894-00, residente e domiciliado à Rua Luís da Câmara Cascudo, n.º 210, Centro, São Fernando/RN.

Suplente: ELZINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF n.º 058.685.934-99, residente e domiciliada à Rua Guilherme Soares, n.º 621, Centro, São Fernando-RN.

VI – Representando os Agentes Comunitários de Saúde.

Titular: FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, CPF n.º 654.927.814-72, residente e domiciliado Fazenda Ramada, 115, zona rural, São Fernando/RN.

Suplente: LANA PATRÍCIA DANTAS DA NÓBREGA, CPF n.º 877.440.234-04, residente e domiciliado à Rua Haidê Fernandes, 73, Centro, São Fernando/RN.

VII – Representando da Pastoral da Criança

Titular: RITA REJANE DE ARAÚJO, CPF n.º 829.036.204-82, residente e domiciliada à Rua Jurandir Santos, n.º 31, Júlio Bezerra, São Fernando/RN.

Suplente: ZILMAR ALVES DOS SANTOS, CPF n.º 049.351.214-40, residente e domiciliada à Rua Jurandir Santos, S/N, Júlio Bezerra, São Fernando/RN.

VIII – Representando a Igreja Católica.

Titular: MARCILENE DE ARAÚJO FERNANDES, CPF n.º 969.316.204-87, residente e domiciliada à Avenida Major José Antônio, n.º 284, Centro, São Fernando/RN.

Suplente: ÉRIKA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF 012.828.474-90, residente e domiciliada na Rua Antonio Abdias, 09, São Fernando/RN.

IX – Representando das Igrejas Evangélicas.

Titular: MATEUS ALVES DE ARAÚJO, CPF 715.201.024-29, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 388, Centro, São Fernando/RN.

Suplente: JOANA FRANCINALDA DANTAS, CPF n.º 008.878.994-20, residente e domiciliado à Rua Francisco Pacífico de Araújo, 325, Centro, São Fernando/RN.

X – Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Titular: SÉRGIO ASSIS DE ARAÚJO – Presidente desta entidade, CPF n.º 430.533.864-53, e RG n.º 582.839-SSP/RN;

Suplente: FRANCEILMA MARIA GALDINO, CPF n.º 070.436.424-77 e RG n.º 002.632.594-SSP/RN;

XI – Representando as Associações Rurais.

Titular: JORGE LOURENÇO DOS SANTOS, CPF nº 495.108.914-53 residente e domiciliada no Sítio Boa Vista, São Fernando/RN.

Suplente: ANTONIA ALVINA DE LIMA, CPF nº 147.541.934-55, residente e domiciliada no Sítio Boa Vista, São Fernando/RN.

XII – Representando o Grupo de Idosos.

Titular: LUZINEIDE BEZERRA DOS SANTOS, CPF nº 013.404.514-92, residente e domiciliada à Rua Dinarte Mariz, nº 901, Centro, São Fernando/RN.

Suplente: ESTELITA FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF nº 045.266.114-50, residente e domiciliada à Rua Dinarte Mariz, nº 825, Centro, São Fernando/RN.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Este conselho tem vigência pelo prazo de dois anos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF nº 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7F16F54A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 077/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.815,45.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4C21C54A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 078/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.480,29.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FE104856

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 079/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.843,38.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 1A39D62A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 080/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.034,62.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 05E72EF6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 081/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.105,23.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:63E88AB5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 082/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 881,79.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0572F6AD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 083/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.005,48.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A19B93E7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 084/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.485,70.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:F5FB8093

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 098/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Póde Público Municipal, com 10 homens na função de Agente de Limpeza para varrição diária nas ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitério e praças públicas no município de São Fernando/RN, para a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-0, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3DB9CC2D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 085/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.792,24.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:5200A427

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 086/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.076,72.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3C730E60

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 087/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.112,16.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:B3E79E96

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 088/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.988,32

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:09BC86CE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 089/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.554,88.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5F36156E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 090/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.284,78.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4319422F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 091/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 989,52.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A20F6754

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 092/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.005,98.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E45EEAD4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 093/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.606,48.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:134238B2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 094/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.836,54.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B18EA981

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 095/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.107,68.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2383DC3B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 096/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.630,56.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:54958211

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 097/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.400,49.

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3EF1110C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013-GPMSF/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 2.º, do Decreto Municipal n.º 006/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear membros que comporão a Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para estagiários do Instituto Euvaldo Lodi (IEL). A saber:

1. JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS - Técnico Administrativo;
2. GEÍSA MARIA ALVES BRITO DE ARAÚJO - Supervisora Educacional;
3. SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES - Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 716.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6D9C9738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 11 de março de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2019, do tipo “menor preço”, para o Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Residências do Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexa aos autos, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:467DC358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Realização de Tomografia Dinâmica Torax.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39), objetivando o Realização de Tomografia Dinâmica Torax, com o valor total julgado de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 20/02/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:74F19189

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39), referente à Realização de Tomografia Dinâmica Torax. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 20/02/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:04D5E325

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 15020001/2019.
Objeto: Realização de Tomografia Dinâmica Torax.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste.
Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39).
Valor Total Julgado: R\$ 640,00
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 20/02/2019

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:B190EB3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2019**

São Francisco do Oeste/RN, 21 de fevereiro de 2019.

Dispõe acerca da nomeação dos membros e diretoria do Conselho Municipal de Educação – CME do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação de mandato do Conselho Municipal de Educação - CME do município de São Francisco do Oeste – RN;

CONSIDERANDO a Lei Nº 0031/1998 que institui o Conselho Municipal de Educação - CME do município de São Francisco do Oeste – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros e a diretoria do Conselho Municipal de Educação – CME para o mandato do biênio 2019-2021:

Representante do Poder Executivo Municipal:

• Antônia Érica de Freitas Morais

Representante dos Professores e diretores das escolas públicas municipais:

• Maria Dilma Rocha - Secretária

Representante dos servidores das escolas públicas municipais:

Ana Paula Silva Martins – Vice Presidente

Representante de Pais de Alunos:

• Maria Delane Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores:

• Maria Vilma Viana

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

• Paulo Ricardo de Freitas - Presidente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, 21 de fevereiro de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:85D480C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 21 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Servidor **GERSON GLAYBSON DE OLIVEIRA LINS**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 1.180, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mas precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 2 (dois) anos com ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:91604864

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviços de locação de sistema de protocolo, destinado a Prefeitura Municipal de São José de Campestre.

Contratado.....: AUTESP- AUTOMAÇÃO, TECNOLÓGICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-EIRELLI

Valor Total: 12.000,00 Doze Mil Reais.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 06 de Fevereiro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1AAFCDDDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2019**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mecânicos para manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas do município de São José do Campestre.** Empresas vencedoras: NETO CAR AUTOPEÇAS - EIRELI ME, CNPJ 23.470.018/0001-52, Vencedor dos itens 03, 04 e 05 com valor total R\$ 188.200,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos reais); JOSE LUCIO MATIAS 67115179468, CNPJ 31.830.534/0001-79, vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA.

São José do Campestre-RN, 19 de fevereiro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A6D40790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a vacância de cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, E **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor **RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado por **FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:59C06B93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO** para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:177E9E41

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DO OUTRO, A SRA. ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10 e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representado pelo Gestor, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, ambos denominado **CONTRATANTES**, e, de outro lado a Sra. **ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 001.592.275 SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.087.194-42, com endereço na Rua João Raimundo Pereira, nº 165 1, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RN – SEMEC, com carga horária de vinte (20) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição da CONTRATADA, através da SEMEC, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único – Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes,

nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão e Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 15 de fevereiro de 2019 e seu término no dia 31 de março de 2019, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ECBC86FA

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DO OUTRO, O SR. ALISSON ALLAN DANTAS OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade n.º 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 037.468294-10 e a Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representado pelo Gestor, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade n.º 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o n.º 812.638.994-04, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado a Sr. **ALLISON ALLAN DANTAS DE OLIVEIRA**,

brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 3617021 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 710.303.164-90, com endereço na Fazenda Seridó, n.º 52, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RN – SEMEC, com carga horária de vinte (20) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição da CONTRATADA, através da SEMEC, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único – Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão e Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 15 de fevereiro de 2019 e seu término no dia 31 de março de 2019, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

É por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:66455475

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO

SERIDÓ/RN E DO OUTRO, A SRA. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10 e a Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representado pelo Gestor, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, ambos denominado **CONTRATANTES**, e, de outro lado a Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 002.263.263 SSP/RN, inscrita no CPF nº 057.361.034-78, com endereço na RuaTreze de Maio, nº 463, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Auxiliar de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RN – SEMEC, com carga horária de vinte (20) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição da CONTRATADA, através da SEMEC, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único – Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão e Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 15 de fevereiro de 2019 e seu término no dia 31 de março de 2019, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8CC27BD4

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DO OUTRO, A SRA. MARIA APARECIDA DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10 e a Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representado pelo Gestor, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado a Sra. **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS** brasileira, casada, portadora do RG nº 002.661.174 SSP/RN, inscrita no CPF nº 086.559.564-06, com endereço na Rua Ludgero Alves da Costa, nº 29, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Auxiliar de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RN – SEMEC, com carga horária de vinte (20) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 - Colocar a disposição da CONTRATADA, através da SEMEC, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único – Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo

das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão e Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 15 de fevereiro de 2019 e seu término no dia 31 de março de 2019, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:027BE66E

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DO OUTRO, A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade n.º 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 037.468294-10 e a Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representado pelo Gestor, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade n.º 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o n.º 812.638.994-04, ambos denominado **CONTRATANTES**, e, de outro lado a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA** brasileira, casada, portadora do RG n.º 002.532.899 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 064.6307.864-98, com endereço na Rua Treze de Maio, n.º 722, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RN – SEMEC, com carga horária de quarenta (40) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:
 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
 2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
 2.4 - Colocar a disposição da CONTRATADA, através da SEMEC, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
 2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, eviwillará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 3.3 – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
 3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
 3.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
 3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
 3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.
 Parágrafo Único – Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão e Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 15 de fevereiro de 2019 e seu término no dia 31 de março de 2019, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BB519B5C

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DO OUTRO, A SRA. FABIANA JOZIANE DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade n.º 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 037.468294-10 e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representado pelo Gestor, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade n.º 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o n.º 812.638.994-04, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado a Sra. **FABIANA JOZIANE DE SOUZA** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2.108.639 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 012.814.694-08, com endereço na Rua Manoel Theodoro, n.º 676, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º

294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RN – SEMEC, com carga horária de vinte (20) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição da CONTRATADA, através da SEMEC, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único – Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão e Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 15 de fevereiro de 2019 e seu término no dia 31 de março de 2019, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

FABIANA JOZIANE DE SOUZA
 Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E3D7B45B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO

SERIDÓ/RN E DO OUTRO, A SRA. HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10 e a Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representado pelo Gestor, o Sr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, ambos denominado CONTRATANTES, e, de outro lado a Sra. HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO, brasileira, casada, portadora do RG nº 002.363.185 SSP/RN, inscrita no CPF nº 053.769.084-02, com endereço na Rua Manoel Theodoro, nº 266, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Auxiliar de Professor junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RN – SEMEC, com carga horária de quarenta (40) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição da CONTRATADA, através da SEMEC, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretária, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretária;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único – Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão e Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 15 de fevereiro de 2019 e seu término no dia 31 de março de 2019, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO
 Contratado

 Testemunha
 RG.:

 Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A709CB5F

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DO OUTRO, A SRA. MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO, portadora da cédula de identidade n.º 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 037.468294-10 e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representado pelo Gestor, o Sr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade n.º 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o n.º 812.638.994-04, ambos denominado CONTRATANTES, e, de outro lado a Sra. MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA brasileira, solteira,

portadora do RG n.º 3149587SSP/RN, inscrita no CPF n.º 101.321.344-03, com endereço na Rua Manoel Sabino, n.º 47, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RN – SEMEC, com carga horária de vinte (20) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição da CONTRATADA, através da SEMEC, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente,

às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único – Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de

um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão e Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 15 de fevereiro de 2019 e seu término no dia 31 de março de 2019, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA
 Contratada

 Testemunha
 RG.:

 Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:11242D3C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DO OUTRO, A SRA. MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO, portadora da cédula de identidade n.º 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 037.468294-10 e a Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representado pelo Gestor, o Sr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade n.º1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o n.º812.638.994-04, ambos denominado CONTRATANTES, e, de outro lado a Sra. MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS brasileira, casada, portadora do RG n.º 001176119 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 877.412.884-15, com endereço na Rua Luiz Cirne, n.º 452, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Professor das Series Iniciais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RN – SEMEC, com carga horária de trinta (30) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição da CONTRATADA, através da SEMEC, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único – Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de

quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.206,05 (dois mil duzentos e seis reais e cinco centavos).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão e Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 15 de fevereiro de 2019 e seu término no dia 31 de março de 2019, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:844CFF18

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DO OUTRO, O SR.ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10e a Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representado pelo Gestor, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, ambos denominado **CONTRATANTES**, e, de outro lado o Sr. **ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 002.425.888 SSP/RN, inscrita no CPF nº 056.527.214-48, com endereço na Rua Joaquim Cirilo de Araújo, nº 10, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Auxiliar de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RN – SEMEC, com carga horária de quarenta(40) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição da CONTRATADA, através da SEMEC, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único – Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão e Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 15 de fevereiro de 2019 e seu término no dia 31 de março de 2019, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos

Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA

CPF nº

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:42EB0D98

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DO OUTRO, A SRA. THAISA FERNANDA MACÊDO DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representado pelo Gestor, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado a Sra. **THAISA FERNANDA MACÊDO DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.638.204 SSP/RN, inscrita no CPF nº 035.479.534-13, com endereço na Rua Manoel dos Anjos, nº 141, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Auxiliar de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação e

Cultura do Município de São José do Seridó/RN – SEMEC, com carga horária de quarenta(40) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição da CONTRATADA, através da SEMEC, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único – Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente

durante o respectivo mês, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão e Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 15 de fevereiro de 2019 e seu término no dia 31 de março de 2019, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

THAÍSA FERNANDA MACÊDO DE MEDEIROS
 Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F7EE3883

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 240, de 16 de maio de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, como membro titular e sua suplente, **MARIA DO SOCORRO SILVA**, representando a Associação Evangélica Igreja Realidade, na composição da Sociedade Civil, em substituição do Senhor **JOEL DANTAS**.

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Representantes da Sociedade Civil, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:

Titular: José Roberto dos Santos.

Suplente: Márcia Rejane Pereira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:

Titular: Ana Carolina da Silva.

Suplente: Débora dos Santos Costa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:

Titular: Suzete Pereira de Medeiros

Suplente: Francisco Assis dos Santos Júnior.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS

Titular: Daniel Gomes da Silva Neto.

Suplente: Fernando Luiz da Araújo Vicente.

GRUPO DE ESCOTEIRO PAULO GORGÔNIO DE MEDEIROS JÚNIOR

Titular: Inácio Libânio de Medeiros Araújo.

Suplente: Edival Medeiros Júnior.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:

Titular: Sandra Rosário Pereira.

Suplente: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros.

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERIDÓ – ABAPAS

Titular: Fabíola Maria da Silva

Suplente: Eva Toscano.

Art. 2º- Fica nomeada como Presidente do Conselho o Sr. **Daniel Gomes da Silva Neto**, tendo como Vice-Presidenta a Sra. **Fabíola Maria da Silva**.

Art.3º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período de 26 de dezembro de 2018 a 26 de dezembro de 2020, admitindo – se recondução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6E288281

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 043/2019, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	21 de fevereiro de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C1AA3B34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PORTARIA N.º 006, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte a dependente de ex-servidor ativo e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE** pela dependente **FRANCISCA MARTA FERREIRA MINDÉ**, do ex-servidor público municipal, **FRANCISCO DE ASSIS MINDÉ**, instituidor da pensão por morte, servidor público desde 1º de janeiro de 1988, no cargo de ASG, com respaldo na Lei Geral da Previdência Municipal vigente.

CONSIDERANDO que o dependente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seus artigos 4º e 19, inciso I,

da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Certidão de Casamento, Certidão de Óbito;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCA MARTA FERREIRA MINDÉ**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º. 910.238 SSP/RN e CPF/MF n.º. 007.823.214-70, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o número 101.101.111-08, visto preenchidos os requisitos do artigo 4º, I, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 19, da mesma lei, e no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com a totalidade dos proventos, devido desde a data do óbito, em quota única e vitalícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:E5090698

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN DECRETO N.º 203, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no artigo 3º, §1º, da Lei nº 363/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2019, de 19 de fevereiro de 2019, da SESAD,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB que serão pagos no mês de janeiro.

Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto faz jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções no mês de janeiro de 2019, desde que cumpridas todas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 363/2014 e diretrizes

lançadas pela SESAD, à percepção da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ instituída pela referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	JUNHO
Redianne Medeiros da Fonsêca	Enfermeira	RS 600,00
Nara Regina de Medeiros Martins	Enfermeira	RS 700,00
Luciana Pereira Aguiar Diniz	Técnico de Consultório Dental	RS 200,00

Maria de Fátima Oliveira da Silva***	Técnico em Enfermagem	R\$ 150,00
Isabel Cristina de Azevedo Santos***	Técnico em Enfermagem	R\$ 150,00
Elizabeth Macedo Costa	Técnico em Enfermagem	R\$ 200,00
Ana Paula da Silva Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Gilene Roberta Limeira***	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 150,00
Kandice Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Nádia Fernanda da Silva Dantas	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Valdelice Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Suelania Sueli de Medeiros Cirne	Agente Comunitário de Saúde	R\$200,00
Maria Francilene Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Paulizana da Conceição Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Generina Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Diego Henrique Brilhante de Medeiros	Médico da Zona Urbana	R\$ 600,00
Inácio Pereira Neto	Médico da Zona Rural	R\$ 400,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3AF70503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 116/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOÃO P DE ARAÚJO ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 147,835.50 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 22 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e João Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:CAB752B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 116/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 218,424.00 (Duzentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e quatro reais); VALIDADE: 22 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Anelson Azevedo da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:93F52DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 116/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS- ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 29,186.50 (Vinte e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 22 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Humberto José de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:BOC8F832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 116/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 196,171.00 (cento e noventa e seis mil cento e setenta e um reais); VALIDADE: 22 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Renato Pereira da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:15AA1BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 116/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 22,450.00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais); VALIDADE: 22 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:9396EAD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 010/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOÃO P DE ARAÚJO ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável; VALOR GLOBAL: R\$ 99,142.50 (Noventa e nove mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 22 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e João Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:0FE3DA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 010/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável; VALOR GLOBAL: R\$ 57,725.00 (Cinquenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais); VALIDADE: 22 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Nicely Cavalcante de Souza - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:3446B11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 010/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável; VALOR GLOBAL: R\$ 177,680.00 (Cento e setenta e sete mil seiscentos e oitenta reais); VALIDADE: 22 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Kamila Michaella de Almeida Dantas e Medeiros- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:869BD0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 010/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: KLECIA FIGUEIREDO DOS SANTOS 09581622470; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável; VALOR GLOBAL: R\$ 7,300.00 (sete mil e trezentos reais); VALIDADE: 22 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Klécia Figueiredo dos Santos- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:BE6F826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 010/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável; VALOR GLOBAL: R\$ 89,992.00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais); VALIDADE: 22 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Fernando Antônio da C. F. de Melo Filho- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:54EBBC88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2019**

Fica o representante da empresa vencedora, LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA - CNPJ: 13.984.318/0001-04, com sede na R MILTON FRANCA, 413, CENTRO, São Miguel/RN, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº. 012/2019 referente ao processo licitatório Pregão Nº 003/2019 PP, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente, a sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

São Miguel/RN, em 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DB2C66DF

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2019 – PMSM – REF.:
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São Miguel.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: Gama Construções e Serviços EIRELI
CNPJ Nº 15.122.432/0001-42
REPRESENTANTE: Paulo roberto Negócio de Freitas

OBJETO: prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel-RN.

VALOR **GLOBAL**: R\$ 1.662.341,11 (um milhão e seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e um reais e onze centavos).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1013 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 20 . 2.315 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.100 - Recursos Ordinários.

Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2019.

Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal de São Miguel
Contratante

PAULO ROBERTO NEGÓCIO DE FREITAS
Gama Construções e Serviços EIRELI
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FEC10543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Instituído pela Lei Municipal Nº 068, de 26 de março de 2001
Com as alterações dadas pela Lei Municipal Nº 300/17, 30 de junho de 2017
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA
=CNPJ Nº 18.748.789/0001-29=

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 QUE CONVOCA AS UNIDADES EXECUTORAS DAS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INSCRITAS OU EM PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, A APRESENTAREM PROJETOS, QUE TENHA POR OBJETIVOS A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

VOLTADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DE FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN- FIA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – de São Miguel do Gostoso/RN – CMDCA/SMG, na conformidade com a Lei nº 8.069-ECA e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, art. 5º da Lei Municipal nº 300/17, de 30 de junho de 2017,

Considerando o teor da ata das deliberações deste Conselho, levadas a efeito na reunião extraordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2019,

Considerando o disposto na Resolução CMDCA/SMG nº 01/2019, que aprova o PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO dos recursos financeiros abrigados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN para o exercício de 2019;

Considerando a existência de graves problemas sociais e de lesão aos direitos da criança e do adolescente sobretudo no campo temático da educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Chamamento Público objetivando a seleção de projetos originários das Unidades Executoras das Caixas Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que tenham por objetivos a execução de atividades voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, por meio de financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN – FIA em consonância com o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do referido fundo.

Art. 2º O Edital de Chamamento Público de que trata a presente Resolução, deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de fevereiro de 2019

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Presidente CMDCA/SMG
Gestão 2017/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Instituído pela Lei Municipal Nº 068, de 26 de março de 2001
Com as alterações dadas pela Lei Municipal Nº 300/17, 30 de junho de 2017
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA
=CNPJ Nº 18.748.789/0001-29=

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, COM O AMPARO LEGAL CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI Nº 13.204/15, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, NO ART. 5º, INCISO XX DA LEI MUNICIPAL Nº 300/17, DE 30 DE JUNHO DE 2017 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL E CONVOCA AS UNIDADES EXECUTORAS DAS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INSCRITOS OU EM PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ININTERRUPTOS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, APRESENTAREM PROJETOS BÁSICOS E PLANOS DE TRABALHO, QUE TENHAM POR OBJETIVOS A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CUNHO SOCIAL INOVADORES E COMPLEMENTARES ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DE PARCERIAS A SEREM CELEBRADAS ATRAVÉS DE SEUS RESPECTIVOS CAIXAS ESCOLARES, COM VISTAS AO FINANCIAMENTO DOS MENCIONADOS PROJETOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN – FIA, A SEREM FIRMANDO POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NOS MOLDES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

PREÂMBULO

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.1. O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com as Unidades Executoras das Caixas Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino será para execução de projetos que tenham por foco à complementariedade das Políticas Públicas Municipais destinadas à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social.

1.2. Este procedimento de seleção reger-se-á pela (o):

- a)- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA;
- b)- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que trata sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
- c)- Subsidiariamente quando for o caso, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016
- d)- Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 com as alterações dadas pela Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, ambas do CONANDA,
- e)- Lei Municipal nº 300, de 30 de junho de 2017 e
- f)- Decreto Municipal Nº 034 de 19 de dezembro de 2017 além das condições previstas neste Edital.
- g)- Resolução/CMDCA Nº 01/ 2019, de 20 de fevereiro de 2019 que aprova o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para o exercício de 2019.

1.3 O presente Chamamento Público destina-se à análise e seleção de propostas de projetos sociais a serem financiados pelo saldo existente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA de São Miguel do Gostoso/RN, ficando consignado que poderão ser selecionados 1 (um) projeto no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a uma das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino localizada na sede da municipalidade e 2 (dois) projetos no valor 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) destinado as escolas da citada rede, localizada na zona rural e litorânea deste município, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de investimento em projetos observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos Termos de Colaboração.

2. DO OBJETIVO GERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

2.1 O Termo de Colaboração terá por objetivo geral a concessão e apoio financeiro a projetos sociais inovadores e complementares às Políticas Públicas Básicas Municipais, apresentados por Unidades Executoras das Caixas Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal e que tenham como atividades a promoção, proteção e de garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, cujo Plano de Trabalho tenha como fundamento o PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA/SMG para o exercício de 2019 aprovado pela RESOLUÇÃO-CMDCA/SMG nº 01/2019, de 20 de fevereiro de 2019, tendo como público alvo crianças, adolescentes e suas respectivas famílias residentes na zona urbana e rural do município de São Miguel do Gostoso/RN, priorizando aquelas que estejam em comprovada situação de:

- a)- vulnerabilidade, risco social e pessoal;
- b)- abandono;

- c)- trabalho infantil ou irregular se adolescente;
- d)- violência, abuso e exploração sexual;
- e)- uso de álcool, tabaco e outras drogas;
- f)- cumprimento de Medidas Socioeducativas;
- g)- gravidez precoce na adolescência;
- h) crianças e adolescentes com deficiência.

2.2. Os objetivos específicos da parceria em questão é fomentar e efetivar as garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Miguel do Gostoso/RN, através da real concretização do que é assegurado pelos artigos 7º ao 14, 15 ao 18, 19 ao 24, 53 ao 59, 60 ao 69 todos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA a saber:

- a) Direito à Vida e à Saúde;
- b) Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- c) Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- d) Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
- e) Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

2.3. Para assegurar a consecução da garantia dos direitos a que se refere o item 2.2, a instituição proponente deverá apresentar projeto social de incentivo à implementação e efetiva concretização de políticas públicas de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes e executar seu Plano de Trabalho na conformidade com os objetivos exarados no item 8 do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA, referido no item 2.1, dentro das seguintes linhas de ações:

- 1)- Trabalhar o enfrentamento e a prevenção ao abuso e exploração sexual, maus tratos e demais formas de violência contra crianças e adolescentes;
- 2)-Desenvolver atividades educativas e protetivas:
 - a)-com crianças e em situação de trabalho infantil ou do adolescente em situação de trabalho irregular;
 - b)-de inclusão social de crianças e adolescentes, no contra turno escolar, através de ações culturais, esportivas e de lazer, buscando garantir a esse segmento o exercício da plena cidadania;
 - c)-com crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, inclusive mediante o incentivo à guarda e adoção;
 - d)-com crianças na 1ª Infância (0 a 6) anos;
 - e)- educativas e de prevenção ao uso abusivo do álcool, tabaco e outras drogas;
 - f)-sócio familiar para inserção social de crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas.
 - g)- de cunho preventivo do HIV/AIDS, de outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e da Gravidez na Adolescência;
 - h)-de práticas restaurativas e de mediação que busquem a resolução de conflitos no ambiente escolar; empoderamento, participação, autonomia, respeito mútuo, busca de sentido e de pertencimento na responsabilização pelos danos causados aos bens públicos e de terceiros e também na satisfação das necessidades evidenciadas a partir da situação de conflito;
 - i) de complementariedade às ações da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação;
 - j) voltados à orientação para cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, defesa do meio ambiente, segurança no trânsito, cultura da paz, boa convivência social e comunitária, respeito mútuo, entre outros, que contemplem uma prática pedagógica na qual se respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania plena.
- 3- Desenvolver:
 - a)-Projetos voltados à formação e/ou qualificação profissional do adolescente por meio do apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.
 - b)-Projetos que propiciem a aprendizagem com base na Lei nº 10.097/00, (Lei do Aprendiz) e permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens de 14 a 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
 - c)- Atividades voltadas ao apoio, suporte e permanência desses jovens adolescentes nos programas de qualificações profissionais da iniciativa de quaisquer das esferas de governo, com financiamento de

ações que não estejam já previstas no escopo das regras dos citados programas.

NOTA: É expressamente vedado o financiamento, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel do Gostoso – FIA/SMG, de Projetos destinados a Programas de Aprendizagem, estabelecidos pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, cujo atendimento se destine, mesmo que de forma parcial, a jovens com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.4 O quantitativo de Termos de Colaboração a ser celebrado será de até 3 (três), conforme o que estabelece o item 1.3 deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA

A Política Municipal da Criança e do Adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 300, de 30 de junho de 2017. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, as crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Poder Público, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas na garantia de direitos de crianças e adolescentes, em especial por meio da aprovação de importantes marcos legais. Nesse aspecto, destaca-se: a lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo, a lei nº 13.010/2014, que estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante e a lei nº 12.978/2014, que tornou hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos.

Há que se destacar o advento da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as referidas organizações sociais, em regime de mútua cooperação, para a execução de programas e projetos de finalidades de interesse público e recíproco.

Agora, enriquecido por parâmetros legais centrados na lisura, transparência e participação, o presente Edital de Chamamento Público em nível local, potencializa e torna possível a execução de ações previstas nas Políticas Públicas complementares contidas no item 8 do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA direcionadas à infância e adolescência no município de São Miguel do Gostoso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste chamamento as instituições a que faz alusão os itens 1.1 e 2.1 do presente Edital que apresentem projetos e Plano de Trabalho contemplados nos objetivos e ações do item 8 do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

4.2. Somente poderão ser inscritos projetos dos órgãos não-governamentais com registro válido no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de São Miguel do Gostoso/RN.

5. DOS IMPEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

5.1 DOS IMPEDIMENTOS

5.1.1 Ficará impedido de celebrar o Termo de Colaboração a entidade que:

- a) não esteja regularmente constituída e ainda aquelas que não estejam devidamente cadastrada no CMDCA;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha tido as contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos e ainda pessoa que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Não apresentar prova através de Certidão, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Não apresentar Certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

5.2 DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

5.2.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, as entidades deverão atender aos seguintes requisitos:

I) - ter ato constitutivo com objetivos institucionais voltados à promoção de atividades e finalidades compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.

II) - possuir, no momento da apresentação do Projeto Básico e Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

III) - ter experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

IV) - possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da instituição, conforme Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho e aplicação das receitas., conforme ANEXO IV;

V) - deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada através de declaração assinada pela titularidade da Unidade Executora da Caixa Escolar e pela direção da Unidade de Ensino sendo necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, para o cumprimento e execução do objeto da parceria;

VI) - comprovar que funciona no endereço declarado pela Presidência da Unidade Executora da Caixa Escolar, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo de água, energia ou contrato de locação entre outros legalmente aceitos;

VII) - Apresentar Projeto Básico e Plano de Trabalho devidamente assinado pela titularidade da entidade proponente e pela direção da unidade de ensino a ser submetido ao crivo e análise da Comissão de Seleção.

5.2.2. Aprovado o Projeto Básico e Plano de Trabalho, a instituição selecionada, no prazo de 10 (dez) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a VI do item 5.2.1 devendo ainda apresentar comprovante da abertura de conta específica e suprir o Projeto Básico Plano de Trabalho por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Cópia simples do Estatuto Social como Ato Constitutivo da entidade proponente devidamente registrado no cartório competente para tal.

II- Certificado de Registro do Projeto e da instituição proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III- cópia do ato de nomeação como Diretor (a) da Unidade de Ensino e demais membros responsáveis diretos pela execução do Projeto Básico e Plano de Trabalho;

IV- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme ato oficial de nomeação, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles conforme ANEXO XIII;

V- Comprovante de endereço do titular da instituição proponente;

VI- Cópia simples do RG e do CPF do (a) Diretor (a) da Unidade Escolar e do (a) presidente do Caixa Escolar;

VII - comprovante de inscrição da Caixa Escolar no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a mencionada caixa existe com cadastro ativo.

VIII- Declaração expedida pelo titular do órgão proponente e Direção da Unidade Escolar:

a)- com informação de que a instituição e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO IX – (Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos);

b)- sobre a existência de instalações e outras condições materiais da instituição e de pessoal, bem como de que a escola possui capacidade técnica, administrativa, operacional e gerencial para aplicação das receitas e execução do Projeto Básico e Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente, conforme ANEXO I

c)- com informações de que os componentes do Caixa Escolar e da Direção da Unidade de Ensino não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com membros do Poder Executivo ou do Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades públicas de quaisquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

d)- acerca da ocorrência ou não de contratação de empresas pertencentes a parente até 2º grau, bem como em linha reta, colateral ou por afinidade de quaisquer dos membros da Administração Pública Municipal, do Poder Legislativo e de quaisquer membros de outras esferas governamentais ou do Ministério Público inclusive seus respectivos cônjuge ou companheiro.(ANEXO XII).

5.2.3. O Projeto Básico e Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pelas entidades selecionadas, por meio físico.

6. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

6.1. Nos termos do Art. 57 caput do Decreto Municipal nº 034, 19 de dezembro de 2017. a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados sendo ainda de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

6.2 Com o amparo legal contido no §4º do art. 57 do Decreto Municipal nº034, de 19 de dezembro de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelo Conselho Curador do FIA, constituído em sua plenitude por ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e ainda por 2 (dois) membros do CMDCA.

6.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer das instituições participantes do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade do processo de

seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1 Nos expressos termos do que preceitua o Art. 31 do Decreto Municipal Nº 034, 19 de dezembro de 2017, a Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os Projetos Básicos e Planos de Trabalho apresentados em função do presente Edital de Chamamento Público, sendo constituído por ato do Gestor Público Municipal (Prefeito) publicado em meio oficial de comunicação.

7.2 Com fulcro no que dispõe o §2º, Art. 31 do Decreto Municipal Nº 034, de 19 de dezembro de 2017, a Comissão de Seleção será constituída pelos 03 (três) membros do Conselho Curador do FIA designados pela Portaria Nº 194/2017 e ainda por dois representantes do CMDCA.

7.3 O Processo de Seleção obedecerá aos critérios estabelecidos nos artigos 33 e 34 do Decreto Municipal Nº 034, de 19 de dezembro de 2017.

7.4. Consoante ao que dispõe o Art. 32 do já citado Decreto, o membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer entidade da sociedade civil participante do Chamamento Público.

7.5 Conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 32 antes mencionado, a declaração de impedimento de membros da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade e o órgão ou entidade pública municipal, ficando estabelecido que nesta hipótese o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

7.6 As decisões da Comissão de Seleção serão circunstanciadas em relatório e parecer, ao final da análise, submetido à aprovação em plenária do CMDCA, o qual através de Resolução tornará público os projetos selecionados.

7.7 A Comissão de Seleção deverá atentar para que caso a entidade proponente possua assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e apresentar Projeto, o Conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido Projeto.

8. DA FASE DE SELEÇÃO.

8.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA Datas

1 Publicação do Edital de Chamamento Público. 21/fevereiro/2019

2 Envio das propostas 21/fevereiro/2019 a 21/março/2019

3 Etapa competitiva de análise e verificação das propostas pela Comissão de Seleção.

22 e 25/março/2019

4 Divulgação do resultado preliminar. 26/março/2019

5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar. 27/março a 02 de abril/2019

(5 (cinco) dias uteis, contados da divulgação do resultado preliminar)

6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 03 e 04 de abril/2019

(2 (dois) dias uteis, após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos)

7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). 08/abril/2019

OBS: Estas datas poderão sofrer modificações a depender das soluções a serem dadas às pendências surgidas, se for o caso.

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigíveis apenas os projetos selecionados, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado em locais públicos de fácil acesso, afixado no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) com prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do mencionado Edital.

8.4. Etapa 2: Envio dos projetos

8.4.1. As propostas de projetos deverão ser apresentadas e protocoladas a partir do dia 21 de fevereiro ao dia 21 de março de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 15h00min às 17h30min na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situada na Avenida dos Arrecifes, nº 2029-Centro - São Miguel do Gostoso/RN, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

8.4.2. A proposta, em duas vias impressas, deverá ser apresentada em envelope lacrado, ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal.

8.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção de Avaliação.

8.4.4. Observado o disposto no item 8.4.2 deste Edital, as propostas deverão conter as informações descritas no Projeto Básico e Plano de Trabalho (ANEXO II).

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 5 (cinco) dias úteis.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

8.5.4. A seleção individualizada de cada Projeto Básico e Plano de Trabalho e a pontuação destes serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento Metodologia de Pontuação Pontuação Máxima por Item

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)

- Grau satisfatório de atendimento (2,0 a 3,9 pontos)
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 1,9 pontos).

4,0

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria - Grau pleno de adequação (2,0)

- Grau satisfatório de adequação (1,0 a 1,9 pontos)
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 a 0,9 pontos).

2,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto - Grau pleno da descrição (2,0)

- Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9 pontos)
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 0,9 pontos).

2,0

(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de

natureza semelhante. - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).

- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 a 1,9 pontos).

- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0 a 0,9 pontos).

2,0

Pontuação Máxima Global 10,0

8.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta.

8.5.6. A instituição proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) que estejam em desacordo com o presente Edital;

b) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 16.4 deste Edital.

8.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Unidade Escolar com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.10. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

O CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no quadro de avisos da Prefeitura, da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, (FEMURN) iniciando-se o prazo para recurso.

8.11. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.11.1. As entidades participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.11.2. Os recursos serão apresentados por meio físico a Comissão de Seleção e protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA com endereço na Avenida dos Arrecifes nº 2029 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN.

8.11.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio físico, arcando somente com os devidos custos.

8.11.4. Interposto recurso, se dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem contrarrazões, se desejarem, para a Comissão de Seleção.

9. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao CMDCA, com as informações necessárias à decisão final.

9.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no primeiro dia útil após a análise da Comissão de Seleção. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia

útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a plenária do CMDCA deverá homologar e divulgar através de Resolução a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.2. A homologação de que trata o item 10.1 não gera direito para entidades ou instituições à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, o CMDCA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA

1 Convocação da entidade selecionada que tenha apresentado Projeto Básico e Plano de Trabalho acolhido pela Comissão de Seleção, para a comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

2 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. (Análise do Projeto Básico e Plano de Trabalho).

3 Ajustes no Projeto Básico e Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

4 Emissão dos parecer jurídico e de órgão técnico.

5 Assinatura do Termo de Colaboração.

6 Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. Etapa 1: Convocação da instituição que tenha apresentado Projeto Básico e Plano de Trabalho acolhido pela Comissão de Seleção, para apresentação da comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, o CMDCA convocará as entidades contemplada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, apresentar a comprovação da abertura de conta específica destinado ao Projeto selecionado e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.2.1. Por meio do Projeto Básico e Plano de Trabalho, as entidades proponentes deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, observados os itens do ANEXO II - Modelo de Projeto Básico e Plano de Trabalho.

11.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo, quando for o caso, os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

11.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do antecedente item 11.2.2, deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da

mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, as instituições proponentes deverão apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, as entidades não governamentais poderão, se desejarem, utilizarem-se de ata de registro de preços vigente, praticadas pelo Município.

12. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Projeto Básico e Plano de Trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, com respeito ao atendimento por parte das instituições selecionadas, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

12.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção deverá realizar as consultas necessárias para verificar se há informações sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração.

12.2. A Comissão de Seleção examinará o Projeto Básico e o Plano de Trabalho apresentado pelas entidades não governamentais com lisura e total isenção.

12.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas no Projeto Básico proposto pela entidade não governamental, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

12.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a instituição selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a entidade convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

13. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

13.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a instituição proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

13.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela entidade não governamental, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a proponente deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

14. Etapas 4/5: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

14.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Projeto Básico e Plano de Trabalho e a emissão do Parecer Técnico e Jurídico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, a designação do Gestor da Parceria, da Comissão Monitoramento e Avaliação, conforme o que dispõe o art. 35, inciso V, alíneas “g” e “h” da mencionada Lei e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14.2. A aprovação do Projeto Básico e Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 16, §5º, do Decreto Municipal nº034 de 19 de dezembro de 2017).

14.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, as entidades não governamentais selecionadas ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

14.4. As instituições não governamentais selecionadas deverão comunicar ao CMDCA, alterações em seus quadros de dirigentes e gestores.

15. Etapa 6: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios.

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

16. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. O valor total de recursos disponibilizados na Agência 2731-6-Conta Corrente Nº 21.728-X– Banco do Brasil – Touros/RN, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, em 20 de fevereiro de 2019, é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2019.

16.2. A título de esclarecimento, fica consignando que os recursos financeiros destinados à execução dos projetos de que trata este Edital de Chamamento são provenientes do saldo remanescente pertencente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA abrigado na Agência 2731-6 – Banco do Brasil -Touros/RN, conta corrente nº 21.728-X, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo que o montante de R\$ 40.000,000 (quarenta mil reais) restante, terá destinação ao Projeto Polícia Mirim Cidadã – Pelotão Vida Plena tendo como fonte, recursos financeiros doados de forma direta, pelo Projeto Voluntário do Banco do Brasil.

16.3 As indicações dos créditos orçamentários necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA através do seu Conselho Curador nos exercícios subsequentes, quando for o caso, serão realizadas mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

16.4. Os valores tetos para a realização do objeto do Termo de Colaboração estão estabelecidos no item 1.3 deste Edital. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela instituição selecionada.

16.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

16.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a instituição não governamental deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

16.7. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a entidade proponente ou seu dirigente, bem como o Gestor da Parceria, alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

16.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe contratada para execução do Plano de Trabalho, não sendo admitido pagamento a servidores públicos durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

e) investimentos em aquisição, ampliação, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observando-se o disposto no §2º, do Art. 16 de Resolução Conanda Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, com as alterações dadas pela Resolução do Conanda Nº 194, de 10 de julho de 2017.

16.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

16.10. Na conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 51 da Lei 13.019/14, os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

16.11. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, os eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas bem como aquelas decorrentes de descontos por ocasião do pagamento das aquisições e compras de materiais, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

16.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

16.13. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

17. CONTRAPARTIDA

17.1. Será facultada a contrapartida em bens ou serviços em valores mensuráveis por parte das instituições proponente selecionada.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas será analisada pelo CMDCA através de seu Conselho Fiscal do FIA e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazerem diligências ou solicitarem informações para verificar a execução dos projetos.

18.2. A prestação de contas obedecerá as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Lei Federal 13.019/2014, arts. 74 aos 79 do Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017 e normas estabelecidas no Termo de Colaboração.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão aguardando deliberação da plenária do CMDCA que se manifestará em no máximo 5 (cinco) dias úteis quanto a liberação dos recursos do FIA, para concretização das propostas selecionadas.

19.2 O CMDCA de São Miguel do Gostoso/RN divulgará em até 5 (cinco) dias úteis do término do prazo da homologação a que se refere o item 8.1 – Etapa 7 da tabela 1, o resultado da análise feita pelo referido Conselho.

19.3 Os Projetos deverão ser destinados exclusiva e prioritariamente às crianças e adolescentes em situação de comprovada vulnerabilidade e risco social residentes no município de São Miguel do Gostoso/RN, com a remota ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças e adolescentes, sendo que nesta eventualidade a instituição proponente deverá comprovar tal situação perante o CMDCA .

19.4 Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, financiado com recursos do FIA.

19.5 A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob fiscalização do CMDCA.

19.6 Considera-se atividade fins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças e adolescentes, ressaltando-se que os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.

19.7 Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição, manutenção e conserto de veículos.

19.8 Na hipótese de haver descontinuidade do Projeto, todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do mencionado Fundo. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA de São Miguel do Gostoso/RN para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

19.9 A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a Ficha Individual dos contemplados no projeto, (ANEXO XIV) e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

19.10 Cada projeto deverá ter duração mínima de doze e máximo de vinte e quatro meses com carência de 30 dias para prestação de contas.

19.11 Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA sendo obrigatório a logomarca do CMDCA e do FIA em qualquer material.

19.12 Todas as entidades não governamentais que tiverem projetos aprovados para recebimentos de recursos do FIA, assumem o compromisso/dever de receberem nas suas atividades, adolescentes sócios educandos apresentados pelo CMDCA, sendo que nesta situação a entidade proponente deverá apresentar para este fim o seu plano de acolhimento institucional.

19.13. O Manual de Orientações para Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, o Rol de anexos ao Edital de Chamamento Público nº 01/2019 no qual se encontram inseridos o modelo de Projeto Básico com Plano de Trabalho, o Termo de Colaboração e modelos de declarações diversas e também o “Manual Simplificado para Prestações de Contas” serão fornecidos através de envio por e-mail no endereço eletrônico disponibilizado pela entidade proponente.

19.14. Os Projetos Básicos e os Planos de Trabalhos apresentados ao CMDCA passam a ser bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

19.15. Para a realização de Projeto Básico e Plano de Trabalho objeto do presente edital, não será admitida atuação em rede.

19.16. Qualquer pessoa poderá desde que com fundamento comprovado, formalizar impugnação do presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida e protocolada no CMDCA. A resposta às impugnações caberá à presidência do CMDCA, após deliberação da plenária do mencionado Conselho.

19.17. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta.

19.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.19. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.20. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.21. A entidade proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

19.22. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, acarretará na imediata eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.23. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato dará ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e se for o caso, aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

19.24. A administração pública não cobrará das instituições concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

19.25. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio financeiro ou indenização por parte da administração pública.

19.26. Dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail do CMDCA, a saber: cmdcadesmg.gov@gmail.com ou pelo telefone (84) 9 9134-7434.

19.27. O “Manual de Orientação para Formalização de Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil” o Rol de anexos ao Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e o “Manual Simplificado para Prestações de Contas” de que trata o item 19.13 constituem-se parte integrante deste edital, independentemente de a este constar como anexo.

19.28. O Plenário do CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais contidas na legislação citada no item 1.2 deste edital e os princípios que regem a administração pública.

19.29. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de fevereiro de 2019.

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Presidente do CMDCA

Gestão 2017/2019

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:DF0548C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 004/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do S.r. Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos, para a realização do carnaval 2019, denominado carnaval de todos, no município de São Paulo do Potengi nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019. Empresa vencedora: **MARIO PEREIRA DA SILVA - ME:** R\$ 95.650,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). Fica a presente licitação HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 21 de fevereiro de 2019

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:854037DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
007/2019.**

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2019.

OBJETO: Contratação de bandas do setor artístico cultural para participarem do Carnaval de Todos, do Município de São Paulo do Potengi, nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019. Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato do Sr. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso III, do art., 25, do diploma legal invocado para serviços acima citados a empresa: **MARIO PEREIRA DA SILVA – ME,** localizada a Rua Potengi, 30 – Centro – São Paulo do Potengi - RN – CEP: 59.460-000. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

São Paulo do Potengi – RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:999384BD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

1 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Roberta Dayane de Araújo Gadelha – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania (TITULAR);

José Geraldo Pereira Aleixo – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania (SUPLENTE);

Herisson de Oliveira Bezerra – Gabinete Civil (TITULAR);

José Dias Filho – Gabinete Civil (SUPLENTE);

Johan Adonis de Lima – Secretária Municipal de Agricultura (TITULAR);

Francisco Gleidson de Souza – Secretária Municipal de Agricultura (SUPLENTE);

Lusiane Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Finanças (TITULAR);

Sidney Saraiva Maia – Secretária Municipal de Finanças (SUPLENTE);

Joana Dar'c de Lima Lopes – Secretária Municipal de Educação (TITULAR); (ALTERADO)

Maria José Martins - Secretária Municipal de Educação (SUPLENTE);

Nelsilene Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Saúde (TITULAR);

Jakeline Clementino da Silva – Secretária Municipal de Saúde (SUPLENTE)

– REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

Geísa Graciano de Araújo – Assistente Social – Profissional da área/ CRAS (TITULAR);

Maria Milena de Souza Maurício – Assistente Social – Profissional da área/ CRAS (SUPLENTE);

Paula Cabral de Lira – Pedagoga – Profissional da área/SCFV(TITULAR);

Brunna Ingrid Pereira da Silva – Assistente Social – Profissional da área/Programa Criança Feliz(SUPLENTE);

Adriana Catarina da Silva – Usuária da Assistência Social/ CRAS (TITULAR);

Francisco Nunes da Silva – Usuário da Assistência Social/ CRAS (SUPLENTE);

Edilma Francisca da Silva – Usuária da Assistência Social/ CREAS (TITULAR);

Francisca Fernandes da Silva – Usuária da Assistência Social/ CREAS (SUPLENTE);

Francisco Fábio Dias de Luna – Entidades de Assistência Social – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (TITULAR);

Manoel Marcinilo Dias – Entidades de Assistência Social – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (SUPLENTE);

Francisco Edivandro Dias – Entidades de Assistência Social – Associação Potengiense dos Deficientes Físicos (TITULAR);

José Jakson dos Santos – Entidades de Assistência Social – Associação Potengiense dos Deficientes Físicos (SUPLENTE).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:790AB39C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 008 2018****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 008/2018**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 008/2018**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulicos e diversos, para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de São Pedro/RN, realizado no dia 21 de fevereiro de 2019 às 08:30 (oito e trinta) horas teve como vencedores as empresas licitantes **Luminoza, Comércio de Material Elétrico Telefonía Eireli - CNPJ - 70.047.329/0001-93** no Lote 03 com valor global de R\$ 118.939,00 (cento e dezoito mil novecentos e trinta e nove reais); **Neilton Araújo de Moura - ME - CNPJ - 24.194.450/0001-06** no Lote 02 com valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e **Juliano Borges da Silva - CNPJ - 27.405.582/0001-42** no Lote 01 com valor global de R\$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global geral do certame em R\$ 442.439,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais).

São Pedro/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:313AC2E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 008 2018****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 008/2018**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado do **Pregão Presencial SRP N.º 008/2018**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulicos e diversos, para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de São Pedro/RN, realizado no dia 21 de fevereiro de 2019 às 08:30 (oito e trinta) horas as empresas licitantes **Luminoza, Comércio de Material Elétrico Telefonía Eireli - CNPJ - 70.047.329/0001-93** o valor global de R\$ 118.939,00 (cento e dezoito mil novecentos e trinta e nove reais); **Neilton Araújo de Moura - ME - CNPJ - 24.194.450/0001-06** o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e **Juliano Borges da Silva - CNPJ - 27.405.582/0001-42** o valor global de R\$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

São Pedro/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:53F479C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 008 2018****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 008/2018**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 008/2018**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulicos e diversos, para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de São Pedro/RN, em 21 de fevereiro de 2019 os valores globais de R\$ 118.939,00 (cento e dezoito mil novecentos e trinta e nove reais) a empresa licitante Luminoza, Comércio de Material Elétrico Telefonia Eireli - CNPJ - 70.047.329/0001-93, R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a empresa licitante Neilton Araújo de Moura - ME - CNPJ - 24.194.450/0001-06 e R\$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) a empresa licitante Juliano Borges da Silva - CNPJ - 27.405.582/0001-42.**

São Pedro/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:C5E12003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ARP DO PP 008 2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP 008 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADOS/VALORES:
Luminoza, Comércio de Material Elétrico Telefonia Eireli.
CNPJ - 70.047.329/0001-93.
R\$ 118.939,00 (cento e dezoito mil novecentos e trinta e nove reais).
Neilton Araújo de Moura – ME.
CNPJ - 24.194.450/0001-06.
R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Juliano Borges da Silva.
CNPJ - 27.405.582/0001-42.
R\$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulicos e diversos, para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de São Pedro/RN.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGENCIA: 21 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2020.

São Pedro/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:B6206C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0112/2017 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 - DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO/RN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES E MOTOCICLETAS) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A FROTA VEICULAR PERTECENTE AS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF N.º **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA a empresa PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS-ME. - CNPJ - 40.779.142/0001-13**, com sede a Rua Vicente Gomes da Costa – 228 - Nossa Senhora Aparecida - São Paulo do Potengi/RN - CEP - 59.460-000, neste ato sendo representada pela senhor **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - CPF - 391.524.134-20**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES E MOTOCICLETAS) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A FROTA VEICULAR PERTECENTE AS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, celebrado em **30 de novembro de 2017** com vigência até **30 de novembro de 2018**, devendo ser elaborado aditivo de prorrogação de prazo, quando a vigência do mesmo será até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato N.º **112/2017**, oriundo do processo de **adesão ao Pregão Presencial 016/2017** - da prefeitura municipal de **São Pedro/RN**, onde sua contratação se deu em **30 de novembro de 2017**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

Paulo Eduardo de Medeiros Dantas - ME
CNPJ - 40.779.142/0001-13
PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS
CPF - 391.524.134-20
Sócio
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____
2. _____
Documento: _____

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato do Termo Aditivo deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais. São Pedro/RN, em 21 de fevereiro de 2019. Wellington Terto do Nascimento.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:A9F92F56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
004/2019

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
004/2019

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2019 através do contrato n.º 004/2019, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<i>ELIZIANE SULIVAN MARTINS FRANCO</i>
<i>MIGUEL CABRAL NASSER</i>	CPF 061.638.794-65
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8E681338

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
005/2019

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
005/2019

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 23/01/2019 através do contrato n.º 058/2019, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em

conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<i>LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR</i>
<i>MIGUEL CABRAL NASSER</i>	CPF: 032.803.344-89
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8E0727D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
006/2019

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
006/2019

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2019 através do contrato n.º 042/2019, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<i>GEORGE ETELYNO DE MEDEIROS</i>
<i>MIGUEL CABRAL NASSER</i>	CPF: 498.134.804-59
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D3CDEDCF

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 011/2019
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N.º 011/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Emenda n.º 01 à Lei n.º 320/2013, a qual altera o artigo 49 da Lei mencionada;

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **REINALDO SALES DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade n.º **001.172.281 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **737.244.084-04**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;

Art. 2º - Tome Conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8DFCCB9C

SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, I, A, da Lei Municipal n.º 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **VICTOR DIAS GADELHA GRILO**, portador da Cédula de Identidade n.º **001.934.545 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **055.291.304-96**, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - SMOU.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C394F3F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 016/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **VICTOR DIAS GADELHA GRILO**, portador da Cédula de Identidade n.º **001.934.545 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **055.291.304-96**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE TURISMO**, nomeado através da portaria 073/2018 de 31/10/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 (um) de Fevereiro de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A7E00D49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Emenda n.º 01 à Lei n.º 320/2013, a qual altera o artigo 46 da Lei mencionada;

CONSIDERANDO a alteração do Capítulo XI, Seção I, art.46, I, da Lei Municipal n.º 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JULIANA DE FREITAS MOURA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **002.591.653 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **073.490.004-05**, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIA DE TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de fevereiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA N.º 017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B934B3DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 019/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N.º 019/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Emenda n.º 01 à Lei n.º 320/2013, a qual altera o artigo 49 da Lei mencionada;

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ERIVALDO MIGUEL DOS ANJOS**, portador da Cédula de Identidade n.º **2.247.925 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **061.003.034-50**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:39633910

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 020/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N.º 020/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, II, “c”, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **RUBENS VALÉRIO ALVES**, portador da Cédula de Identidade n.º **1.494.257 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º 009.867.354-85, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Art. 2º - Tome Conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C483C5F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 020/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N.º 020/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, II, “c”, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **RUBENS VALÉRIO ALVES**, portador da Cédula de Identidade n.º **1.494.257 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º 009.867.354-85, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Art. 2º - Tome Conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:86CDDEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N.º 021/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2014, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e com fundamento na alínea a), do inciso II do art. 88 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada nos autos do processo n.º 0800404-86.2018.8.20.5132 que determinou a nomeação de HENRIQUE WAGNER DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **HENRIQUE WAGNER DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º001.488.848 e inscrito no CPF sob o n.º **000.682.634-22**, para exercer o Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ANOS FINAIS (6º ao 9º ano), lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, até ulterior deliberação judicial.

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:26333734

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 060/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ELISÂNGELA AZEVEDO DE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **056.840.894-29**, no RG sob o n.º **2.342.955 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **000.548.256**, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 471, Centro - São Pedro/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO (a)**, atuando na ESF - Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços em conformidade

com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ELISÂNGELA AZEVEDO DE LIMA
CPF: 056.840.894-29
Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A290875C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 061/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 061/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ELIZIANE SULIVAN MARTINS FRANCO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **061.638.794-65**, no RG sob o n.º **2.382.065 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **379.729**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 798, Centro - São Pedro/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO (a)** na UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado. E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZIANE SULIVAN MARTINS FRANCO
CPF: 061.638.794-65
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8BF1041D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 062/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 062/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **DANIEL LOBATO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o n.º **670.935.154-87** e no RG sob o n.º **1.060.558 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Milton Fernandes de Moura, n.º 02, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ELETRICISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ELETRICISTA**, atuando no setor de obras, obrigando-se a prestar os serviços de manutenção e reparos elétricos nos prédios públicos, acompanhando as solicitações do setor acima citado, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração

pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URB.

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

DANIEL LOBATO DE AZEVEDO

CPF: 670.935.154-87

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F9838939

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 063/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 064/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JEAN DOMINGOS DA SILVA**, Inscrição no CPF sob o nº **062.334.124-71** e no RG sob o nº **002.147.855 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua José Elias do Nascimento, n.º 31, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO**, atuando na Escola Municipal Thomaz Garcia de Araújo, obrigando-se a prestar os serviços de Zelar pela guarda do patrimônio escolar; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências do prédio escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE.

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE

12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JEAN DOMINGOS DA SILVA

CPF: 062.334.124-71

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0096A75A

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 064/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 064/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 026.342.784-62 e no RG sob o n.º 001.617.540 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Correia Teles, n.º 226, Cidade Alta - Natal/RN, para exercer a função de **SERVENTE DE PEDREIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **SERVENTE DE PEDREIRO**, atuando na secretaria de Obras, obrigando-se a executar os serviços de Auxiliar ao pedreiro sempre que solicitado; Executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas,

azulejos e ladrilhos; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; Remover materiais de construção; e Executar outras tarefas correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **RS 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URB.

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO

CPF: 026.342.784-62

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C7C545B6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 065/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 065/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **NELSON DE FREITAS**, Inscrito no CPF sob o n.º **737.244.674-00** e no RG sob o n.º **1.172.279 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Fazenda Bela Vista 1, S/N, Assentamento Bela Vista, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URB.

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON DE FREITAS
CPF: 737.244.674-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:BA773577

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 066/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JANDIVAL ASSIS DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF sob o n.º **457.174.004-20** e no RG sob o n.º **782.500 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Bairro dos Fiés, n.º 54, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **PINTOR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PINTOR** atuando no setor de obras, obrigando-se a executar trabalhos de Acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes;

Efetuar pintura à mão, ou com outras técnicas; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª – O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª – O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª – Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª – Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª – A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª – Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª – Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URB.

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª – Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª – As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JANDIVAL ASSIS DE OLIVEIRA
CPF: 457.174.004-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:78EA6151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.224/2019 CONCEDE PISO SALARIAL AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS, DE ACORDO COM A LEI
FEDERAL Nº 13.708/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º. De acordo com a Lei Federal nº13.708/2018:

§ 1º. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º. O pagamento dos aumentos previstos nesse artigo estão condicionados ao repasse dos recursos provenientes da União.

Art. 2º. É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019, revogando-se a Lei Municipal nº 1179/2016 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B928E706

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.225/2019 DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO
DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E
DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SÃO TOMÉ/ RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé /RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída nova operacionalização dos recursos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) com base na Portaria nº 1.645 de 2 de outubro de 2015 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único: O objetivo do Programa Nacional de Melhoria do acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ é induzir a ampliação do ingresso e o avanço da qualidade da atenção básica com base em indicadores nacional, estadual e municipal de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a Atenção Primária.

Art. 2º. Fica instituído no Município de São Tomé o incentivo financeiro variável por desempenho de metas aos profissionais de equipes mínimas da Estratégia Saúde da Família e do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.

Art. 3º. O valor mensal da qualificação por equipes terá a seguinte proporção:

§ 1º - 50% (cinquenta por cento) de crédito destinada ao incentivo dos profissionais que atuam diretamente na atenção básica;

§ 2º - 50% (cinquenta por cento) de crédito destinado à manutenção da estrutura física das Unidades Básica de Saúde e melhorias das ações de atenção básica em saúde.

§ 3º - O incentivo de que trata o inciso 1º do caput não será incorporada à remuneração mensal do servidor.

§ 4º - O incentivo de que trata o inciso 1º do caput será rateado de forma igualitária entre os profissionais, com base nas certificações da avaliação externa e portaria publicada pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. O pagamento dos valores aos profissionais do município de São Tomé fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

§ 1º - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo do PMAQ caso o programa deixe de existir.

§ 2º - Os pagamentos correspondentes aos incentivos aos profissionais ocorrerão de acordo com o valor e a competência repassada pelo Ministério da Saúde em até 30 (trinta) dias após seu crédito.

§ 3º - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PMAQ, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

§ 4º - A modificação dos percentuais definidos no artigo 3º desta Lei poderá ser feita através de decreto do Poder Executivo somente quando o Município for avaliado, com base nos critérios adotados pelo programa federal.

Art. 5º. É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não façam parte das equipes cadastradas ao programa, observadas ainda as vedações expressas no artigo 6º da Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007.

Art. 6º. Em caso de desistência, afastamento do serviço, não obtenção das metas ou qualquer circunstância que impeça a prestação do serviço de forma direta, o profissional perderá o direito ao incentivo do PMAQ, sendo esse valor revertido para a Secretaria Municipal de Saúde, para que seja aplicado no custeio da atenção básica.

Parágrafo único. O profissional que estiver de férias ou afastado do exercício profissional em razão de licença não fará jus ao incentivo.

Art. 7º. O incentivo do PMAQ, em nenhuma hipótese, será incorporado ao salário, bem como está desvinculado de eventual

reajuste nas remunerações dos servidores, por se tratar de uma espécie remuneratória denominada Prêmio, dada a sua natureza de incentivo produtivo, devendo, portanto, incidir os descontos legais de ordem fiscal e previdenciária, em virtude da habitualidade e por integrar o conjunto remuneratório.

Art. 8º. A título de pagamento cada profissional de saúde das equipes mínimas de Estratégia Saúde da Família e NASF farão jus ao recebimento do incentivo, mediante avaliação de cumprimento de critérios estabelecidos em Plano de Ação Municipal, em conformidade com indicadores referenciados no Plano Nacional – SISPACTO, devendo atender aos requisitos mínimos para todos os profissionais de:

I - Atingir percentual de absenteísmo menor ou igual a 5% mensalmente;

II – Atingir percentual mínimo de 85% de cobertura de famílias cadastradas e grupos prioritários mensalmente.

Parágrafo Único: A avaliação dos critérios estabelecidos no caput deste artigo será realizada por comissão designada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 9º. O incentivo PMAQ/AB em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária, em especial vinculadas ao recurso do bloco da Atenção Primária/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ/AB).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar o Programa PMAQ/AB Ação/Serviço/Estratégia – “Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (RAB-PMAQ-SM)”, do Governo Federal.

São Tomé /RN, 20 de fevereiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1C25D62D

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 1.226/2019 - DISPÕE SOBRE AUMENTO DE SALÁRIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Tomé/RN, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores públicos deste município que recebem atualmente R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais e passarão a receber R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, correspondente ao salário mínimo vigente no país, com aumento percentual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento).

Art. 2º. Os recursos disponíveis para fazer face às despesas com a execução da presente lei, se acham alocados na rubrica de pessoal consignado nas Unidades Orçamentárias do Orçamento Financeiro do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente ano.

São Tomé/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2F572048

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2019-IPSAT**

Concede diária ao Assessor Administrativo Financeiro do IPSAT que especifica e dá outras providências.

A Diretoria de Execução do IPSAT, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 012/2013, art. 1º de 28 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1/2 (meia) Diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Assessor Administrativo Financeiro o Senhor **JOSE ROMUALDO DO NASCIMENTO TARGINO**, para custear despesas com transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal, no dia 21 de fevereiro de 2019, Se deslocar a AMLAP para participar de uma reunião.

Art. 2º - Caso o Assessor Administrativo Financeiro não apresente a comprovação da sua viagem, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-la, cabendo à Secretaria de Administração, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se,

São Tomé/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVAHO
Diretor Executivo

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CA88EF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
10/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. SILVANIA MARIA DE MOURA MELO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 3590, inscrita no CPF sob o nº 517.157.224-53, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Administração, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2015 a 2019 e seu período de gozo será entre 04 de março e 02 de junho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1029A30C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
11/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO BATISTA DE MELO, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de GARI, matrícula nº 3719, inscrito no CPF sob o nº 358.493.394-34, lotado no MERCADO PÚBLICO da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2010 a 2014 e seu período de gozo será entre 04 de março e 02 de junho do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6D08D687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
12/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. GENI PEREIRA DE AZEVEDO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 4936, inscrita no CPF sob o nº 289.274.864-04, lotada na JUNTA DE SERVIÇO MILITAR da Secretaria Municipal de Administração, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 1996 a 2000 e seu período de gozo será entre 25 de fevereiro e 02 de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:03B073D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 012/2018
CONTRATO 20190033**

CONTRATO Nº.....: 20190033

ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 012/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME CNPJ
07.133.548/0001-59

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.599,00 (doze mil, quinhentos e
noventa e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
103020014.2.046 Manut. da Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar; 103010013.2.039 Manut. da Atenção
Básica; 101220011.2.038 Manut. das Serv. da Secr. Munic.de Saúde.
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº
33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro
de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: PAULO DE MEDEIROS portador do(a)
CPF 937.122.604-82

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08DBC484

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 012/2018
CONTRATO 20190034**

CONTRATO Nº.....: 20190034

ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 012/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME
CNPJ 10.847.003/0001-19

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.554,80 (dez mil, quinhentos e
cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
103010013.2.039 Manut. da Atenção Básica; 103010013.2.041
Manut. da Atenção Básica – PMAQ; 101220011.2.038 Manut. das
Serv. da Secr. Munic.de Saúde; 103020014.2.046 Manut. da Média e
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 3.0.00.00.00 –
Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de
Consumo).

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro
de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO
LIMA portador do(a) CPF 011.906.154-60

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E76B9270

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 012/2018
CONTRATO 20190035**

CONTRATO Nº.....: 20190035

ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 012/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: DENIZE DA SILVA REGES
FERNANDES ME CNPJ 09.047.162/0001-50

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.982,50 (cinco mil, novecentos e
oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
103020014.2.046 Manut. da Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes /
Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro
de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES portador do(a) CPF 050.725.414-79

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33C2EE87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 012/2018
CONTRATO 20190030

CONTRATO Nº.....: 20190030

ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 012/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME CNPJ 07.133.548/0001-59

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 27.925,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 123060025.2.019 Manut. do PNAE – Fundamental; 123060025.2.020 Manut. do PNAE – Eja; 123060025.2.017 Manut. do PNAE – Creche; 123060025.2.021 Manut. do PNAE - Novo Mais Educação; 123060025.2.018 Manut. do PNAE - Pré-Escola. 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: PAULO DE MEDEIROS portador do(a) CPF 937.122.604-82

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A9A7D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 012/2018
CONTRATO 20190031

CONTRATO Nº.....: 20190031

ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 012/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITÓRIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.260,50 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 123060025.2.019 Manut. do PNAE – Fundamental; 123060025.2.020 Manut. do PNAE – Eja; 123060025.2.017 Manut. do PNAE – Creche; 123060025.2.021 Manut. do PNAE - Novo Mais Educação; 123060025.2.018 Manut. do PNAE - Pré-Escola. 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO LIMA portador do(a) CPF 011.906.154-60

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D6EC2434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 012/2018
CONTRATO 20190032

CONTRATO Nº.....: 20190032

ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 012/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME CNPJ 09.047.162/0001-50

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 123060025.2.019 Manut. do PNAE – Fundamental; 123060025.2.020 Manut. do PNAE – Eja; 123060025.2.017 Manut. do PNAE – Creche; 123060025.2.021 Manut. do PNAE - Novo Mais Educação; 123060025.2.018 Manut. do PNAE - Pré-Escola. 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES portador do(a) CPF 050.725.414-79

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:604B7029

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 012/2018
CONTRATO 20190037**

CONTRATO Nº.....: 20190037

ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 012/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 34.923,90 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 082440017.2.028 Manut. da Proteção Social Básica; 082440018.2.029 Manut. da Proteção Social especial; 082440021.2.033 Manut. do Conselho Tutelar; 082440021.2.027 Manut. da Secr. Munic. de Assistência Social, Desenv. Comunitário e Habitação. 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do(a) CPF 011.906.154-60

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3464448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 012/2018
CONTRATO 20190036**

CONTRATO Nº.....: 20190036

ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 012/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME CNPJ 07.133.548/0001-59

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.434,25 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 082440017.2.028 Manut. da Proteção Social Básica; 082440018.2.029 Manut. da Proteção Social especial; 082440021.2.033 Manut. do Conselho Tutelar; 082440021.2.027 Manut. da Secr. Munic. de

Assistência Social, Desenv. Comunitário e Habitação. 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: PAULO DE MEDEIROS portador do(a) CPF 937.122.604-82

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2EF91DCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 012/2018
CONTRATO 20190038**

CONTRATO Nº.....: 20190038

ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 012/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME CNPJ 09.047.162/0001-50

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.610,00 (vinte e oito mil, seiscentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 082440017.2.028 Manut. da Proteção Social Básica; 082440018.2.029 Manut. da Proteção Social especial; 082440021.2.033 Manut. do Conselho Tutelar; 082440021.2.027 Manut. da Secr. Munic. de Assistência Social, Desenv. Comunitário e Habitação. 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES portador do(a) CPF 050.725.414-79

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6719938

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSO -
CONTRARRAZÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE E DE UM VEICULO TIPO PASSEIO, CONFORME

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DESTA EDITAL.

O Pregoeiro do Município de São Vicente – RN, comunica aos interessados que a empresa AGILE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 06.257.332/0001-32) protocolou CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivo na data de 21/02/2019, por meio do e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, no curso do processo licitatório em epígrafe.

O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitações. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 Centro – São Vicente/RN das **07h00min** as **13h00min**, pelo telefone (84) **3436-0226** ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br

São Vicente/RN 21 de fevereiro de 2019

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B48B001A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 -
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **11 de março de 2019 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2019**, objetivando a **aquisição futura e eventual de lubrificantes e filtros, conforme especificações constantes no ANEXO I Termo de Referência do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **21 de fevereiro de 2019.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:549A4234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010029

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 02010029, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 1.064,85 (HUM MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.6032. datada em 07/02/2019, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa NOF-5958, transporta as equipes de saúde da família (PSF I, II e III. Desse modo, com fulcro no princípio da

inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:02331542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190045

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no Encarte que faz parte do anexo desta Ata de Registro de Preços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A detentora do registro deverá iniciar os serviços de abastecimento no prazo 02 (dois) dias úteis após assinatura dos contratos.

4.2. Os serviços de abastecimento, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, sendo executada 07 (sete) dias por semana.

4.2.1. O fornecimento será efetuado pelo posto de revenda credenciado e CONTRATADO, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.2.2. A adjudicatária deverá fornecer cartões magnéticos a todos os veículos da frota, visando o controle de abastecimento da frota.

4.3. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.4. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões técnicos exigidos neste termo de referência não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.5. A entrega dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pelo Município de São Vicente/RN munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente.

4.6. Quinzenalmente as Ordens de Abastecimento atendidas devem ser colecionadas e somadas, do seu somatório expedidas Notas Fiscais e encaminhadas aos gestores contratuais que conferirá e tomará as providências necessárias para efetuação do pagamento.

4.7. A empresa adjudicatária deverá informar o posto de distribuição onde será efetuado os abastecimentos.

4.8. Os bens serão recebidos:

4.8.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro) deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após a prestação gradativa objeto contratado mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a)** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

5.2. Devidamente atuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do

Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os bens entregues atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “a” a “d” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa,

cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a** - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN;
- b** - Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c** - Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;
- e** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b** - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Primeiro: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A execução do objeto constante da presente ata está condicionado às exigências contidas no ANEXO I TERMO DE REFERRÊNCIA do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO VICENTE/RN 21 DE FEVEREIRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/ RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA

CPF: 094.372.234-91
Parelhas Gás LTDA
CNPJ: 24.206.617/0010-17
Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4C057CC0

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30110033

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.30110033, datado em 30/11/2018, referente nota fiscal nº. 5980 no valor de R\$ 190,65 (CENTO E NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29/01/ 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:47DBA1C4

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02010027

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 02010027, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 371,25 (TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6018. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA NOA-4085. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21/02/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE7421F3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010028

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.02010028, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) referente nota fiscal nº. 6019. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA NOB- 2827. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21/02/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8BF50CE5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010025

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.02010025, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 281,52 (DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6017. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA OJV - 2227. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21/02/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D734D17

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010016

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS

LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 02010016, datado em 02/01/2019, estimado no valor de R\$ 2.218,05 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 6037. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, o veículo de PLACA QGS-8053. O veículo está sendo usado para transportar os coordenadores pedagógico da Rede Municipal de Ensino para participarem de formações pedagógicas. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21/02/2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F30AEA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01020002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 01020002, datado em 01/02/2019, no valor de R\$ 385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais), referente nota fiscal nº.194498. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais J.L.N.C necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica, sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:357B5FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24010002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 24010002, datado em 24/01/2019, no valor de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), referente nota fiscal nº.194342. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.G.S.S necessitar de realizar exame com urgência para fechar o laudo medico. Visto que o

mesmo encontra-se acometido de doença crônica sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E95C13A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29010002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 29010002, datado em 29/01/2019, no valor de R\$ 1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº.194343. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais P.A.A necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21/02/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8F0E9BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010030**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 02010030, datado em 02/01/2019, estimado no valor de R\$ 1.553,10 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), referente nota fiscal nº.6040, datada em 07/02/2019, no valor de R\$ 1.539,15 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNR-9840, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:82EF4832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 02010024, datado em 02/01/2019, estimado no valor de R\$ 3.231,75 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.6031, datada em 07/02/2019. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNW-9856, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:66E1B54F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 032 /2019 – ADM/RH**

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo a Servidora MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 028.119.124-79, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **PROFESSOR(A) NÍVEL I (ZONA RURAL SERRA DE SANTANA)**, sob número de inscrição Nº 0405015, classificada na 1ª colocação para o nível inicial

integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais na Escola Municipal Maria das Graças, localizada no Sítio Pará Velho, Serra de Santana, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de São Vicente/RN., Em 20 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4AF3297E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 032 /2019 – ADM/RH TERMO DE POSSE**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (20/02/2019), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora **MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES**, brasileira, casada portadora do CPF nº 028.119.124-79, residente e domiciliada à Rua Edivan Costa, nº 262 – Bairro Centro – Tenente Laurentino Cruz - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0405015, classificado na 1ª colocação para o cargo de **PROFESSOR(A) NÍVEL I(ZONA RURAL SERRA DE SANTANA)**, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Escola Municipal Maria das Graças, localizada no Sítio Pará Velho - Serra de Santana, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº **032/2019 -ADM/RH, de 20 de fevereiro de 2019**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Prof. Mun. de São Vicente/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:61C73CD7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 031 /2019 – ADM/RH**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo a Servidora **LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 016.694.324-08, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, sob número de inscrição nº 0603011, classificada na 8ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de São Vicente/RN., Em 20 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0EB66B7F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 031 /2019 – ADM/RH TERMO DE POSSE**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (20/02/2019), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora **LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 016.694.324-08, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 327 – Bairro Centro – São Vicente - RN, aprovado(a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0603011, classificada na 8ª colocação para o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº **031/2019 -ADM/RH, de 20 de fevereiro de 2019**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Prof. Mun. de São Vicente/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS

Servidora

CPF nº 016.694.324-08

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A9C1C55E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 033 /2019 – ADM/RH**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo o Servidor ELMO JUSTINO LOPES, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 033.185.274-83, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **MOTORISTA (SAÚDE ZONA URBANA)**, sob número de inscrição Nº 0605011, classificado na 10ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais na Unidade Mista de Saúde Prefeito Cirilo Alves Dantas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de São Vicente/RN., Em 21 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:33684F0E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA NO 033 /2019 – ADM/RH TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (21/02/2019), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu o Servidor **ELMO JUSTINO LOPES**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 033.185.274-83, residente e domiciliado à Rua Euclides Lins de Albuquerque, nº 86 – Bairro Centro – São Vicente - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0605011, classificado na 10ª colocação para o cargo de **MOTORISTA (SAÚDE ZONA URBANA)**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Unidade Mista de Saúde Prefeito Cirilo Alves Dantas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria nº **033/2019 - ADM/RH, de 21 de fevereiro de 2019**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Prof. Mun. de São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ELMO JUSTINO LOPES

Servidor

CPF nº 033.185.274-83

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7D5F0FE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA NO 026 /2019 – ADM/RH TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (18/02/2019), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA MEDEIROS DINIZ**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 096.115.154-48, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 297 – Bairro Centro – São Vicente - RN, aprovado(a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0203004, classificado na 10ª colocação para o cargo de GARI, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Setor de Limpeza Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº **026/2019 -ADM/RH, de 18 de fevereiro de 2019**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Prof. Mun. de São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ADRIANA MARIA DA SILVA MEDEIROS DINIZ

Servidora

CPF nº 096.115.154-48

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E568C1CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA NO 025 /2019 – ADM/RH TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (18/02/2019), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu o Servidor **ENEMILSON FRANKLIN DA SILVA**, brasileiro, convivente em união estável, portador do CPF nº 045.599.614-84, residente e domiciliado à Rua Oliveira Salustiano de Medeiros, nº 21 – Bairro Parque Industrial – Currais Novos - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0206024, classificado na 1ª colocação para o cargo de VIGILANTE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Unidade Mista de Saúde Prefeito Cirilo Alves Dantas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria nº **025/2019 - ADM/RH, de 18 de fevereiro de 2019**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Prof. Mun. de São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ENEMILSON FRANKLIN DA SILVA

Servidor

CPF nº 045.599.614-84

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:55D48CD0**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA NO 024 /2019 – ADM/RH TERMO DE POSSE**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (18/02/2019), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora **ISABELA DE ARAÚJO SANTOS**, brasileira, casada portadora do CPF nº 069.086.704-22, residente e domiciliada à Rua Padre João Maria, nº 54 – Bairro Centro – Currais Novos - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0405004, classificado na 6ª colocação para o cargo de **PROFESSOR(A) NÍVEL I**, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Escola Municipal Dionísia Batista da Silva, localizada no Sítio Umarizeiro - Serra de Santana, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria nº **024/2019 -ADM/RH, de 18 de fevereiro de 2019**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Prof. Mun. de São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ISABELA DE ARAÚJO SANTOS

Servidora

CPF nº 069.086.704-22

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D605B920**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA NO 023 /2019 – ADM/RH TERMO DE POSSE**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (18/02/2019), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu o Servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 052.289.794-09, residente e domiciliado à Rua Dona Tica, nº 54 – Bairro Alto da Candelária – São Vicente - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0604026, classificado na 2ª colocação para o cargo de **MOTORISTA (SAÚDE ZONA RURAL SERRA DE SANTANA)**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Unidade de Saúde Brígida Rodrigues, localidade Baixa do Sítio n

Secretaria Municipal de Administração.

a Serra de Santana, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria nº **023/2019 -ADM/RH, de 18 de fevereiro de 2019**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Prof. Mun. de São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EMANUELL SOARES GUNDIM

Servidor

CPF nº 052.289.794-09

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D7580395**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA NO 022 /2019 – ADM/RH TERMO DE POSSE**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (18/02/2019), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu o Servidor **GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 064.383.914-33, residente e domiciliado à Rua Cristina Costa Diniz, nº 117 – Bairro Alto da Candelária – São Vicente - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0203016, classificado na 12ª colocação para o cargo de **GARI**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no setor de limpeza pública. Foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria nº **022 /2019 -ADM/RH, de 18 de fevereiro de 2019**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Prof. Mun. de São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS

Servidor

CPF nº 064.383.914-33

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4636B96A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CRIANÇA FELIZ**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o nome dos candidatos classificados na seletiva para visitantes do Programa Criança Feliz no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

- 1º - Janaina da Silva Oliveira Araújo : 10.0 (classificado)
2º - Luciano Teixeira da Silva : 10.0 (classificado)
3º Catarina da Rocha Silva : 10.0 (classificado)
4º Aline Furtado do Nascimento : 9.5 (classificado)
5º Jaqueline Chacon de Moura Paiva : 9.0
6º Débora Sena de Oliveira : 8.3
7º Artêmia Ferreira do Nascimento : 8.3
8º Leticia Francisca da Silva : 7.5
9º Cíntia Aparecida Jorge de Sales: 7.1
10º Maria Fernanda da Silva : 6.8

Senador Georgino Avelino, 21 de fevereiro de 2019

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:E2808F8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 114.004/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 003/2019**

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Serra Caiada/RN, para o ano letivo de 2019, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Após convocação das empresas classificadas em 02º Lugar nos itens 01 e 08, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2019. Edição 1962, e tendo em vista a aceitação das mesmas em contratar com a administração. E por ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores dos itens às empresas e seus respectivos itens e valores:

LUCAS RODRIGUES PINTO 10883112450- CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ R\$ 43.260,00 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta reais) PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95, saiu vencedora no item: 8 ; totalizando o valor de R\$ 64.160,00 (sessenta e quatro mil cento e sessenta reais) E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 21 de Fevereiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D8A524DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ESCLARECIMENTOS AO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
PROCESSO Nº. 104.006/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de remanescente das obras/serviços de construção da Ponte sobre o canal do Rio Jundiá no município de Serra Caiada/RN, que foi objeto do Convênio Nº. 786875/2013-MI.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

1 - Em atendimento à solicitação de esclarecimentos formulada pelo licitante abaixo citado e conforme consta do e-mail impresso anexo ao presente documento; e está dentro do prazo estipulado no item 6, 5.1 e nos termos do item 5.2 do Edital supra; tornamos público o inteiro teor da solicitação mencionada e, na seqüência do pedido, o respectivo esclarecimento, conforme segue:

1 - Empresa: Engenharia - TCPAV

QUESTIONAMENTO:

Boa tarde,

Verificamos que o BDI anexo a este EDITAL contém valores que ultrapassam os limites definidos pelo Acordão do TCU (2226-2013) no que tange o item Garantia. No BDI em anexo a este Edital, o valor utilizado é de 0,48%, entretanto, o limite inferior definido por este Acordão é de 0,80%.

Dessa forma, gostaríamos de orientação por parte desta CPL.

Atenciosamente,

RESPOSTA:

Prezado Senhor(a),

Por se tratar de um questionamento técnico o mesmo foi enviado para o setor de engenharia e obtivemos a seguinte resposta:

O licitante está equivocado, pois o acordão citado prevê variações dos limites por tipo de obra. Para a obra de, Construção e Reforma de Edifícios, se fosse o caso, ele estaria correto pois os limites seriam 0,80% para o 1º quartil, 0,80% médio e 1,0% para o 3º quartil, mais estamos falando de, Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, que tem como limites 0,32% para o 1º quartil, 0,40% médio e 0,74% para o 3º quartil.

Contudo, pode repassar para o licitante que o mesmo pode ficar despreocupado quanto ao atendimento do acordão no item em questão.

PEDRO PAULO P. MORENO

Eng. Civil - PMS

Na certeza do esclarecimento da duvida suscitada, subscrevemo-nos e sentimos pela impossibilidade de vossa participação, mas, pelo principio de vinculação ao edital, a administração e os interessados ficam estritamente vinculados as suas normas.

Serra Caiada/RN, em 21 de Fevereiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:848BDA8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0996/2019

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Serra Caiada/RN, retroativo a 01 de Janeiro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.557,73 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a ser pagos, no exercício de 2019, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
20 horas	R\$ 1.278,86
30 horas	R\$ 1.918,30
40 horas	R\$ 2.557,73

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2019.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2019 será paga no mês de fevereiro do exercício de 2019.

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:B72F30FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0997/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA-RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado ao atendimento de Projeto/Atividade para **CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE**, dentro das ações financiadas pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde/Transferências do SUS, conforme detalhamento orçamentário a seguir.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Acréscimo ao orçamento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
12.001	UNID. ORÇ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	FUNÇÃO: SAÚDE	
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA	
1290	PROJ/ATIV: CONST/MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	
12200000	FONTE: Transf. De Conv. E Contratos de Repasse vinc. A Saúde	
339030	Material de Consumo	R\$ 10.000
449051	Obras e Instalações	R\$ 30.000

449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 85.000
--------	------------------------------------	------------

Total do Acréscimo R\$ 125.000

Art. 3º - Para cobertura das despesas criadas e que serão incorporadas ao Orçamento, por Decreto do Executivo, servirão como fonte de recursos a anulação das despesas na seguinte dotação orçamentária;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
12.001	UNID. ORÇ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	FUNÇÃO: SAÚDE	
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA	
2052	PROJ/ATIV: MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	
12110000	FONTE: Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	
339030	Material de Consumo	R\$ 125.000

Total da Redução R\$ 125.000

Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN, em 21 de fevereiro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:2085CCBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0999/2019

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional aos agentes de Saúde e de endemias do Município de Serra Caiada/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, a realizar o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. O piso salarial profissional será fixado no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei que será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate as endemias em prol das

famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 2º O piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será pago retroativamente, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6BC23414

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1000/2019

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no perímetro Rural do Município de Serra Caiada/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam denominadas de **RUA JOANA GOMES, RUA FABIAÃO DAS QUEIMADAS, RUA SANTO ANDRÉ E RUA CÍCERO DE SOUZA**, localizadas na Agrovila São Tomé, Zona Rural do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:C9A056CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019 - GP.

PORTARIA Nº 019/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO os ditames do item 13 do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Edital 001/2018;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Caiada concernente ao Edital 001/2018,

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário das 8h às 13h, contados da data desta publicação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, portando os documentos listados dos itens 13.4, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do Edital do referido certame, a saber:

CARGO: Curso de Pedagogia

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
10º	42	Weverton Henrique de A. Satori	100

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CA83877B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 114.004/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 003/2019

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Serra Caiada/RN, para o ano letivo de 2019, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

LUCAS RODRIGUES PINTO 10883112450- CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ R\$ 43.260,00 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta reais)
PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95, saiu vencedora no item: 8 ; totalizando o valor de R\$ 64.160,00 (sessenta e quatro mil cento e sessenta reais)

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 21 de Fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7B5387AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(INEX Nº 003-2019)

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que se jprocessada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Fevereiro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:0895E487

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEX Nº 003-2019)

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação da Banda de Música "MERSINHO SANFONEIRO" para realização de show artístico aberto ao público, em comemoração à Inauguração Oficial da Extensão da Adutora até a Comunidade Rajada, a ser realizado no dia 22 de fevereiro de 2019, Serra de São Bento/RN

FAVORECIDO.....: ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417

VALOR.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Fevereiro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0D95A875

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEX Nº 003-2019)

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Fevereiro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:BB53E06F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO (INEX Nº 003-2019)

CONTRATO Nº.....: 20190009

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX N 003/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417

OBJETO.....: Contratação da Banda de Música "MERSINHO SANFONEIRO" para realização de show artístico

aberto ao público, em comemoração à Inauguração Oficial da Extensão da Adutora até a Comunidade Rajada, a ser realizado no dia 22 de fevereiro de 2019, Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.000,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Fevereiro de 2019 a 25 de Fevereiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:18A0465D

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEX Nº 002-2019)

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE

SÃO BENTO - RN, 20 de Fevereiro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:DEE29619

CPL
EXTRATO DE CONTRATO (INEX Nº 002-2019)

CONTRATO Nº.....: 20190010

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX N 002/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO.....: Contratação da Banda de Música "HENRY FREITAS" para realização de show artístico aberto ao público, em comemoração à Inauguração Oficial da Extensão da Adutora até a Comunidade Rajada, a ser realizado no dia 22 de fevereiro de 2019, Serra de São Bento/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Fevereiro de 2019 a 25 de Fevereiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D8FB3DB7

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEX Nº 002-2019)

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação da Banda de Música "HENRY FREITAS" para realização de show artístico aberto ao público, em comemoração à Inauguração Oficial da Extensão da Adutora até a Comunidade Rajada, a ser realizado no dia 22 de fevereiro de 2019, Serra de São Bento/RN.

FAVORECIDO.....: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

VALOR.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Fevereiro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:CEBFE829

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEX Nº 002-2019)

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Fevereiro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5BE86CB3

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 007-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo

de Dispensa de Licitação nº DISP N 007/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Assessoria de Comunicação e de Imprensa com gerenciamento de redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) com criação vídeo/reportagem e campanhas institucionais, diagramação e gravações de spots para rádios e carro de som, pelo valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Fevereiro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5FB8E361

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 007-2019

CONTRATO Nº.....: 20190008

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 007/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427

OBJETO.....: Contratação de Assessoria de Comunicação e de Imprensa com gerenciamento de redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) com criação vídeo/reportagem e campanhas institucionais, diagramação e gravações de spots para rádios e carro de som

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.200,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2019 a 12 de Novembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:C0B4F310

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 007-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Assessoria de Comunicação e de Imprensa com gerenciamento de redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) com criação vídeo/reportagem e campanhas institucionais, diagramação e gravações de spots para rádios e carro de som

Contratado.....: EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR
09313618427

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Fevereiro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:F78DCFA6

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 007-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427, referente à Contratação de Assessoria de Comunicação e de Imprensa com gerenciamento de redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) com criação vídeo/reportagem e campanhas institucionais, diagramação e gravações de spots para rádios e carro de som.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Fevereiro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:568A667A

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 008-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 008/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de profissional da área de saúde para prestação de serviços médicos cirúrgicos para fazer pequenas cirurgias ambulatoriais, triagem, exames físico e pré-operatório com encaminhamento de biópsia e análise de resultado, pelo valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Fevereiro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:314436AB

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 008-2019

CONTRATO Nº.....: 20190011

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP N 008/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO JACOME DE LIMA JUNIOR

OBJETO.....: Contratação de profissional da área de saúde para prestação de serviços médicos cirúrgicos para fazer pequenas cirurgias ambulatoriais, triagem, exames físico e pré-operatório com encaminhamento de biópsia e análise de resultado

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0210.103010026.1.085 Contratação de Profiss.Medicos Especiali, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 16.200,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2019 a 22 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:2D3F3438

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTÔNIO JACOME DE LIMA JUNIOR, referente à Contratação de profissional da área de saúde para prestação de serviços médicos cirúrgicos para fazer pequenas cirurgias ambulatoriais, triagem, exames físico e pré-operatório com encaminhamento de biópsia e análise de resultado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Fevereiro de 2019

LORENA DE MORAIS RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:BC59C347

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 008-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de profissional da área de saúde para prestação de serviços médicos cirúrgicos para fazer pequenas cirurgias ambulatoriais, triagem, exames físico e pré-operatório com encaminhamento de biópsia e análise de resultado

Contratado.....: ANTÔNIO JACOME DE LIMA JUNIOR Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) LORENA DE MORAIS RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Fevereiro de 2019

LORENA DE MORAIS RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8BF991F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – **OBJETO:** cessão de Software, valor estimado mensal: 5.455,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) – **FORMA:** mensal – Prazo de Execução: 75 (setenta e cinco) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2019 – **VALIDADE:** 31 de março de 2019 – **FORO:** MOSSORÓ/RN.

Serra do Mel/RN, em 15 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:51C47FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES
CONTENDO AS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 002/2019.

Ata de abertura e Julgamento dos envelopes contendo as Propostas da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 002/2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Ampliação de 02 (duas) salas de Aula na escola Municipal da vila Alagoas.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Rosangela Araujo da Silva e Maria Alzenira Moura de Barros Constituída pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2019, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes contendo as proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A Comissão atestou a habilitação das empresas GALDINO EMPREENDIMENTO EIRELI-EPP e a Empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI. As empresas em comento, não compareceram a esta sessão. A CPL, passou a analisar as propostas das referidas empresas, ao passo que, a comissão identificou que a empresa GALDINO EMPREENDIMENTO EIRELI-EPP, apresentou à municipalidade uma proposta no valor de R\$ 74.642,44 (setenta e quatro mil, seis centos e quarenta e dois mil e quarenta e quatro centavos). A empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou a municipalidade uma proposta no valor de R\$ 74.919,97 (setenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos). A CPL constatou que, a empresa GALDINO EMPREENDIMENTO EIRELI-EPP, apresentou ao município, a melhor proposta no valor de R\$ 74.642,44 (setenta e quatro mil, seis centos e quarenta e dois mil e quarenta e quatro centavos). Portanto, a CPL declara a empresa GALDINO EMPREENDIMENTO EIRELI-EPP, “VENCEDORA” do referido certame. Fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação dessa ata. Nada mais a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente

ROSANGELA ARAUJO DA SILVA

Membro

MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS

Membro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:66A52ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 03 PSS 01.2019

CONVOCAÇÃO nº 03 -PROCESSO SELETIVO
01.2019 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
b) Entregar os documentos abaixo descritos de 22 a 25 de Fevereiro de 2019, das 7:30 as 13:30 horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*

PEDAGOGO – Professor de Educação Infantil/Creche

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
6º	MARIA SALETE SOARES DE M. TARGINO	10,0	16/12/1976

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A30EB562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
CONVERTIDA EM DINHEIRO

De acordo com a lei Municipal nº 205/2005 de 10 de outubro de 2004, art.144, Inciso 4, o servidor **Márcio Zumba de Oliveira Azevedo**, aprovado em Concurso Público no cargo de Administrador de empresa, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 793/2011.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade Convertida em Dinheiro por 03(três) meses com início em Fevereiro e término em Abril de 2019, correspondente ao período de 01 de Fevereiro de 2011 a 01 de Fevereiro de 2016.

Serra do Mel/ RN 21 de Fevereiro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4D525DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Janduy Vieira Neto** aprovado em Concurso Público no cargo de Almoxarife, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 040/2012.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 07 de Fevereiro de 2019 e término em 07 de Maio de 2019, correspondente ao período de 05 Julho de 2012 a 05 de Julho de 2017.

Serra do Mel/ RN, 06 de Fevereiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9DB1EA34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 059/2019**

PORTARIA Nº: 059/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº: 007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	21 de fevereiro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	
(X) Diárias sem Pernoite				
			RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de fevereiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:77BCEAB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 060/2019**

PORTARIA Nº: 060/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Alexandria-RN	21 de fevereiro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	
(X) Diárias sem Pernoite				
			RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Alexandria-RN, no(s) dia(s) 21 de fevereiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:12DCE400

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 061/2019**

PORTARIA Nº: 061/2019

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	João Pessoa-PB	21 de fevereiro de 2019	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a João Pessoa-PB, no(s) dia(s) 21 de fevereiro de 2019, com o objetivo de conduzir o Prefeito Sérgio Fernandes de Medeiros vindo de Brasília-DF para o aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto em João Pessoa-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:4A846B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2019
PROCESSO: 250101/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN
CONTRATADO: LINUS LOG LTDA
CNPJ: 13.409.775/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS(SOFTWARE GED).
ORIGEM DOS RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO - 2019
UNIDADE: 07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS; 2021-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II
VALOR GLOBAL: R\$ 17.040,00 (Dezesse mil e quarenta reais).

SERRINHA/RN, 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:2BDD6CC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250101/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 250101/2019

O ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LINUS LOG LTDA CNPJ Nº: 13.409.775/0001-67, no valor de R\$ 17.040,00 (Dezesse mil e quarenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha-RN, 15 de fevereiro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:18748F88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001-
2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2019, de 03/01/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA - EPP.
CNPJ: 01.119.969/0001-49.
Valor: R\$ 710.315,99.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de fevereiro de 2019.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5AC90EB2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 022-
2018**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e CT Nº 00018/2019 - 19.02.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 16.045,95.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:C17094A5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de software do sistema de contabilidade pública integrado (Módulo de orçamento, finanças, patrimônio, contabilidade pública e portal da transparência). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00011/2019 - 07.02.19 - A.O.S. SOFTWARE LTDA - R\$ 16.000,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:E0DE7A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 14 de Março de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos, lotados nas Secretarias do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoesspmsevmelo@gmail.com.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:4061B68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico

acostado aos autos, para a contratação da(o) GABRIEL BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, referente à Locação de 01 (um) veículo, tipo Passageiro/automóvel, destinado atender as necessidades da equipe do PSF I, perfazendo o trecho dentro da cidade de Severiano Melo e Sítio Gitirana, zona rural, desta cidade, pelo período de 01 à 12 de Fevereiro de 2019..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Janeiro de 2019

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:38736751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, ORDENADORA DE DESPESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de 01 (um) veículo, tipo Passageiro/automóvel, destinado atender as necessidades da equipe do PSF I, perfazendo o trecho dentro da cidade de Severiano Melo e Sítio Gitirana, zona rural, desta cidade, pelo período de 01 à 12 de Fevereiro de 2019.

Contratado.....: GABRIEL BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,

Ordenadora de Despesa.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Janeiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:DABD5F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190041

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010008/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: GABRIEL BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

OBJETO.....: Locação de 01 (um) veículo, tipo Passageiro/automóvel, destinado atender as necessidades da equipe do PSF I, perfazendo o trecho dentro da cidade de Severiano Melo e Sítio

Gitirana, zona rural, desta cidade, pelo período de 01 à 12 de Fevereiro de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0302.103010008.2.049 Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 720,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2019 a 12 de Fevereiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2C4A05AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar o Senhor **ELIEZER JOBSON RODRIGUES ALVES** para ocupar a vaga nº 01 do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:2CEAAFA9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar a Senhora **TAISE BERNARDO RODRIGUES ALVES** para ocupar a vaga nº 01 do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:FD9F9505

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar a Senhora **ATAISE MOTA DA SILVA** para ocupar a vaga nº 01 do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 21 de janeiro de 2019.

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¼ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
A

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:15D75A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 –
PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação dos membros que irão compor o Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666 de 21/01/1993, pelo presente.

RESOLVE;

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.**

O Senhor SEVERINO BARBOSA DA SILVA: COORDENADOR.

A Senhora ANDRIÉZA MAIRES DA SILVA: SECRETÁRIA.

O Senhor CARLOS DALVAN SILVA: SETOR TÉCNICO.

O Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA: SETOR OPERATIVO.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Sítio Novo(RN), 21 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:C74B0500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS LOTES 01 02 04 05 06 07 08 09:** KIREI TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 06.912.821/0001-80) - **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 01:** R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) - **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 02:** R\$ 36.673,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 04:** R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais) - **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 05:** R\$ 46.190,00 (quarenta e seis mil, cento e noventa reais) - **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 06:** R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais) - **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 07:** R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais) - **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 08:** R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais) - **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 09:** R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 03:** EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER & SILVA (CNPJ: 26.084.982/0001-30) - **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 03:** R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 11 de fevereiro de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:82DD5F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019**, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **KIREI TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 06.912.821/0001-80)** vencedora da licitação para o Lote 01 no valor global de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais); Lote 02 no valor global de R\$ 36.673,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais); Lote 04 no valor global de R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais); Lote 05 no valor global de R\$ 46.190,00 (quarenta e seis mil, cento e noventa reais); Lote 06 no valor global de R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais); Lote 07 no valor global de 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais); Lote 08 no valor global de R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais) e Lote 09 no valor global de R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais) e a empresa **EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER & SILVA (CNPJ: 26.084.982/0001-30)** vencedora da licitação para o Lote 03 no valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito do Municipal

Publicado por:Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:731E3BF2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);**CONTRATADA:** ELZA ALVES DA ROCHA (CPF 242.673.504-00);**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA DESEMBARGADOR OSVALDO CRUZ, Nº 438, CENTRO – TAIPU/RN, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS);**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5079F7C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2019 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);**CONTRATADA:** ELZA ALVES DA ROCHA (CPF 242.673.504-00);**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, SITUADA NA PRAÇA DESEMBARGADOR OSVALDO CRUZ, Nº 438, CENTRO – TAIPU/RN, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**VIGÊNCIA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS);**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - Ação: 2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. ELZA ALVES DA ROCHA (LOCADORA).**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

Publicado por:Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E9C760FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);**CONTRATADA:** ANTÔNIO AFONSO DA SILVA SOBRINHO (CPF 392.823.334-34);**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO ARISCO DOS BARBOSAS, Nº 55, ZONA RURAL – TAIPU/RN, DESTINADO A FUNCIONAR COMO GARAGEM E ESTACIONAMENTO PARA VEICULO E MAQUINAS AGRÍCOLA;**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS);**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9ECCB867**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);**CONTRATADA:** JETRO MAIA DANTAS (CPF 762.388.734-34);**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA SEDE DO MUNICÍPIO, SITUADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO DIAS, Nº 411-A - CENTRO - TAIPU/RN, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO CLINICO, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS);**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:C9B8A209**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2019 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);**CONTRATADA:** ANTÔNIO AFONSO DA SILVA SOBRINHO (CPF 392.823.334-34);**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO ARISCO DOS BARBOSAS, Nº 55, ZONA RURAL – TAIPU/RN, DESTINADO A FUNCIONAR COMO GARAGEM E ESTACIONAMENTO PARA VEICULO E MAQUINAS AGRÍCOLA;**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**VIGÊNCIA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS);**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - Ação: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. ANTÔNIO AFONSO DA SILVA SOBRINHO (LOCADOR).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:B3DD66BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: JETRO MAIA DANTAS (CPF 762.388.734-34);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA SEDE DO MUNICÍPIO, SITUADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO DIAS, Nº 411-A - CENTRO - TAIPU/RN, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO CLÍNICO, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

VALOR GLOBAL: **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. JETRO MAIA DANTAS (LOCADOR).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:2523FDFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: S. R. B. COMERCIAL EIRELI (CNPJ 05.048.763/0001-26);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS CARNAVALESCOS, PARA O EVENTO DENOMINADO CARNASENTHAS, QUE SERÃO DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 2.387,98 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ação: 2155 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recurso: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D7EDEA75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: RF SERVIÇOS DE CONFECÇÃO EIRELI (CNPJ 13.587.119/0001-54);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS PARA COMEMORAÇÃO DO CARNASENTHAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ação: 2155 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Fonte de Recurso: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:854B169E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 680/2019

Lei Municipal nº 680/2019.

Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais mediante processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva, para atender às necessidades do município, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a prefeitura em suas Secretarias, poderá efetuar a contratação de profissionais, por tempo determinado, por meio de processo seletivo simplificado com formação de cadastro de reserva, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado:

I - assistência a situações de calamidade e/ou emergência pública, devidamente reconhecida por ato do Poder Executivo Municipal publicado no Diário Oficial do Município;

II – combate a surtos endêmicos, devidamente atestados por documento técnico, elaborado pela Secretária Municipal de Saúde;

III – atendimento a imperativo de convênios ou termos de ajuste e programas do Governo Federal ou Estadual, nas áreas da saúde, assistência social e educação e demais secretarias;

IV – necessidade de contratação em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público;

V - assistência a emergências em saúde pública, devidamente comprovada por documento técnico, elaborado pela Secretária Municipal de Saúde;

VI – admissão de profissionais na área de saúde, assistência social e educação, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios, projetos ou contratos firmados com a União, o Estado do Rio Grande do Norte ou os Municípios.

§1º A contratação por tempo determinado fica limitada ao regime de carga horária semanal de 20 (vinte), 30 (trinta) horas, conforme o disposto em edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado com formação de cadastro de reserva.

§2º Na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo, as Secretarias do Município deverão demonstrar, por meio de critérios técnicos, que a contratação por tempo determinado é necessária para o atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, da inexistência de concurso público em vigor com candidatos aprovados e para evitar o colapso nas atividades afetas aos serviços público municipal.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado com formação de cadastro de reserva, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado será realizado mediante edital de chamamento público, a ser regulamentado por decreto do Chefe do Executivo Municipal, que declarará a necessidade e o interesse público para a contratação temporária.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de até 01 (um) ano, admitida apenas uma prorrogação, em casos excepcionais, devidamente justificada pelo respectivo Secretário do Município que solicitar a prorrogação, desde que o prazo total não exceda de 02 (dois) anos.

Art. 5º Os contratos deverão ser efetivados e firmados pelos titulares de cada Secretaria Municipal que for destinado o profissional a ser contratado, que deverá encaminhar cópia dos mesmos para a Secretaria Municipal de Administração, para o controle respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da efetiva contratação.

Art. 6º A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

Art. 7º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, inciso XVI, alínea c da Constituição Federal.

Art. 8º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância equivalente ao valor do vencimento básico inicial previsto para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, que desempenhem função semelhante, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada.

§2º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual atribuíveis aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, tomados como paradigma.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput deste artigo importará a rescisão do contrato ou a declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, será aplicado o regime geral de previdência social, conforme previsto no §13 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 11 Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 12 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas, mediante sindicância, a ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, sendo o contratado obrigado a apresentar a justificativa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

Art. 13 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

b) de conveniência da Administração Pública Municipal;

c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público;

IV - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos.

§1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento, ao contratado, de nenhum tipo de indenização correspondente ao contrato, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§3º A extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes de concluída ou mesmo instaurada a sindicância mencionada no art. 12, não impede a Administração Pública de iniciá-la ou dar-lhe andamento e, constatada a culpa, ficará o profissional que houver incidido na infração incompatibilizado para nova investidura, a qualquer título, no âmbito municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 14 O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 15 Os profissionais e o quantitativo máximo de pessoal que poderá ser admitido mediante contratação temporária é o constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 16 As contratações previstas nesta Lei somente poderão ser feitas com observância à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Art. 17 Este processo seletivo simplificado com formação de cadastro de reserva terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

ANEXO

13 VAGAS DE PROFESSOR AUXILIAR DE APOIO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS
01 VAGA DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE INGLÊS
01 VAGA DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE PORTUGUÊS
01 VAGA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
01 VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:65713F9F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº681/2019**

Lei Municipal nº681/2019

Dispõe sobre a elevação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tangará/RN, autorizado a reajustar em 23,27% (Vinte e três vírgula vinte e sete por cento), o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, para o exercício de 2019, quando esse valerá R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) mensalmente.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Inciso I, do Parágrafo 1º, do artigo 9ºA da Lei Nacional nº13.708/2018, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais vinte e três vírgula vinte e sete por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:34B4D575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 19 de Março de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0005, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada na Aquisição de Auxílio Funeral instituído no Art. 9º da Lei Municipal de Nº 190/2016 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência

Social, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 22 de Fevereiro de 2019

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:066ACBAA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 720190026

Objeto: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FECHADA E DESENHOS TEMÁTICOS NAS ESCOLAS.

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 234 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.95 . 0 . 339030 Material de Consumo

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 15/02/2019

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4BC3E405

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA, referente à REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FECHADA E DESENHOS TEMÁTICOS NAS ESCOLAS..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 15 de fevereiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B528AA21

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 720190027

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTEJOS MUNICIPAIS.

Contratado: RAIMUNDA ARLANE DAVID DA SILVEIRA, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 39 - 2 . 3000 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 21/02/2019

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8716AFBD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RAIMUNDA ARLANE DAVID DA SILVEIRA, referente à AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTEJOS MUNICIPAIS..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 21 de fevereiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9FD813C5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 720190028

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DAS POLTRONAS DOS ONIBUS – CAMINHO DA ESCOLA

Contratado: RAIRES MAYARA DE OLIVEIRA SOUSA, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 229 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.95 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 21/02/2019

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F3E7E535

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RAIRES MAYARA DE OLIVEIRA SOUSA, referente à AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DAS POLTRONAS DOS ONIBUS – CAMINHO DA ESCOLA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 21 de fevereiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:2BEEB7A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, com término em 02 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 14 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:586F0C92

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Imprensa, Assuntos Políticos, Eventos e Integração Institucional, lotado no Gabinete Civil deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso I– D, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 18 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:72ADFC7C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA DAS VITÓRIAS RIBEIRO PEREIRA** do cargo em comissão de Coordenadora de Tributação e Cadastro Urbano, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, conforme assegura o inciso III-B, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 18 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:035BEC43

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 003/2019 – SMAIRH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 005/2019 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 20 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 11:00 do dia 20/02/2019 - Chegada: 18:00 do dia 20/02/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:2F5C2CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 002/2019, DE 21/02/2019

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESCRITÓRIO E 01 (UM) GALPÃO PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU

- **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições, notadamente que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, e, por fim, o Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE TIBAU**, em data de 28 de maio de 2018, firmou com o Ministério Público do Trabalho o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 85/2018, que faz parte integrante deste Decreto;

CONSIDERANDO que a expropriação do bem imóvel a seguir discriminado terá por objeto a construção de 01 (um) escritório e 01 (um) galpão para seleção e classificação de materiais recicláveis;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, em especial, a implementação dos serviços de coleta seletiva e a realização da logística reversa, no qual deverão ser priorizados os catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, como forma de incentivar referidos serviços;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea “m” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que permite o Poder Público desapropriar imóvel particular em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que o Município de Tibau tem competência para desapropriar imóvel, consoante o art. 2º, *caput*, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a expropriação por utilidade pública trata-se de decisão executória do Poder Público no sentido de que não depende de título fornecido pelo Poder Judiciário para subjugar o bem (*in* Direito Administrativo Maria Sylvia Zanella Dipietro, 18ª Edição, pág. 158);

CONSIDERANDO que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, que segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, a causa que atribui a propriedade a alguém na desapropriação não se vincula a nenhum título anterior, isto é, não procede, não deriva de título precedente, portanto, não é dependente de outro, bastante por si mesma para gerar por força própria o título constitutivo da propriedade, já que a transferência forçada do bem para o patrimônio público independe de qualquer vínculo com o título anterior de propriedade; e, por fim,

CONSIDERANDO a lição abalizada do administrativista HELY LOPES MEIRELLES, para quem a desapropriação é forma originária de aquisição da propriedade, porque não provém de nenhum título anterior, e, por isso, o bem expropriado torna-se insuscetível de reivindicação e liberado de quaisquer ônus que sobre ele incidissem precedentemente (*in* Direito Administrativo Brasileiro, pág. 561).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, objetivando a construção de 01 (UM) ESCRITÓRIO E 01 (UM) GALPÃO PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, o seguinte imóvel, a saber: **UMA ÁREA TERRA URBANA**, no lugar denominado Gangorra do Município de Tibau-RN, com as seguintes características: limitando-se ao **NORTE**, com imóvel de Gilvan Ferreira de Figueredo ou outros, medindo 583,00 metros; ao **SUL**, com imóvel de José Maia ou outros, medindo 583,00 metros; ao **LESTE**, com imóvel de João Matias, medindo 120,00 metros; e, por fim, ao **OESTE**, com a estrada que liga Mossoró à Tibau, medindo 120,00 metros, tudo em conformidade com a descrição minuciosa contida na matrícula nº 0024, integrante do

Livro número 2, Registro Geral, R-5-0024, em 11 de janeiro de 2019 e AV-6-0024, em 11 de janeiro de 2018.

§ 1º. Deverão ser indenizados tempestiva e previamente, após a edição deste Decreto Municipal, as seguintes pessoas físicas: FRANCISCO RODRIGO VIEIRA FERNANDES (CPF/MF nº 083.925.054-17), ROSÂNGELA PEREIRA BATISTA (CPF/MF nº 296.331.948-73) e MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY (CPF/MF nº 082.698.294-80), legítimos proprietários da gleba descrita no “caput” deste artigo.

§ 2º. Efetuado o pagamento da indenização extingue-se definitivamente a propriedade, a posse e o domínio útil da supracitada área de terra, ora expropriada.

Art. 2º. As características do imóvel ora desapropriado encontram-se devidamente especificadas no memorial descrito em anexo, de confecção do engenheiro civil Roberto Gil Rebouças Holanda - CREA/RN 211340103-7.

Parágrafo único. Fazem parte do presente instrumento a planta baixa de topografia plana e o memorial descritivo (anexos), alusivos ao imóvel ora expropriado, tudo para que surta seus efeitos legais e jurídicos vigentes.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, em nome do Município de Tibau, por via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente e à conta dos recursos orçamentários com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, urbanismo e obras. ELEMENTO DE DESPESA: 4590.61.00 – Aquisição de Imóveis.**

Parágrafo único. Nos termos do art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura autorizada a penetrar no terreno compreendido na presente declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta do ente expropriante, atendidas os termos da Lei Orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se com brevidade.

Tibau-RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0E6FA3C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 020/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 404/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: IZAIAS SABINO DE BARROS 89593626468 - CNPJ: 32.778.952/0001-27.

OBJETO:Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializado de palestras motivacionais e socioeducativas, destinadas ao público infante-juvenil do Município de Tibau do

Sul/RN, atendidos pelo programa "serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV)", pelo prazo de 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul, 21 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:18AB5422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 005/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 375/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: W COSTA CONSULTORIA - ME, inscrita no CNPJ: Nº. 19.675.704/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO NO GERENCIAMENTO DA SAÚDE, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES A PROGRAMAS FUNDO A FUNDO OU EMENDAS PARLAMENTARES JUNTAMENTE AO FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE), E ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISMOB (SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE).

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de janeiro de 2019.

Tibau do Sul, 10 de janeiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:21D557CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2019 – GP/GMTS - LICENÇA NÃO
REMUNERADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de Licença Não Remunerada a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de

novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA NÃO REMUNERADA, pelo período de 03 (três) anos, com início dia 21 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2022, ao servidor(a):

JOEL DA COSTA CAMARA NETO, Matrícula 21172, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 015.319.324-79, no cargo de Encarregado de Poço, lotado(a) na Secretaria de Transportes e Serviços Urbano do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:3781C08A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1812110001.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico e auxiliar de Bombeiro hidráulico.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: Edno Nascimento da Silva, Flávio Carlos dos Santos, Severino Elísio da Silva, Ivanildo pereira Medeiros, Eranildo pereira Medeiros e Erivonaldo Alves do nascimento**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6110BABF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2018
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – PROCESSO ADM MTB/
RN Nº 1812110001**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2018
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – PROCESSO ADM MTB/
RN nº 1812110001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** **EDNO NASCIMENTO DA SILVA**; **OBJETO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pintor; **VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2018 a 13 de dezembro de 2019; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 110,00 (cento e dez reais); 09.15.122.0013.1315.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449039; **FONTE:** 01000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e Edno Nascimento da Silva - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:ECEF04C6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – PROCESSO ADM MTB/
RN Nº 1812110001**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – PROCESSO ADM MTB/
RN nº 1812110001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** **FLÁVIO CARLOS DOS SANTOS**; **OBJETO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de auxiliar de pedreiro; **VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2018 a 13 de dezembro de 2019; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 60,00 (sessenta reais); 09.15.122.0013.1315.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449039; **FONTE:** 01000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e Flávio Carlos dos Santos - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:12F7FD63

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2018
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – PROCESSO ADM MTB/
RN Nº 1812110001**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2018
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – PROCESSO ADM MTB/
RN nº 1812110001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** **SEVERINO ELÍZIO DA SILVA**; **OBJETO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de auxiliar de pintor; **VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2018 a 13 de dezembro de 2019; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 110,00 (sessenta reais); 09.15.122.0013.1315.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449039; **FONTE:** 01000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Chilon

Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e **Severino elízio da silva**
- pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4B75FF39

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2018
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – PROCESSO ADM MTB/
RN Nº 1812110001**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2018
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – PROCESSO ADM MTB/
RN nº 1812110001**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: **IVANILDO PEREIRA MEDEIROS**; OBJETO: **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de carpinteiro**; VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2018 a 13 de dezembro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 110,00 (cento e dez reais); 09.15.122.0013.1315.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449039; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e Ivanildo Pereira Medeiros - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F9349072

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2018
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – PROCESSO ADM MTB/
RN Nº 1812110001**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2018
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – PROCESSO ADM MTB/
RN nº 1812110001**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: **ERANILDO SOARES DE ARAÚJO**; OBJETO: **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Bombeiro hidráulico**; VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2018 a 13 de dezembro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 110,00 (cento e dez reais); 09.15.122.0013.1315.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449039; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e Eranildo Soares de Araújo - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:20873509

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2018
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – PROCESSO ADM MTB/
RN Nº 1812110001**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2018
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – PROCESSO ADM MTB/
RN nº 1812110001**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: **ERIVONALDO ALVES DO NASCIMENTO**; OBJETO: **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de auxiliar de Bombeiro hidráulico**; VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2018 a 13 de dezembro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 60,00 (sessenta reais); 09.15.122.0013.1315.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449039; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e **Erivonaldo Alves do nascimento** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3B293164

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 020/2019-GPMTB**

PORTARIA N. 020/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar o Senhor **MAGNO HUMBERTO DE LUCENA**, inscrito no CPF nº 064.219.214-69, do cargo em comissão de Subcoordenador de Assuntos Administrativos.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de fevereiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:797F4E19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2019 – GC – NOMEAÇÃO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil.

Pedro Barbosa Júnior
Representante da Câmara de Vereadores

Eli Ferreira de Lima

Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Telma Maria de Araújo Bezerra De Castro

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Jedison Rmayan Dias de Souza

Representante do Departamento de Habitação

Ivanizia Maria Alves Duarte

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Manoel Luiz do Nascimento

Representante do Instituto de Meio Ambiente

João Penha de Sousa Neto

Representante da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Francisco Canindé de Araújo

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

José Carlos Pacheco Costa

Representante do DEMUTRAN

Miguel Xavier da Silva

Representante da Brigada de Bombeiros Civis

Manuella Sena de Souza**Aslann Leonette Araújo dos Santos**

Representantes da Engenharia Municipal

Art. 2º – Esta Portaria passa a vigorar a partir d data de sua publicação, revogando as disposições trazidas na Portaria 593/2018.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 18 de fevereiro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:50273A45**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 977/2019 – GC – NOMEAÇÃO****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Everton Xavier Rodrigues – Coordenador

Representante da Secretaria Municipal de Obras

Paulo Roberto dos Santos Nery – Secretário

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Ruzem Raimundo Modesto da Silva – Setor Técnico

Representante do Executivo Municipal

José Damasceno Bezerra Júnior – Setor Operativo

Representante da Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais

Art. 2º –Esta Portaria passa a vigorar a partir d data de sua publicação, revogando as disposições trazidas na Portaria 594/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 18 de fevereiro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:1AD4A2C4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 978/2019 – GC – DESIGNAÇÃO COMITES DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PMSB**

Designa a formação dos Comitês de Coordenação e Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.593.634-60, Representante da Secretaria Municipal de Administração;

JOSE EVILMAR RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.241.784-49, Representante da Vigilância Sanitária;

TELMA MARIA DE ARAUJO BEZERRA DE CASTRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.932.374-59, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VALDIR ANTUNES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.713.614-53, Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Touros/RN;

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.665.662-91, Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RICELY JERONIMO ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.794.944-47, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

JOSÉ TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.214.594-82, Representante da Câmara Municipal de Touros/RN.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

EVERTON XAVIER RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.838.514-35, Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.904.954-31, Representante da Licitação e profissional licenciado em Química;

ELIELVIS DA COSTA SOARES, inscrito no CPF: nº 089.969.764-07, Representante da Procuradoria Geral;
ASLANN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.978.364-99, Representante do Setor de Engenharia;
MANUELLA SENA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.309.304-18, Representante do Setor de Engenharia.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 19 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9D852195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2019 – GC – LICENÇA REJANE COSTA DA APRESENTAÇÃO

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora **REJANE COSTA DA APRESENTAÇÃO**, Matrícula 2104, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde junto a Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 20 de fevereiro de 2019 até 21 de maio de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 19 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4A56283B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2019 – GC – LICENÇA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 064-1, ocupante do cargo de Professora junto a Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 11 de março de 2019 até 11 de setembro de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:79974F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2019 – GC – EXONERAÇÃO ANA CÉLIA DA SILVA BEZERRA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em caráter definitivo, a pedido, a servidora efetiva **ANA CÉLIA DA SILVA BEZERRA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número: 039.633.004-50, Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1693754-SSP/RN e matrícula 144-5, do vínculo nº 1445-1 do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação deste município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:893B4564

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **Emerson Rodrigo Lima do Nascimento - CPF: 089.236.154-98**. Ref. a Dispensa de Licitação nº 010/2019. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2019. Valor: R\$12.100,00 (doze mil e cem reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas iguais. Vigência: 01 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019. Data da Assinatura do Contrato: 01/02/2019.

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2019

VALDIR ANTUNES DA SILVA
 Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:DE9BD61C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
08/2019-RP

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP: 59.865-000 –
UMARIZAL-RN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019-RP -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000023/19

OBJETO: 8. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos e festividades deste município de Umarizal/RN conforme discriminação do Anexo I.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O art. 12 do Decreto 3.555/2005, que disciplina a modalidade pregão, em sua forma presencial, dispõe que “**até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”.

A abertura dos envelopes de proposta e documentação está marcada para o dia 27 de fevereiro de 2019, às 09:00hs, e a impugnação foi apresentada em 18 de fevereiro de 2019, sendo, portanto, tempestiva.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Livro Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, faz a seguinte explanação acerca da contagem do prazo para apresentação de impugnação e exemplifica:

“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME**, devidamente qualificadas, pugnando em seu pedido, a alteração dos itens; 58.4.1 e 58.4.2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos seguintes termos:

58.4.1 - Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos perante ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA, em sua plena validade, de acordo com o disposto no inc. I do art. 30 da Lei 8.666, de 1993.

58.4.2.1 - 01 (um) Engenheiro Civil (A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente da Licitante dar-se-á através do Ato Constitutivo da empresa, devidamente atualizado, quando se tratar de sócios. Na hipótese de empregados, o vínculo empregatício será comprovado mediante exibição de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pertinente as folhas contendo os campos “admissão”, acompanhadas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED (Lei nº 4.923, de 1965); e da Gefip da Previdência Social, devidamente atualizada. No caso de empregados pertencentes ao quadro técnico, dar-se-á através do contrato de prestação de serviços, exibindo a ART de cargo ou função que comprove o vínculo do profissional com a empresa);

Tendo em vista a sanção da Lei Nº 13.639 de 26 de março de 2018, na qual cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas. Sendo assim a empresa impugnante solicita que seja incluso a possibilidade da apresentação da “certidão de registro e de quitação da empresa licitante e do seu responsável técnico no CREA e/ou no CFT/CRT da empresa do licitante, compatível com o objeto da licitação”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A exigência dos itens 58.41 e 58.4.2.1– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA visa a comprovação da capacidade técnico operacional das empresas licitantes, conforme art. 30 da lei 8.666/93:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas **entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela **entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Sendo assim a Lei Nº 13.639 de 26 de março de 2018, não menciona em nenhum momento a sua aplicação na lei de licitações. Contudo A lei que criou o CFT determina também que os técnicos migrarão para o sistema CFT/CRT quando então serão transferidos os registros, o acervo e demais informações e documentos que estavam de posse do CONFEA/CREA.

A migração destes dados será realizada de forma automática devendo os técnicos industriais fazer apenas a solicitação de acesso através do site do CFT.

Vale ressaltar que os dados do profissional serão migrados automaticamente para o novo conselho, mas a empresa precisará requerer a baixa de sua inscrição junto ao CREA ao qual está vinculada a fim de não gerar anuidade para 2019 e deverá fazer cadastro no CFT/CRT.

Portanto não há necessidade de alteração do item, sendo aceitável a habilitação das empresas que eventualmente não estiverem registradas no CREA, mas obtenham o registro junto ao CFT/CRT da empresa licitante e do seu responsável técnico.

III – DECISÃO

Frente ao exposto, não acatamos a IMPUGNAÇÃO suscitada pela empresa **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME** mantendo-se inalteradas as previsões editalícias quanto as exigências dos itens 58.4.1 e 58.4.2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Publique-se.

Umarizal-RN, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria Nº 006/2018

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F2D87EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº005/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº005/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr.^a **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma reunião na **FEMURN** para tratar sobre o consórcio de Resíduos Sólidos da região oeste do RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 21 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:FEEA1090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 052/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 - GPMU.**

PORTARIA Nº 052/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA**:

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (Setenta reais), ao senhor **ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Areia Branca/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: 24ª Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Apodi-Mossoró;

Local de destino: Areia Branca R/N;

Período do Afastamento: 22 de fevereiro de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7A7FDCC3

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 005/2019.

PROCESSO Nº 047/2019.

Tipo: Menor Preço

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 005/2019, tendo como objeto a “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo e Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

Vencedores:

FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA - CNPJ: 26.504.915/0001-28, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 7; perfazendo o valor de **R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais);**

J ALCANTARA SILVA ME - CNPJ: 27.064.548/0001-51, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 6, 8, 9, 11, 14; perfazendo o valor de **R\$ 307.900,00 (trezentos e sete mil e novecentos reais);**

JOSE MARIA AQUINO DA COSTA - CNPJ: 18.045.412/0001-03, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 4; perfazendo o valor de **R\$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais);**

JULIMAR BATISTA SOARES – ME - CNPJ: 13.265.959/0001-09, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 12, 13; perfazendo o valor de **R\$ 318.800,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos reais);**

MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE - CNPJ: 29.502.048/0001-80, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);**

MATEUS VIEIRA DE MELO SOUZA - CNPJ: 31.931.886/0001-10, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 10; perfazendo o valor de **R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais);**

VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CNPJ: 17.879.574/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 3; perfazendo o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);**

Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4307DDA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS
PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.724/2018.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.724/2018. Objeto: Construção de calçadas nos passeios públicos. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2019, às 09h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS e KARINNY ALMEIDA ROCHA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Estiveram presentes os representantes das empresas VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 18.716.666/0001-06; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26 e SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96. Este último retirou-se da sessão antes de terminar. Iniciados os trabalhos da CPL, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas com os respectivos valores: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – LTDA-ME, R\$ 774.749,02 (setecentos e setenta e quatro setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos); SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96, R\$ 777.550,71 (setecentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e um centavos); VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27, R\$ 850.026,72 (oitocentos e cinquenta mil vinte e seis reais e setenta e dois centavos); CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34, R\$ 858.194,02 (oitocentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e dois centavos); CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09, R\$ 890.867,53 (oitocentos e noventa mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos); CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60, R\$ 896.692,73 (oitocentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos); FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20, R\$ 958.943,37 (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos); SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, R\$ 990.978,98 (novecentos e noventa mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 18.716.666/0001-06, R\$ 1.115.038,35 (um milhão cento e quinze mil trinta e oito reais trinta e cinco centavos). Ato contínuo, a Presidente da Comissão perguntou aos representantes das empresas presentes se tinham a intenção de manifestarem recursos sobre as propostas apresentadas, a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI fez constar que a empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – LTDA-ME baixou 33,5% do valor da planilha base do referido edital, cujo valor é inexequível de acordo com o projeto base desta licitação, e ainda que os valores utilizados para a mão de obra estão abaixo dos valores da última convenção coletiva da SINDUSCON, que a soma dos valores unitários das suas composições estão divergentes dos valores utilizados na sua planilha orçamentária, que apresentou na composição de encargos sociais valores distintos para o horista. O mesmo representante ainda constou que a empresa SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA baixou 33,25% do valor da planilha base do referido edital, cujo valor é inexequível de acordo com o projeto base desta licitação, além de apresentar

composição dentro de composição, como: pedreiro com encargos complementares, impossibilitando, assim, que comprove que os valores de mão de obra estão iguais ou acima dos valores anotados pela última convenção coletiva da SINDUSCON e ainda apresentou composição de encargos sociais com dois valores, deixando de identificar qual valor foi utilizado na sua planilha; disse que a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME apresentou itens de mão de obra com valores divergentes, no caso do item 7, o valor do insumo da mão de obra está com o mesmo valor com insumo de mão de obra com encargos complementares, além de apresentar composição dentro de composição, como: pedreiro com encargos complementares, impossibilitando, assim, que comprove que os valores de mão de obra estão iguais ou acima dos valores anotados pela última convenção coletiva da SINDUSCON; a empresa VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP apresentou na sua carta proposta o prazo de execução de obra divergente do cronograma físico financeiro, além de apresentar composição dentro de composição, como: pedreiro com encargos complementares, impossibilitando, assim, que comprove que os valores de mão de obra estão iguais ou acima dos valores anotados pela última convenção coletiva da SINDUSCON. O representante da CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA fez constar que a empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA na sua composição de preço unitário apresentou no item mão de obra pedreiros e serventes com encargos suplementares com valores divergentes, além de apresentar valores divergentes no BDI nos itens de taxa de tributos. Dando prosseguimento a Comissão de Licitação encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente a proposta de menor valor e ainda determinou a publicação do resultado da fase de abertura de proposta no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 21 de fevereiro de 2019.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
 Presidente

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
 Membro da CPL

KARINNY ALMEIDA ROCHA
 Membro da CPL

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 26.635.344/0001-60
 Licitante

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ: 18.716.666/0001-06
 Licitante

Publicado por:
 Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:AD203A2D

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N° 005/2019.

PROCESSO N° 047/2019.

Tipo: Menor valor por item

OBJETO: Locação de veículos para atender as demandas do Fundo e Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA - CNPJ: 26.504.915/0001-28, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 7; perfazendo o valor de **R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**;

J ALCANTARA SILVA ME - CNPJ: 27.064.548/0001-51, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 6, 8, 9, 11, 14; perfazendo o valor de **R\$ 307.900,00 (trezentos e sete mil e novecentos reais)**;

JOSE MARIA AQUINO DA COSTA - CNPJ: 18.045.412/0001-03, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 4; perfazendo o valor de **R\$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais)**;

JULIMAR BATISTA SOARES – ME - CNPJ: 13.265.959/0001-09, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 12, 13; perfazendo o valor de **R\$ 318.800,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos reais)**;

MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE - CNPJ: 29.502.048/0001-80, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**;

MATEUS VIEIRA DE MELO SOUZA - CNPJ: 31.931.886/0001-10, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 10; perfazendo o valor de **R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais)**;

VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CNPJ: 17.879.574/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 3; perfazendo o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**;

Upanema/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:6CDA23F8

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 006/2019**, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de Suplementos Alimentares para pacientes com necessidades especiais, para manutenção/recuperação do estado nutricional, no Município de Upanema/RN.

Vencedores:

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 4; perfazendo o valor de **R\$ 82.670,00 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta reais)**;

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME - CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 5, 6; perfazendo o valor de **R\$ 21.048,00 (vinte e um mil e quarenta e oito reais)**;

Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:D9019542

PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 047/2018.

Processo n.º 2750/2018.

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que às 14h00min do dia 06 de Março de 2019 (Quarta feira), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, para **REGISTRO DE PREÇO**, visando a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza/conservação/higienização (ASG), recepção (Atendente e recepcionista), ligados à área de transporte (Motoristas, Tratoristas e operadores de máquinas), e demais atividades (eletricistas, vigias e monitores de creche), em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, bem como nos seus bens imóveis, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pregoes.upanema@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 21 de Fevereiro de 2018.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:DF42F972

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 007/2019**, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Vencedores:

Posto João Lopes LTDA ME - CNPJ: 09.459.395/0002-40 saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de **R\$ 69.828,00 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais)**;

Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:707049B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: E K N DE MEDEIROS CNPJ: 70.034.327/0001-60
 Processo nº 032/2019 - Inexigibilidade nº 008/2019
 Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 01.
 VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
 Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
 Ação: 2058 – Funcionamento das atividades culturais do município
 Função: 13 - Cultura
 Sub-Função: 392 – Difusão cultural
 Programa: 0107 – Cultura: Preservação, promoção e acesso
 Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
 Vigência: 22/02/2019 a 22/03/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 E K N DE MEDEIROS CNPJ: 70.034.327/0001-60
 Assinado pela Contratada

Publicado por:
 Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:0CEF1AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
 Processo nº 038/2019
 Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 069/2018- Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
 ITEM: Motorista com CNH “B” (20 MOTORISTAS- Limite máximo de adesão por órgão não participante).
 VALOR TOTAL: R\$ 413.673,60 (quatrocentos e treze mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
 VIGÊNCIA: 21/02/2019 a 20/02/2020

Upanema/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratante

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
 Contrata

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:54BC2DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: M C F PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS CNPJ: 22.721.618/0001-83
 Processo nº 033/2019 - Inexigibilidade nº 009/2019
 Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 02.
 VALOR: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
 Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
 Ação: 2058 – Funcionamento das atividades culturais do município
 Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão cultural
 Programa: 0107 – Cultura: Preservação, promoção e acesso
 Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
 Vigência: 22/02/2019 a 22/03/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 M C F PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS CNPJ: 22.721.618/0001-83
 Assinado pela Contratada

Publicado por:
 Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:AA3F9D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019 – PMVV**

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ: 01.612.380/0001-88,
 Contratada: A L RAULINO MOTA – ME CNPJ: 27.457.973/0001-00
 Objeto **Contratação de fornecedor de portas, janelas e Madeira para teto de edificações públicas no Município de Venha-Ver/RN**
 Valor do Contrato: **R\$ 83.300,00** (oitenta e três mil e trezentos reais), valor para ser executado parcial ou total, se / ou quando houver necessidade.
 BASE LEGAL: Lei 8.666 e 10.520 (Pregão Presencial nº 010.1/2018 SRP/PMVV)
 Vigência: A partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.
 Data do Contrato: 11 de janeiro de 2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:6CB651F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º
 01/2019 - PMVV**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima, **HOMOLOGA** a Chamada Pública nº 01/2019 - PMVV, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos programas de alimentação escolar (PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO) do município de Venha-Ver/RN neste ano de 2019, conforme indicado a seguir, resultado da homologação:

Aos agricultores **Cristiana Neta da Silva Chaves** CPF: 011.102.034-46 com o valor global **R\$ 19.996,00** (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais); **Francisca Rosa da Silva** CPF: 912.405.304-04 com o valor global **R\$ 19.822,00** (dezenove mil, oitocentos e vinte e dois reais); **Rozelia Rufino da Silva** CPF: **068.453.614-52** com o valor global **R\$ 11.232,00** (onze mil, duzentos e trinta e dois reais); **Clovis Moreira de Carvalho** CPF: 627.080.234-20 com valor total de **R\$ 19.459,00** (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais); e Josuel Rodrigues de Freitas CPF: 336.213.904-30 RG: 001.997.527 SSP/RN ENDEREÇO: Sitio Abraão Nº 03 Zona Rural de Venha-Ver/RN com valor total de **R\$ 7.406,00** (sete mil, quatrocentos e seis reais).

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN, 21.02.2019

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:4A38293A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2019 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratada: **Cristiana Neta da Silva Chaves** CPF: 011.102.034-46
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos programas de alimentação escolar (PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO) do município de Venha-Ver/RN neste ano de 2019
Valor do contrato: R\$ 19.996,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais)

Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 01/2019 - PMVV e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.

Data do Contrato: 21/02/2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:1A802047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2019 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratada: **Francisca Rosa da Silva** CPF: 912.405.304-04
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos programas de alimentação escolar (PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO) do município de Venha-Ver/RN neste ano de 2019
Valor do Contrato: R\$ 19.822,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e dois reais)

Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 01/2019 e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.

Data do Contrato: 21/02/2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:BC356256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2019 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratada: **Rozelia Rufino da Silva** CPF: 068.453.614-52
Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos programas de alimentação escolar (PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO) do município de Venha-Ver/RN neste ano de 2019
Valor do Contrato: R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais)

Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 01/2019 - PMVV e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.

Data do Contrato: 21/02/2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:DD3F4C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2019 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: **Clovis Moreira de Carvalho** CPF: 627.080.234-20
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos programas de alimentação escolar (PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO) do município de Venha-Ver/RN neste ano de 2019
Valor do Contrato: R\$ 19.459,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)

Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 01/2019 - PMVV e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.

Data do Contrato: 21/02/2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:FC5505FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2019 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: **João Rodrigues de Freitas** CPF: 336.213.904-30
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos programas de alimentação escolar (PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO) do município de Venha-Ver/RN neste ano de 2019
Valor do Contrato: R\$ 7.406,00 (sete mil, quatrocentos e seis reais)

Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 01/2019 - PMVV e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.

Data do Contrato: 21/02/2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:3AAD52C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 036/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120001/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 036/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS EM PACIENTES CARENTES DESTA MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA: ULTRALEX CLINICA LTDA | CNPJ 07.555.470/0001-60, VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, totalizando o valor total de R\$ 173.140,00 (Cento e setenta e três mil, cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 18/02/2019 A 18/02/2020.

VERA CRUZ/RN, 18 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A698BB5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO TP 001/2019**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público o resultado do Julgamento das Propostas apresentadas no último dia 21/02/2019, que após análise técnica por parte da engenharia deste município, a Proposta de menor valor, apresentada pela empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foi **CLASSIFICADA**, ficando na condição de **VENCEDORA** do certame.

Desde modo, obedecendo aos prazos legais previstos na Lei 8.666/93, resguardado o direito à recurso, esta comissão informa aos interessados o resultado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 21 de Fevereiro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E19BB0C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS PP 002/2019 -
SRP**

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2019 às 09:00 horas na sala de licitações o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 03/2018 de 08 de Janeiro de 2018, o pregoeiro e sua equipe de apoio, proferiu resultado do julgamento dos recursos, razões e contrarrazões apresentadas a cerca do processo licitatório Pregão Presencial 002/2019 – SRP, cujo objeto constitui:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE, JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

Diante dos recursos administrativos impetrados pelas empresas GRUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA | CNPJ: 24.797.019/0001-79; MC SOLUÇÕES EIRELI | CNPJ: 28.366.950/0001-53 e PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS | CNPJ: 11.505.498/0001-60. Esta comissão vem **ESCLARECER** os seguintes fatos:

1º Em publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na edição do dia 13/02/2019, foi dado publicidade a todos os interessados, o resultado da análise de HABILITAÇÃO do Pregão Presencial 002/2019 – SRP, onde no mesmo foi informado quais empresas ficaram **INABILITADAS**. Esta comissão citou a empresa **GRUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** de forma equivocada (por um erro de digitação), uma vez que a mesma não foi consagrada vencedora de nenhum item, consequentemente não teve o seu ENVELOPE DE HABILITAÇÃO aberto. Ainda em ato contínuo, agora sobre 2º e último questionamento, a empresa supracitada, faz menção à aplicabilidade de um pré-requisito de Habilitação, e, esta comissão se resguarda ao pleno direito de não discutir sobre todas e quaisquer exigências contidas no instrumento convocatório (Edital). Uma vez que, o mesmo **NÃO** sofreu nenhum pedido de impugnação de forma tempestiva, e todos os licitantes Declararam que estavam em pleno e total acordo com as cláusulas ali contidas.

A respeito do Recurso administrativo impetrado pela empresa MC SOLUÇÕES EIRELI, o mesmo foi considerado **INTEMPESTIVO**, por ter sido apresentado fora do prazo legal (15/02/2019), uma vez que foi protocolado na CPL no último dia 18/02/2019, não podendo ser julgado seu mérito.

Deste modo, obedecendo todos os preceitos legais, prazos já estabelecidos, alegações e documentos contidos no processo, o Pregoeiro e a equipe de apoio MANTÉM sua decisão, permanecendo INABILITADAS as empresas: MC SOLUÇÕES EIRELI e PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS, ambas por descumprirem requisitos já mencionados de Habilitação. Deste modo, declaramos a empresa UNIVIDA COOPERATIVA DE TRABALHO, única vencedora deste certame.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EDD75BAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130201/2019 - DISP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 130201/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 130201/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações das Secretarias Municipais deste Município, pelo valor de R\$ 12.000,00, em favor de MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499, CNPJ: 21.749.982/0001-99, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	801 - LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVERSAS DIVULGAÇÕES	H	300	40,00	12.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 18/02/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E2EAA925**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19020001/2019****CONTRATO N.º.....: 19020001/2019.****ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 130201/2019 - DISP.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.****CONTRATADA(O).....: MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499, CNPJ N.º 21.749.982/0001-99.****OBJETO.....: Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações das Secretarias Municipais deste Município.****VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).****PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

1014 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1058 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1382 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1183 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1320 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 19/02/2019 a 31/12/2019.**DATA DA ASSINATURA.....: 19/02/2019.****Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:23314387**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19020002/2019****CONTRATO N.º.....: 19020002/2019.****ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 130202/2019 - DISP.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.****CONTRATADA(O).....: ADRIANO VALDIVINO DA SILVA LIMA 10486254437, CNPJ N.º 24.843.400/0001-27.****OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços na instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, das Secretarias Municipais de Viçosa/RN.****VALOR TOTAL.....: R\$ 14.920,00 (quatorze mil, novecentos e vinte reais).****PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

1014 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1058 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1151 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1320 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1183 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 19/02/2019 a 31/12/2019.**DATA DA ASSINATURA.....: 19/02/2019.****Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FDAA341C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 117/2019-PMV/GP****Portaria n.º 117/2019-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Ana Claudia de Souza Monteiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Ana Claudia de Souza Monteiro, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora Administrativa da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 19 de fevereiro de 2019

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F7892DA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2019.**

DECRETO Nº 031/2019.

DECRETO GOVERNAMENTAL QUE CONVOCA
A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE VIÇOSA/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, no uso da
atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de
Viçosa/RN – VI CMS - a se realizar no dia 01 de abril de 2019, nesta
cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e
Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art. 2º- A VII Conferência Municipal de Saúde de Viçosa/RN será
coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e
presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

Art. 3º- A VII Conferência Municipal de Saúde de Viçosa/RN
compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização
da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VII Conferência Municipal de Saúde de
Viçosa/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo
Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VII
Conferência Municipal de Saúde de Viçosa/RN correrão por conta de
recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde,
em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do
mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

VANDA MARIA B. DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6B484454

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO**

A Professora Claudia Cavalcante da Costa

Em atendimento ao requerimento com pedido de Licença sem
remuneração da Professora Claudia Cavalcante da Costa, funcionária
pública municipal da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, inscrita no
CPF: 723.087.704-06 e RG: 854.845, com lotação na Secretaria
Municipal de Educação.

Comunicamos a V.Sª. Que o pedido de Licença sem Remuneração,
foi deferido no período de 18 de fevereiro de 2019 com validade de 02
(dois) anos.

Viçosa/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

MARCIO VAGNER TAVARES DA SILVA
Chefe Setor Pessoal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6B4CD0D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2019-PMV/GP**

Portaria nº 096/2019-PMV/GP

Dispõe sobre a exoneração de Cledna Fernandes de
Oliveira Lopes, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições legais.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora Cledna Fernandes de Oliveira,
do cargo de Provimento em Comissão de Diretora Administrativa da
Escola Municipal Francisco Gomes Pinto - lotada na Secretaria
Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 11 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:07E983D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190201/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 190201/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei
8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo
de Dispensa de Licitação n.º 190201/2019 - DISP, vem emitir o
presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no
Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a
prestação de serviços funerários no atendimentos às famílias carentes
do município de Viçosa/RN, junto a Secretaria Municipal de
Assistência Social, pelo valor de R\$ 13.837,00 (treze mil, oitocentos e
trinta e sete reais), em favor de JOÃO LOPES DE CARVALHO ME,
CNPJ: 07.279.799/0001-46.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente
contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos
atos.

Viçosa/RN, 21/02/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:56E45EB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140202/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 140202/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei
8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo
de Dispensa de Licitação n.º 140202/2019 - DISP, vem emitir o
presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no
Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a
prestação de serviços de serralheria destinados ao atendimento das
necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,
pelo valor de R\$ 1.700,00, em favor de MANOEL VALDIVINO DA
SILVA LIMA, CPF: 852.687.714-34.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/02/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3CA60563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140203/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140203/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140203/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na realização de teste cutâneo destinado a pessoa carente deste município, pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor de CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA, CNPJ: 05.536.327/0001-04.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/02/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6A83CDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140201/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140201/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140201/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços como pedreiro na restauração e pintura de estacas que formam a cerca de proteção da lagoa de estabilização do município, bem como na construção de pequeno depósito no local, pelo valor de R\$ 2.100,00, em favor de FRANCISCO SUELDO DE OLIVEIRA, CPF: 597.874.144-15.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/02/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:74F06AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2018-PMV-GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 122/2018-PMV-GP, de 21 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

Antônio Gomes de Amorim, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal Nº. 213/2016, de 11 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 001/2019.

Art. 2º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado será composta de 05 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, que escolherão entre si um Presidente.

Parágrafo Único - A Comissão Municipal Interna do processo Seletivo Simplificado terá validade para de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta portaria.

Art. 3º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá a seguinte representação:

Membros Titulares:

Secretaria Municipal de Tributação - Selcina de Oliveira Neta Lopes.
Secretaria de Educação - Francisca Alaene Lopes Alves;
Secretaria Municipal de Saúde - Danilo Max Lopes da Silva .

Membros suplentes:

Secretaria de Administração e Finanças - Márcio Vagner Tavares da Silva;
Secretaria Municipal de Saúde - Theresa Adélia Martins Garcia;

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 4º - Compete a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado:

- Adotar as providências preliminares ao processo do concurso;
- Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- Comunicar os órgãos interessados e legais;
- Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
- Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- Dar publicidade ao resultado das avaliações;
- Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viçosa/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6ED47748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO COMTUR

ATA DA 1ª REUNIÃO, DE FORMA ORDINÁRIA, DO COMTUR-CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE VILA FLOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, AS 19:00HS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aos doze dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezenove, sob a coordenação do Secretário de Turismo do município de Vila Flor, Sr; Manoel do Nascimento Moisés, em atendimento a Lei Municipal nº 395/2018, reuniram-se representantes dos seguimentos que desenvolvem atividades ligadas ao turismo, no município, para formação do COMTUR, que terá na sua composição, 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, bem como elegeu o Núcleo de Gestão, que será formado por: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E 2º SECRETÁRIO e membros do Conselho, para gestão do biênio 2019/2021. O Secretário falou dos seus objetivos, a frente da Secretaria de Turismo e a importância da participação do Conselho, para juntos buscarem alternativas, que possibilitem o real desenvolvimento do turismo no município. Na sequência, constatando a presença dos representantes da: Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Comércio, do Ecoturismo e Turismo de Aventura, dos Artesãos, dos Meios de Hospedagem, dos Serviços de Alimentação Fora do Lar e do Seguimento do Turismo Religioso e Cultural, pediu para que os mesmos se apresentassem e fizessem um breve relato, do que esperava da atuação do Conselho. Concluída a apresentação de todos, foi explicado como será o processo eleitoral, o qual depois de explanado foi aceito pelos participantes, ficando claro, que a eleição será realizada por meio do voto direto e aberto. Dando continuidade, solicitou que aquele(a) que deseje concorrer como candidato aos cargos do Núcleo de Gestão, coloque seu nome para votação. Após breve debate realizado, os integrantes apresentaram uma chapa única composta da seguinte forma: Para Presidente o Sr. JOÃO PAULO SERAFIM FELIX, para Vice Presidente a Sra, NATANY REGINA RAMOS DO NASCIMENTO, para 1ª Secretária a Sra, NÁDJA SIMONE DE OLIVEIRA e para 2º Secretário o Sr. THIAGO, Chapa essa, que foi eleita por unanimidade, por aclamação, sem nenhuma restrição. Após a eleição, o Sr. Manoel do Nascimento Moisés, passou o comando dos trabalhos, ao agora, Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Vila Flor, o Sr. JOÃO PAULO SERAFIM FELIX que dirigiu sua palavra, destacando o compromisso de desenvolver um trabalho, juntamente com todos os membros do Conselho e a Secretaria de Turismo, buscando viabilizar, todas as práticas positivas, para o desenvolvimento do turismo sustentável, no nosso município. Não havendo mais nada a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião. E para constar pediu para mim, NÁDJA SIMONE DE OLIVEIRA, 1ª Secretária eleita, que lavrasse a presente ata, que vai assinada pelo Secretário Municipal de Turismo, por mim e pelos demais eleitos.

MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS

Sec. Municipal de Turismo
CPF 481.699.514-53
RG 810.947 SSP/RN

NÁDJA SIMONE DE OLIVEIRA

1ª Secretária
CPF 035884554-85
RG 1589798 SSP/RN

JOÃO PAULO SERAFIM FELIX

Presidente
CPF 121647994-10
RG 3028460 SSP/RN

NATANY REGINA RAMOS DO NASCIMENTO

Vice Presidente
CPF 123312674-13
RG 3410096

THIAGO LUIS HENRIQUE DE MELO

2º Secretário
CPF 077469124-78
RG 26214 SSP/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:798A34A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 204/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN dia 20 de fevereiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6726C0D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 205/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAÚJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:72888DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 206 /2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 20 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7A7F7E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 207/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:27C5B62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 208/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:572D1E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 209/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:89FB4608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO DA 1ª FASE DO PSS Nº 001/2019

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 001/2019, nos termos do Edital nº 001/2019.

***NOTA TÉCNICA:** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2019, vem retificar o resultado preliminar da 1ª fase do processo seletivo, devido a erros no sistema de cálculos do Excel, ocasionando a não computação correta apenas dos itens: **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO** e **MESTRADO NA ÁREA**. Que foi publicado no diário oficial da femurn no dia 21 de fevereiro de 2019. Passando a ser o valor correto corrigido do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO** de 5 para 9 pontos (a cada curso) e o **MESTRADO NA ÁREA** de 5 para 10 pontos, conforme o item 7.1 do edital do processo seletivo, não alterando o cronograma previsto no Anexo V do edital do PSS nº 001/2019.

RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S001										
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
1	0003	AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS	20	20	9	0	0	49	CLASSIFICADO	
2	0015	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	35	5	0	0	0	40	CLASSIFICADO	
3	0001	FRANCISCO HENRIQUE DA CRUZ	0	10	9	0	0	19	CLASSIFICADO	
4	0002	LIDIANO MARCIO DOS SANTOS	5	0	0	0	0	5	CLASSIFICADO	
5	0020	OZENILDA FRANCINILMA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	
6	0008	LUCIVALDO ANTONIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO	

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CÓDIGO: S002										
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
1	0021	PATRICIO JUNIOR DA SILVA XAVIER	10	0	9	0	0	19	CLASSIFICADO	
2	0009	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA	15	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO	
3	0017	FABIO FERREIRA DA SILVA	5	5	0	0	0	10	CLASSIFICADO	

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CÓDIGO: S003										
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
1	0006	JOSE MARCOS TAVARES DE OLIVEIRA	30	5	9	0	0	44	CLASSIFICADO	
3	0013	BRUNO SANTOS BEZERRA	0	20	9	0	0	29	CLASSIFICADO	
2	0007	SEVERINO BEZERRA DE ARAUJO	20	5	0	0	0	25	CLASSIFICADO	
4	0018	MARIA JOSE ELAINE COSTA SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTORIA - CÓDIGO: S004										
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		

1	0005	DANIEL OLIVEIRA DE	30	10	9	10	0	59	CLASSIFICADO
2	0019	MARIA LOURDES ALVES PIMENTEL DE	40	0	9	0	0	49	CLASSIFICADO
3	0004	JANILDO SOARES DA COSTA	25	5	9	0	0	39	CLASSIFICADO
4	0022	FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO	20	0	0	0	0	20	CLASSIFICADO
5	0016	WERLESON RODRIGUES DA SILVA	0	5	0	0	0	5	CLASSIFICADO
6	0010	ANDREIA PEDRO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE PORTUGUES - CÓDIGO: S005										
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
1	0011	SANDRIANE LAISE ARAUJO MAIA DE LIMA	40	5	9	0	0	59	CLASSIFICADO	
2	0014	MORGANA NATANA CLAUDINO DE QUEIROZ	0	10	0	0	0	10	CLASSIFICADO	
3	0012	IRINEU MOREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	

Boa Saúde/RN, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA

Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA

Membro

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Membro

*Republicado por incorreções.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:0A125C98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 024/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

Aos vinte e quatro dias de janeiro de 2019, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018SRP, homologado em 22 de janeiro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO, CAMISETAS E BOLSAS, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME.**
CNPJ: 11.866.312/0001-60 I.E: 20.230.535-0

Endereço: RUA DOS COLIBRIS, Nº33, CONJ ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE. Tel: (084)3214-4489

Cidade: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN CEP: 59.290-000

Representante: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Item	Especificação do produto	UND	MARCA	QUANT	P.unit	P.total
1	CAMISA BASICA, CORES E TAMANHOS VARIADOS, EM TECIDO POLIESTER, COM SERIGRAFIA.	UND	MF	600	RS 12,00	RS 7.200,00
2	CAMISA GOLA POLO, CORES E TAMANHOS VARIADOS, EM MALHA PV, COM SERIGRAFIA.	UND	MF	200	RS 26,00	RS 5.200,00
3	CAMISETA TIPO REGATA, CORES E TAMANHOS VARIADOS, EM MALHA PV, COM SERIGRAFIA.	UND	MF	100	RS 10,00	RS 1.000,00
4	CALÇA EM TECIDO HELANCA, COR BRANCA, PARA GRUPO DE CAPOEIRA.	UND	MF	60	RS 14,00	RS 840,00
5	CAMISETA BÁSICA, CORES E TAMANHOS VARIADOS, EM MALHA PV, COM SERIGRAFIA.	UND	MF	700	RS 12,00	RS 8.400,00
6	CAMISETA GOLA POLO, CORES E TAMANHOS VARIADOS, EM MALHA PV, COM SERIGRAFIA.	UND	MF	300	RS 26,00	RS 7.800,00
7	CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISETA EM ALGODÃO E SHORT EM HELANCA, COR A DEFINIR, TAMANHOS VARIADOS.	CONJ	MF	700	RS 20,00	RS 14.000,00
8	BOLSA TIPO ESCOLAR, EM NAPA, COM ALÇA DE MÃO, COR A DEFINIR, COM SERIGRAFIA.	UND	MF	1000	RS 14,00	RS 14.000,00
9	BOLSA TIPO ESCOLAR, EM NAPA, COM ALÇA DE MÃO, COR A DEFINIR, COM SERIGRAFIA.	UND	MF	500	RS 13,00	RS 6.500,00
10	CAMISETA PROMOCIONAL PARA EVENTOS COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA.	UND	MF	1500	RS 11,00	RS 16.500,00
11	CAMISETA PROMOCIONAL PARA EVENTOS COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTA ATÉ 04 CORES	UND	MF	1500	RS 11,00	RS 16.500,00
12	CALÇA JEANS PADRONIZADA COM SERIGRAFIA, TAMANHOS VARIADOS.	UND	MF	200	RS 44,00	RS 8.800,00
13	CAMISSETAS BÁSICA, EM MALHA PV, COR BRANCA, COM SERIGRAFIA, TAMANHOS VARIADOS	UND	MF	1000	RS 11,00	RS 11.000,00
14	CAMISETA GOLA POLO, EM TECIDO PIQUET, COR BRANCA, COM SERIGRAFIA, TAMANHOS VARIADOS	UND	MF	100	RS 29,00	RS 2.900,00
15	JALECO MANGA LONGA, EM TECIDO DE ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM SERIGRAFIA,	UND	MF	100	RS 35,00	RS 3.500,00
16	BONÉ MODELO ARABE DESTINADO AOS AGENTES DE ENDEMIAS	UND	MF	100	RS 12,00	RS 1.200,00
17	CAMISSETAS BÁSICA, EM MALHA PV, CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA, TAMANHOS VARIADOS	UND	MF	500	RS 12,00	RS 6.000,00
18	BOLSA EM NAPA, DE MÃO, COM ALÇA, COR PRETA, COM SERIGRAFIA	UND	MF	20	RS 16,00	RS 320,00
19	CONJUNTO COMPOSTO POR SHORT ESTILO SAIA E CAMISA BÁSICA, TAMANHOS E CORES VARIADOS COM SERIGRAFIA, DESTINADO AOS ALUNOS DA RED MUNICIPAL DE ENSINO	CONJ	MF	700	RS 19,00	RS 13.300,00
20	CONJUNTO COMPOSTO POR SHORT E CAMISA BÁSICA, TAMANHOS E CORES VARIADOS, COM SERIGRAFIA, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	CONJ	MF	2200	RS 18,00	RS 39.600,00
21	CAMISSETAS MANGA LONGA, EM MALHA PV, CORES E TAMANHOS VARIADOS, COM SERIGRAFIA	UND	MF	20	RS 18,00	RS 360,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$184.920,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

4.4 **Local de Prestação de Serviços:** O serviço solicitado deverá ser prestado nos locais definidos pela CONTRATANTE à época da solicitação, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição. A duração de cada serviço poderá ser de até 6 (seis) horas, sem contar o tempo de transporte e montagem da infraestrutura. O número de participantes, horário e local de cada evento serão diversificados (serão informados antecipadamente pela secretaria solicitante), inclusive com prestação de serviço à noite e também aos sábados e domingos.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.
- 13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 024/2018 e a proposta da empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA -ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.886.312/0001-60 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.
- E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 24 de Janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

Maria De Fátima Araújo Silva -ME

CNPJ/MF, sob o nº 11.886.312/0001-60

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

CPF/MF, sob o nº 555.180.444-53

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:91365DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
RGF - II - DÍVIDA CONSOLIDADA

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE/2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")						RS 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018					
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.126.779,40	23.148.292,59	22.098.566,81	21.160.803,21			
Divida Mobiliária							
Divida Contratual	15.382.409,50	14.778.722,19	14.147.591,41	13.524.907,04			
Empréstimos	15.382.409,50	14.778.722,19	14.147.591,41	13.524.907,04			
Internos	15.382.409,50	14.778.722,19	14.147.591,41	13.524.907,04			
Externos							
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios							
Financiamentos	-	-	-	-	-	-	
Internos							
Externos							
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-	-	-	-	
De Tributos							
De Contribuições Previdenciárias							
De Demais Contribuições Sociais							
Do FGTS							
Com Instituição Não financeira							
Demais Dívidas Contratuals							
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.671.719,06	5.296.919,56	4.878.324,56	4.563.245,33			
Outras Dívidas	3.072.650,84	3.072.650,84	3.072.650,84	3.072.650,84			
DEDUÇÕES (II)	-	-	1.969.657,66	127.884.821,36			
Disponibilidade de Caixa¹	-	-	1.969.657,66	127.884.821,36			
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.798.306,88	9.775.592,55	11.004.455,38	136.252.043,91			
(-) Restos a Pagar Processados	19.715.448,90	10.087.924,74	9.034.797,72	8.367.222,55			
Demais Haveres Financeiros							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	24.126.779,40	23.148.292,59	20.128.909,15	-106.724.018,15			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	101.472.250,72	100.838.205,39	110.448.253,12	136.252.043,91			
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	23,78%	22,96%	20,01%	15,53%			
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	23,78%	22,96%	18,22%	-78,33%			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	121.766.700,86	121.005.846,47	132.537.903,74	163.502.452,69			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	109.590.030,78	108.905.261,82	119.284.113,37	147.152.207,42			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018					
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000							
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) 2							
PASSIVO ATUARIAL							
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	10.917.142,02	312.332,19	0,00	0,00			
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA							
RP NÃO-PROCESSADOS							
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO							
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP							
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015							

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador

CRC/RN 008749/O-2

VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA

Presidente CCI

CPF: 047.079.874-27

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: C728D79A

CONTABILIDADE
RGF - V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Estados, DF e Municípios

PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
3º QUADRIMESTRE/2018								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	7.176.211,19	5.286.691,30	2.633.220,38	1.377.877,49	-	- 2.121.577,98	2.609.395,01	-

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	872,56	821.526,89	168.632,01	4.201,01	-	-	- 993.487,35	48.555,85	-
Transferências do FUNDEB 60%	9.241,21	1.610.980,11	131.143,15	-	-	-	- 1.732.882,05	-	-
Transferências do FUNDEB 40%	6.160,80	563.345,39	48.218,63	-	-	-	- 605.403,22	-	-
Outros Recursos Destinados à Educação	269.279,16	37.173,49	179.345,94	24.439,59	-	-	28.320,14	19.207,15	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.290,64	1.806.708,17	1.073.707,01	9.695,16	-	-	- 2.869.819,70	204.854,97	-
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.950.617,13	434.299,55	627.061,68	222.031,82	-	-	2.667.224,08	1.862.654,13	-
Recursos Destinados à Assistência Social	307.019,37	11.804,23	283.000,01	7.674,48	-	-	4.540,65	31.716,85	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.612.730,32	853,47	122.111,95	1.109.835,43	-	-	1.379.929,47	442.406,06	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.672.591,45	3.080.531,25	1.363.300,68	1.176.469,23	-	-	- 2.947.709,71	1.151.669,61	-
Recursos Ordinários	2.672.591,45	3.080.531,25	1.363.300,68	1.176.469,23	-	-	- 2.947.709,71	1.151.669,61	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	9.848.802,64	8.367.222,55	3.996.521,06	2.554.346,72	-	-	- 5.069.287,69	3.761.064,62	-

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA

Presidente CCI
CPF: 047.079.874-27

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:154543B0

CONTABILIDADE RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

ANEXO 01		Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO					
Balanço Orçamentário - Receita		Bimestre de Referência: 6o Bimestre/2018					
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)		Em Reais					
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
Receitas Correntes	162,546,127.00	162,546,127.00	38,435,481.30	23.6	137,807,606.48	84.8	24,738,520.52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25,567,613.50	25,567,613.50	2,258,702.97	8.8	16,178,722.40	63.3	9,388,891.10
Impostos	18,577,875.90	18,577,875.90	2,100,692.14	11.3	13,499,795.60	72.7	5,078,080.30
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6,194,810.00	6,194,810.00	618,396.82	10	2,929,886.11	47.3	3,264,923.89
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3,619,750.00	3,619,750.00	47,265.20	1.3	2,775,970.96	76.7	843,779.04
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	179,453.50	179,453.50	12,345.99	6.9	20,049.33	11.2	159,404.17
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1,406,625.00	1,406,625.00	278,134.29	19.8	1,664,995.98	118.4	-258,370.98
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	107,008.00	107,008.00	0.00	0	0.00	0	107,008.00
Imposto sobre Transmissão (Inter Vivos) de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Príncipe	618,740.00	618,740.00	103,918.15	16.8	582,514.77	94.1	36,225.23
Imposto sobre Transmissão (Inter Vivos) de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	1,596.00	1,596.00	0.00	0	0.00	0	1,596.00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6,443,569.40	6,443,569.40	1,040,631.69	16.1	5,526,378.45	85.8	917,190.95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1,254.00	1,254.00	0.00	0	0.00	0	1,254.00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5,070.00	5,070.00	0.00	0	0.00	0	5,070.00
Taxas	6,981,587.60	6,981,587.60	155,610.20	2.2	2,621,628.48	37.6	4,359,959.12
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1,410,587.60	1,410,587.60	33,469.78	2.4	609,651.59	43.2	800,936.01
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5,571,000.00	5,571,000.00	122,140.42	2.2	2,011,976.89	36.1	3,559,023.11
Contribuição de Melhoria	8,150.00	8,150.00	2,400.63	29.5	57,298.32	703	-49,148.32
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	SALDO (a-c)
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	8,150.00	8,150.00	2,400.63	29.5	57,298.32	703	-49,148.32
Contribuições	3,857,000.00	3,857,000.00	764,453.58	19.8	4,029,609.41	104.5	-172,609.41
Contribuições Sociais	58,500.00	58,500.00	0.00	0	0.00	0	58,500.00
Outras Contribuições Sociais - Principal	58,500.00	58,500.00	0.00	0	0.00	0	58,500.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3,798,500.00	3,798,500.00	764,453.58	20.1	4,029,609.41	106.1	-231,109.41
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3,798,500.00	3,798,500.00	764,453.58	20.1	4,029,609.41	106.1	-231,109.41
Receita Patrimonial	2,353,180.00	2,353,180.00	74,580.19	3.2	2,963,282.30	125.9	-610,102.30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	253,940.00	253,940.00	21,504.99	8.5	126,807.77	49.9	127,132.23
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	240,350.00	240,350.00	21,504.99	8.9	126,807.77	52.8	113,542.23
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	13,590.00	13,590.00	0.00	0	0.00	0	13,590.00
Valores Mobiliários	1,162,240.00	1,162,240.00	49,823.04	4.3	310,945.32	26.8	851,294.68
Remun. Depósitos Bancários - Principal - Recursos Ordinários	622,740.00	622,740.00	6,178.83	1	40,517.45	6.5	582,222.55
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Royalties	0.00	0.00	88.94	-	1,387.64	-	-1,387.64
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDEB	0.00	0.00	1,025.27	-	7,903.01	-	-7,903.01

RECEITAS	59,880.00	59,880.00	0.00	0	0.00	0	59,880.00
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	SALDO (a-c)
Demais Receitas Correntes	506,360.00	506,360.00	17,700.17	3.5	258,667.61	51.1	247,692.39
Outras Receitas - Primarias - Principal	506,360.00	506,360.00	17,700.17	3.5	258,667.61	51.1	247,692.39
Receitas de Capital	6,691,754.00	6,691,754.00	678,975.62	10.1	2,764,955.44	41.3	3,926,798.56
Alienacao de Bens	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
Alienacao de Bens Moveis	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
Alienacao de Titulos Mobiliarios - Principal	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
Transferencias de Capital	6,591,754.00	6,591,754.00	678,975.62	10.3	2,764,955.44	41.9	3,826,798.56
Transferencias da Uniao e de suas Entidades	6,591,754.00	6,591,754.00	678,975.62	10.3	2,764,955.44	41.9	3,826,798.56
Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Principal	1,097,250.00	1,097,250.00	60,000.00	5.5	815,000.00	74.3	282,250.00
Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	5,494,504.00	5,494,504.00	618,975.62	11.3	1,949,955.44	35.5	3,544,548.56
Total Rec. Orcamentarias	169,237,881.00	169,237,881.00	39,114,456.92	23.1	140,572,561.92	83.1	28,665,319.08

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:815ED7C4

CONTABILIDADE
RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

ANEXO 01				Poder/Orgão:		MUNICIPIO DE CAICO		Bimestre de Referência:		6º Bimestre/2018	
Balanco Orcamentario - Despesa											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Incisos I e II, alinea "e" da LC. 101/2000)											
CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO		
DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
317170000	Rateio pela participacao em consorcio p'blico (l)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319001000	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	197.000,00	197.000,00	(7.592,84)	146.840,65	50.159,35	39.593,67	146.840,65	50.159,35	124.290,60	0,00
319003000	Pensoes do RPPS e do militar	137.000,00	138.510,00	13.571,84	132.810,37	5.699,63	20.605,94	132.810,37	5.699,63	122.367,79	0,00
319004000	Contratacao por tempo determinado	1.709.760,00	3.049.805,00	177.398,56	2.768.662,20	281.142,80	728.319,63	2.768.662,20	281.142,80	2.637.519,05	0,00
319011000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	63.773.910,00	67.361.558,94	5.057.265,08	61.848.801,70	5.512.757,24	13.924.215,72	61.848.593,37	5.512.965,57	61.837.170,18	208,33
319013000	Obrigacoes patronais	13.196.040,00	15.360.872,00	945.170,67	14.124.239,42	1.236.632,58	3.839.165,93	14.124.239,42	1.236.632,58	14.124.239,42	0,00
319016000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	2.397.500,00	595.160,00	108.582,44	268.669,09	326.490,91	136.803,42	268.669,09	326.490,91	267.669,09	0,00
319091000	Sentencas judiciais	156.750,00	466.750,00	(46.400,27)	360.831,04	105.918,96	141.547,48	360.831,04	105.918,96	337.368,75	0,00
319092000	Despesas de exercicios anteriores	903.302,00	751.770,00	0,00	359.406,29	392.363,71	0,00	349.970,82	401.799,18	341.166,14	9.435,47
319094000	Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	297.200,00	619.130,00	0,00	472.163,59	146.966,41	0,00	472.163,59	146.966,41	377.225,84	0,00
329021000	Juros sobre a divida por contrato	537.000,00	401.300,00	2.531,43	112.756,73	288.543,27	8.839,79	112.756,73	288.543,27	112.756,73	0,00
335041000	Contribuicoes	2.588.761,00	2.527.627,60	110.759,40	1.317.954,00	1.209.673,60	316.371,56	1.302.954,00	1.224.673,60	1.063.997,84	15.000,00
335043000	Subvencoes sociais	204.958,00	174.958,00	10.400,00	51.612,20	123.345,80	14.300,00	51.612,20	123.345,80	37.312,20	0,00
337170000	Rateio pela participacao em consorcio p'blico (l)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
339004000	Contratacao por tempo determinado	4.868.000,00	3.943.370,00	228.199,66	3.599.881,62	343.488,38	1.051.922,03	3.599.881,62	343.488,38	3.253.332,99	0,00
339010000	Seguro desemprego e abono salarial	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014000	Diarias - civil	944.578,50	986.398,50	71.295,00	424.995,00	561.403,50	72.825,00	424.120,00	562.278,50	400.765,00	875,00
339018000	Auxilio financeiro a estudantes	15.000,00	295.928,00	73.392,72	295.728,04	199,96	73.392,72	295.728,04	199,96	260.628,07	0,00
339030000	Material de consumo	15.204.253,50	13.034.778,76	1.234.016,36	9.310.846,17	3.723.932,59	1.692.228,00	9.064.506,08	3.970.272,68	8.345.198,02	246.340,09
339031000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	78.400,00	76.900,00	0,00	10.000,00	66.900,00	0,00	10.000,00	66.900,00	10.000,00	0,00
339032000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.045.900,00	823.200,00	58.589,75	571.237,37	251.962,63	98.248,57	560.771,77	262.428,23	479.011,72	10.465,60
339033000	Passagens e despesas com locomocao	181.529,00	203.934,24	23.505,90	61.973,23	141.961,01	36.576,85	61.973,23	141.961,01	61.973,23	0,00
339035000	Servicos de consultoria	86.500,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
339036000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.161.041,00	10.318.199,00	1.458.292,80	8.788.157,24	1.530.041,76	1.641.026,23	8.072.654,73	2.245.544,27	7.671.079,83	715.502,51
339037000	Locacao de mao de obra	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	19.453.184,00	23.752.938,93	1.257.047,79	20.531.866,37	3.221.072,56	3.262.902,40	18.922.492,81	4.830.446,12	17.522.401,87	1.609.373,56
339041000	Contribuicoes	104.000,00	94.000,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00
339047000	Obrigacoes tributarias e contributivas	2.382.780,00	1.912.580,00	147.766,49	1.257.086,86	655.493,14	252.269,96	1.257.086,86	655.493,14	1.257.086,86	0,00
339048000	Outros auxilios financeiros a pessoas	1.583.500,00	1.491.743,00	166.430,31	736.640,65	755.102,35	168.930,31	736.640,65	755.102,35	719.140,65	0,00

	fisicas											
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	772.026,00	3.416.046,00	19.791,99	3.106.882,54	309.163,46	19.791,99	3.106.882,54	309.163,46	3.088.938,01	0,00	
3390930000	Indenizacoes restituicoes e	264.340,00	537.200,00	125.292,41	468.067,85	69.132,15	124.241,41	466.521,85	70.678,15	408.371,86	1.546,00	
4490360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	75.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
4490390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	115.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	
4490470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
4490510000	Obras e instalacoes	13.661.598,00	8.151.772,16	969.609,16	2.016.450,64	6.135.321,52	564.954,37	1.560.682,93	6.591.089,23	1.472.991,88	455.767,71	
4490520000	Equipamentos material permanente e	8.085.995,00	5.132.526,00	473.032,90	2.382.082,45	2.750.443,55	115.396,00	1.647.777,45	3.484.748,55	1.390.612,45	734.305,00	
4490930000	Indenizacoes restituicoes e	0,00	105.838,60	0,00	0,00	105.838,60	0,00	0,00	105.838,60	0,00	0,00	
4590610000	Aquisicao de imoveis	422.500,00	57.200,00	0,00	0,00	57.200,00	0,00	0,00	57.200,00	0,00	0,00	
4690710000	Principal da divida contratual resgatado	1.942.575,00	1.925.175,00	75.163,22	1.815.133,94	110.041,06	303.673,23	1.815.133,94	110.041,06	1.815.133,94	0,00	
4690910000	Sentencas judiciais	1.881.000,00	1.321.000,00	(772,03)	851.776,31	469.223,69	37.796,62	851.776,31	469.223,69	851.428,05	0,00	
9999999900	Reserva de contingencia (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		169.237.881,00	169.506.169,73	12.752.340,74	138.193.553,56	31.312.616,17	28.685.938,83	134.394.734,29	35.111.435,44	130.391.178,06	3.798.819,27	

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA

Presidente CCI
CPF: 047.079.874-27

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:4A1B7F6B

**CONTABILIDADE
RREO - IV - RPPS**

ANEXO 04		Poder/Órgão : MUNICIPIO DE CAICO			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: 6º Bimestre/2018			
LRF, art. 53, inciso II - Anexo IV		em Reais			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista				0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo				0,00	
Inativo				0,00	
Militar				0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias				0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	107,70	0,00	107,70	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		0,00
Plano Financeiro		0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Plano Previdenciário		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		

BENS E DIREITO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA

Presidente CCI
CPF: 047.079.874-27

CONTABILIDADE
RREO - VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ANEXO 06		Poder/Órgão:					
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		MUNICÍPIO DE CAICO					
LRF, art 53, inciso III - AnexoVI		Bimestre de Referência:					
		6º Bimestre/2018					
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (a)					
		PREVISÃO ATUALIZADA	Ate o Bimestre/2018				
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias							
RECEITAS CORRENTES (I)		177.258.828,30	148.610.431,64				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		25.567.613,50	16.178.722,40				
IPTU		5.312.836,50	4.461.016,27				
ISS		6.449.893,40	5.526.378,45				
ITBI		620.336,00	582.514,77				
IRRF		6.194.810,00	2.929.886,11				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.989.737,60	2.678.926,80				
Contribuições		3.857.000,00	4.029.609,41				
Receita Patrimonial		2.353.180,00	2.963.282,30				
Aplicações Financeiras (II)		1.162.240,00	310.945,32				
Outras Receitas Patrimoniais		1.190.940,00	2.652.336,98				
Transferências Correntes		143.819.640,80	108.551.917,51				
Cota-Parte do FPM		48.692.700,00	35.027.518,40				
Cota-Parte do ICMS		19.455.860,00	16.568.137,82				
Cota-Parte do IPVA		6.085.300,00	5.192.082,04				
Cota-Parte do ITR		15.520,00	15.070,69				
Transferências da LC nº 87/1996		572.116,00	542.034,64				
Transferências da LC nº 61/1989		67.100,00	-				
Transferências do FUNDEB		24.194.560,00	19.605.251,38				
Outras Transferências Correntes		44.736.484,80	31.601.822,54				
Demais Receitas Correntes		1.661.394,00	16.886.900,02				
Outras Receitas Financeiras (III)		-	-				
Receitas Correntes Restantes		1.661.394,00	16.886.900,02				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)		176.096.588,30	148.299.486,32				
RECEITAS DE CAPITAL (V)		6.691.754,00	2.764.955,44				
Operações de Crédito (VI)		-	-				
Amortização de Empréstimos (VII)		-	-				
Alienação de Bens		100.000,00	-				
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		-	-				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		-	-				
Outras Alienações de Bens		100.000,00	-				
Transferências de Capital		6.591.754,00	2.764.955,44				
Convênios		1.097.250,00	815.000,00				
Outras Transferências de Capital		5.494.504,00	1.949.955,44				
Outras Receitas de Capital		-	-				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		-	-				
Outras Receitas de Capital Primárias		-	-				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)		6.691.754,00	2.764.955,44				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)		182.788.342,30	151.064.441,76				
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2018		LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	152.717.657,97	131.488.110,22	128.519.363,66	124.861.011,74	9.948.186,22	335.109,66	329.096,26
Pessoal e Encargos Sociais	88.560.555,94	80.842.424,35	80.472.780,55	80.169.016,86	5.500.022,73	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	401.300,00	112.756,73	112.756,73	112.756,73	-	-	-
Outras Despesas Correntes	63.755.802,03	50.532.929,14	47.933.826,38	44.579.238,15	4.448.163,49	335.109,66	329.096,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	152.316.357,97	131.375.353,49	128.406.606,93	124.748.255,01	9.948.186,22	335.109,66	329.096,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.788.511,76	7.065.443,34	5.875.370,63	5.530.166,32	198.103,08	457.825,05	434.160,83
Investimentos	13.485.136,76	4.398.533,09	3.208.460,38	2.863.604,33	198.103,08	457.825,05	434.160,83
Inversões Financeiras	57.200,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	57.200,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	3.246.175,00	2.666.910,25	2.666.910,25	2.666.561,99	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	13.542.336,76	4.398.533,09	3.208.460,38	2.863.604,33	198.103,08	457.825,05	434.160,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	165.858.694,73	135.773.886,58	131.615.067,31	127.611.859,34	10.146.289,30	792.934,71	763.257,09
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					- 190.054,00		
+RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXXIIIb + XXIIIc)]					15.926.147,54		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-190.054,00		
JUROS NOMINAIS					VALOR INCORRIDO		
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)					330.994,65		
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)					112.756,73		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV-XXVI)					16.144.385,46		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.553.950,00	
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo em 31/Dez/2017 (a)	Saldo até o Bimestre 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	24.126.779,48	21.160.803,21
DEDUÇÕES (XXIX)	- 10.917.142,05	1.481.580,09
Disponibilidade de Caixa	- 10.917.142,05	1.481.580,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.798.306,88	9.848.802,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	19.715.448,93	8.367.222,55
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	35.043.921,53	19.679.223,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		15.364.698,41
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o bimestre 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		11.348.226,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
OUTROS AJUSTES (XXXV)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		4.016.471,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		3.798.233,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		-

ROBSON DE ARAÍJO

Prefeito
CPF: 837.946.624-15]

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

VICTÓRIA JACKELINE DE ARÁUJO LIMA

Presidente CCI
CPF: 047.079.874-27

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:CFF39D99

**CONTABILIDADE
RREO - VIII - RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO**

ANEXO 11	Poder/Órgão : MUNICÍPIO DE CAICO			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência: 6º Bimestre/2018			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.577.875,90	18.577.875,90	13.499.795,60	72,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.312.836,50	5.312.836,50	4.461.016,27	83,97
1.1.1- IPTU	3.619.750,00	3.619.750,00	2.775.970,96	76,69
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.693.086,50	1.693.086,50	1.685.045,31	99,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	620.336,00	620.336,00	582.514,77	93,90
1.2.1- ITBI	618.740,00	618.740,00	582.514,77	94,15
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.596,00	1.596,00	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.449.893,40	6.449.893,40	5.526.378,45	85,68
1.3.1- ISS	6.443.569,40	6.443.569,40	5.526.378,45	85,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.324,00	6.324,00	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.194.810,00	6.194.810,00	2.929.886,11	47,30
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural– ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	--
1.5.1- ITR	-	-	-	--
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	--
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.646.858,70	59.646.858,70	56.838.959,22	95,29
2.1- Cota-Parte FPM	38.919.860,00	38.919.860,00	35.027.518,40	90,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.919.860,00	38.919.860,00	35.027.518,40	90,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	--
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	--
2.2- Cota-Parte ICMS	15.686.545,00	15.686.545,00	16.568.137,82	105,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.314,00	45.314,00	20.833,68	45,98
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	46.892,00	46.892,00	15.316,59	32,66
2.5- Cota-Parte ITR	12.447,70	12.447,70	15.070,69	121,07
2.6- Cota-Parte IPVA	4.935.800,00	4.935.800,00	5.192.082,04	105,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.224.734,60	78.224.734,60	70.338.754,82	89,92
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	163,88	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.337.195,80	2.337.195,80	1.771.108,68	75,78
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.069.150,00	1.069.150,00	696.681,67	65,16
5.2- Transferências Diretas - PDDE	31.000,00	31.000,00	7.100,00	22,90
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.145.645,80	1.145.645,80	837.097,83	73,07
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	34.000,00	34.000,00	-	-

5.5- Outras Transferências do FNDE		57.400,00	57.400,00	226.970,04	395,42
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		-	-	3.259,14	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		215.270,00	215.270,00	837.270,00	388,94
6.1- Transferências de Convênios		215.270,00	215.270,00	837.270,00	388,94
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		2.552.465,80	2.552.465,80	2.608.542,56	102,20
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.929.371,74	11.929.371,74	11.367.791,84	95,29	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.783.972,00	7.783.972,00	7.005.503,68	90,00	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.137.309,00	3.137.309,00	3.313.627,56	105,62	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.062,80	9.062,80	4.166,74	45,98	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.378,40	9.378,40	3.063,32	32,66	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.489,54	2.489,54	3.014,14	121,07	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	987.160,00	987.160,00	1.038.416,41	105,19	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.194.560,00	24.194.560,00	19.613.154,39	81,06	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.310.360,00	21.310.360,00	19.605.251,38	92,00	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.884.200,00	2.884.200,00	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	7.903,01	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.380.988,26	9.380.988,26	8.237.459,54	87,81	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.576.420,00	17.344.620,00	17.172.453,00	99,01	17.172.453,00	99,01	-	
13.1- Com Educação Infantil	5.879.000,00	6.313.000,00	6.276.115,36	99,42	6.276.115,36	99,42	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	9.697.420,00	11.031.620,00	10.896.337,64	98,77	10.896.337,64	98,77	-	
14- OUTRAS DESPESAS	8.788.340,00	7.412.540,00	6.023.120,26	81,26	6.023.120,26	81,26	-	
14.1- Com Educação Infantil	1.735.500,00	1.599.700,00	1.527.571,61	95,49	1.527.571,61	95,49	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	7.052.840,00	5.812.840,00	4.495.548,65	77,34	4.495.548,65	77,34	-	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	24.364.760,00	24.757.160,00	23.195.573,26	93,69	23.195.573,26	93,69	-	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								-
16.1 - FUNDEB 60%								-
16.2 - FUNDEB 40%								-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								-
17.1 - FUNDEB 60%								-
17.2 - FUNDEB 40%								-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								-
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								23.195.573,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - ((16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								87,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14- ((16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								30,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2)) %								-18,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								-
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017								-

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.813.740,00	10.278.067,39	9.738.708,82	94,75	9.738.708,82	94,75	-	
22.1 - Creche	10.803.740,00	10.268.067,39	9.734.296,47	94,80	9.734.296,47	94,80	-	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.614.500,00	7.912.700,00	7.803.686,97	98,62	7.803.686,97	98,62	-	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.189.240,00	2.355.367,39	1.930.609,50	81,97	1.930.609,50	81,97	-	
22.2 - Pré-escola	10.000,00	10.000,00	4.412,35	44,12	4.412,35	44,12	-	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	4.412,35	44,12	4.412,35	44,12	-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	29.913.357,70	30.056.927,11	27.025.167,49	89,91	26.976.611,64	89,75	-	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.750.260,00	16.844.460,00	15.391.886,29	91,38	15.391.886,29	91,38	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.163.097,70	13.212.467,11	11.633.281,20	88,05	11.584.725,35	87,68	-	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	127.000,00	101.000,00	-	-	-	-	-	
27- OUTRAS	2.586.834,00	2.008.506,00	507.325,60	25,26	507.325,60	25,25885409	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	43.440.931,70	42.444.500,50	37.271.201,91	87,81	37.222.646,06	87,70	-	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (12)								8.237.459,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								-
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE – (49)								-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO – (45 j)								-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)								8.237.459,54
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))								28.477.860,92
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								40,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.069.150,00	1.122.790,00	843.341,20	75,11	824.134,05	73,40	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	1.699.045,80	2.652.337,00	1.942.052,34	73,22	1.942.052,34	73,22	-
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	2.768.195,80	3.775.127,00	2.785.393,54	73,78	2.766.186,39	73,27	-
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	46.209.127,50	46.219.627,50	40.056.595,45	86,67	39.988.832,45	86,52	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE				CANCELADO EM 2017 (j)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017			3.420,10		68.593,02		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			19.605.251,38		696.681,67		
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			19.602.132,97		757.250,84		
48.1 Orçamento do Exercício			19.602.132,97		757.250,84		
48.2 Restos a Pagar							
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			8.863,50		634,66		
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			15.402,01		8.658,51		
51- (+) Ajustes							
51.1 Retenções							
51.2 Conciliação Bancária							
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			15.402,01		8.658,51		

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador

CRC/RN 008749/O-2

VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA

Presidente CCI

CPF: 047.079.874-27

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:FF5068F8

CONTABILIDADE RREO - XII - RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

ANEXO 12	Poder/Órgão:			
	MUNICÍPIO DE CAICO			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Bimestre de Referência:			
	6º Bimestre/2018			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	16.884.789,40	16.884.789,40	11.814.750,29	69,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.619.750,00	3.619.750,00	2.775.970,96	76,69
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	618.740,00	618.740,00	582.514,77	94,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.443.569,40	6.443.569,40	5.526.378,45	85,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.194.810,00	6.194.810,00	2.929.886,11	47,30
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.254,00	1.254,00	-	-
Dívida Ativa dos Impostos	6.666,00	6.666,00	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	74.359.560,00	74.359.560,00	56.838.959,22	76,44
Cota-Parte FPM	48.692.700,00	48.692.700,00	35.027.518,40	71,94
Cota-Parte ITR	15.520,00	15.520,00	15.070,69	97,10
Cota-Parte IPVA	6.085.300,00	6.085.300,00	5.192.082,04	85,32
Cota-Parte ICMS	19.455.860,00	19.455.860,00	16.568.137,82	85,16
Cota-Parte IPI-Exportação	53.580,00	53.580,00	15.316,59	28,59
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.600,00	56.600,00	20.833,68	36,81
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	91.244.349,40	91.244.349,40	68.653.709,51	75,24
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	28.227.480,00	28.227.480,00	26.460.033,88	93,74
Provenientes da União	26.967.480,00	26.967.480,00	26.460.033,88	98,12
Provenientes dos Estados	1.260.000,00	1.260.000,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	54.841,16	274,21
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	28.247.480,00	28.247.480,00	26.514.875,04	93,87

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	%(f/e)x100	Até o Bimestre (g)	%(g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	54.172.375,00	57.670.374,00	49.933.098,12	86,58	48.142.358,02	83,48	1.790.740,10
Pessoal e Encargos Sociais	24.455.700,00	25.445.603,39	21.590.407,89	84,85	21.580.972,42	84,81	9.435,47
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	29.716.675,00	32.224.770,61	28.342.690,23	87,95	26.561.385,60	82,43	1.781.304,63
DESPESAS DE CAPITAL	5.540.900,00	2.256.901,00	1.302.123,25	57,70	1.025.354,25	45,43	276.769,00
Investimentos	5.440.900,00	2.256.901,00	1.302.123,25	57,70	1.025.354,25	45,43	276.769,00
Inversões Financeiras	100.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	59.713.275,00	59.927.275,00	51.235.221,37	85,50	49.167.712,27	82,05	2.067.509,10
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	%(h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	%(i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	30.527.480,00	32.374.119,03	28.231.082,34	87,20	26.368.975,71	81,45	1.862.106,63
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	30.527.480,00	32.374.119,03	28.231.082,34	87,20	26.368.975,71	81,45	1.862.106,63
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	29.185.795,00	27.553.155,97	23.004.139,03	83,49	22.798.736,56	82,74	205.402,47
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIb)x100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							33,21
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 XIIIb)/100]							12.500.680,13

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	2.067.509,10	-	-	2.067.509,10	-
Inscritos em 2017	305.411,08	38.866,92	123.393,68	143.150,48	-
Inscritos em 2016	66.666,67	-	-	66.666,67	-
Inscritos em 2015	119.217,82	105.226,72	-	13.991,10	-
Inscritos em 2014	417.390,13	18.889,52	-	398.500,61	-
Inscritos em 2013	-	-	-	-	-
Inscritos em 2012	-	-	-	-	-
Inscritos em 2011	-	-	-	-	-
Total	2.976.194,80	162.983,16	123.393,68	2.689.817,96	-
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012			-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011			-	-	-
Total(VIII)			-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2015			-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2014			-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2013			-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2012			-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2011			-	-	-
Total(IX)			-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	%(h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	%(i/IVg)x100	
Atenção Básica	32.065.540,00	29.985.081,00	25.134.509,70	49,06	24.882.941,59	50,61	251.568,11

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.724.250,00	26.290.419,00	23.623.107,70	46,11	21.863.650,78	44,47	1.759.456,92
Suporte Profilático e Terapêutico	1.551.485,00	1.476.985,00	1.034.033,58	2,02	986.984,98	2,01	47.048,60
Vigilância Sanitária	120.000,00	100.000,00	21.750,00	0,04	21.750,00	0,04	-
Vigilância Epidemiológica	2.051.000,00	1.895.840,00	1.418.140,39	2,77	1.408.704,92	2,87	9.435,47
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	201.000,00	178.950,00	3.680,00	0,01	3.680,00	0,01	-
TOTAL	59.713.275,00	59.927.275,00	51.235.221,37	100,00	49.167.712,27	100,00	2.067.509,10

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA

Presidente CCI
CPF: 047.079.874-27

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:8833FC03

CONTABILIDADE
RREO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTAL FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6º BIMESTRE 2018				
LRP, Art. 48 - Anexo 14				RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita		169.237.881,00	169.237.881,00	
Previsão Atualizada da Receita		169.237.881,00	169.237.881,00	
Receitas Realizadas		39.114.456,92	140.572.561,92	
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00	8.798.306,88	
Déficit Orçamentário				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Dotação Inicial		169.237.881,00	169.237.881,00	
Dotação Atualizada		169.506.169,73	169.506.169,73	
Despesas Empenhadas		12.752.340,74	138.193.553,56	
Despesas Liquidadas		28.685.938,83	134.394.734,29	
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		12.752.340,74	138.193.553,56	
Despesas Liquidadas		28.685.938,83	134.394.734,29	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			136.252.043,91	
RECEITAS/DESPESAS REGIME DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Próprio Previdência Social Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (I-II)		0,00	0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada Anexo Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal e Primário				
Resultado Nominal - Acima da Linha	11.553.950,00	16.144.385,46	139,73%	
Resultado Primário - Acima da Linha	-190.054,00	15.926.147,54	-8379,80%	
MOVIMENTAÇÃO RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	23.558.152,18	1.727.036,52	10.909.546,39	10.921.569,27
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.715.448,93	1.201.937,08	10.146.289,30	8.367.222,55
Poder Executivo	19.715.448,93	1.201.937,08	10.146.289,30	8.367.222,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.842.703,25	525.099,44	763.257,09	2.554.346,72
Poder Executivo	3.842.703,25	525.099,44	763.257,09	2.554.346,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.558.152,18	1.727.036,52	10.909.546,39	10.921.569,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
		Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino MDE	25%	40,49%
Mínimo Anual de 60% Remun. Prof. do Ensino Fundamental e Infantil	17.172.453,00	60%	87,56%	
Complementação da União	0,00	60%	0,00%	
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesas de Capital		5.875.370,63	10.913.141,13	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência		10º Exercício	20º Exercício
Regime de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Repasse da Contribuição Patronal (III)		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (v)		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)		0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.798.736,56	15,00%	33,21%
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL%			

OBS.: Os Relatórios da LRF estão publicados na íntegra no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Caicó - RN, no seguinte endereço eletrônico: <http://lemaq.com.br/transparencia/2018/rnp023/>

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA

Presidente CCI
CPF: 047.079.874-27

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:46686E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DALVANI SANTOS DO NASCIMENTO CARVALHO (009.247.534-55), referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços de lavanderia.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd licitada	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	2086 - Serviços de lavanderia em Uniformes das equipes de todas as modalidades esportivas do município (camisas, shorts, meias e coletes)	JG	1.200	6,50	7.800,00
2	2087 - Serviços de lavanderia em Panos de mesa.	UND	500	7,50	3.750,00
3	2088 - Serviços de lavanderia em Cortinas	UND	200	13,00	2.600,00
4	2089 - Serviços de lavanderia em Vestimentas juninas.	UND	200	12,00	2.400,00
Total Geral					16.550,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Fevereiro de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:EA76A70D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Aos 21 dias de fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF:358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 004/2019, cujo objetivo fora a formalização do-**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO, GLP, VASILHAME DE GÁS E GELO**, a qual constitui-se em documento **vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO, GLP, VASILHAME DE GÁS E GELO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. OFORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 01146085478		
CNPJ: 13.749.798/0001-10	TELEFONE: (84) 3473-2450	E-MAIL: kamilamichaella@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua José Celestino Medeiros, 146, Setor Quad. Centro, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Kamila Michaella de Almeida Dantas e Medeiros		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Água Mineral sem gás 20 litros	UND	RIO GRANDE	5000	6,25	31.250,00
02	Água Mineral sem gás 500ml	UND	CRISTALINA	700	1,00	700,00
03	Água Mineral sem gás 200ml	UND	CRISTALINA	300	0,60	180,00
04	Garraão vazio para água capacidade 20 l	UND	INCOPLAJE	50	13,50	675,00
05	Gás de cozinha GLP em botijão de 13 kg (recarga)	UND	SUPER GASBRAS	350	72,75	25.462,50
07	Gelo em cubos pct c/ 2 kg	UND	SLUP	350	4,00	1.400,00
Valor Total R\$ 59.667,50 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 01146085478

Empresa

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: E0915F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200200046/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 200200046/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 200200046/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de 01 (uma) Tela de Polipropileno em caráter de urgência para pessoa carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

65 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15516 - Tela de Polipropileno	UND		1	250,00	250,00

Total	250,00
-------	--------

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/02/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:397DB9DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 DESPESAS 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.224.639,36	14.669.639,36	41.820,57	12.530.955,86	2.138.683,50	2.263.582,16	11.373.423,26	3.296.216,10	10.604.428,90	1.157.532,60
DESPESAS CORRENTES	13.260.029,36	13.821.349,36	-30.849,80	12.193.336,97	1.628.012,39	2.250.389,08	11.155.804,37	2.665.544,99	10.386.810,01	1.037.532,60
Pessoal e Encargos Sociais	8.934.559,36	8.555.259,36	-213.912,64	8.089.235,12	466.024,24	1.584.350,13	7.258.765,42	1.296.493,94	6.702.209,34	830.469,70
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00		-10.000,00							
Outras Despesas Correntes	4.310.470,00	5.266.090,00	193.062,84	4.104.101,85	1.161.988,15	666.038,95	3.897.038,95	1.369.051,05	3.684.600,67	207.062,90
DESPESAS DE CAPITAL	964.610,00	848.290,00	72.670,37	337.618,89	510.671,11	13.193,08	217.618,89	630.671,11	217.618,89	120.000,00
Investimentos	776.030,00	784.210,00	120.000,00	284.948,52	499.261,48	4.413,00	164.948,52	619.261,48	164.948,52	120.000,00
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	188.580,00	64.080,00	-47.329,63	52.670,37	11.409,63	8.780,08	52.670,37	11.409,63	52.670,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.224.639,36	14.669.639,36	41.820,57	12.530.955,86	2.138.683,50	2.263.582,16	11.373.423,26	3.296.216,10	10.604.428,90	1.157.532,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.224.639,36	14.669.639,36	41.820,57	12.530.955,86	2.138.683,50	2.263.582,16	11.373.423,26	3.296.216,10	10.604.428,90	1.157.532,60
SUPERÁVIT (XIII)							783.563,04		1.552.557,40	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.224.639,36	14.669.639,36	41.820,57	12.530.955,86	2.138.683,50	2.263.582,16	12.156.986,30	2.512.653,06	12.156.986,30	1.157.532,60
RESERVA DO RPPS	150.000,00									

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:10CC1402

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR FUNÇÃO 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	14.224.639,36	14.669.639,36	41.820,57	12.530.955,86	100,00	2.138.683,50	2.263.582,16	11.373.423,26	100,00	3.296.216,10	1.157.532,60
LEGISLATIVA	943.000,00	943.000,00	-111.761,76	702.990,16	5,61	240.009,84	117.154,92	702.990,16	6,18	240.009,84	0,00
Ação Legislativa	943.000,00	943.000,00	-111.761,76	702.990,16	5,61	240.009,84	117.154,92	702.990,16	6,18	240.009,84	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.373.600,00	1.772.970,00	-341.417,04	1.579.140,85	12,60	193.829,15	263.071,58	1.504.988,83	13,23	267.981,17	74.152,02

URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAUJO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:05950110

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 06 RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.191.134,14	11.876.546,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.182,50	366.448,99
IPTU	18.620,00	494,95
ISS	106.480,00	67.855,51
ITBI	4.986,00	2.345,00
IRRF	208.100,00	291.810,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.996,50	3.942,59
Contribuições	80.328,00	97.394,53
Receita Patrimonial	51.768,00	14.988,42
Aplicações Financeiras (II)	51.768,00	14.988,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.685.855,64	11.379.232,98
Cota-parte do FPM	7.962.584,00	7.146.745,49
Cota-parte do ICMS	1.282.035,82	1.217.655,70
Cota-parte do IPVA	44.000,00	37.001,22
Cota Parte do ITR	1.597,20	716,33
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	1.532,76
Transferências da LC 61/1989	1.597,20	1.054,96
Transferências do FUNDEB	1.546.050,00	1.249.691,38
Outras Transferências Correntes	1.845.991,42	1.724.835,14
Demais Receitas Correntes	30.000,00	18.481,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	18.481,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	13.139.366,14	11.861.557,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.183.505,22	280.440,00
Operações de Crédito (VI)	121.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.200,00	0,00
Transferências de Capital	1.038.305,22	280.440,00
Convênios	299.505,22	0,00
Outras Transferências de Capital	738.800,00	280.440,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.062.505,22	280.440,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.201.871,36	12.141.997,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.821.349,36	12.193.336,97	11.155.804,37	10.386.810,01	1.002.428,05	186.788,58	156.353,84	
Pessoal e Encargos Sociais	8.555.259,36	8.089.235,12	7.258.765,42	6.702.209,34	535.693,69	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	5.266.090,00	4.104.101,85	3.897.038,95	3.684.600,67	466.734,36	186.788,58	156.353,84	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	5.266.090,00	4.104.101,85	3.897.038,95	3.684.600,67	466.734,36	186.788,58	156.353,84	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.821.349,36	12.193.336,97	11.155.804,37	10.386.810,01	1.002.428,05	186.788,58	156.353,84	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	848.290,00	337.618,89	217.618,89	217.618,89	68.329,32	70.431,54	28.568,20	
Investimentos	784.210,00	284.948,52	164.948,52	164.948,52	68.329,32	70.431,54	28.568,20	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	64.080,00	52.670,37	52.670,37	52.670,37	0,00	0,00	0,00	
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	784.210,00	284.948,52	164.948,52	164.948,52	68.329,32	70.431,54	28.568,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	14.605.559,36	12.478.285,49	11.320.752,89	10.551.758,53	1.070.757,37	257.220,12	184.922,04	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							334.559,94	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-17.214,64

JUROS NOMINAIS		Até DEZEMBRO / 2018
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		14.988,42
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXV + (XXV - XXVI)		349.548,36
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		184,00

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até DEZEMBRO / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	385.665,98	332.995,61
DEDUÇÕES (XXIX)	-183.235,46	1.178.739,01
Disponibilidade de Caixa	-182.986,90	1.178.739,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	886.492,58	1.250.246,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.069.479,48	71.507,18
Demais Haveres Financeiros	-248,56	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	385.665,98	-845.743,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.231.409,38
AJUSTE METODOLÓGICO		Até DEZEMBRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		997.972,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		332.995,61
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		566.432,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		551.444,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAUJO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3F566200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 2018**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - Bimestre DE NOVEMBRO / DEZEMBRO LRF, Art. 48 - Anexo 14		em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		14.374.639,36
Previsão Atualizada		14.374.639,36
Receitas Realizadas		12.156.986,30
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		14.224.639,36
Créditos Adicionais		445.000,00
Dotação Atualizada		14.669.639,36

Despesas Empenhadas	12.530.955,86
Despesas Liquidadas	11.373.423,26
Despesas Pagas	10.604.428,90
Superávit Orçamentário	783.563,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.530.955,86
Despesas Liquidadas	11.373.423,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.876.546,30
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	184,00	349.548,36	971,93%
Resultado Primário	-17.214,64	334.559,94	-943,46%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.069.144,74		997.962,30	71.182,44
Poder Legislativo	334,74			334,74
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.279.065,55	31.813,99	257.717,11	989.534,45
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.348.545,03	31.813,99	1.255.679,41	1.061.051,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvement	4.210.277,14	25,00 %	39,38 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	1.283.318,54	60,00 %	102,69 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	121.000,00
Despesa de Capital Líquida	256.709,14	591.580,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		24.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.048.684,41	15,00 %	20,52 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: PREFEITURA DE IPUÊIRA RN			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAUJO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:D2BCDCC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.417, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.417, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 43.000,00 (Quarenta e três Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2019, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
39	07/02/2019	211.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	07/02/2019	DECRETO: 1.417	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS					1.000,00
Nº Solic.: 14 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110304	0001	1.000,00
Total:								1.000,00
Anexo II (Redução)								1.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS					1.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
Total:								1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
42	07/02/2019	212.010/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	07/02/2019	DECRETO: 1.417	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								30.000,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento			2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP					30.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Anexo II (Redução)								30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					30.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
37	07/02/2019	207.008/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	07/02/2019	DECRETO: 1.417	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								4.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					4.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar 3.3.90.39					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00

Total:									4.000,00
Anexo II (Redução)									4.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									4.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									4.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir									4.000,00
Total:									4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
40	07/02/2019	211.012/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	07/02/2019	DECRETO: 1.417	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									5.000,00
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar									5.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES									5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									5.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									5.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir									5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES									5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
38	07/02/2019	207.012/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	07/02/2019	DECRETO: 1.417	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	
Anexo I (Acréscimo)									3.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									3.000,00
2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV									3.000,00
Nº Solic.: 13 Criar									3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									3.000,00
Total:									3.000,00
Anexo II (Redução)									3.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									3.000,00
2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV									3.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir									1.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA									1.500,00
Nº Solic.: 13 Reduzir									1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									1.500,00
Total:									3.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F9E84B7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.413-D, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.413-D, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2019, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
45	04/01/2019	218.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									40.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo									40.000,00
			2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						40.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	40.000,00
Total:									40.000,00
Anexo II (Redução)									40.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									40.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						40.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	40.000,00
Total:									40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
46	04/01/2019	218.007/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									3.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									3.000,00
			2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV						3.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.000,00
Total:									3.000,00
Anexo II (Redução)									3.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									3.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						3.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	3.000,00
Total:									3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
44	04/01/2019	218.002/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									35.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									35.000,00
			2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF						35.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	35.000,00
Total:									35.000,00
Anexo II (Redução)									35.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									35.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						35.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	35.000,00
Total:									35.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
47	04/01/2019	218.009/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
			2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						50.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16200000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
43	04/01/2019	213.016/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
			2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						50.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00

09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				50.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:80790EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 060/2018

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 060/2018, destinado Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA (04.661.568/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr unit	Vr total
1	1190 - Filtro de Óleo Lubrificante FIAT/Ducato CARGO	UND	TECFIL	24	71,77	1.722,48
2	1191 - Filtro de óleo lubrificante trator fergusonson	UND	TECFIL	72	34,90	2.512,80
3	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 95 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L	ALE	62.500	4,42	276.250,00
4	56 - ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.	L	ALE	129.760	3,60	467.136,00
5	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).	L	ALE	120.000	3,70	444.000,00
6	1182 - Óleo lubrificante SAE 5W30 Motor diesel	L	MOBIL	192	38,88	7.464,96
7	1181 - Óleo Lubrificante SAE 15W40 1L motor diesel	L	MOBIL	800	19,94	15.952,00
8	1189 - Filtro de Ar Fiat Uno VIVACE 1.0 / WAY ECON e Fior MODIFICAR AB1	UND	TECFIL	72	24,93	1.794,96
9	1188 - Filtro de Óleo Lubrificante Fiat/Uno Vivace 1.0 / WAY Econ e Fior Modificar	UND	TECFIL	72	19,94	1.435,68
10	1183 - Filtro de Óleo Lubrificante GM/Prisma Joy	L	TECFIL	24	19,935	478,44
11	1187 - Filtro de Ar GM/Prisma Joy	UND	TECFIL	24	19,93	478,32
12	1186 - arla 32 balde 20l	UND	PETROBRAS	40	64,79	2.591,60
13	1184 - Fuido de Freio DOT 4500ml	L	BOSCH	40	22,93	917,20
14	1185 - Filtro de Óleo Lubrificante - M. BENZ / VW / Marcopolo Volare	UND	TECFIL	120	24,93	2.991,60
15	1180 - Óleo Lubrificante SAE 5W30 sintético 1l Motor a gasolina	L	MOBIL	400	29,91	11.964,00
16	1179 - Óleo Lubrificante SAE 20w501l motor a gasolina	L	MOBIL	72	24,93	1.794,96
Total						1.239.485,00

José da Penha/RN, 21/02/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:084D1986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 005/2019 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

***Empresa: PEDRO AFONSO DANTAS – ME**

** CPF/CNPJ : 08.204.760/0001-22

** VENCEU OS ITENS **

LOTE VIII - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
29	0116224 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	UND	50	60,67	3.033,50	21,5 %
30	0116225 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	KM	550	2,38	1.309,00	
31	0116226 - Serviço de manutenção dos veículos.	HORA	350	90,00	31.500,00	
32	0116227 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				55.000,00	
TOTAL DO LOTE					90.842,50	

***Empresa: J ALVES DUTRA FILHO ME**

** CPF/CNPJ : 24.779.186/0001-97

** VENCEU OS ITENS **

LOTE XIII - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
49	0116315 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	UND	50	150,00	7.500,00	22%
50	0116316 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	KM	1000	5,32	5.320,00	
51	0116317 - Serviço de manutenção dos veículos.	HORA	2000	170,00	340.000,00	
52	0116318 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				300.000,00	
TOTAL DO LOTE					652.820,00	

***Empresa: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**

** CPF/CNPJ : 02.620.622/0001-48

** VENCEU OS ITENS **

LOTE XIV - EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
53	0116319 - Serviço de manutenção de equipamentos e máquinas pesadas.	HORA	350	200,00	70.000,00	13%
54	0116320 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	KM	400	7,03	2.812,00	
55	0116321 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				100.000,00	
TOTAL DO LOTE					172.812,00	

LOTE XV - EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
56	00116322 - Serviço de manutenção de equipamentos e máquinas pesadas.	HORA	650	200,00	130.000,00	13%
57	0116323 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	KM	600	7,03	4.218,00	
58	0116324 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos				150.000,00	
TOTAL DO LOTE					284.218,00	

***Empresa: MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME**

** CPF/CNPJ : 20.639.013/0001-12

** VENCEU OS ITENS **

LOTE IV - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
13	0116325 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	10	109,33	1.093,30	20%
14	0116326 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	Km	200	3,75	750,00	
15	0116327 - Serviço de manutenção dos veículos.	Hora	150	126,67	19.000,50	
16	0116328 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				15.000,00	
TOTAL DO LOTE					35.843,80	

LOTE V - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
17	0116212 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	UND	30	143,33	4.299,90	20%
18	0116213 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	KM	600	6,32	3.792,00	
19	0116214 - Serviço de manutenção dos veículos.	HORA	500	176,67	88.335,00	
20	0116215 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				75.000,00	
TOTAL DO LOTE					171.426,90	

LOTE IX - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
33	0116228 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	10	109,33	1.093,30	22%
34	0116229 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	Km	450	3,75	1.687,50	
35	0116230 - Serviço de manutenção dos veículos.	Hora	250	126,67	31.667,50	
36	0116231 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				25.000,00	
TOTAL DO LOTE					59.448,30	

***Empresa: BRUNA KATIANE DE ARAÚJO 05331123465**

** CPF/CNPJ : 21.307.882/0001-02

** VENCEU OS ITENS **

LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
1	0116200 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	20	60,67	1.213,40	23%

2	0116201 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	Km	350	2,38	833,00	
3	0116202 - Serviço de manutenção dos veículos.	Hora	200	90,00	18.000,00	
4	0116203 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				20.000,00	
TOTAL DO LOTE					40.046,40	

LOTE III - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
9	0116208 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	10	60,67	606,70	21,5%
10	0116209 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	Km	200	2,38	476,00	
11	0116210 - Serviço de manutenção dos veículos.	Hora	150	90,00	13.500,00	
12	0116211 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				15.000,00	
TOTAL DO LOTE					29.582,70	

LOTE VI - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
21	0116216 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	UND	10	60,67	606,70	20%
22	0116217 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	KM	200	2,38	476,00	
23	0116218 - Serviço de manutenção dos veículos.	HORA	150	90,00	13.500,00	
24	0116219 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				15.000,00	
TOTAL DO LOTE					29.582,70	

LOTE X - VEÍCULOS DE PEQUENO QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
37	0116232 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	UND	10	60,67	606,70	27%
38	0116233 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	KM	200	2,38	476,00	
39	0116234 - Serviço de manutenção dos veículos.	HORA	150	90,00	13.500,00	
40	0116235 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				15.000,00	
TOTAL DO LOTE					29.582,70	

*Empresa: TOP PEÇAS LTDA EPP

** CPF/CNPJ : 01.184.984/0001-70

** VENCEU OS ITENS **

LOTE II - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
5	0116204 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	10	109,33	1.093,30	23%
6	0116205 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	Km	250	3,75	937,50	
7	0116206 - Serviço de manutenção dos veículos.	Hora	175	126,67	22.167,25	
8	0116207 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				17.500,00	
TOTAL DO LOTE					41.698,05	

LOTE VII - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
25	0116220 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	10	109,33	1.093,30	20%
26	0116221 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	Km	300	3,75	1.125,00	
27	0116222 - Serviço de manutenção dos veículos.	Hora	175	126,67	22.167,25	
28	0116223 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				17.500,00	
TOTAL DO LOTE					41.885,55	

LOTE XI - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
41	0116236 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	10	109,33	1.093,30	24%
42	0116237 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	Km	300	3,75	1.125,00	
43	0116238 - Serviço de manutenção dos veículos.	Hora	150	126,67	19.000,50	
44	0116239 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				15.000,00	
TOTAL DO LOTE					36.218,80	

LOTE XII - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
45	0116240 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	UND	20	143,33	2.866,60	20%
46	0116241 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	KM	600	6,32	3.792,00	
47	0116242 - Serviço de manutenção dos veículos.	HORA	500	176,67	88.335,00	
48	0116243 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				45.000,00	
TOTAL DO LOTE					139.993,60	

Valor Total da Contratação **R\$ 1.856.002,00** (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil e dois reais).

Jucurutu/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D3C55CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LICITAÇÃO Nº PP 005/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

***Empresa: PEDRO AFONSO DANTAS – ME**

**** CPF/CNPJ : 08.204.760/0001-22**

**** VENCEU OS ITENS ****

LOTE VIII - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
29	0116224 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	UND	50	60,67	3.033,50	21,5 %
30	0116225 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	KM	550	2,38	1.309,00	
31	0116226 - Serviço de manutenção dos veículos.	HORA	350	90,00	31.500,00	
32	0116227 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				55.000,00	
TOTAL DO LOTE					90.842,50	

***Empresa: J ALVES DUTRA FILHO ME**

**** CPF/CNPJ : 24.779.186/0001-97**

**** VENCEU OS ITENS ****

LOTE XIII - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
49	0116315 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	UND	50	150,00	7.500,00	22%
50	0116316 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	KM	1000	5,32	5.320,00	
51	0116317 - Serviço de manutenção dos veículos.	HORA	2000	170,00	340.000,00	
52	0116318 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				300.000,00	
TOTAL DO LOTE					652.820,00	

***Empresa: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**

**** CPF/CNPJ : 02.620.622/0001-48**

**** VENCEU OS ITENS ****

LOTE XIV - EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
53	0116319 - Serviço de manutenção de equipamentos e máquinas pesadas.	HORA	350	200,00	70.000,00	13%
54	0116320 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	KM	400	7,03	2.812,00	
55	0116321 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				100.000,00	
TOTAL DO LOTE					172.812,00	

LOTE XV - EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
56	00116322 - Serviço de manutenção de equipamentos e máquinas pesadas.	HORA	650	200,00	130.000,00	13%
57	0116323 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	KM	600	7,03	4.218,00	
58	0116324 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos				150.000,00	
TOTAL DO LOTE					284.218,00	

***Empresa: MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME**

**** CPF/CNPJ : 20.639.013/0001-12**

**** VENCEU OS ITENS ****

LOTE IV - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
13	0116325 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	10	109,33	1.093,30	20%
14	0116326 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	Km	200	3,75	750,00	
15	0116327 - Serviço de manutenção dos veículos.	Hora	150	126,67	19.000,50	
16	0116328 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				15.000,00	
TOTAL DO LOTE					35.843,80	

LOTE V - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
17	0116212 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	UND	30	143,33	4.299,90	20%
18	0116213 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	KM	600	6,32	3.792,00	
19	0116214 - Serviço de manutenção dos veículos.	HORA	500	176,67	88.335,00	
20	0116215 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				75.000,00	
TOTAL DO LOTE					171.426,90	

LOTE IX - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
33	0116228 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	10	109,33	1.093,30	22%
34	0116229 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	Km	450	3,75	1.687,50	
35	0116230 - Serviço de manutenção dos veículos.	Hora	250	126,67	31.667,50	
36	0116231 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				25.000,00	
TOTAL DO LOTE					59.448,30	

*Empresa: BRUNA KATIANE DE ARAÚJO 05331123465

** CPF/CNPJ : 21.307.882/0001-02

** VENCEU OS ITENS **

LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
1	0116200 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	20	60,67	1.213,40	23%
2	0116201 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	Km	350	2,38	833,00	
3	0116202 - Serviço de manutenção dos veículos.	Hora	200	90,00	18.000,00	
4	0116203 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				20.000,00	
TOTAL DO LOTE					40.046,40	

LOTE III - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
9	0116208 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	10	60,67	606,70	21,5%
10	0116209 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	Km	200	2,38	476,00	
11	0116210 - Serviço de manutenção dos veículos.	Hora	150	90,00	13.500,00	
12	0116211 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				15.000,00	
TOTAL DO LOTE					29.582,70	

LOTE VI - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
21	0116216 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	UND	10	60,67	606,70	20%
22	0116217 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	KM	200	2,38	476,00	
23	0116218 - Serviço de manutenção dos veículos.	HORA	150	90,00	13.500,00	
24	0116219 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				15.000,00	
TOTAL DO LOTE					29.582,70	

LOTE X - VEÍCULOS DE PEQUENO QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
37	0116232 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	UND	10	60,67	606,70	27%
38	0116233 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	KM	200	2,38	476,00	
39	0116234 - Serviço de manutenção dos veículos.	HORA	150	90,00	13.500,00	
40	0116235 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				15.000,00	
TOTAL DO LOTE					29.582,70	

*Empresa: TOP PEÇAS LTDA EPP

** CPF/CNPJ : 01.184.984/0001-70

** VENCEU OS ITENS **

LOTE II - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
5	0116204 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	10	109,33	1.093,30	23%
6	0116205 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	Km	250	3,75	937,50	
7	0116206 - Serviço de manutenção dos veículos.	Hora	175	126,67	22.167,25	
8	0116207 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				17.500,00	
TOTAL DO LOTE					41.698,05	

LOTE VII - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
25	0116220 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	10	109,33	1.093,30	20%
26	0116221 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	Km	300	3,75	1.125,00	
27	0116222 - Serviço de manutenção dos veículos.	Hora	175	126,67	22.167,25	
28	0116223 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				17.500,00	
TOTAL DO LOTE					41.885,55	

LOTE XI - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
41	0116236 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	10	109,33	1.093,30	24%
42	0116237 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	Km	300	3,75	1.125,00	
43	0116238 - Serviço de manutenção dos veículos.	Hora	150	126,67	19.000,50	
44	0116239 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				15.000,00	
TOTAL DO LOTE					36.218,80	

LOTE XII - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
45	0116240 - Serviço de balanceamento e alinhamento.	UND	20	143,33	2.866,60	20%
46	0116241 - Serviço de Reboque em todo o território nacional.	KM	600	6,32	3.792,00	
47	0116242 - Serviço de manutenção dos veículos.	HORA	500	176,67	88.335,00	
48	0116243 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				45.000,00	
TOTAL DO LOTE					139.993,60	

Valor Total da Contratação **R\$ 1.856.002,00** (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil e dois reais).CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura dos **Contratos Administrativos**.

Jucurutu/RN, 21 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C2A83396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 311 - LOA 2019 PARA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

LEI Nº 0311/2018.

Jundiá-RN, 19 de dezembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Jundiá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jundiá para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Jundiá constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2018, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada. § 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Receita Orçamentária por Natureza;
2. Receita Orçamentária por e Fonte de Recursos;
3. Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
4. Evolução da Receita do Tesouro;
5. QDR — Quadro Detalhado da Receita;
6. Resumo Geral da Receita;
7. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral;
8. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal;
9. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade;
10. Despesa Orçamentária por Função;
11. Despesa Orçamentária por Sub-função;
12. Despesa Orçamentária por Programa;
13. Despesa Orçamentária por Ação;
14. Despesa Orçamentária por Unidade e Ação;
15. Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
16. Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
17. Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
18. Despesa Orçamentária por Programa, Unidade e Ação;
19. Despesa por Unidade Orçamentária;
20. Despesa Orçamentária por Órgão;
21. Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
22. Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
23. Resumo Geral da Despesa;
24. Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
25. Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
26. Despesa Orçamentária por Região;
27. Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
28. Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
29. Evolução da Despesa;
30. Programa de Trabalho;
31. Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
32. Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;
33. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
34. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento da Saúde;
35. Quadro Síntese da Despesa;
36. Demonstrativo de Aplicação e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino;
37. Demonstrativo de Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
38. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Executivo; e
39. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Legislativo.

**CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Jundiá, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 20.320.528,00 (vinte milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e vinte e oito reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 20.320.528,00 (vinte milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e vinte e oito reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em R\$ 14.407.546,00 (quatorze milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais); e

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.912.982,00 (cinco milhões, novecentos e doze mil, novecentos e oitenta e dois reais).

CAPÍTULO IV DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de vinte e cinco por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV - anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra —b) do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10º - A alteração de que trata o artigo anterior, poderão ser feitas por Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo de acordo com as necessidades de execução de cada Poder.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

ANEXO I DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R\$)
I. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	20.320.528,00
I.1. RECEITAS CORRENTES	15.125.820,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.305,00
Receita de Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	133.475,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	14.378.040,00

Outras Receitas Correntes	291.000,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	5.194.708,00
Operações de crédito	22.252,00
Alienação de Bens	10.698,00
Transferências de Capital	5.161.758,00
TOTAL GERAL	20.320.528,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

ANEXO II
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)	%
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	950.000,00	4,68
Gabinete do Prefeito	611.500,00	3,01
Secretaria Municipal de Administração	1.137.752,00	5,60
Secretaria Municipal de Finanças	345.000,00	1,70
Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	2.634.488,00	12,96
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	7.013.699,00	34,52
Secretaria Municipal de Saúde	4.416.982,00	21,74
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.114.500,00	10,41
Secretaria Municipal de Agricultura	830.107,00	4,09
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	176.500,00	0,87
Reserva de Contingência	90.000,00	0,44
TOTAL	20.320.528,00	100,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

ANEXO III
TABELA DE FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	VALOR
10010000	Recursos Ordinários	5.453.570,00
11110000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.333.000,00
11120000	Transferência do FUNDEB - 60%	2.152.000,00
11130000	Transferência do FUNDEB - 40%	461.000,00
11200000	Transferências do Salário Educação	117.000,00
11210000	Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000,00
11220000	Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	84.000,00
11230000	Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNTE)	62.500,00
11240000	Outras Transferência de Recursos do FNDE	281.000,00
11500000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	500,00
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	50.500,00
12110000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	2.438.500,00
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.155.000,00
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	205.000,00
12200000	Transferências de Convênios ou de Contrato de Repasse Vinculados à Saúde	605.482,00
12500000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00
13110000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	306.000,00
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	1.200.000,00
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3.011.276,00
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	200.000,00
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	18.000,00
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	22.750,00
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000,00
16100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.500,00
19200000	Recursos de Operações de Crédito	22.252,00
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	10.698,00
TOTAL		20.320.528,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes				15.125.820
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			223.305	
1.1.1	Impostos		222.805		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		171.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		171.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		156.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		156.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	127.500		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade	22.500		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	5.100		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Seguridade	900		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		15.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	12.750		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade	2.250		

1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		51.805	
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		11.000	
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		1.000	
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	850	
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade	150	
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		10.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	CategoriaEconômica
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	8.500		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade	1.500		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		40.805		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		40.805		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	34.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade	6.805		
1.1.2	Taxas		500		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		500		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	425		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Seguridade	75		
1.2	Contribuições			100.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		100.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		100.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	100.000		
1.3	Receita Patrimonial			133.475	
1.3.2	Valores Mobiliários			133.475	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			132.975	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários			132.975	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			132.975	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	CategoriaEconômica
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	26.125		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Seguridade	4.500		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	250		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	6.600		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	53.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	21.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	500		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	15.000		
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários		500		
1.3.2.9.00.1	Outros Valores Mobiliários		500		
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Fiscal	425		
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Seguridade	75		
1.7	Transferências Correntes			14.378.040	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			10.177.360	
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M			10.177.360	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União			8.052.440	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			7.204.800	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -Principal			7.204.800	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	CategoriaEconômica
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	7.583.600		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade	1.422.400		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.801.200		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		424.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		424.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	297.500		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Seguridade	126.500		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		423.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		423.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	297.500		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Seguridade	125.500		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		640		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		640		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	680		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade	120		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-160		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	CategoriaEconômica
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		148.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		18.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	18.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		130.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	110.500		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Seguridade	19.500		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.145.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		924.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade	924.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		41.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade	41.000		

1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		50.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade	50.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		30.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade	30.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		100.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	Seguridade	100.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		540.400		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		116.500		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	116.500		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		1.900		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	1.900		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		83.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		83.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	19.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	10.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	36.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	7.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	11.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		62.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		62.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	3.805		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	44.651		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	Fiscal	13.544		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		277.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	277.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96		1.520		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96		1.520		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 -Principal		1.520		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96	Fiscal	1.615		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96	Seguridade	285		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-380		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		290.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		290.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade	290.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.587.680		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		1.587.680		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.565.180		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.448.800		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.448.800		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.114.350		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade	696.650		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-362.200		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		45.600		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		45.600		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	48.450		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade	8.550		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-11.400		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.280		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.280		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.360		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade	240		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-320		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		19.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -Principal	Fiscal	19.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		50.500		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	50.500		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		22.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º		22.500		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	22.500		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.613.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		2.613.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.613.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.613.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	2.613.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			291.000	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.000		
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica		500		
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica		500		
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	500		
1.9.1.0.07	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		500		
1.9.1.0.07.1	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		500		
1.9.1.0.07.1.1	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -Principal	Fiscal	500		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		250.000		

1.9.2.2	Restituições			250.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições			250.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições			250.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal		250.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes			40.000		
1.9.9.099	Outras Receitas			40.000		
1.9.9.099.2	Outras Receitas - Financeiras			40.000		
1.9.9.099.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal		40.000		
2	Receitas de Capital					5.194.708
2.1	Operações de Crédito				22.252	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno			22.252		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			22.252		
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			22.252		
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Fiscal		22.252		
2.2	Alienação de Bens				10.698	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			10.698		
2.2.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários			10.698		
2.2.1.1.00.1	Alienação de Títulos Mobiliários			10.698		
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	Fiscal		10.698		
2.4	Transferências de Capital				5.161.758	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			4.962.758		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			4.962.758		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			85.000		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica			85.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica -Principal	Seguridade		85.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde			100.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada			100.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade		100.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades			3.582.758		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde –SUS			585.482		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade		585.482		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico			150.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal		150.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente			1.203.499		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal		1.203.499		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União			1.643.777		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal		1.643.777		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			1.195.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			1.195.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade		1.195.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			199.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			199.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			199.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados			199.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal		199.000		
Total Geral:						20.320.528

Fonte de Recurso	Tesouro/Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	2.175.660	5.453.570
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Outras Fontes	0	0	2.333.000
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	2.152.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	461.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	117.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	2.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	84.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	62.500
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	281.000
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	500
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	5.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	50.500
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	0	2.438.500
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.155.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	205.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	605.482
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	3.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	306.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	0	1.200.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	0	3.011.276
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	0	0	200.000
15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	18.000
15400000 - Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	22.750
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	20.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	100.500
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	22.252
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	0	0	10.698
Total:		0	-	20.320.528

2.175.660

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em RS 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04	Secretaria Mun. de Finanças			
04.001	Secretaria Mun. de Finanças			
I - Receita				16.846.046
1	Receitas Correntes			13.616.820
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		223.305	
1.1.1	Impostos	222.805		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	171.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	171.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	156.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	156.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	150.000		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	6.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	15.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	51.805		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	11.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	40.805		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	40.805		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	40.805		
1.1.2	Taxas	500		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	500		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500		
1.2	Contribuições		100.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000		
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000		
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100.000		
1.3	Receita Patrimonial		59.475	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em RS 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2	Valores Mobiliários	59.475		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	58.975		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	58.975		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	58.975		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	30.625		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	250		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	6.600		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	500		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	15.000		
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários	500		
1.3.2.9.00.1	Outros Valores Mobiliários	500		
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	500		
1.7	Transferências Correntes		12.943.040	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	8.742.360		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	8.742.360		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	8.052.440		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.204.800		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.204.800		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.006.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.801.200		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	424.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	424.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	424.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	423.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	423.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	423.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em RS 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	640		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	640		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-160		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	148.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	18.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	18.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	130.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	130.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	540.400		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	116.500		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	116.500		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.900		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.900		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	83.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	83.000		

1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	19.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	10.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	36.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	7.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	11.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	62.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	62.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíta Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	3.805		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	44.651		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	13.544		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE	277.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	277.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.520		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.520		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 -Principal	1.520		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96	1.900		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-380		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.587.680		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	1.587.680		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.565.180		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.448.800		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.448.800		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	1.811.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-362.200		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	45.600		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	45.600		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	57.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-11.400		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.280		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.280		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-320		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -Principal	19.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	50.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíta Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	50.500		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	22.500		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	22.500		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	22.500		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.613.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.613.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.613.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.613.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.613.000		
1.9	Outras Receitas Correntes		291.000	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000		
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	500		
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	500		
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	500		
1.9.1.0.07	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	500		
1.9.1.0.07.1	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	500		
1.9.1.0.07.1.1	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -Principal	500		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000		
1.9.2.2	Restituições	250.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	250.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	250.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	250.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	40.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	40.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	40.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	40.000		
2	Receitas de Capital			3.229.226
2.1	Operações de Crédito		22.252	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíta Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	22.252		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	22.252		
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	22.252		
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	22.252		
2.2	Alienação de Bens		10.698	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	10.698		
2.2.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários	10.698		
2.2.1.1.00.1	Alienação de Títulos Mobiliários	10.698		
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	10.698		
2.4	Transferências de Capital		3.196.276	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.997.276		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.997.276		

2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.997.276		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.203.499		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.203.499		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	1.643.777		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.643.777		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	199.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	199.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	199.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	199.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados -Principal	199.000		
Total				16.846.046
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
07	Secretaria Municipal de Saúde			
07.002	Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita				1.968.482
1	Receitas Correntes			1.198.000
1.3	Receita Patrimonial		53.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	53.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	53.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	53.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	53.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	53.000		
1.7	Transferências Correntes		1.145.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.145.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	1.145.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.145.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	924.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	924.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	41.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS –Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	41.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	50.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	50.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	30.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	30.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	100.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	100.000		
2	Receitas de Capital			770.482
2.4	Transferências de Capital		770.482	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	770.482		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	770.482		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – AtençãoBásica	85.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica -Principal	85.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	100.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	585.482		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde –SUS	585.482		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	585.482		
Total				1.968.482
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08	Sec. Mun. Assistência Social			
	Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita				1.506.000
1	Receitas Correntes			311.000
1.3	Receita Patrimonial		21.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	21.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	21.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	21.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	21.000		
1.7	Transferências Correntes		290.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	290.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	290.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS	290.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS	290.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	290.000		
2	Receitas de Capital			1.195.000
2.4	Transferências de Capital		1.195.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.195.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.195.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS	1.195.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS	1.195.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.195.000		
Total				1.506.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Evolução da Receita do Tesouro				Exercício:2019 - Em R\$1,00	
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada	
	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.610,92	86.205,23	190.269,19	278.000,00	223.305,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Patrimonial	120.995,38	135.145,25	117.859,20	237.476,00	133.475,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Transferências Correntes	11.598.049,52	13.576.179,93	13.629.986,22	13.616.414,00	14.378.040,00
Outras Receitas Correntes	49.112,57	708,60	10.951,52	550.000,00	291.000,00
TOTAL	11.856.768,39	13.798.239,01	13.949.066,13	14.702.890,00	15.125.820,00
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	20.800,00	22.252,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.698,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.024.610,62	4.947.874,00	5.161.758,00
TOTAL	0,00	0,00	1.024.610,62	4.978.674,00	5.194.708,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA					
CORRENTES					
TOTAL GERAL	11.856.768,39	13.798.239,01	14.973.676,75	19.681.564,00	20.320.528,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
04.001 - Secretaria Mun. de Finanças		16.846.046
10010000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)		5.453.570
01 - Fiscal		5.453.570
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		90.000
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal		3.600
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		9.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		600
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		6.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		24.000
1121010000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		300
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados		18.000
1329001100 - Outros Valores Mobiliários - Principal		300
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		5.865.050
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-1.801.200
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		210.000
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		210.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		480
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB		-160
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		78.000
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.140
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB		-380
1728011101 - Cota-Parte do ICMS		786.600
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB		-362.200
1728012101 - Cota-Parte do IPVA		34.200
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB		-11.400
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		960
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB		-320
1910011100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		500
1910071100 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal		500
1922991100 - Outras Restituições - Principal		250.000
1990992100 - Outras Receitas - Financeiras - Principal		40.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (Outras Fontes)		2.333.000
01 - Fiscal		2.333.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		37.500
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal		1.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		3.750
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		250
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		2.500
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		10.000
1121010000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		125
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados		8.125
1329001100 - Outros Valores Mobiliários - Principal		125
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		1.718.550
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		87.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		87.500
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		200
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		32.500
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		475
1728011101 - Cota-Parte do ICMS		327.750
1728012101 - Cota-Parte do IPVA		14.250
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		400
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Outras Fontes)		2.152.000
01 - Fiscal		2.152.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		2.152.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)		461.000
01 - Fiscal		461.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		461.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)		117.000
01 - Fiscal		117.000

1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	500
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	116.500
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras	2.000
01 - Fiscal	2.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	100
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.900
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (84.000
01 - Fiscal	84.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1.000
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	19.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	10.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	36.000
1718053105 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	7.000
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	11.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	62.500
01 - Fiscal	62.500
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	500
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	3.805
1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	44.651
1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MEDIO	13.544
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	281.000
01 - Fiscal	281.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	4.000
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	277.000
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	500
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	500
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (Outras Fontes)	5.000
01 - Fiscal	5.000
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação (Outras Fontes)	50.500
01 - Fiscal	50.500
1728019100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	50.500
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Outras Fontes)	2.438.500
02 - Seguridade Social	2.438.500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo- Principal	22.500
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	900
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.250
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	150
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.500
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.805
1121010000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	75
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	4.500
1329001100 - Outros Valores Mobiliários - Principal	75
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.422.400
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	126.500
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	125.500
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	120
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	19.500
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	285
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	696.650
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	8.550
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	240
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Outras Fontes)	3.011.276
01 - Fiscal	3.011.276
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários- CONVÊNIOS	14.000
2418105100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000
2418106100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.203.499
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.643.777
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Outras Fontes)	200.000
01 - Fiscal	200.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários- CONVÊNIOS	1.000
2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados- Principal	199.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo (Outras Fontes)	18.000
01 - Fiscal	18.000
1718023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	18.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo (Outras Fontes)	22.750
01 - Fiscal	22.750
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	250
1728023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	22.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	20.000
01 - Fiscal	20.000
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	19.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	100.500
01 - Fiscal	100.500
1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100.000
1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	500
19200000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	22.252
01 - Fiscal	22.252
2112001100 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	22.252

19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos (Outras Fontes)		10.698
01 - Fiscal		10.698
2211001100 - Alienação de Títulos Mobiliários - Principal		10.698
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
07.002 - Fundo Municipal de Saúde		1.968.482
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		1.155.000
02 - Seguridade Social		1.155.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		10.000
1718031100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal		924.000
1718032100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		41.000
1718033100 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal		50.000
1718034100 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal		30.000
1718035100 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal		100.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		205.000
02 - Seguridade Social		205.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		20.000
2418031100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal		85.000
2418042100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal		100.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (Outras Fontes)		605.482
02 - Seguridade Social		605.482
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		20.000
2418101100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		585.482
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários (Ou		3.000
02 - Seguridade Social		3.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.506.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)		306.000
02 - Seguridade Social		306.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		16.000
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		290.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Outras Fontes)		1.200.000
02 - Seguridade Social		1.200.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		5.000
2418121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.195.000
Total:		20.320.528

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes		15.125.820	15.125.820	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		223.305	223.305	0
		Fiscal	189.125	189.125	0
		Seguridade Social	34.180	34.180	0
1.2	Contribuições		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1.3	Receita Patrimonial		133.475	133.475	0
		Fiscal	54.900	54.900	0
		Seguridade Social	78.575	78.575	0
1.7	Transferências Correntes		14.378.040	14.378.040	0
		Fiscal	10.543.295	10.543.295	0
		Seguridade Social	3.834.745	3.834.745	0
1.9	Outras Receitas Correntes		291.000	291.000	0
		Fiscal	291.000	291.000	0
2	Receitas de Capital		5.194.708	5.194.708	0
2.1	Operações de Crédito		22.252	22.252	0
		Fiscal	22.252	22.252	0
2.2	Alienação de Bens		10.698	10.698	0
		Fiscal	10.698	10.698	0
2.4	Transferências de Capital		5.161.758	5.161.758	0
		Fiscal	3.196.276	3.196.276	0
		Seguridade Social	1.965.482	1.965.482	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal			14.407.546	0	14.407.546
Seguridade Social			5.912.982	0	5.912.982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		15.125.820	Despesas Correntes		14.243.081
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.305		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.367.600	
Contribuições	100.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita Patrimonial	133.475		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.870.481	
Transferências Correntes	14.378.040				
Outras Receitas Correntes	291.000		Superavit Corrente		882.739
Total		15.125.820	Total		15.125.820
Receitas de Capital		5.194.708	Despesas de Capital		5.987.447
Operações de Crédito	22.252		INVESTIMENTO	5.897.447	
Alienação de Bens	10.698		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	90.000	
Transferências de Capital	5.161.758				
Déficit de Capital		882.739	Reserva de Contingência		90.000
Total		20.320.528	Total		6.077.447

RESUMO					
Receitas Correntes		15.125.820	DESPESAS CORRENTES		14.243.081
Receitas de Capital		5.194.708	DESPESAS DE CAPITAL		5.987.447
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		90.000
Total		20.320.528	Total		20.320.528
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		11.178.320	Despesas Correntes		9.912.581
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.125		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.650.600	
Contribuições	100.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita Patrimonial	54.900		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.256.981	
Transferências Correntes	10.543.295				
Outras Receitas Correntes	291.000		Superavit Corrente		1.265.739
Total		11.178.320	Total		11.178.320
Receitas de Capital		3.229.226	Despesas de Capital		5.619.947
Operações de Crédito	22.252		INVESTIMENTO	5.529.947	
Alienação de Bens	10.698		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	90.000	
Transferências de Capital	3.196.276				
Déficit de Capital		2.480.721	Reserva de Contigência		90.000
Total		14.407.546	Total		5.709.947
RESUMO					
Receitas Correntes		11.178.320	DESPESAS CORRENTES		9.912.581
Receitas de Capital		3.229.226	DESPESAS DE CAPITAL		5.619.947
Transf. do Orçamento da Seguridade		1.214.982	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		90.000
Total		14.407.546	Total		15.622.528

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		3.947.500	Despesas Correntes		4.330.500
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.180		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.717.000	
Receita Patrimonial	78.575		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.613.500	
Transferências Correntes	3.834.745				
Déficit Corrente		383.000			
Total		4.330.500	Total		4.330.500
Receitas de Capital		1.965.482	Despesas de Capital		367.500
Transferências de Capital	1.965.482		INVESTIMENTO	367.500	
			Superavit de Capital		1.597.982
Total		5.912.982	Total		1.965.482
RESUMO					
Receitas Correntes		3.947.500	DESPESAS CORRENTES		4.330.500
Receitas de Capital		1.965.482	DESPESAS DE CAPITAL		367.500
			Transf. para Orçamento Fiscal		1.214.982
Total		7.127.964	Total		5.912.982

Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA	950.000	950.000	0
	Fiscal	950.000	950.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO	1.726.252	1.726.252	0
	Fiscal	1.726.252	1.726.252	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	876.500	876.500	0
	Seguridade Social	876.500	876.500	0
10	SAÚDE	3.821.500	3.821.500	0
	Seguridade Social	3.821.500	3.821.500	0
11	TRABALHO	140.000	140.000	0
	Fiscal	140.000	140.000	0
12	EDUCAÇÃO	5.533.500	5.533.500	0
	Fiscal	5.533.500	5.533.500	0
13	CULTURA	15.500	15.500	0
	Fiscal	15.500	15.500	0
15	URBANISMO	2.415.488	2.415.488	0
	Fiscal	2.415.488	2.415.488	0
16	HABITAÇÃO	1.238.000	1.238.000	0
	Fiscal	1.238.000	1.238.000	0
17	SANEAMENTO	201.000	201.000	0
	Fiscal	201.000	201.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL	784.482	784.482	0
	Fiscal	784.482	784.482	0
20	AGRICULTURA	817.607	817.607	0
	Fiscal	817.607	817.607	0
25	ENERGIA	133.000	133.000	0
	Fiscal	133.000	133.000	0
26	TRANSPORTE	18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
27	DESPORTO E LAZER	1.464.699	1.464.699	0
	Fiscal	1.464.699	1.464.699	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS	95.000	95.000	0
	Fiscal	95.000	95.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
Total		20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:		15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:		4.698.000	4.698.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		950.000	950.000	0
		Fiscal	950.000	950.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.506.752	1.506.752	0
		Fiscal	1.429.752	1.429.752	0
		Seguridade Social	77.000	77.000	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
124	CONTROLE INTERNO		55.500	55.500	0
		Fiscal	55.500	55.500	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		90.500	90.500	0
		Seguridade Social	90.500	90.500	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		704.000	704.000	0
		Seguridade Social	704.000	704.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		3.062.500	3.062.500	0
		Seguridade Social	3.062.500	3.062.500	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		563.500	563.500	0
		Seguridade Social	563.500	563.500	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		96.000	96.000	0
		Seguridade Social	96.000	96.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		18.500	18.500	0
		Seguridade Social	18.500	18.500	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		81.000	81.000	0
		Seguridade Social	81.000	81.000	0
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		4.325.000	4.325.000	0
		Fiscal	4.325.000	4.325.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.002.000	1.002.000	0
		Fiscal	1.002.000	1.002.000	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		197.500	197.500	0
		Fiscal	197.500	197.500	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		15.500	15.500	0
		Fiscal	15.500	15.500	0
452	SERVIÇOS URBANOS		2.415.488	2.415.488	0
		Fiscal	2.415.488	2.415.488	0
481	HABITAÇÃO RURAL		619.000	619.000	0
		Fiscal	619.000	619.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		619.000	619.000	0
		Fiscal	619.000	619.000	0
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		23.500	23.500	0
		Fiscal	23.500	23.500	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		177.500	177.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	177.500	177.500	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
542	CONTROLE AMBIENTAL		131.500	131.500	0
		Fiscal	131.500	131.500	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		492.982	492.982	0
		Fiscal	492.982	492.982	0
605	ABASTECIMENTO		541.166	541.166	0
		Fiscal	541.166	541.166	0
606	EXTENSÃO RURAL		276.441	276.441	0
		Fiscal	276.441	276.441	0
752	ENERGIA ELÉTRICA		133.000	133.000	0
		Fiscal	133.000	133.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.464.699	1.464.699	0
		Fiscal	1.464.699	1.464.699	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		95.000	95.000	0
		Fiscal	95.000	95.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0

Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Programa de Gestão		13.873.862	13.873.862	0
		Fiscal	9.269.862	9.269.862	0
		Seguridade Social	4.604.000	4.604.000	0
0021	Administração Geral		674.166	674.166	0
		Fiscal	674.166	674.166	0
0031	Administração Financeira		95.000	95.000	0
		Fiscal	95.000	95.000	0
0188	Ensino Regular		3.113.500	3.113.500	0

		Fiscal	3.113.500	3.113.500	0
0190	Educação Infantil		1.002.000	1.002.000	0
		Fiscal	1.002.000	1.002.000	0
0244	Assistência Comunitária		1.238.000	1.238.000	0
		Fiscal	1.238.000	1.238.000	0
0428	Assistência Médica a População		94.000	94.000	0
		Seguridade Social	94.000	94.000	0
0479	Proteção ao Trabalhador		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
9999	Reserva de Contingência		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0999	Reserva de Contingência		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
1001	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1002	Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
1005	Aquisição de Veículos		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1007	Desapropriação de Imóvel		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1009	Amortização da Dívida de Precatórios		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1011	Amortização do Principal da Dívida Por Contrato		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		24.698	24.698	0
		Fiscal	24.698	24.698	0
1014	Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1015	Aquisição de Máquinas Equipamentos		216.000	216.000	0
		Fiscal	216.000	216.000	0
1020	Construção e Ampliação de Praças		103.000	103.000	0
		Fiscal	103.000	103.000	0
1021	Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1022	Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas		970.540	970.540	0
		Fiscal	970.540	970.540	0
1023	Desapropriação de Imóveis/Terrenos		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias		23.500	23.500	0
		Fiscal	23.500	23.500	0
1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico		151.000	151.000	0
		Fiscal	151.000	151.000	0
1026	Construção de Abrigos para Passageiros		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1028	Construção de Passagem Molhada		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		64.000	64.000	0
		Fiscal	64.000	64.000	0
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1038	Construção de Praça de Eventos		283.000	283.000	0
		Fiscal	283.000	283.000	0
1039	Construção de Um Complexo Turístico Municipal		838.699	838.699	0
		Fiscal	838.699	838.699	0
1040	Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva		295.000	295.000	0
		Fiscal	295.000	295.000	0
1041	Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		254.000	254.000	0
		Seguridade Social	254.000	254.000	0
1047	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais		604.000	604.000	0
		Fiscal	604.000	604.000	0

1048	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais		604.000	604.000	0
		Fiscal	604.000	604.000	0
1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1054	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		140.087	140.087	0
		Fiscal	140.087	140.087	0
1055	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		480.482	480.482	0
		Fiscal	480.482	480.482	0
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1057	Equipamento e Modernização do Abatedouro Público Municipal		246.941	246.941	0
		Fiscal	246.941	246.941	0
1060	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias		23.500	23.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	23.500	23.500	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal		835.000	835.000	0
		Fiscal	835.000	835.000	0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		556.000	556.000	0
		Fiscal	556.000	556.000	0
2003	Manutenção do Controle Interno		55.500	55.500	0
		Fiscal	55.500	55.500	0
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		675.252	675.252	0
		Fiscal	675.252	675.252	0
2005	Contribuição a Previdência Social		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado		18.500	18.500	0
		Fiscal	18.500	18.500	0
2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP		62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
2009	Contribuição ao PASEP		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		123.000	123.000	0
		Fiscal	123.000	123.000	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
2012	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		1.061.250	1.061.250	0
		Fiscal	1.061.250	1.061.250	0
2014	Manutenção do Setor de Limpeza Pública		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2016	Manutenção do Setor de Transporte		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2017	Recuperação de Estradas Vicinais		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		423.500	423.500	0
		Fiscal	423.500	423.500	0
2022	Manutenção do Ensino Fundamental		403.500	403.500	0
		Fiscal	403.500	403.500	0
2023	Salário Educação - QSE		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		62.500	62.500	0
		Fiscal	62.500	62.500	0
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental		107.000	107.000	0
		Fiscal	107.000	107.000	0
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN		50.500	50.500	0
		Fiscal	50.500	50.500	0
2028	Programa Mais Educação - FNDE		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
2029	Plano Municipal de Educação - PME		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
2030	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2031	Manutenção do Ensino Infantil		106.500	106.500	0
		Fiscal	106.500	106.500	0

2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE		29.000	29.000	0
		Fiscal	29.000	29.000	0
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA		6.500	6.500	0
		Fiscal	6.500	6.500	0
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		81.000	81.000	0
		Fiscal	81.000	81.000	0
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%		862.000	862.000	0
		Fiscal	862.000	862.000	0
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%		2.054.000	2.054.000	0
		Fiscal	2.054.000	2.054.000	0
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%		202.500	202.500	0
		Fiscal	202.500	202.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	58.000	58.000	0	0
	Fiscal	58.000	58.000	0	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	524.000	524.000	0	0
	Fiscal	524.000	524.000	0	0
2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	110.000	110.000	0	0
	Fiscal	110.000	110.000	0	0
2042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	10.000	10.000	0	0
	Fiscal	10.000	10.000	0	0
2043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	5.500	5.500	0	0
	Fiscal	5.500	5.500	0	0
2044	Manutenção das Atividades Desportivas	27.000	27.000	0	0
	Fiscal	27.000	27.000	0	0
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	4.000	0	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0	0
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000	0	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0	0
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	86.000	0	0
	Seguridade Social	86.000	86.000	0	0
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	178.000	178.000	0	0
	Seguridade Social	178.000	178.000	0	0
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	300.000	300.000	0	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0	0
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	12.000	0	0
	Seguridade Social	12.000	12.000	0	0
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	148.000	0	0
	Seguridade Social	148.000	148.000	0	0
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	328.500	328.500	0	0
	Seguridade Social	328.500	328.500	0	0
2053	Programa Saúde Bucal - PSB	141.000	141.000	0	0
	Seguridade Social	141.000	141.000	0	0
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	107.500	107.500	0	0
	Seguridade Social	107.500	107.500	0	0
2055	Programa Rede Cegonha	15.000	15.000	0	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0	0
2056	Salário Educação - QSE	7.000	7.000	0	0
	Fiscal	7.000	7.000	0	0
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	1.484.500	1.484.500	0	0
	Seguridade Social	1.484.500	1.484.500	0	0
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	563.500	563.500	0	0
	Seguridade Social	563.500	563.500	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	88.000	88.000	0	0
	Seguridade Social	88.000	88.000	0	0
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	8.000	0	0
	Seguridade Social	8.000	8.000	0	0
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	18.500	18.500	0	0
	Seguridade Social	18.500	18.500	0	0
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	81.000	81.000	0	0
	Seguridade Social	81.000	81.000	0	0
2064	Manutenção do Conselho Municipal dos	3.000	3.000	0	0
	Direitos dos Idosos	3.000	3.000	0	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	0
2065	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	60.000	60.000	0	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0	0
2066	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000	0	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	0
2067	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	3.000	0	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	0
2068	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	0
2069	Apoio as Associações e Fundações	2.000	2.000	0	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0	0
2070	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	0
2071	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0	0

	Fiscal	15.000	15.000	0
2072	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2073	Apoio à Pessoa Idosa	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2074	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	90.500	90.500	0
	Seguridade Social	90.500	90.500	0
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	166.500	166.500	0
	Seguridade Social	166.500	166.500	0
2076	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	159.000	159.000	0
	Seguridade Social	159.000	159.000	0
2077	Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	114.500	114.500	0
	Seguridade Social	114.500	114.500	0
2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	26.000	26.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2079	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	11.000	11.000	0	0
2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	7.000	7.000	0	0
2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	84.000	84.000	0	0
2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	126.000	126.000	0	0
2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	2.500	0	0
2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	2.500	0	0
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	392.579	392.579	0	0
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000	6.000	0	0
2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.500	0	0
2088	Programa SISÁGUA	2.500	2.500	0	0
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	10.000	10.000	0	0
2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	4.500	4.500	0	0
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	15.000	15.000	0	0
2092	Revitalização de Rios e Mananciais	15.000	15.000	0	0
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudas	15.000	15.000	0	0
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	131.500	131.500	0	0
2095	Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental	115.000	115.000	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Total		20.320.528	20.320.528		0
Fiscal:		15.622.528	15.622.528		0
Seguridade:		4.698.000	4.698.000		0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001	Câmara Municipal	950.000	950.000	0	0
1001	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000	50.000	0	0
1002	Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	65.000	65.000	0	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	835.000	835.000	0	0
02.001	Gabinete do Prefeito	611.500	611.500	0	0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	556.000	556.000	0	0
2003	Manutenção do Controle Interno	55.500	55.500	0	0
03.001	Sec. Mun. de Administração	1.137.752	1.137.752	0	0
1005	Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0	0
1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000	0	0
1007	Desapropriação de Imóvel	20.000	20.000	0	0
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	10.000	10.000	0	0
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	675.252	675.252	0	0
2005	Contribuição a Previdência Social	65.000	65.000	0	0
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	4.000	0	0
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	18.500	18.500	0	0
2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	62.000	62.000	0	0
2009	Contribuição ao PASEP	140.000	140.000	0	0
2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	123.000	123.000	0	0
04.001	Secretaria Mun. de Finanças	345.000	345.000	0	0
1009	Amortização da Dívida de Precatórios	5.000	5.000	0	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS	80.000	80.000	0	0

1011	Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	5.000	5.000	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	250.000	250.000	0
2012	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	5.000	5.000	0
05.001	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	2.634.488	2.634.488	0
1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	24.698	24.698	0
1014	Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	10.000	10.000	0
1015	Aquisição de Máquinas Equipamentos	216.000	216.000	0
1020	Construção e Ampliação de Praças	103.000	103.000	0
1021	Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas	10.000	10.000	0
1022	Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	970.540	970.540	0
1023	Desapropriação de Imóveis/Terrenos	10.000	10.000	0
1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	23.500	23.500	0
1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico	151.000	151.000	0
1026	Construção de Abrigos para Passageiros	5.000	5.000	0
1028	Construção de Passagem Molhada	5.000	5.000	0
1060	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	23.500	23.500	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.061.250	1.061.250	0
2014	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	10.000	10.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	3.000	0
2016	Manutenção do Setor de Transporte	4.000	4.000	0
2017	Recuperação de Estradas Vicinais	4.000	4.000	0
06.001	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	3.203.199	3.203.199	0
1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	64.000	64.000	0
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	100.000	100.000	0
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	5.000	5.000	0
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	60.000	60.000	0
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	5.000	5.000	0
1038	Construção de Praça de Eventos	283.000	283.000	0
1039	Construção de Um Complexo Turístico Municipal	838.699	838.699	0
1040	Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	295.000	295.000	0
1041	Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	21.000	21.000	0
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	3.000	0
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	3.000	0
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	3.000	0
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	423.500	423.500	0
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	403.500	403.500	0
2023	Salário Educação - QSE	110.000	110.000	0
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	62.500	62.500	0
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	107.000	107.000	0
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	2.000	0
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	50.500	50.500	0
2028	Programa Mais Educação - FNDE	8.000	8.000	0
2029	Plano Municipal de Educação - PME	8.000	8.000	0
2030	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE	60.000	60.000	0
2031	Manutenção do Ensino Infantil	106.500	106.500	0
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	29.000	29.000	0
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	15.000	15.000	0
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	6.500	6.500	0
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	81.000	81.000	0
2042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	10.000	10.000	0
2043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	5.500	5.500	0
2044	Manutenção das Atividades Desportivas	27.000	27.000	0
2056	Salário Educação - QSE	7.000	7.000	0
06.002	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	3.810.500	3.810.500	0
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	862.000	862.000	0
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.054.000	2.054.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	202.500	202.500	0
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	58.000	58.000	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	524.000	524.000	0
2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	110.000	110.000	0
07.001	Secretaria Municipal de Saúde	8.000	8.000	0
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
07.002	Fundo Municipal de Saúde	4.408.982	4.408.982	0
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	254.000	254.000	0
1055	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	480.482	480.482	0
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	86.000	0
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	178.000	178.000	0
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	300.000	300.000	0
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	12.000	0
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	148.000	0
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	328.500	328.500	0
2053	Programa Saúde Bucal - PSB	141.000	141.000	0
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	107.500	107.500	0
2055	Programa Rede Cegonha	15.000	15.000	0
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	1.484.500	1.484.500	0
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	563.500	563.500	0
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	88.000	88.000	0
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	8.000	0
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	18.500	18.500	0

2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	81.000	81.000	0
2095	Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental	115.000	115.000	0
08.001	Sec. Mun. de Assistência Social	1.315.000	1.315.000	0
1047	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	604.000	604.000	0
1048	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	604.000	604.000	0
2064	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000	0
2065	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	60.000	60.000	0
2066	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000	0
2067	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	3.000	0
2068	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
2069	Apoio as Associações e Fundações	2.000	2.000	0
2070	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
2071	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
2072	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.002	Fundo Municipal de Assistência Social	799.500	799.500	0
1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	5.000	5.000	0
2073	Apoio à Pessoa Idosa	5.000	5.000	0
2074	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	90.500	90.500	0
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	166.500	166.500	0
2076	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	159.000	159.000	0
2077	Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	114.500	114.500	0
2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	26.000	26.000	0
2079	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	11.000	11.000	0
2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	7.000	7.000	0
2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	84.000	84.000	0
2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	126.000	126.000	0
2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	2.500	0
2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	2.500	0
09.001	Sec. Mun. de Agricultura	830.107	830.107	0
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	10.000	10.000	0
1054	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	140.087	140.087	0
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	15.000	15.000	0
1057	Equipamento e Modernização do Abatedouro Público Municipal	246.941	246.941	0
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	392.579	392.579	0
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000	6.000	0
2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.500	0
2088	Programa SISAGUA	2.500	2.500	0
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	10.000	10.000	0
2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	4.500	4.500	0
10.001	Sec. Mun. de Meio Ambiente	176.500	176.500	0
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	15.000	15.000	0
2092	Revitalização de Rios e Mananciais	15.000	15.000	0
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudanças	15.000	15.000	0
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	131.500	131.500	0
99.001	Reserva de Contingência	90.000	90.000	0
0999	Reserva de Contingência	90.000	90.000	0
Total:		20.320.528	20.320.528	0

3	Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Despesas Correntes		14.243.081	14.243.081	0
		Fiscal	9.912.581	9.912.581	0
		Seguridade Social	4.330.500	4.330.500	0
4	Despesas de Capital		5.987.447	5.987.447	0
		Fiscal	5.619.947	5.619.947	0
		Seguridade Social	367.500	367.500	0
9	Reserva de Contingência		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0

50	Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		70.550	70.550	0
		Fiscal	63.550	63.550	0
		Seguridade Social	7.000	7.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		20.159.978	20.159.978	0
		Fiscal	15.468.978	15.468.978	0
		Seguridade Social	4.691.000	4.691.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0

Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		115.000
01 Câmara Municipal		115.000
	01.001 Câmara Municipal	115.000
Poder Executivo		5.782.447
02 Gabinete do Prefeito		3.000
	02.001 Gabinete do Prefeito	3.000
03 Sec. Mun. de Administração		51.500
	03.001 Sec. Mun. de Administração	51.500

04 Secretaria Mun. de Finanças		1.000
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças	1.000
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		1.555.238
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	1.555.238
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		1.694.699
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	1.689.699
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	5.000
07 Secretaria Municipal de Saúde		810.482
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde	500
	07.002 Fundo Municipal de Saúde	809.982
08 Sec. Mun. Assistência Social		1.245.500
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social	1.230.500
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	15.000
09 Sec. Mun. de Agricultura		419.028
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura	419.028
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente		2.000
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente	2.000
Total		5.897.447

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Programa de Gestão			13.873.862	13.873.862	0
	01.001 Câmara Municipal		950.000	950.000	0
		1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000	50.000	0
		1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	65.000	65.000	0
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	835.000	835.000	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		611.500	611.500	0
		2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	556.000	556.000	0
		2003 Manutenção do Controle Interno	55.500	55.500	0
	03.001 Sec. Mun. de Administração		864.752	864.752	0
		1005 Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0
		1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000	0
		1007 Desapropriação de Imóvel	20.000	20.000	0
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	675.252	675.252	0
		2005 Contribuição a Previdência Social	65.000	65.000	0
		2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	4.000	0
		2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	18.500	18.500	0
		2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	62.000	62.000	0
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		250.000	250.000	0
		2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	250.000	250.000	0
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.634.488	2.634.488	0
		1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	24.698	24.698	0
		1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	10.000	10.000	0
		1015 Aquisição de Máquinas Equipamentos	216.000	216.000	0
		1020 Construção e Ampliação de Praças	103.000	103.000	0
		1021 Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas	10.000	10.000	0
		1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	970.540	970.540	0
		1023 Desapropriação de Imóveis/Terrenos	10.000	10.000	0
		1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	23.500	23.500	0
		1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico	151.000	151.000	0
		1026 Construção de Abrigos para Passageiros	5.000	5.000	0
		1028 Construção de Passagem Molhada	5.000	5.000	0
		1060 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	23.500	23.500	0
		2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.061.250	1.061.250	0
		2014 Manutenção do Setor de Limpeza Pública	10.000	10.000	0
		2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	3.000	0
		2016 Manutenção do Setor de Transporte	4.000	4.000	0
		2017 Recuperação de Estradas Vicinais	4.000	4.000	0
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		2.898.199	2.898.199	0
		1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	64.000	64.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	100.000	100.000	0
		1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	5.000	5.000	0
		1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	60.000	60.000	0
		1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	5.000	5.000	0
		1038 Construção de Praça de Eventos	283.000	283.000	0
		1039 Construção de Um Complexo Turístico Municipal	838.699	838.699	0
		1040 Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	295.000	295.000	0
		1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	21.000	21.000	0
		2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	3.000	0
		2019 Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	3.000	0
		2020 Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	3.000	0
		2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	423.500	423.500	0
		2022 Manutenção do Ensino Fundamental	403.500	403.500	0
		2023 Salário Educação - QSE	110.000	110.000	0
		2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	62.500	62.500	0
		2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	107.000	107.000	0
		2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	2.000	0
		2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	50.500	50.500	0
		2028 Programa Mais Educação - FNDE	8.000	8.000	0

		2029 Plano Municipal de Educação - PME	8.000	8.000	0
		2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	10.000	10.000	0
		2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	5.500	5.500	0
		2044 Manutenção das Atividades Desportivas	27.000	27.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		4.322.982	4.322.982	0
		1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	254.000	254.000	0
		1055 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	480.482	480.482	0
		2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	178.000	178.000	0
		2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	300.000	300.000	0
		2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	12.000	0
		2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	148.000	0
		2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	328.500	328.500	0
		2053 Programa Saúde Bucal - PSB	141.000	141.000	0
		2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	107.500	107.500	0
		2055 Programa Rede Cegonha	15.000	15.000	0
		2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde	1.484.500	1.484.500	0
		2058 Programa Média e Alta Complexidade - MAC	563.500	563.500	0
		2059 Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	88.000	88.000	0
		2060 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	8.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em RS 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	18.500	18.500	0
		2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	81.000	81.000	0
		2095 Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental	115.000	115.000	0
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		77.000	77.000	0
		2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000	0
		2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	60.000	60.000	0
		2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000	0
		2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	3.000	0
		2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
		2069 Apoio as Associações e Fundações	2.000	2.000	0
		2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		799.500	799.500	0
		1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	5.000	5.000	0
		2073 Apoio à Pessoa Idosa	5.000	5.000	0
		2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	90.500	90.500	0
		2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	166.500	166.500	0
		2076 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	159.000	159.000	0
		2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	114.500	114.500	0
		2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	26.000	26.000	0
		2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	11.000	11.000	0
		2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	7.000	7.000	0
		2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	84.000	84.000	0
		2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	126.000	126.000	0
		2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	2.500	0
		2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	2.500	0
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		288.941	288.941	0
		1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	10.000	10.000	0
		1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	15.000	15.000	0
		1057 Equipamento e Modernização do Abatedouro Público Municipal	246.941	246.941	0
		2088 Programa SISAGUA	2.500	2.500	0
		2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	10.000	10.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em RS 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	4.500	4.500	0
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		176.500	176.500	0
		2091 Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	15.000	15.000	0
		2092 Revitalização de Rios e Mananciais	15.000	15.000	0
		2093 Implantação de Um Viveiro de Mudanças	15.000	15.000	0
		2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	131.500	131.500	0
0021 Administração Geral			674.166	674.166	0
	03.001 Sec. Mun. de Administração		133.000	133.000	0
		1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	10.000	10.000	0
		2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	123.000	123.000	0
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		541.166	541.166	0
		1054 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	140.087	140.087	0
		2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	392.579	392.579	0
		2086 Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000	6.000	0
		2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.500	0
0031 Administração Financeira			95.000	95.000	0
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		95.000	95.000	0
		1009 Amortização da Dívida de Precatórios	5.000	5.000	0
		1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	80.000	80.000	0
		1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	5.000	5.000	0
		2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	5.000	5.000	0
0188 Ensino Regular			3.113.500	3.113.500	0
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		87.500	87.500	0
		2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	6.500	6.500	0
		2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	81.000	81.000	0
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		3.026.000	3.026.000	0

		2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	862.000	862.000	0
		2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.054.000	2.054.000	0
		2041 Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	110.000	110.000	0
0190 Educação Infantil			1.002.000	1.002.000	0
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		217.500	217.500	0
		2030 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE	60.000	60.000	0
		2031 Manutenção do Ensino Infantil	106.500	106.500	0
		2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	29.000	29.000	0
		2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRE-ESCOLA	15.000	15.000	0
		2056 Salário Educação - QSE	7.000	7.000	0
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		784.500	784.500	0
		2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	202.500	202.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	58.000	58.000	0
		2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	524.000	524.000	0
0244 Assistência Comunitária			1.238.000	1.238.000	0
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		1.238.000	1.238.000	0
		1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	604.000	604.000	0
		1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	604.000	604.000	0
		2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
		2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
0428 Assistência Médica a População			94.000	94.000	0
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		8.000	8.000	0
		2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
		2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		86.000	86.000	0
		2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	86.000	0
0479 Proteção ao Trabalhador			140.000	140.000	0
	03.001 Sec. Mun. de Administração		140.000	140.000	0
		2009 Contribuição ao PASEP	140.000	140.000	0
9999 Reserva de Contingência			90.000	90.000	0
	99.001 Reserva de Contingencia		90.000	90.000	0
		9999 Reserva de Contingência	90.000	90.000	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal		950.000	950.000	0
	Fiscal	950.000	950.000	0
02.001 Gabinete do Prefeito		611.500	611.500	0
	Fiscal	611.500	611.500	0
03.001 Sec. Mun. de Administração		1.137.752	1.137.752	0
	Fiscal	1.137.752	1.137.752	0
04.001 Secretaria Mun. de Finanças		345.000	345.000	0
	Fiscal	345.000	345.000	0
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.634.488	2.634.488	0
	Fiscal	2.634.488	2.634.488	0
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		3.203.199	3.203.199	0
	Fiscal	3.203.199	3.203.199	0
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		3.810.500	3.810.500	0
	Fiscal	3.810.500	3.810.500	0
07.001 Secretaria Municipal de Saúde		8.000	8.000	0
	Seguridade Social	8.000	8.000	0
07.002 Fundo Municipal de Saúde		4.408.982	4.408.982	0
	Fiscal	595.482	595.482	0
	Seguridade Social	3.813.500	3.813.500	0
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		1.315.000	1.315.000	0
	Fiscal	1.238.000	1.238.000	0
	Seguridade Social	77.000	77.000	0
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		799.500	799.500	0
	Seguridade Social	799.500	799.500	0
09.001 Sec. Mun. de Agricultura		830.107	830.107	0
	Fiscal	830.107	830.107	0
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		176.500	176.500	0
	Fiscal	176.500	176.500	0
99.001 Reserva de Contingencia		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
Total		20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:		15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:		4.698.000	4.698.000	0

Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - Câmara Municipal		950.000	950.000	0
	Fiscal	950.000	950.000	0
02 - Gabinete do Prefeito		611.500	611.500	0
	Fiscal	611.500	611.500	0
03 - Sec. Mun. de Administração		1.137.752	1.137.752	0
	Fiscal	1.137.752	1.137.752	0
04 - Secretaria Mun. de Finanças		345.000	345.000	0
	Fiscal	345.000	345.000	0
05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.634.488	2.634.488	0

		Fiscal	2.634.488	2.634.488	0
06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			7.013.699	7.013.699	0
		Fiscal	7.013.699	7.013.699	0
07 - Secretaria Municipal de Saúde			4.416.982	4.416.982	0
		Fiscal	595.482	595.482	0
		Seguridade Social	3.821.500	3.821.500	0
08 - Sec. Mun. Assistência Social			2.114.500	2.114.500	0
		Fiscal	1.238.000	1.238.000	0
		Seguridade Social	876.500	876.500	0
09 - Sec. Mun. de Agricultura			830.107	830.107	0
		Fiscal	830.107	830.107	0
10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente			176.500	176.500	0
		Fiscal	176.500	176.500	0
99 - Reserva de Contingência			90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal			950.000	950.000	0
	01.001 Câmara Municipal		950.000	950.000	0
		Fiscal	950.000	950.000	0
02 Gabinete do Prefeito			611.500	611.500	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		611.500	611.500	0
		Fiscal	611.500	611.500	0
03 Sec. Mun. de Administração			1.137.752	1.137.752	0
	03.001 Sec. Mun. de Administração		1.137.752	1.137.752	0
		Fiscal	1.137.752	1.137.752	0
04 Secretaria Mun. de Finanças			345.000	345.000	0
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		345.000	345.000	0
		Fiscal	345.000	345.000	0
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			2.634.488	2.634.488	0
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.634.488	2.634.488	0
		Fiscal	2.634.488	2.634.488	0
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			7.013.699	7.013.699	0
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		3.203.199	3.203.199	0
		Fiscal	3.203.199	3.203.199	0
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		3.810.500	3.810.500	0
		Fiscal	3.810.500	3.810.500	0
07 Secretaria Municipal de Saúde			4.416.982	4.416.982	0
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		8.000	8.000	0
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		4.408.982	4.408.982	0
		Fiscal	595.482	595.482	0
		Seguridade Social	3.813.500	3.813.500	0
08 Sec. Mun. Assistência Social			2.114.500	2.114.500	0
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		1.315.000	1.315.000	0
		Fiscal	1.238.000	1.238.000	0
		Seguridade Social	77.000	77.000	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		799.500	799.500	0
		Seguridade Social	799.500	799.500	0
09 Sec. Mun. de Agricultura			830.107	830.107	0
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		830.107	830.107	0
		Fiscal	830.107	830.107	0
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente			176.500	176.500	0
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		176.500	176.500	0
		Fiscal	176.500	176.500	0
99 Reserva de Contingência			90.000	90.000	0
	99.001 Reserva de Contingência		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3	Despesas Correntes	14.243.081	14.243.081	0	
01.001 - Câmara Municipal		835.000	835.000	0	
10010000	Recursos Ordinários	835.000	835.000	0	
02.001 - Gabinete do Prefeito		608.500	608.500	0	
10010000	Recursos Ordinários	608.500	608.500	0	
03.001 - Sec. Mun. de Administração		1.086.252	1.086.252	0	
10010000	Recursos Ordinários	942.000	942.000	0	
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	16.500	16.500	0	
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	21.000	21.000	0	
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	1.000	0	
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	83.500	83.500	0	
19200000	Recursos de Operações de Crédito	22.252	22.252	0	
04.001 - Secretaria Mun. de Finanças		254.000	254.000	0	
10010000	Recursos Ordinários	253.500	253.500	0	

16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	500	0
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		1.079.250	1.079.250	0
10010000	Recursos Ordinários	1.066.000	1.066.000	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	250	250	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.500	4.500	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.500	8.500	0
06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		1.513.500	1.513.500	0
10010000	Recursos Ordinários	41.000	41.000	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.103.000	1.103.000	0
11200000	Transferência do Salário-Educação	110.000	110.000	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	2.000	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	84.000	84.000	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	62.500	62.500	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	60.000	0
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	500	500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursosdo Tesouro	Recursos Outras Fontes
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	50.500	50.500	0
06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		3.805.500	3.805.500	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.192.500	1.192.500	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	2.152.000	2.152.000	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	461.000	461.000	0
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde		7.500	7.500	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.500	7.500	0
07.002 - Fundo Municipal de Saúde		3.599.000	3.599.000	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.400.000	2.400.000	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.081.000	1.081.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	115.000	115.000	0
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	3.000	3.000	0
08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social		84.500	84.500	0
10010000	Recursos Ordinários	84.500	84.500	0
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		784.500	784.500	0
10010000	Recursos Ordinários	485.500	485.500	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	299.000	299.000	0
09.001 - Sec. Mun. de Agricultura		411.079	411.079	0
10010000	Recursos Ordinários	387.079	387.079	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	1.500	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.500	1.500	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE	14.500	14.500	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.500	6.500	0
10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		174.500	174.500	0
10010000	Recursos Ordinários	173.000	173.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500	1.500	0
4	Despesas de Capital	5.987.447	5.987.447	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursosdo Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 - Câmara Municipal		115.000	115.000	0
10010000	Recursos Ordinários	115.000	115.000	0
02.001 - Gabinete do Prefeito		3.000	3.000	0
10010000	Recursos Ordinários	3.000	3.000	0
03.001 - Sec. Mun. de Administração		51.500	51.500	0
10010000	Recursos Ordinários	51.500	51.500	0
04.001 - Secretaria Mun. de Finanças		91.000	91.000	0
10010000	Recursos Ordinários	91.000	91.000	0
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		1.555.238	1.555.238	0
10010000	Recursos Ordinários	110.000	110.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.234.540	1.234.540	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	200.000	200.000	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	10.698	10.698	0
06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		1.689.699	1.689.699	0
10010000	Recursos Ordinários	28.200	28.200	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	37.500	37.500	0

	Educaç				
11200000	Transferência do Salário-Educação	7.000		7.000	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	221.000		221.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.395.999		1.395.999	0
06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		5.000		5.000	0
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000		5.000	0
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde		500		500	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500		500	0
07.002 - Fundo Municipal de Saúde		809.982		809.982	0
10010000	Recursos Ordinários	10.000		10.000	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.500		30.500	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.000		74.000	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	205.000		205.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	490.482		490.482	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social		1.230.500	1.230.500	0	
10010000	Recursos Ordinários	30.500	30.500	0	
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	1.200.000	1.200.000	0	
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		15.000	15.000	0	
10010000	Recursos Ordinários	8.000	8.000	0	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	7.000	0	
09.001 - Sec. Mun. de Agricultura		419.028	419.028	0	
10010000	Recursos Ordinários	38.291	38.291	0	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	380.737	380.737	0	
10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		2.000	2.000	0	
10010000	Recursos Ordinários	2.000	2.000	0	
9		90.000	90.000	0	
99.001 - Reserva de Contingencia		90.000	90.000	0	
10010000	Recursos Ordinários	90.000	90.000	0	
Total		20.320.528	20.320.528	0	
Fiscal:		15.622.528	15.622.528	0	
Seguridade:		4.698.000	4.698.000	0	

Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			14.243.081	14.243.081	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.367.600	8.367.600	0
		Fiscal	6.650.600	6.650.600	0
		Seguridade Social	1.717.000	1.717.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.870.481	5.870.481	0
		Fiscal	3.256.981	3.256.981	0
		Seguridade Social	2.613.500	2.613.500	0
4 Despesas de Capital			5.987.447	5.987.447	0
	4 INVESTIMENTO		5.897.447	5.897.447	0
		Fiscal	5.529.947	5.529.947	0
		Seguridade Social	367.500	367.500	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
9 Reserva de Contingência			90.000	90.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				14.243.081	14.243.081	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.367.600	8.367.600	0
		10010000 Recursos Ordinários		2.800.100	2.800.100	0
			Fiscal	2.539.100	2.539.100	0
			Seguridade Social	261.000	261.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.498.500	1.498.500	0

			Fiscal	1.498.500	1.498.500	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		2.152.000	2.152.000	0
			Fiscal	2.152.000	2.152.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		461.000	461.000	0
			Fiscal	461.000	461.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.189.000	1.189.000	0
			Seguridade Social	1.189.000	1.189.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		164.000	164.000	0
			Seguridade Social	164.000	164.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		103.000	103.000	0
			Seguridade Social	103.000	103.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			5.000	5.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.870.481	5.870.481	0
		10010000 Recursos Ordinários		2.070.979	2.070.979	0
			Fiscal	1.791.979	1.791.979	0
			Seguridade Social	279.000	279.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		797.000	797.000	0
			Fiscal	797.000	797.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		110.000	110.000	0
			Fiscal	110.000	110.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)		84.000	84.000	0
			Fiscal	84.000	84.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		62.500	62.500	0
			Fiscal	62.500	62.500	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000	60.000	0
			Fiscal	60.000	60.000	0
		11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		500	500	0
			Fiscal	500	500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fontede Recurso	Esfere	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		50.500	50.500	0
			Fiscal	50.500	50.500	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.218.500	1.218.500	0
			Seguridade Social	1.218.500	1.218.500	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		917.000	917.000	0
			Seguridade Social	917.000	917.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		115.000	115.000	0
			Fiscal	115.000	115.000	0
		12500000 Receita de		3.000	3.000	0

		Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários					
			Seguridade Social	3.000	3.000		0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		196.000	196.000		0
			Seguridade Social	196.000	196.000		0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		18.000	18.000		0
			Fiscal	18.000	18.000		0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		22.750	22.750		0
			Fiscal	22.750	22.750		0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000	20.000		0
			Fiscal	20.000	20.000		0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100.500	100.500		0
			Fiscal	100.500	100.500		0
		19200000 Recursos de Operações de Crédito		22.252	22.252		0
			Fiscal	22.252	22.252		0
4 Despesas de Capital				5.987.447	5.987.447		0
	4 INVESTIMENTO			5.897.447	5.897.447		0
		10010000 Recursos Ordinários		397.491	397.491		0
			Fiscal	366.991	366.991		0
			Seguridade Social	30.500	30.500		0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		37.500	37.500		0
			Fiscal	37.500	37.500		0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		7.000	7.000		0
			Fiscal	7.000	7.000		0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		221.000	221.000		0
			Fiscal	221.000	221.000		0
		11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		5.000	5.000		0
			Fiscal	5.000	5.000		0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		31.000	31.000		0
			Seguridade Social	31.000	31.000		0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fontede Recurso	Esfere	Total	Recursosdo Tesouro	Recursos Outras Fontes	
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		74.000	74.000		0
			Seguridade Social	74.000	74.000		0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		205.000	205.000		0
			Seguridade Social	205.000	205.000		0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		490.482	490.482		0
			Fiscal	470.482	470.482		0
			Seguridade Social	20.000	20.000		0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000	7.000		0
			Seguridade Social	7.000	7.000		0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		1.200.000	1.200.000		0
			Fiscal	1.200.000	1.200.000		0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		3.011.276	3.011.276		0

		15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Fiscal	3.011.276	3.011.276	0
					200.000	200.000	0
				Fiscal	200.000	200.000	0
		19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		10.698	10.698	0
				Fiscal	10.698	10.698	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				90.000	90.000	0
		10010000	Recursos Ordinários		90.000	90.000	0
				Fiscal	90.000	90.000	0
9 Reserva de Contingência					90.000	90.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				90.000	90.000	0
		10010000	Recursos Ordinários		90.000	90.000	0
				Fiscal	90.000	90.000	0
Total					20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:					15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:					4.698.000	4.698.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários		5.453.570	5.453.570	0
		Fiscal	4.883.070	4.883.070	0
		Seguridade Social	570.500	570.500	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		2.333.000	2.333.000	0
		Fiscal	2.333.000	2.333.000	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		2.152.000	2.152.000	0
		Fiscal	2.152.000	2.152.000	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		461.000	461.000	0
		Fiscal	461.000	461.000	0
11200000	Transferência do Salário-Educação		117.000	117.000	0
		Fiscal	117.000	117.000	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		84.000	84.000	0
		Fiscal	84.000	84.000	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar Referentes ao (PNATE)		62.500	62.500	0
		Fiscal	62.500	62.500	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		281.000	281.000	0
		Fiscal	281.000	281.000	0
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação		50.500	50.500	0
		Fiscal	50.500	50.500	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.438.500	2.438.500	0
		Seguridade Social	2.438.500	2.438.500	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.155.000	1.155.000	0
		Seguridade Social	1.155.000	1.155.000	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		205.000	205.000	0
		Seguridade Social	205.000	205.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		605.482	605.482	0
		Fiscal	585.482	585.482	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		306.000	306.000	0
		Seguridade Social	306.000	306.000	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		1.200.000	1.200.000	0
		Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		3.011.276	3.011.276	0
		Fiscal	3.011.276	3.011.276	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		22.750	22.750	0
		Fiscal	22.750	22.750	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000	20.000	0

		Fiscal	20.000	20.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100.500	100.500	0
		Fiscal	100.500	100.500	0
19200000	Recursos de Operações de Crédito		22.252	22.252	0
		Fiscal	22.252	22.252	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		10.698	10.698	0
		Fiscal	10.698	10.698	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0
	Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Jundiá		20.320.528	20.320.528	0
		Fiscal	15.622.528	15.622.528	0
		Seguridade Social	4.698.000	4.698.000	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0

Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			950.000
	Câmara Municipal	950.000	
Poder Executivo			19.370.528
	Gabinete do Prefeito	611.500	
	Sec. Mun. de Administração	1.137.752	
	Secretaria Mun. de Finanças	345.000	
	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	2.634.488	
	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	7.013.699	
	Secretaria Municipal de Saúde	4.416.982	
	Sec. Mun. Assistência Social	2.114.500	
	Sec. Mun. de Agricultura	830.107	
	Sec. Mun. de Meio Ambiente	176.500	
	Reserva de Contingência	90.000	
Total:			20.320.528

Poder		Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo				950.000
		01 - Câmara Municipal		950.000
			01 - LEGISLATIVA	950.000
Poder Executivo				19.370.528
		02 - Gabinete do Prefeito		611.500
			04 - ADMINISTRAÇÃO	611.500
		03 - Sec. Mun. de Administração		1.137.752
			04 - ADMINISTRAÇÃO	864.752
			11 - TRABALHO	140.000
			25 - ENERGIA	133.000
		04 - Secretaria Mun. de Finanças		345.000
			04 - ADMINISTRAÇÃO	250.000
			28 - ENCARGOS ESPECIAIS	95.000
		05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.634.488
			15 - URBANISMO	2.415.488
			17 - SANEAMENTO	201.000
			26 - TRANSPORTE	18.000
		06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		7.013.699
			12 - EDUCAÇÃO	5.533.500
			13 - CULTURA	15.500
			27 - DESPORTO E LAZER	1.464.699
		07 - Secretaria Municipal de Saúde		4.416.982
			10 - SAÚDE	3.821.500
			18 - GESTÃO AMBIENTAL	595.482
		08 - Sec. Mun. Assistência Social		2.114.500
			08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	876.500
			16 - HABITAÇÃO	1.238.000
		09 - Sec. Mun. de Agricultura		830.107
			18 - GESTÃO AMBIENTAL	12.500
			20 - AGRICULTURA	817.607
		10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		176.500
			18 - GESTÃO AMBIENTAL	176.500
		99 - Reserva de Contingência		90.000
			99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000
Total:				20.320.528

QUADRO RESUMO

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	950.000	0	950.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	1.726.252	1.726.252
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	876.500	876.500
10 - SAÚDE	0	3.821.500	3.821.500
11 - TRABALHO	0	140.000	140.000
12 - EDUCAÇÃO	0	5.533.500	5.533.500
13 - CULTURA	0	15.500	15.500
15 - URBANISMO	0	2.415.488	2.415.488
16 - HABITAÇÃO	0	1.238.000	1.238.000
17 - SANEAMENTO	0	201.000	201.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	784.482	784.482
20 - AGRICULTURA	0	817.607	817.607

25 - ENERGIA		0	133.000	133.000
26 - TRANSPORTE		0	18.000	18.000
27 - DESPORTO E LAZER		0	1.464.699	1.464.699
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		0	95.000	95.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC		0	90.000	90.000
Total		950.000	19.370.528	20.320.528

Despesa	Realizada - 2017	Fixada - 2018	Prevista - 2019
Despesas Correntes			
Pessoal e Encargos Sociais	8.531.633,95	8.188.200,00	8.367.600,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	5.000,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	3.828.579,96	4.632.199,00	5.870.481,00
Total	12.360.213,91	12.825.399,00	14.243.081,00
Despesas de Capital			
Investimento	1.024.321,44	6.656.165,00	5.897.447,00
Amortização da Dívida Interna	93.655,94	100.000,00	90.000,00
Total	1.117.977,38	6.756.165,00	5.987.447,00
Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	90.000,00
Total	0,00	100.000,00	90.000,00
Total Geral	13.478.191,29	19.681.564,00	20.320.528,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 Câmara Municipal									
01.001 Câmara Municipal	950.000	604.100	0	230.900	115.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	950.000	604.100	0	230.900	115.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	950.000	604.100	0	230.900	115.000	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	950.000	604.100	0	230.900	115.000	0	0	0	
1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	835.000	604.100	0	230.900	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	835.000	604.100	0	230.900	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	835.000	604.100	0	230.900	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 Gabinete do Prefeito									
02.001 Gabinete do Prefeito	611.500	541.000	0	67.500	3.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	611.500	541.000	0	67.500	3.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	556.000	490.500	0	64.000	1.500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	556.000	490.500	0	64.000	1.500	0	0	0	
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	556.000	490.500	0	64.000	1.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	556.000	490.500	0	64.000	1.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	556.000	490.500	0	64.000	1.500	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	55.500	50.500	0	3.500	1.500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	55.500	50.500	0	3.500	1.500	0	0	0	
2003 Manutenção do Controle Interno	55.500	50.500	0	3.500	1.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	55.500	50.500	0	3.500	1.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	55.500	50.500	0	3.500	1.500	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03 Sec. Mun. de Administração									
03.001 Sec. Mun. de Administração	1.137.752	286.000	0	800.252	51.500	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	864.752	286.000	0	537.252	41.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	864.752	286.000	0	537.252	41.500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	864.752	286.000	0	537.252	41.500	0	0	0	
1005 Aquisição de Veículos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1007 Desapropriação de Imóvel	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	675.252	205.000	0	470.252	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	644.500	205.000	0	439.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	644.500	205.000	0	439.500	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0	
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	

0001 - Jundiá		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
19200000- Recursos de Operações de Crédito		22.252	0	0	22.252	0	0	0	0
0001 - Jundiá		22.252	0	0	22.252	0	0	0	0
2005	Contribuição a Previdência Social	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		65.000	65.000	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jundiá		65.000	65.000	0	0	0	0	0	0
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	1.000	0	2.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		4.000	1.000	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá		4.000	1.000	0	2.500	500	0	0	0
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	18.500	15.000	0	2.500	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		18.500	15.000	0	2.500	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá		18.500	15.000	0	2.500	1.000	0	0	0
2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
11 - TRABALHO		140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
0479 - Proteção ao Trabalhador		140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
2009	Contribuição ao PASEP	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA		133.000	0	0	123.000	10.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA		133.000	0	0	123.000	10.000	0	0	0
0021 - Administração Geral		133.000	0	0	123.000	10.000	0	0	0
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		80.500	0	0	80.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		80.500	0	0	80.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 Secretaria Mun. de Finanças									
04.001 Secretaria Mun. de Finanças		345.000	109.000	5.000	140.000	1.000	0	90.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		250.000	109.000	0	140.000	1.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		250.000	109.000	0	140.000	1.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão		250.000	109.000	0	140.000	1.000	0	0	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	250.000	109.000	0	140.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		249.500	109.000	0	139.500	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá		249.500	109.000	0	139.500	1.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		500	0	0	500	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		95.000	0	5.000	0	0	0	90.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		95.000	0	5.000	0	0	0	90.000	0
0031 - Administração Financeira		95.000	0	5.000	0	0	0	90.000	0
1009	Amortização da Dívida de Precatórios	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
0001 - Jundiá		5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0
10010000- Recursos Ordinários		80.000	0	0	0	0	0	80.000	0
0001 - Jundiá		80.000	0	0	0	0	0	80.000	0
1011	Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
0001 - Jundiá		5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
2012	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá		5.000	0	5.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos									
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.634.488	836.000	0	243.250	1.555.238	0	0	0
15 - URBANISMO		2.415.488	836.000	0	232.250	1.347.238	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS		2.415.488	836.000	0	232.250	1.347.238	0	0	0
0001 - Programa de Gestão		2.415.488	836.000	0	232.250	1.347.238	0	0	0
1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	24.698	0	0	0	24.698	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		14.000	0	0	0	14.000	0	0	0

0001 - Jundiá	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	10.698	0	0	0	10.698	0	0	0
0001 - Jundiá	10.698	0	0	0	10.698	0	0	0
1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1015 Aquisição de Máquinas Equipamentos	216.000	0	0	0	216.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	114.000	0	0	0	114.000	0	0	0
0001 - Jundiá	114.000	0	0	0	114.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1020 Construção e Ampliação de Praças	103.000	0	0	0	103.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1021 Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	970.540	0	0	0	970.540	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Jundiá	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	830.540	0	0	0	830.540	0	0	0
0001 - Jundiá	830.540	0	0	0	830.540	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1023 Desapropriação de Imóveis/Terrenos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.061.250	836.000	0	223.250	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.050.000	836.000	0	212.000	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.050.000	836.000	0	212.000	2.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	250	0	0	250	0	0	0	0
0001 - Jundiá	250	0	0	250	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2014 Manutenção do Setor de Limpeza Pública	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	201.000	0	0	3.000	198.000	0	0	0
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	23.500	0	0	0	23.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	23.500	0	0	0	23.500	0	0	0
1060 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	23.500	0	0	0	23.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	177.500	0	0	3.000	174.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	177.500	0	0	3.000	174.500	0	0	0
1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	23.500	0	0	0	23.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico	151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jundiá	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	18.000	0	0	8.000	10.000	0	0	0

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	18.000	0	0	8.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	18.000	0	0	8.000	10.000	0	0	0	0
1026 Construção de Abrigos para Passageiros	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1028 Construção de Passagem Molhada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
2016 Manutenção do Setor de Transporte	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
2017 Recuperação de Estradas Vicinais	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos									
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	3.203.199	306.000	0	1.207.500	1.689.699	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	1.723.000	306.000	0	1.166.500	250.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0	0
2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
2019 Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
2020 Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.409.000	287.500	0	877.500	244.000	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	1.409.000	287.500	0	877.500	244.000	0	0	0	0
1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	64.000	0	0	0	64.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	0
1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	423.500	181.000	0	240.500	2.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	423.500	181.000	0	240.500	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	423.500	181.000	0	240.500	2.000	0	0	0	0
2022 Manutenção do Ensino Fundamental	403.500	106.500	0	293.000	3.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	403.000	106.500	0	293.500	3.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	403.000	106.500	0	293.500	3.000	0	0	0	0
11500000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	500	0	0	500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0	0
2023 Salário Educação - QSE	110.000	0	0	105.000	5.000	0	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	110.000	0	0	105.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	110.000	0	0	105.000	5.000	0	0	0	0
2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	62.500	0	0	62.500	0	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	62.500	0	0	62.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	62.500	0	0	62.500	0	0	0	0	0
2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	107.000	0	0	107.000	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
2028 Programa Mais Educação - FNDE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2029 Plano Municipal de Educação - PME	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	217.500	18.500	0	194.000	5.000	0	0	0
0190 - Educação Infantil	217.500	18.500	0	194.000	5.000	0	0	0
2030 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2031 Manutenção do Ensino Infantil	106.500	18.500	0	85.000	3.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	106.500	18.500	0	85.000	3.000	0	0	0
0001 - Jundiá	106.500	18.500	0	85.000	3.000	0	0	0
2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2056 Salário Educação - QSE	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	87.500	0	0	87.500	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular	87.500	0	0	87.500	0	0	0	0
2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -EJA	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	15.500	0	0	15.000	500	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	15.500	0	0	15.000	500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	15.500	0	0	15.000	500	0	0	0
2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	10.000	0	0	9.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	9.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	9.500	500	0	0	0
2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
27 - ESPORTE E LAZER	1.464.699	0	0	26.000	1.438.699	0	0	0
812 - ESPORTE COMUNITÁRIO	1.464.699	0	0	26.000	1.438.699	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	1.464.699	0	0	26.000	1.438.699	0	0	0
1038 Construção de Praça de Eventos	283.000	0	0	0	283.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.426	0	0	0	1.426	0	0	0
0001 - Jundiá	1.426	0	0	0	1.426	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	281.574	0	0	0	281.574	0	0	0
0001 - Jundiá	281.574	0	0	0	281.574	0	0	0
1039 Construção de Um Complexo Turístico Municipal	838.699	0	0	0	838.699	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	16.774	0	0	0	16.774	0	0	0
0001 - Jundiá	16.774	0	0	0	16.774	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	821.925	0	0	0	821.925	0	0	0
0001 - Jundiá	821.925	0	0	0	821.925	0	0	0
1040 Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	295.000	0	0	0	295.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	292.500	0	0	0	292.500	0	0	0

0001 - Jundiá	292.500	0	0	0	292.500	0	0	0
1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2044 Manutenção das Atividades Desportivas	27.000	0	0	26.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	27.000	0	0	26.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	27.000	0	0	26.000	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos								
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	3.810.500	3.805.500	0	0	5.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	3.810.500	3.805.500	0	0	5.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.916.000	2.911.000	0	0	5.000	0	0	0
0188 - Ensino Regular	2.916.000	2.911.000	0	0	5.000	0	0	0
2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	862.000	857.000	0	0	5.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	357.000	357.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	357.000	357.000	0	0	0	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.054.000	2.054.000	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	469.000	469.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	469.000	469.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.585.000	1.585.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.585.000	1.585.000	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	784.500	784.500	0	0	0	0	0	0
0190 - Educação Infantil	784.500	784.500	0	0	0	0	0	0
2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	202.500	202.500	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	98.500	98.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	98.500	98.500	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	104.000	104.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	104.000	104.000	0	0	0	0	0	0
2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	58.000	58.000	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	47.000	47.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	47.000	47.000	0	0	0	0	0	0
2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	524.000	524.000	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	95.000	95.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	95.000	95.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	429.000	429.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	429.000	429.000	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
2041 Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	19.000	19.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	19.000	19.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	91.000	91.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	91.000	91.000	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 Secretaria Municipal de Saúde								
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0
10 - SAÚDE	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0
0428 - Assistência Médica a População	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0
2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0
2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 Secretaria Municipal de Saúde								
07.002 Fundo Municipal de Saúde	4.408.982	1.353.000	0	2.246.000	809.982	0	0	0
10 - SAÚDE	3.813.500	1.353.000	0	2.131.000	329.500	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.054.500	1.277.500	0	1.464.500	312.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	2.968.500	1.277.500	0	1.378.500	312.500	0	0	0

1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	254.000	0	0	0	254.000	0	0	0	
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 -	Jundiá	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0	
	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 -	Jundiá	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0	
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0	
0001 -	Jundiá	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0	
12200000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 -	Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	178.000	175.000	0	2.500	500	0	0	0	
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	71.500	68.500	0	2.500	500	0	0	0	
0001 -	Jundiá	71.500	68.500	0	2.500	500	0	0	0	
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	106.500	106.500	0	0	0	0	0	0	
0001 -	Jundiá	106.500	106.500	0	0	0	0	0	0	
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	300.000	0	0	287.000	13.000	0	0	0	
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	79.000	0	0	68.000	11.000	0	0	0	
0001 -	Jundiá	79.000	0	0	68.000	11.000	0	0	0	
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	221.000	0	0	219.000	2.000	0	0	0	
0001 -	Jundiá	221.000	0	0	219.000	2.000	0	0	0	
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	
0001 -	Jundiá	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0	
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0	
0001 -	Jundiá	148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0	
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	328.500	8.500	0	320.000	0	0	0	0	
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	126.500	6.500	0	120.000	0	0	0	0	
0001 -	Jundiá	126.500	6.500	0	120.000	0	0	0	0	
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	202.000	2.000	0	200.000	0	0	0	0	
0001 -	Jundiá	202.000	2.000	0	200.000	0	0	0	0	
2053	Programa Saúde Bucal - PSB	141.000	4.500	0	136.500	0	0	0	0	
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	54.500	2.500	0	52.000	0	0	0	0	
0001 -	Jundiá	54.500	2.500	0	52.000	0	0	0	0	
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.500	2.000	0	84.500	0	0	0	0	
0001 -	Jundiá	86.500	2.000	0	84.500	0	0	0	0	
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF	107.500	5.000	0	102.500	0	0	0	0	
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.500	3.000	0	9.500	0	0	0	0	
0001 -	Jundiá	12.500	3.000	0	9.500	0	0	0	0	
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.000	2.000	0	93.000	0	0	0	0	
0001 -	Jundiá	95.000	2.000	0	93.000	0	0	0	0	
2055	Programa Rede Cegonha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 -	Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	1.484.500	1.070.500	0	414.000	0	0	0	0	
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.481.500	1.070.500	0	411.000	0	0	0	0	
0001 -	Jundiá	1.481.500	1.070.500	0	411.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12500000-	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 -	Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0428 -	Assistência Médica a População	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	
0001 -	Jundiá	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	
302 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	563.500	0	0	550.000	13.500	0	0	0	
0001 -	Programa de Gestão	563.500	0	0	550.000	13.500	0	0	0	
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	563.500	0	0	550.000	13.500	0	0	0	
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	407.500	0	0	395.500	12.000	0	0	0	
0001 -	Jundiá	407.500	0	0	395.500	12.000	0	0	0	
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000	0	0	154.500	1.500	0	0	0	
0001 -	Jundiá	156.000	0	0	154.500	1.500	0	0	0	
303 -	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	96.000	1.500	0	94.500	0	0	0	0	
0001 -	Programa de Gestão	96.000	1.500	0	94.500	0	0	0	0	
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0	
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0	
0001 -	Jundiá	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0	
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0	
0001 -	Jundiá	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0	
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica -QUALIFARSUS	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0	
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0	

Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Jundiá	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.500	0	0	16.000	2.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	18.500	0	0	16.000	2.500	0	0	0
2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	18.500	0	0	16.000	2.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.500	0	0	6.000	500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jundiá	6.500	0	0	6.000	500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	81.000	74.000	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	81.000	74.000	0	6.000	1.000	0	0	0
2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	81.000	74.000	0	6.000	1.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	43.000	38.000	0	4.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	43.000	38.000	0	4.500	500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.000	36.000	0	1.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	38.000	36.000	0	1.500	500	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	595.482	0	0	115.000	480.482	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
2095 Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	480.482	0	0	0	480.482	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	480.482	0	0	0	480.482	0	0	0
1055 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	480.482	0	0	0	480.482	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	470.482	0	0	0	470.482	0	0	0
0001 - Jundiá	470.482	0	0	0	470.482	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 Sec. Mun. Assistência Social								
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social	1.315.000	0	0	84.500	1.230.500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.000	0	0	54.500	22.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.000	0	0	54.500	22.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	77.000	0	0	54.500	22.500	0	0	0
2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência -FIA	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
0001 - Jundiá	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2069 Apoio as Associações e Fundações	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	1.238.000	0	0	30.000	1.208.000	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	619.000	0	0	15.000	604.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019- Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0244 - Assistência Comunitária	619.000	0	0	15.000	604.000	0	0	0
1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	604.000	0	0	0	604.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Jundiá	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	619.000	0	0	15.000	604.000	0	0	0
0244 - Assistência Comunitária	619.000	0	0	15.000	604.000	0	0	0
1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	604.000	0	0	0	604.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0

13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Jundiá	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 Sec. Mun. Assistência Social								
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	799.500	364.000	0	420.500	15.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	799.500	364.000	0	420.500	15.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2073 Apoio à Pessoa Idosa	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.500	76.000	0	13.500	1.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	90.500	76.000	0	13.500	1.000	0	0	0
2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	90.500	76.000	0	13.500	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	90.500	76.000	0	13.500	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	90.500	76.000	0	13.500	1.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	704.000	288.000	0	402.000	14.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	704.000	288.000	0	402.000	14.000	0	0	0
1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	166.500	120.500	0	46.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	166.500	120.500	0	46.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	166.500	120.500	0	46.000	0	0	0	0
2076 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	159.000	108.500	0	48.500	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	71.000	56.500	0	13.500	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	71.000	56.500	0	13.500	1.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	88.000	52.000	0	35.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	88.000	52.000	0	35.000	1.000	0	0	0
2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	114.500	1.500	0	111.500	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.500	0	0	10.000	500	0	0	0
0001 - Jundiá	10.500	0	0	10.000	500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	104.000	1.500	0	101.500	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	104.000	1.500	0	101.500	1.000	0	0	0
2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	26.000	1.000	0	20.500	4.500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.000	1.000	0	20.500	4.500	0	0	0
0001 - Jundiá	26.000	1.000	0	20.500	4.500	0	0	0
2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	11.000	0	0	10.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	6.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	7.000	0	0	6.500	500	0	0	0
2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	84.000	56.500	0	27.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	8.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	8.000	0	2.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	74.000	48.500	0	25.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	74.000	48.500	0	25.500	0	0	0	0
2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 Sec. Mun. de Agricultura								
09.001 Sec. Mun. de Agricultura	830.107	102.000	0	309.079	419.028	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
2088 Programa SISAGUA	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0

0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2089) Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	817.607	102.000	0	296.579	419.028	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	541.166	102.000	0	292.079	147.087	0	0	0
0021 - Administração Geral	541.166	102.000	0	292.079	147.087	0	0	0
1054) Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	140.087	0	0	0	140.087	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.100	0	0	0	3.100	0	0	0
0001 - Jundiá	3.100	0	0	0	3.100	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	136.987	0	0	0	136.987	0	0	0
0001 - Jundiá	136.987	0	0	0	136.987	0	0	0
2085) Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	392.579	102.000	0	288.579	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	368.579	102.000	0	264.579	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	368.579	102.000	0	264.579	2.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDÉ	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2086) Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0
2087) Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	276.441	0	0	4.500	271.941	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	276.441	0	0	4.500	271.941	0	0	0
1053) Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1056) Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1057) Equipamento e Modernização do Abatedouro Público Municipal	246.941	0	0	0	246.941	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.191	0	0	0	3.191	0	0	0
0001 - Jundiá	3.191	0	0	0	3.191	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	243.750	0	0	0	243.750	0	0	0
0001 - Jundiá	243.750	0	0	0	243.750	0	0	0
2090) Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 Sec.Mun. de Meio Ambiente								
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente	176.500	61.000	0	113.500	2.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	176.500	61.000	0	113.500	2.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2091) Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2092) Revitalização de Rios e Mananciais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2093) Implantação de Um Viveiro de Mudanças	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	131.500	61.000	0	68.500	2.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	131.500	61.000	0	68.500	2.000	0	0	0
2094) Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	131.500	61.000	0	68.500	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	130.000	61.000	0	67.000	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	130.000	61.000	0	67.000	2.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 Reserva de Contingência								
99.001 Reserva de Contingência	90.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000	0	0	0	0	0	0	0

Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00	
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	3.000	0	0	3.000	0	0	0,00		
08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social	1.315.000	0	0	84.500	1.230.500	0	0	0,00	
01 - Fiscal	1.238.000	0	0	30.000	1.208.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	38.000	0	0	30.000	8.000	0	0	0,00	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	1.200.000	0	0	0	1.200.000	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	77.000	0	0	54.500	22.500	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	77.000	0	0	54.500	22.500	0	0	0,00	
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	799.500	364.000	0	420.500	15.000	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	799.500	364.000	0	420.500	15.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	493.500	261.000	0	224.500	8.000	0	0	0,00	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	306.000	103.000	0	196.000	7.000	0	0	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	09.001 - Sec. Mun. de Agricultura	830.107	102.000	0	309.079	419.028	0	0	0,00
	01 - Fiscal	830.107	102.000	0	309.079	419.028	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	425.370	102.000	0	285.079	38.291	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	380.737	0	0	0	380.737	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0,00
	10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente	176.500	61.000	0	113.500	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	176.500	61.000	0	113.500	2.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	175.000	61.000	0	112.000	2.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	99.001 - Reserva de Contingência	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		20.320.528	8.367.600	5.000	5.870.481	5.897.447	0	90.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária						Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.001 Sec. Mun.de Educação, Cultura e Desportos						1.723.000	306.000	0	1.166.500	250.500	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO						1.723.000	306.000	0	1.166.500	250.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão						9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação						3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç						3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá						3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2019 Manutenção ao Conselho do FUNDEB						3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç						3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá						3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2020 Manutenção ao Conselho da Merenda						3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç						3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá						3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL						1.409.000	287.500	0	877.500	244.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão						1.409.000	287.500	0	877.500	244.000	0	0	0
1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						64.000	0	0	0	64.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç						64.000	0	0	0	64.000	0	0	0
0001 - Jundiá						64.000	0	0	0	64.000	0	0	0
1031 Programa Educando com Qualidade - PAR						100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá						100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas						5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç						5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá						5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental						60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Jundiá						60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)						5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários						5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá						5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos						423.500	181.000	0	240.500	2.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç						423.500	181.000	0	240.500	2.000	0	0	0

0001 - Jundiá		423.500	181.000	0	240.500	2.000	0	0	0
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	403.500	106.500	0	294.000	3.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		403.500	106.500	0	294.000	3.000	0	0	0
0001 - Jundiá		403.500	106.500	0	294.000	3.000	0	0	0
2023	Salário Educação - QSE	110.000	0	0	105.000	5.000	0	0	0
0000 - Transferência do Salário-Educação		110.000	0	0	105.000	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá		110.000	0	0	105.000	5.000	0	0	0
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	62.500	0	0	62.500	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		62.500	0	0	62.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		62.500	0	0	62.500	0	0	0	0
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EnsinoFundamental	107.000	0	0	107.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		107.000	0	0	107.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		107.000	0	0	107.000	0	0	0	0
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
2028	Programa Mais Educação - FNDE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2029	Plano Municipal de Educação - PME	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		217.500	18.500	0	194.000	5.000	0	0	0
0190 - Educação Infantil		217.500	18.500	0	194.000	5.000	0	0	0
2030	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2031	Manutenção do Ensino Infantil	106.500	18.500	0	85.000	3.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		106.500	18.500	0	85.000	3.000	0	0	0
0001 - Jundiá		106.500	18.500	0	85.000	3.000	0	0	0
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRE-ESCOLA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2056	Salário Educação - QSE	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
0000 - Transferência do Salário-Educação		7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá		7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		87.500	0	0	87.500	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular		87.500	0	0	87.500	0	0	0	0
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -EJA	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		81.000	0	0	81.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		81.000	0	0	81.000	0	0	0	0
06.002	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	3.810.500	3.805.500	0	0	5.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO		3.810.500	3.805.500	0	0	5.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.916.000	2.911.000	0	0	5.000	0	0	0
0188 - Ensino Regular		2.916.000	2.911.000	0	0	5.000	0	0	0
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	862.000	857.000	0	0	5.000	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		862.000	857.000	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá		862.000	857.000	0	0	5.000	0	0	0
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.054.000	2.054.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%		2.054.000	2.054.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá		2.054.000	2.054.000	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		784.500	784.500	0	0	0	0	0	0
0190 - Educação Infantil		784.500	784.500	0	0	0	0	0	0
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	202.500	202.500	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		202.500	202.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá		202.500	202.500	0	0	0	0	0	0
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	58.000	58.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%		58.000	58.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá		58.000	58.000	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	524.000	524.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%		524.000	524.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá		524.000	524.000	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		110.000	110.000	0	0	0	0	0	0

0188 - Ensino Regular		110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
2041 - Manutenção do EJA - FUNDEB-60%		110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%		110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá		110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
Total:		5.533.500	4.111.500	0	1.166.500	255.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	0
10 - SAÚDE	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	0
0428 - Assistência Médica a População	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	0
2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	0
2046 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	3.813.500	1.353.000	0	2.131.000	329.500	0	0	0	0
10 - SAÚDE	3.813.500	1.353.000	0	2.131.000	329.500	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.054.500	1.277.500	0	1.464.500	312.500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	2.968.500	1.277.500	0	1.378.500	312.500	0	0	0	0
1044 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	254.000	0	0	0	254.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	254.000	0	0	0	254.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	254.000	0	0	0	254.000	0	0	0	0
2048 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	178.000	175.000	0	2.500	500	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	178.000	175.000	0	2.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	178.000	175.000	0	2.500	500	0	0	0	0
2049 - Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	300.000	0	0	287.000	13.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	287.000	13.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	300.000	0	0	287.000	13.000	0	0	0	0
2050 - Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	0
2051 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0	0
2052 - Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	328.500	8.500	0	320.000	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	328.500	8.500	0	320.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jundiá	328.500	8.500	0	320.000	0	0	0	0	0
2053 - Programa Saúde Bucal - PSB	141.000	4.500	0	136.500	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	141.000	4.500	0	136.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	141.000	4.500	0	136.500	0	0	0	0	0
2054 - Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	107.500	5.000	0	102.500	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	107.500	5.000	0	102.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	107.500	5.000	0	102.500	0	0	0	0	0
2055 - Programa Rede Cegonha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
2057 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde	1.484.500	1.070.500	0	414.000	0	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.484.500	1.070.500	0	414.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.484.500	1.070.500	0	414.000	0	0	0	0	0
0428 - Assistência Médica a População	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	0
2047 - Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	563.500	0	0	550.000	13.500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	563.500	0	0	550.000	13.500	0	0	0	0
2058 - Programa Média e Alta Complexidade - MAC	563.500	0	0	550.000	13.500	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	563.500	0	0	550.000	13.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	563.500	0	0	550.000	13.500	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	96.000	1.500	0	94.500	0	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	96.000	1.500	0	94.500	0	0	0	0	0
2059 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0	0
2060 - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

	Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes	Financeira	da Dívida	Despesas de Capital
304 - VIGILÂNCIA SANITARIA	18.500	0	16.000	2.500	0	0
0001 - Programa de Gestão	18.500	0	16.000	2.500	0	0
2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	18.500	0	16.000	2.500	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.500	0	16.000	2.500	0	0
0001 - Jundiá	18.500	0	16.000	2.500	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	81.000	74.000	6.000	1.000	0	0
0001 - Programa de Gestão	81.000	74.000	6.000	1.000	0	0
2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	81.000	74.000	6.000	1.000	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.000	74.000	6.000	1.000	0	0
0001 - Jundiá	81.000	74.000	6.000	1.000	0	0
Total:	3.821.500	1.353.000	2.138.500	330.000	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - Câmara Municipal			
Unidade 01.001 - Câmara Municipal			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	950.000
Função			
01	LEGISLATIVA	0	950.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	0	950.000
Programa			
0001	Programade Gestão	0	950.000
Ação			
1001	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	0	50.000
1002	Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	0	65.000
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	0	835.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	604.100
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	230.900
4	INVESTIMENTO	0	115.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	950.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	604.100		230.900	115.000				950.000
Total	604.100		230.900	115.000				950.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02- Gabinete do Prefeito			
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	611.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	611.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	556.000
124	CONTROLE INTERNO	0	55.500
Programa			
0001	Programade Gestão	0	611.500
Ação			
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0	556.000
2003	Manutenção do Controle Interno	0	55.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	541.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	67.500
4	INVESTIMENTO	0	3.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	611.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	541.000		67.500	3.000				611.500
Total	541.000		67.500	3.000				611.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Sec. Mun. de Administração			
Unidade 03.001 - Sec. Mun. de Administração			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	1.137.752
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	864.752
11	TRABALHO	0	140.000
25	ENERGIA	0	133.000
Sub-Função			

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	864.752
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0	140.000
752	ENERGIA ELÉTRICA	0	133.000
Programa			
0001	Programa de Gestão	0	864.752
0021	Administração Geral	0	133.000
0479	Proteção ao Trabalhador	0	140.000
Ação			
1005	Aquisição de Veículos	0	10.000
1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0	10.000
1007	Desapropriação de Imóvel	0	20.000
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	0	10.000
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	0	675.252
2005	Contribuição a Previdência Social	0	65.000
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	0	4.000
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	0	18.500
2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	0	62.000
2009	Contribuição ao PASEP	0	140.000
2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	0	123.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	286.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	800.252
4	INVESTIMENTO	0	51.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	993.500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	16.500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	21.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	1.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	83.500
19200000	Recursos de Operações de Crédito	0	22.252

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	286.000		656.000	51.500				993.500
15300000			16.500					16.500
15400000			21.000					21.000
16100000			1.000					1.000
16200000			83.500					83.500
19200000			22.252					22.252
Total	286.000		800.252	51.500				1.137.752

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria Mun. de Finanças			
Unidade 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	345.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	250.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0	95.000
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	250.000
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0	95.000
Programa			
0001	Programa de Gestão	0	250.000
0031	Administração Financeira	0	95.000
Ação			
1009	Amortização da Dívida de Precatórios	0	5.000
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS	0	80.000
1011	Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	0	5.000
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	0	250.000
2012	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	0	5.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	109.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	5.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	140.000
4	INVESTIMENTO	0	1.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	90.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	344.500
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	109.000	5.000	139.500	1.000		90.000		344.500
16200000			500					500
Total	109.000	5.000	140.000	1.000		90.000		345.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			
Unidade 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			

Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	2.634.488
Função			
15	URBANISMO	0	2.415.488
17	SANEAMENTO	0	201.000
26	TRANSPORTE	0	18.000
Sub-Função			
452	SERVIÇOS URBANOS	0	2.415.488
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0	23.500
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	177.500
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	18.000
Programa			
0001	Programade Gestão	0	2.634.488
Ação			
1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	0	24.698
1014	Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	0	10.000
1015	Aquisição de Máquinas Equipamentos	0	216.000
1020	Construção e Ampliação de Praças	0	103.000
1021	Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas	0	10.000
1022	Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	0	970.540
1023	Desapropriação de Imóveis/Terrenos	0	10.000
1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	0	23.500
1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico	0	151.000
1026	Construção de Abrigos para Passageiros	0	5.000
1028	Construção de Passagem Molhada	0	5.000
1060	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	0	23.500
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	0	1.061.250
2014	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	0	10.000
2015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	0	3.000
2016	Manutenção do Setor de Transporte	0	4.000
2017	Recuperação de Estradas Vicinais	0	4.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	836.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	243.250
4	INVESTIMENTO	0	1.555.238
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.176.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	1.234.540
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	200.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	250
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	4.500
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	8.500
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0	10.698

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	836.000		230.000	110.000				1.176.000
15100000				1.234.540				1.234.540
15200000				200.000				200.000
15400000			250					250
16100000			4.500					4.500
16200000			8.500					8.500
19300000				10.698				10.698
Total	836.000		243.250	1.555.238				2.634.488

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão 06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos								
Unidade 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos								
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019					
Total		0	3.203.199					
Função								
12	EDUCAÇÃO	0	1.723.000					
13	CULTURA	0	15.500					
27	DESPORTO E LAZER	0	1.464.699					
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	9.000					
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	1.409.000					
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	217.500					
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	87.500					
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	15.500					
812	DESPORTO COMUNITARIO	0	1.464.699					
Programa								
0001	Programa de Gestão	0	2.898.199					
0188	Ensino Regular	0	87.500					
0190	Educação Infantil	0	217.500					
Ação								
1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	0	64.000					
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	0	100.000					
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	0	5.000					
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	0	60.000					
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	0	5.000					
1038	Construção de Praça de Eventos	0	283.000					
1039	Construção de Um Complexo Turístico Municipal	0	838.699					

1040	Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	0	295.000
1041	Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	0	21.000
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	0	3.000
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB	0	3.000
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda	0	3.000
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	0	423.500
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	0	403.500
2023	Salário Educação - QSE	0	110.000
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	0	62.500
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	0	107.000
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0	2.000
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	0	50.500
2028	Programa Mais Educação - FNDE	0	8.000
2029	Plano Municipal de Educação - PME	0	8.000
2030	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE	0	60.000
2031	Manutenção do Ensino Infantil	0	106.500
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	0	29.000
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	0	15.000
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	0	6.500
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	0	81.000
2042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	0	10.000
2043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	0	5.500
2044	Manutenção das Atividades Desportivas	0	27.000
2056	Salário Educação - QSE	0	7.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	306.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.207.500
4	INVESTIMENTO	0	1.689.699

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	69.200
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	0	1.140.500
11200000	Transferência do Salário-Educação	0	117.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	2.000
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	84.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	62.500
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	281.000
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	0	500
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0	50.500
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	1.395.999

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000			41.000	28.200				69.200
11110000	306.000		797.000	37.500				1.140.500
11200000			110.000	7.000				117.000
11210000			2.000					2.000
11220000			84.000					84.000
11230000			62.500					62.500
11240000			60.000	221.000				281.000
11500000			500					500
11900000			50.500					50.500
15100000				1.395.999				1.395.999
Total	306.000		1.207.500	1.689.699				3.203.199

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos				
Unidade 06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica				
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019	
Total			0	3.810.500
Função				
12	EDUCAÇÃO		0	3.810.500
Sub-Função				
361	ENSINO FUNDAMENTAL		0	2.916.000
365	EDUCAÇÃO INFATIL		0	784.500
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0	110.000
Programa				
0188	Ensino Regular		0	3.026.000
0190	Educação Infantil		0	784.500
Ação				
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%		0	862.000
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%		0	2.054.000
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%		0	202.500
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%		0	58.000
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%		0	524.000
2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%		0	110.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	3.805.500
4	INVESTIMENTO		0	5.000
Fonte				
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		0	1.192.500
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		0	2.152.000
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		0	461.000

11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	0	5.000
----------	---	---	-------

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- 9 - RESERVA DE AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	CONTINGÊNCI A	Total
10010000								0
11110000	1.192.500							1.192.500
11120000	2.152.000							2.152.000
11130000	461.000							461.000
11510000				5.000				5.000
Total	3.805.500			5.000				3.810.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	8.000
Função			
10	SAÚDE	0	8.000
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	8.000
Programa			
0428	Assistência Médica a População	0	8.000
Ação			
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0	4.000
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0	4.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	7.500
4	INVESTIMENTO	0	500
Fonte			
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	8.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000								0
12110000			7.500	500				8.000
Total			7.500	500				8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 07.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	4.408.982
Função			
10	SAÚDE	0	3.813.500
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	595.482
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	3.054.500
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	563.500
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	0	96.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	18.500
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	81.000
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	115.000
544	RECURSOS HÍDRICOS	0	480.482
Programa			
0001	Programa de Gestão	0	4.322.982
0428	Assistência Médica a População	0	86.000
Ação			
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0	254.000
1055	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	0	480.482
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	0	86.000
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0	178.000
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	0	300.000
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	0	12.000
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	0	148.000
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	0	328.500
2053	Programa Saúde Bucal - PSB	0	141.000
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	0	107.500
2055	Programa Rede Cegonha	0	15.000
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	0	1.484.500
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	0	563.500
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	0	88.000
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	0	8.000
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	0	18.500
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	0	81.000
2095	Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental	0	115.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.353.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.246.000
4	INVESTIMENTO	0	809.982
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	10.000

12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	2.430.500
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	1.155.000
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	205.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	0	605.482
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	0	3.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000				10.000				10.000	
12110000	1.189.000		1.211.000	30.500				2.430.500	
12140000	164.000		917.000	74.000				1.155.000	
12150000				205.000				205.000	
12200000			115.000	490.482				605.482	
12500000			3.000					3.000	
Total	1.353.000		2.246.000	809.982				4.408.982	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec. Mun. Assistência Social									
Unidade 08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social									
Código / Especificação								PLO. 2018	PLO. 2019
Total								0	1.315.000
Função									
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	77.000
16 HABITAÇÃO								0	1.238.000
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								0	77.000
481 HABITAÇÃO RURAL								0	619.000
482 HABITAÇÃO URBANA								0	619.000
Programa									
0001 Programa de Gestão								0	77.000
0244 Assistência Comunitária								0	1.238.000
Ação									
1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais								0	604.000
1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais								0	604.000
2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos								0	3.000
2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA								0	60.000
2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação								0	3.000
2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente								0	3.000
2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social								0	3.000
2069 Apoio as Associações e Fundações								0	2.000
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social								0	3.000
2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira								0	15.000
2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira								0	15.000
Grupo de Despesa									
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								0	84.500
4 INVESTIMENTO								0	1.230.500
Fonte									
10010000 Recursos Ordinários								0	115.000
13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social								0	1.200.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000			84.500	30.500				115.000	
13120000				1.200.000				1.200.000	
Total			84.500	1.230.500				1.315.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec. Mun. Assistência Social									
Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social									
Código / Especificação								PLO. 2018	PLO.2019
Total								0	799.500
Função									
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	799.500
Sub-Função									
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO								0	5.000
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								0	90.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA								0	704.000
Programa									
0001 Programade Gestão								0	799.500
Ação									
1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes								0	5.000
2073 Apoio à Pessoa Idosa								0	5.000
2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente								0	90.500
2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMS								0	166.500
2076 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS								0	159.000
2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV								0	114.500
2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família								0	26.000
2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS								0	11.000

2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	0	7.000
2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0	84.000
2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	0	126.000
2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	0	2.500
2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital	0	2.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	364.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	420.500
4	INVESTIMENTO	0	15.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	493.500
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	306.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	261.000		224.500	8.000				493.500
13110000	103.000		196.000	7.000				306.000
Total	364.000		420.500	15.000				799.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Sec. Mun. de Agricultura			
Unidade 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	830.107
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	12.500
20	AGRICULTURA	0	817.607
Sub-Função			
544	RECURSOS HÍDRICOS	0	12.500
605	ABASTECIMENTO	0	541.166
606	EXTENSÃO RURAL	0	276.441
Programa			
0001	Programa de Gestão	0	288.941
0021	Administração Geral	0	541.166
Ação			
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	0	10.000
1054	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	0	140.087
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	0	15.000
1057	Equipamento e Modernização do Abatedouro Público Municipal	0	246.941
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	0	392.579
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre	0	6.000
2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	0	2.500
2088	Programa SISAGUA	0	2.500
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	0	10.000
2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	0	4.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	102.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	309.079
4	INVESTIMENTO	0	419.028
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	425.370
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	380.737
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	1.500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	1.500
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	14.500
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	6.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROSE ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	102.000		285.079	38.291				425.370
15100000				380.737				380.737
15300000			1.500					1.500
15400000			1.500					1.500
16100000			14.500					14.500
16200000			6.500					6.500
Total	102.000		309.079	419.028				830.107

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente			
Unidade 10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	176.500
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	176.500
Sub-Função			
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	45.000
542	CONTROLE AMBIENTAL	0	131.500
Programa			
0001	Programa de Gestão	0	176.500
Ação			
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	0	15.000
2092	Revitalização de Rios e Mananciais	0	15.000

2093	Implantação de Um Viveiro de Mudas	0	15.000
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0	131.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	61.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	113.500
4	INVESTIMENTO	0	2.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	175.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	1.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	61.000		112.000	2.000				175.000
16200000			1.500					1.500
Total	61.000		113.500	2.000				176.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 99 - Reserva de Contingência					
Unidade 99.001 - Reserva de Contingência					
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019		
Total		0	90.000		
Função					
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	90.000		
Sub-Função					
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	90.000		
Programa					
9999	Reserva de Contingência	0	90.000		
Ação					
0999	Reserva de Contingência	0	90.000		
Grupo de Despesa					
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	90.000		
Fonte					
10010000	Recursos Ordinários	0	90.000		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							90.000	90.000
Total							90.000	90.000

Construção da Base de Cálculo de Recursos		Valor
I - Receita de Impostos		216.805,00
IPTU		1.000,00
IRRF		165.000,00
ITBI		10.000,00
ISS		40.805,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		0,00
III - Transferências Legais		11.725.300,00
FPM		9.853.000,00
ITR		800,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		1.900,00
ICMS		1.811.000,00
IPVA		57.000,00
IPI		1.600,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		11.942.105,00
IV - Transferências Vinculadas		989.340,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		552.000,00
Transferências do FUNDEB		437.340,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Ensino Fundamental		4.325.000,00
Educação Infantil		1.002.000,00
Educação de Jovens e Adultos		197.500,00
Outras subfunções		9.000,00
Total		5.533.500,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		989.340,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.544.160,00
Percentual apurado pela aplicação acima		38,05

Construção da Base de Cálculo de Recursos		Valor
I - Receita de Impostos		216.805,00
IPTU		1.000,00
IRRF		165.000,00
ITBI		10.000,00
ISS		40.805,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		0,00
III - Transferências Legais		11.725.300,00
FPM		9.853.000,00
ITR		800,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		1.900,00

ICMS	1.811.000,00
IPVA	57.000,00
IPI	1.600,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	11.942.105,00
IV - Transferências Vinculadas	1.868.482,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.868.482,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	3.062.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	563.500,00
Vigilância Sanitária	18.500,00
Vigilância Epidemiológica	81.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	96.000,00
Total	3.821.500,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	1.868.482,00
Valor aplicado	1.953.018,00
Percentual apurado pela aplicação acima	16,35

Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		7.763.500
Pessoal Ativo		7.763.500
Pessoal Inativo e Pensionistas		0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)		271.500
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		66.400
Decorrentes de Decisão Judicial		2.000
Despesas de Exercícios Anteriores		203.100
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)		7.492.000,00
Receita Prevista		15.125.820
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		49,53
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)		8.167.942,80
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)		7.759.545,66

Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		604.100
Pessoal Ativo		604.100
Pessoal Inativo e Pensionistas		0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)		1.100
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0
Decorrentes de Decisão Judicial		0
Despesas de Exercícios Anteriores		1.100
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)		603.000,00
Receita Prevista		15.125.820
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		3,99
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)		907.549,20
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)		862.171,74

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:718E95E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 168/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 168/2019 Lucrécia/ RN, 18 de fevereiro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 262.391,88 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 262.391,88 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			25 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 4.651,00
Total da Ação:					RS 4.651,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.651,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			49 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 7.903,00
Total da Ação:					RS 7.903,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.903,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			128 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	RS 95.341,72
Total da Ação:					RS 95.341,72
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil -25%			
			164 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	RS 62.251,26
Total da Ação:					RS 62.251,26
Total da Unidade Orçamentária:					RS 157.592,98
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano			
			192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	RS 79.349,74
Total da Ação:					RS 79.349,74
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			202 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 2.497,16
Total da Ação:					RS 2.497,16
Total da Unidade Orçamentária:					RS 81.846,90
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			383 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 121100	RS 10.398,00
Total da Ação:					RS 10.398,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.398,00
Valor total Suplementado:					RS 262.391,88
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 41.846,90
			238 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 81.846,90
Total da Unidade Orçamentária:					RS 81.846,90
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121100	RS 10.398,00
Total da Ação:					RS 10.398,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.398,00
Valor total Reduzido:					RS 92.244,90

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:64A5B524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO

DECRETO Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a atualização dos valores de referência para cobrança pela Fazenda Pública, de impostos e taxas de sua alçada, para servir de parâmetro e elemento indicativo de cálculo de tributos, relativos ao exercício de 2019, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Lei Municipal nº 341, de 20 de Dezembro de 2000, que instituiu o Código Tributário do Município de Martins;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores de referência dos tributos municipais, aplicando-se os índices de inflação aferidos pelo IBGE, índice de preços ao consumidor amplo, referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2018, no percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos);

DECRETA:

Art. 1.º - Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal, para duzentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos (R\$ 224,21), para efeito de cálculo de tributos relativos ao exercício de 2019.

Parágrafo Único – O reajuste tem como elemento indicativo o índice de preços ao consumidor amplo, no percentual aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2018.

Art. 2.º - Fica reajustada a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano bem como dos demais tributos da alçada municipal, nos índices previstos no parágrafo único do artigo 1º, conforme valores constantes na Tabela II, Tabela IV e Anexo Único (Parte I e II), para o exercício de 2019.

Art. 3.º - Fica reajustada a nova taxa de remoção de entulhos, prevista no artigo 36, parágrafo 3.º, da Lei Municipal n.º 25, de 28 de Dezembro de 1977, conforme valor constante no Anexo I, Parte I, para o exercício de 2019, anexo ao presente Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 22 de Janeiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 177º da Emancipação.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO

Prefeita Municipal

TABELA II

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I.

TIPO	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO DE m2 DE CONSTRUÇÃO – R\$
1	A	213,96
1	B	199,67
1	C	185,42
1	D	164,03
1	E	149,77
2	A	121,25
2	B	106,97
2	C	71,34
2	D	42,80
2	E	21,39

TERRENOS

LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE m2 DE TERRENO – R\$
CENTRO	40,27
CONDOMÍNIOS FECHADOS	52,87
PERIFERIA	26,84
LAGOA NOVA	26,84

TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TAXA	PERCENTUAL
COLETA DE LIXO RESIDENCIAL / COMERCIAL	0,20% / 0,50%
CONSERVAÇÃO DE VIAS	0,20%

UFRM: R\$ 224,21

TABELA IV
VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Descrição dos Problemas	Período de incidência	Valor em RS
1 – Profissionais autônomos, inclusive liberais, estabelecimento prestadores de serviços em geral, entidades de classe e clubes esportivos, microempreendedores individuais.	anual	84,15
2 – Estabelecimentos comerciais e industriais.	anual	126,23
3 – Pequenas oficinas e pequenos estabelecimentos comerciais ou industriais, localizados em garagens, quintais ou outras dependências de imóveis utilizados simultaneamente para outros fins, inclusive residenciais.	anual	84,15
4 – Depósitos e reservatórios de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	anual	243,12
5 – Postos de venda ao consumidor final de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	anual	504,92
6 – Restaurantes, bares e similares e estabelecimentos que explorem diversões públicas.	anual	126,23
7 – Torres de telecomunicação em geral, inclusive as de telefonia móvel e fixa, exceto as de transmissão de internet	anual	5.049,15
8 – Torres de telecomunicação com sinal de rádio, para dados, internet e outros fins.	anual	504,92
9 – Atividade comercial ou de serviços bancários, financeiros e assemelhados, inclusive os autorizados pelo Banco Central do Brasil (exceto Agências Bancárias), como loterias e escritórios	anual	1.262,34
10 - Atividades de serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizados pelo Banco Central do Brasil, inclusive agências bancárias	anual	3.787,05
11 – Atividades provisórias, assim entendidas as exercidas em até 90 dias.	por evento	63,12

ANEXO ÚNICO
Parte I

SERVIÇOS	Valor em RS
AFORAMENTO *	294,54
ALVARÁ / ALV. SANITÁRIO (Vide Tabela IV)	75,75
AUTORIZAÇÃO	75,75
BAIXAS	37,88
CERTIDÃO COM LAUDO DESCRITIVO	75,75
CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICAS	75,75
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA	75,75
CERTIDÃO NEGATIVA	29,63
CERTIDÃO POSITIVA	29,63
CERTIDÃO POSITIVA C/ EFEITO NEGATIVA	29,63
CERTIDÃO / DECLARAÇÃO	22,22
QUITAÇÃO	22,22
TAXA DE ABATE BOVINO	25,25
TAXA DE ABATE CAPRINO	12,63
TAXA DE ABATE SUÍNO	12,63
TAXA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO	243,12
TAXA DE EMISSÃO DE GUIA BANCÁRIA	3,51
TAXA DE EXPEDIÇÃO	25,25
TAXA DE REMOÇÃO DE ENTULHOS (M3)	22,05
TAXA DE SEPULTAMENTO / EXUMAÇÃO*	88,35
TAXA DE ADM., LIMPEZA E MANUTENÇÃO CEMITÉRIO (MENSAL POR SEPULTURA)	2,94
TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS	34,23

* Dimensões do Terreno: 1,50 x 2,80 (4,20 m²), fazer compensação se maior.

* **Sempre que emitir Guia Bancária para pagamento de Impostos, observar a cobrança da Taxa de Emissão de Guia Bancária.**

*Taxa de Remoção de Entulhos prevista na Lei Municipal n.º 25, de 28 de Dezembro de 1977, artigo 36, parágrafo 3.º, a.

*Taxa de Sepultamento é isenta para os pobres na forma da Lei, podendo requerer a isenção todos aqueles que recebam recursos do programa de garantia de renda mínima - Programa Bolsa Família, referente aos membros do núcleo familiar cadastrado no CADÚNICO.

ANEXO ÚNICO
Parte II

SERVIÇOS	Valor em RS
CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO	40,14
CERTIDÃO DE MEDIDAS	40,14
CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICAS	40,14
CERTIDÃO DE NÚMERO	40,14
CERTIDÃO DE ALINHAMENTO E RECUO	40,14
LICENÇA DE CONSTRUÇÃO	
RESIDENCIAL (M2)	1,29
NÃO RESIDENCIAL (M2)	1,76
POR ÁREA COBERTA (M2)	0,32
CONSTRUÇÃO DE MURO POR METRO LINEAR	0,32
CONSTRUÇÃO DE TUMULO POR UNIDADE	8,03
CONSTRUÇÃO DE PISCINA, RESERVATORIOS (M3)	1,60
CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO (M2)	0,03
LOTEAMENTO POR LOTE	20,87
DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO E DESDOBRO (M2)	0,32
HABITE-SE (M2)	0,32
ESCAVAÇÃO PARA TUBULAÇÃO (M3)	0,25
TORRE DE TELEFONIA	120,41
PRE-ANÁLISE	40,14
TAXA DE ALVARÁ	40,14
DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	80,27
CERTIDÕES, DESPACHOS, PARECER, DEMAIS ATOS	14,73

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS, 22 de Janeiro de 2019.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo
Código Identificador:FD94BE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 001/2019 PSS (RETIFICAÇÃO)

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, vem tornar público a retificação dos seguintes itens do presente edital:
Item 2.5 do presente edital, atualmente com a seguinte redação:

“2.5 Não será admitida inscrição para mais de uma função, caso ocorra mais de uma inscrição para um mesmo candidato será considerada apenas a última. Não haverá restituição de qualquer valor pago a título de inscrição”.

O item passará a ter a seguinte redação:

“2.5 É permitido a inscrição em mais de um cargo, nas hipóteses e condições previstas no artigo 37, XVI da Constituição Federal. Inscrições em cargos inculcáveis acarretará o cancelamento da inscrição anterior e a validação da inscrição posterior, sem devolução do valor da inscrição em qualquer caso”

Item 2.2, letra “H” do presente edital, atualmente com a seguinte redação

“...h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição. O boleto bancário estará à disposição dos interessados no setor de tributação deste Município a partir da publicação do presente edital. O boleto poderá ser emitido pelo setor de tributação, localizado na Prefeitura de Martins, Rua Dr. Joaquim Inácio, 102, centro, até o meio dia de 14 de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os cargos técnicos e médio e R\$ 50.00 (cinquenta reais) para os cargos de nível Superior;

O item passará a ter a seguinte redação:

h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição. O boleto bancário estará à disposição dos interessados no setor de tributação deste Município a partir da publicação do presente edital. O boleto poderá ser emitido pelo setor de tributação, localizado na Prefeitura de Martins, Rua Dr. Joaquim Inácio, 102, centro, **até o meio dia de 15 de fevereiro de 2019**, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os cargos técnicos e médio e R\$ 50.00 (cinquenta reais) para os cargos de nível Superior;

ALTERAÇÃO DO ANEXO – I
ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA DO SUPERVISOR DO CRIAÇÃO FELIZ É DE 30 HORAS SEMANAIS, PASSARÁ A SER DE 20H SEMANAIS.

ALTERAÇÃO DO ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

No edital consta a seguinte descrição:

Enfermeiro UMS	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UMS. Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.
----------------	--

Passará a ter a seguinte descrição:

Enfermeiro UMS	Dirigir, organizar, planejar, executar e avaliar atividades de assistência de enfermagem, individual e em equipe de saúde, usando para isso processos de rotinas e/ou, específico para promover a recuperação da saúde individual e coletiva em especial atendimento de urgências e emergências. Realizar também atividades de educação sanitária da população assistida, fazendo a prescrição e/ou administrando medicamentos pre estabelecidos, bem como aplicar medidas em função do controle sistemático das doenças e infecções em hospitais, inclusive todas as atividades relacionadas a atenção especializada, como manuseio e implementação de sistema.
----------------	--

A Comissão publicará, na presente data, tal retificação para todos os efeitos, mantendo-se, na íntegra, todos os demais termos do edital

Martins, 12 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE REGIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo
Código Identificador:8E46A537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 7129/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 CONTRATO Nº 1/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Data: 14/02/2019

Vigência: 14/02/2019 a 15/05/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP. Representante: Aldo Fabrizio Dutra Dantas

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006832	Ar Condicionado - CAPACIDADE: 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO.	Unid	8,00	1.179,0000	9.432,00
2	0006839	Braçadeira para Injeção - MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	Unid	1,00	145,0000	145,00
3	0006850	Suporte de Soro - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL.	Unid	3,00	178,0000	534,00
4	0006851	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	Unid	1,00	1.445,0000	1.445,00
5	0006822	Computador Portátil (Notebook): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Unid	1,00	3.000,0000	3.000,00
Total do contrato em R\$						14.556,00

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:44E51EE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 7129/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 CONTRATO Nº 2/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Data: 14/02/2019

Vigência: 14/02/2019 a 15/05/2019

Contratante:

Município de Parelhas.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Representante:

Contratada:

Andiva Comercio de Equipamentos e Servicos LTDA.

TATHIANA PEREIRA DUARTE

Representante:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006826	Arquivo: MATERIAL DE CONFEÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO.	Unid	8,00	470,0000	3.760,00
2	0006828	Mesa para Refeitório - QUANTIDADE/ ASSENTO/ ENCOSTO: 6 - TIPO: FIXO.	Unid	1,00	898,0000	898,00
3	0006834	Ventilador de Parede COMPOSIÇÃO/ TIPO: 4 PAS NA COR PRETA.	Unid	15,00	197,0000	2.955,00
4	0006836	Balde a Pedal - MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L.	Unid	11,00	49,0000	539,00
5	0006837	FOGÃO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM 6 BOCAS COM FORNO COM NO MÍNIMO 86 L.	Unid	3,00	698,0000	2.094,00
6	0006838	Mocho - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS.	Unid	3,00	280,0000	840,00
7	0006840	SMARTV - TAMANHO DA TELA: DE 32" FULL HD: POSSUI ENTRADA: HDMI TIPO: LED CONVERSOR DIGITAL: POSSUI PORTAS: USB SUPORTE: SIM.	Unid	1,00	1.145,0000	1.145,00
8	0006841	Bebedouro Refrigerado TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	Unid	1,00	574,0000	574,00
9	0006812	Forno de Microondas - CAPACIDADE: 30 L.	Unid	2,00	479,0000	958,00
Total do contrato em R\$						13.763,00

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:00602160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 7129/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 CONTRATO Nº 3/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Data: 14/02/2019

Vigência: 14/02/2019 a 15/05/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME. Representante: Luiz Ricardo Gomes da Costa

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006825	Carro de Curativos -MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDAVEL; ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA.	Unid	5,00	720,0000	3.600,00
2	0006842	Negatoscópio - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS.	Unid	4,00	446,9900	1.787,96
3	0006843	Esfigmomanômetro Adulto - MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	Unid	23,00	49,9900	1.149,77
4	0006844	Esfigmomanômetro Infantil - MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	Unid	4,00	51,5000	206,00
5	0006845	Esfigmomanômetro Obeso - MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	Unid	5,00	58,0000	290,00
6	0006846	Nebulizador Portátil - - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01 - TIPO: COMPRESSOR.	Unid	5,00	134,0000	670,00
7	0006848	Lanterna Clínica-TIPO: LED.	Unid	7,00	30,0000	210,00
8	0006821	Detector Fetal TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL.	Unid	7,00	500,0000	3.500,00
9	0006815	Mesa Ginecológica:MATERIAL DE CONFEÇÃO - MADEIRA COM GABINETE- GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: POSSUI - POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL	Unid	2,00	2.100,0000	4.200,00
10	0006817	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) -- RESERVATÓRIO: POSSUI - MATERIAL DE CONFEÇÃO: SILICONE - VÁLVULA UNIDIRECIONAL	Unid	1,00	185,0000	185,00
Total do contrato em R\$						15.798,73

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7ADA4613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 31053721/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 CONTRATO Nº 7/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO E FLUÍDO SINTÉTICO.

Data: 29/01/2019

Vigência: 29/01/2019 a 31/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: TOP PECAS LTDA. Representante: João Batista

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0005169	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTI VISCOSO PARA MOTORES ALCOOL E GNV OU BIOCOMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÃO: API SJ GRAU 15W40	L	740,00	24,0000	17.760,00
2	0002660	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR A DIESEL), EMB 20 LITROS Especificação : MULTI VISCOSO 15W40, API, SI-4/CH 4	Balde	71,00	300,0000	21.300,00
3	0002667	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR 2 TEMPOS), EMB 500 ML Especificação : SEMI SINTÉTICO, API TC ISSO 30	Unidade	60,00	20,0000	1.200,00
4	0002671	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ENGENHAGEM, EMB. 20 LITROS Especificação : PARA ENGENHAGEM HIPÓISE API 04, SAE 90	Balde	33,00	300,0000	9.900,00
5	0005058	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API/ SN EMB 1 LITRO	L	440,00	33,0000	14.520,00
6	0002676	ÓLEO LUBRIFICANTE - TRANSMISSÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO E DE FREIO, EMB. 20 LITROS Especificação : 20W90	Balde	4,00	300,0000	1.200,00
7	0002663	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGENHAGEM, EMB. 20 LIROS, API GL5,MIL-I,2015,D SAE,85W90 Especificação : EXTREMA PRESSÃO PARA CAIXA COM ENGENHAGEM HIPÓIDES	Balde	10,00	300,0000	3.000,00
8	0002675	ÓLEO LUBRIFICANTE - TRANSMISSÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO EMB. 20 LITROS Especificação : 15W40 API GL5	Balde	6,00	380,0000	2.280,00
9	0002665	ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREPECIMETO EMB. 1 LITRO Especificação : ELC 50/50 EMB. 1 LITRO	Unidade	200,00	26,0000	5.200,00
10	0005175	WHITE LUB	Unid	65,00	12,0000	780,00
11	0002664	FLUÍDO SINTÉTICO, EMB 500 ML - SAE J 1703 FMV SS16 DOT4 Especificação : ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO SISTEMA DE FREIO DE DISCO OU TAMBOR ABS	Unidade	80,00	22,0000	1.760,00
12	0002674	GRAXA LUBRIFICANTE, EMB. 20 LITROS Especificação : BASE DE SABÃO DELTIO DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES NLGI-2	Balde	10,00	300,0000	3.000,00
13	0002673	ALA 32 EM SOLUÇÃO, EMB. 20 LITROS Especificação : A32, 5% DE UREIA DE ALTA PUREZA É AGUA DESMINERALIZADA NÃO TÓXICA	Balde	30,00	100,0000	3.000,00
14	0002672	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGENHAGEM, EMB. 20 LITROS Especificação : PARA ENGENHAGEM HIPÓIDE API 04, SAE80	Balde	4,00	280,0000	1.120,00
15	0002659	ÓLEO HIDRÁULICO, EMB. 1 LITRO Especificação : ZS/TE/ML/04 D E IIA	Unidade	104,00	17,0000	1.768,00
16	0002669	ÓLEO HIDRÁULICO EMM. 20 LITROS Especificação : SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 EP	Balde	70,00	220,0000	15.400,00
17	0005182	ÓLEO HIDRÁULICO, EMB. 1 LITRO Especificação : ZS/TG/ML/04 D E IIA	LT	40,00	17,0000	680,00
18	0002677	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR ALCOOL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEL, EMB. 1 LITRO Especificação : MULTI VISCOSO, API SJ, GRAU SAE15W40	Unidade	30,00	22,0000	660,00
19	0002658	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR ALCOOL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEL, EMB. 1 LITRO) Especificação : MULTI VISCOSO, API SJ, GRAU SAE20W50	Unidade	280,00	22,0000	6.160,00
20	0005168	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30	L	80,00	30,0000	2.400,00
21	0005176	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGENHAGEM COM CARACTERÍSTICAS DE EXTREMA PRESSÃO PARA CAIXA COM ENGENHAGEM HIPOIDE. ESPECIFICAÇÃO : API GL5 MIL-I-2105 D SAE 80W90	Balde	1,00	380,0000	380,00
22	0002661	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR A DIESEL), EMB. 20 LITROS - 15W40 Especificação : API SI - 4/CH 4/SL - SJ	Balde	10,00	300,0000	3.000,00
23	0005170	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4 TEMPO ESPECIFICAÇÃO: API SJ GRAU SAE 20/50	L	20,00	22,0000	440,00
24	0005181	FLUÍDO SINTÉTICO, EMB 500 ML - SAE J 1703 FMV SS-116 DOT4 Especificação : ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO SISTEMA DE FREIO DE DISCO OU TAMBOR ABS	Unid	20,00	21,0000	420,00
25	0005059	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W30 API/ SN EMB 1 LITRO	L	150,00	22,0000	3.300,00
Total do contrato em R\$						85.256,50

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:96091214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO SUPLEMENTAR

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59360000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.087.561/0001-81									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
79	14/02/2019	832/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00		DECRETO: 8	PENDENTE	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
01.001 Câmara Municipal de Parelhas									40.000,00
		2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal							40.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10010000	0001	5.000,00
Total:									40.000,00
Anexo II (Redução)									
01.001 Câmara Municipal de Parelhas									40.000,00
		2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal							40.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	40.000,00
Total:									40.000,00

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:FB7FB5B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 25

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 316/2019
DISPENSA Nº 25/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): F. AZEVEDO JUNIOR ME					
CNPJ: 22.314.783/0001-10		Telefone:		Email:	
Endereço: GENERINA VALE, 778, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 00000-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	Motobomba a gasolina, motor de 6,5 cv/ 3.600 rpm, sucção de recalque de 2" x 2", altura manométrica máxima de 26 MCA.		2.704,77

VALOR: R\$ 2.704,77 (dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e sete centavos)

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:211292F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGREGABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 317/2015 de 17 de março de 2015 e **Lei Municipal nº 338/2015 de 24 de novembro de 2015**, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de Educação Superior, **Ensino Médio Regular e Ensino Médio Técnico**, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício, por 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período por no máximo três vezes, totalizando dois anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 317/2015 de 17 de março de 2015 e **Lei Municipal nº 338/2015 de 24 de novembro de 2015**, para atuar na Prefeitura.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de estagiários para atuar em diversas instâncias da Prefeitura, conforme quadro abaixo.

2.1.1 Vagas

CÓDIGO DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NUMERO DE VAGAS
101	Licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08
102	Estudantes do Ensino Médio Regular	02
103	Estudantes do Ensino Médio Técnico	02
104	Serviço social, psicologia, pedagogia, enfermagem, letras, educação física, outras licenciaturas e bacharelado. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	02

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.

2.4 A bolsa-estágio para os estagiários do Ensino Superior é composta de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

2.5 A bolsa-estágio para os estagiários Estudantes do Ensino Médio Técnico é composta de R\$ 250,00 (duzentos e oitenta reais).

2.6 A bolsa-estágio para os estagiários Estudantes do Ensino Médio Regular é composta de R\$ 200,00 (duzentos e oitenta reais).

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior, que estejam cursando entre o segundo e o penúltimo período.

3.4 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Médio Regular, que estejam cursando entre a segunda e a terceira série.

3.5 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino médio técnico, que estejam cursando entre segundo e o penúltimo ano.

3.6 Não será cobrado taxa de inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto no Centro Administrativo de Portalegre, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre-RN, das **08h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00** do dia **25 de fevereiro de 2019 até às 16h00min do dia 01 de março de 2019**.

4.2 Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias simples e com apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato (a) após conferência do servidor público.

4.3 Os(as) candidatos(as) as vagas deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**,

b) Original e cópia de Documento de Identificação;

c) Original e cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia de Histórico Escolar atualizado;

e) Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino.

4.3.1 O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo “d” do item 4.3 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital.

4.3.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção consistirá na soma do Índice de Rendimento Acadêmico e nota da entrevista, dividido por 20, utilizando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{IRA (0,0 a 10,0)} + \text{Nota da Entrevista (0,0 a 10,0)}}{20} = \text{Nota final}$$

20

5.2 O Índice de Rendimento Acadêmico constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso+série/período

5.3 Na Entrevista será atribuído nota de 0,0 a 10,0 considerando os seguintes aspectos: disponibilidade do candidato, postura ética no serviço público, desenvoltura e habilidade para realização das tarefas e resolução de problemas, entusiasmo, atitude positiva, facilidade de comunicação, habilidade para lidar com computadores, pontualidade, compromisso com a eficiência, disponibilidade e vontade de aprender novas habilidades e competências.

5.3.1 As Entrevistas serão realizadas dia XXXX, de 7h30 às 12h na sede da Secretaria de Educação, na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 55, Centro, Portalegre-RN, a partir das 9h da manhã, obedecendo a ordem de chegada dos candidatos.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer a entrevista;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.

b) maior carga horária cursada.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br), conforme calendário.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
22/02/2019	Publicação do Edital
25/02 a 01/03/2019	Período de inscrição e entrega da documentação
08/03/2019	Entrevistas
11/03/2019	Resultado parcial
12/03/2019 Até as 16h	Apresentação de Recurso

13/03/2019

Resultado final

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso e contratação do estagiário será realizada logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.0 DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Todos os candidatos classificados que forem convocados deverão apresentar Declaração de Compromisso do Professor Orientador devidamente preenchida e assinada como consta no **ANEXO III**.

10.1.1 A Declaração de Compromisso do Professor Orientador, assim como as demais informações constantes na Declaração, servirá para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, como consta no **ANEXO IV**.

10.1.2 O convocado que não entregar a Declaração de Compromisso do Professor Orientador é automaticamente desclassificado.

10.2 Caberá a Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor, cabendo ao Estagiário providenciar a celebração do Termo de Compromisso junto ao Professor Orientador.

10.3 O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

11.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), XX de FEVEREIRO de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I**PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)**

CÓDIGO DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
101	08	Sec. de Educação Desporto/Escolas municipais	Pedagogia ou outras licenciaturas	Auxiliar o trabalho docente nas salas de aulas da Educação Infantil (somente para pedagogos). Auxiliar o trabalho docente nas salas de Ensino Fundamental. Auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais.
102	02	Sec. de Educação Desporto/Escolas municipais	Estudantes do Ensino Médio Regular	Atuar com atendimento ao público; Organização de documentos; Trabalhos de digitação; Elaborar planos que auxiliem o trabalho de secretaria.
103	02	Sec. de Educação Desporto/Escolas municipais	Estudantes do Ensino Médio Técnico	Atuar com atendimento ao público; Organização de documentos; Trabalhos de digitação; elaborar planos que auxiliem o trabalho de secretaria.
104	02	Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS	Serviço social, psicologia, pedagogia, enfermagem, letras, educação física, outras licenciaturas e bacharelado.	Auxiliar nos procedimentos operacionais do órgão gestor da política de assistência social e coordenação do Cadastro único. Auxiliar na função de visitar das famílias do programa

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:	
Curso:	Semestre atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso: ____/____/____	Data de previsão de conclusão: ____/____/____
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando:	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:

Cópia de Documento de Identificação	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia de CPF	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Declaração de veracidade das informações prestadas

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 003/2017, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição	
Nome:	Código da vaga que se candidatou:
Portalegre-RN, ____/____/____.	Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Eu, _____, professor (a) do Curso de _____, da Instituição de Ensino Superior _____, declaro para os devidos fins, aceitar assumir a orientação do estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício na Prefeitura de Portalegre, do estudante _____, aluno devidamente matriculado no curso de _____, dessa mesma Instituição de Ensino Superior supracitado.

(Local e data)

Assinatura do Professor Orientador

Preencher dados abaixo para elaboração do Termo de Compromisso

Razão social da Instituição de Ensino:	CNPJ:
Endereço:	
Representante:	Cargo:
Professor Supervisor:	Cargo:
Formação do Professor:	CPF do Professor:
Endereço do Professor:	
Telefone:	Celular:
	E-mail:

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE		
Prefeitura Municipal de Portalegre, representante do ente federativo autônomo e órgão executivo do Município de Portalegre, CNPJ: 08.358.053/0001-90, com sede a Rua Antônio de Freitas, nº 34, centro, Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, telefone 084-3377.2196, representada pelo agente executivo Manoel de Freitas Neto, prefeito, identificado pelo carimbo e assinatura ao final do documento.		
Servidor Supervisor:	Cargo:	
Formação do Servidor:	CPF do Servidor:	
Endereço do Servidor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Representante:	Cargo:	
Professor Supervisor:	Cargo:	
Formação do Professor:	CPF do Professor:	
Endereço do Professor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

ESTAGIÁRIO		
Nome:		
Curso:	Período:	Matrícula
Horário de aulas e atividades acadêmicas:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Endereço:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

As partes supracitadas celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula a política municipal de estágios não-obrigatórios ou extra-curricular remunerado sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008, em conformidade com o Edital 03/2017, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem com objeto as atividades do estagiário a serem realizados na Prefeitura de Portalegre.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do Estagiário, do seu aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma complementar ao ensino e ao aprendizado, e em consonância com o calendário acadêmico da Instituição de Ensino e com as atividades diárias da Prefeitura de Portalegre.

CLÁUSULA TERCEIRA. As atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário constam no seu Plano de Atividades.

DA JORNADA

CLÁUSULA QUARTA. O Estagiário terá uma jornada total de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas no horário de funcionamento das repartições da Prefeitura de Portalegre, no período diurno ou noturno, ficando deste modo completamente compatível com o horário acadêmico.

CLÁUSULA QUINTA. Nos períodos de avaliação do Estagiário por parte da Instituição de Ensino, será reduzido a carga horária pela metade, cabendo ao Estagiário avisar previamente a Prefeitura de Portalegre.

DO COMPROMISSO

CLÁUSULA SEXTA. No decorrer da vigência do presente instrumento o Estagiário se compromete a realizar todas as atividades previstas no Plano de Trabalho e as requeridas pela Prefeitura de Portalegre, ressalvando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado da atividade profissional e a contextualização curricular em que está submetido o Estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA. O Estagiário se compromete a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que por ventura venha a adquirir junto à Instituição de Ensino ou na Prefeitura de Portalegre, no exercício de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA NONA. A bolsa-estágio referida acima não configura remuneração trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Estagiário fica incluso na cobertura de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, mediante apólice da Prefeitura de Portalegre.

DO SERVIDOR SUPERVISOR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Caberá ao Servidor Supervisor da Prefeitura de Portalegre orientar e supervisionar diariamente as atividades do Estagiário, fazendo notação de sua assiduidade e cumprimento do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Servidor Supervisor receberá o Professor Orientador quando de sua visita ao local em que o estagiário exerce suas funções, assim como comunicará qualquer descumprimento do Estagiário, podendo inclusive solicitar a Prefeitura de Portalegre seu eventual desligamento do estágio por quebra de compromisso.

DO PROFESSOR ORIENTADOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Caberá ao Professor Orientador da Instituição de Ensino acompanhar e avaliar as atividades do Estagiário, exigindo a apresentação periódica de relatório de atividades, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Professor Orientador deverá comunicar-se com o Servidor Supervisor afim de dar ciência sobre o período de avaliações escolares do Estagiário, informar-se sobre assiduidade e desempenho das funções do Estagiário, bem como comunicar possível desligamento do estágio por prejuízo de rendimento acadêmico do Estagiário.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O presente compromisso terá lapso temporal de validade de 6 (seis) meses, a iniciar-se no dia de assinatura entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Compromisso poderá ser renovado por igual período, desde que haja conveniência pública e que o Estagiário tenha cumprido, integral e satisfatoriamente, todas as exigências e funções durante o estágio, inclusive realizado a avaliação ao final do ciclo de 6 (seis) meses.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. As partes poderão interromper ou rescindir por tempo indeterminado o presente instrumento, desde que haja comunicado expresso por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de uma semana, bem como, se o Estagiário agir de forma prejudicial em relação a Prefeitura de Portalegre.

DA AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Quando da conclusão dos 6 (seis) meses de estágio, deverá o Estagiário entregar Relatório de Avaliação, devidamente apreciado e assinado pelo Professor Orientador e o Servidor Supervisor.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSSIMA. O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA. O estágio tem fundamento e base na formação curricular do Estagiário, caracterizando sua formação continuada e profissionalização, complementando seu desenvolvimento acadêmico e científico.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA. As atividades desenvolvidas pelo Estagiário constantes no seu Plano de Trabalho estarão estritamente inteiradas com as ações e tarefas concernentes as atividades constitucionais da Prefeitura de Portalegre, bem como atividades específicas das secretarias, chefias, gerências, instituições e repartições a ela relacionadas.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Compromisso, as partes elegem o foro da Comarca de Portalegre.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Portalegre, RN ____ de ____ de 2019.

_____	_____
Prefeito Municipal	Servidor Supervisor
_____	_____
Servidor Supervisor	Assinatura do Estagiário

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
RG _____

2. _____
CPF: _____
RG _____

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:86EF3F08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pregao Presencial Nº 2/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM "SELF SERVICE" E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: MARCONE RODRIGUES 83863613449						
Lote 1 - ÚNICO						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19370	JANTAR : PADRÇO MÓNIMO:(A) Opções DE PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUONA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS;(B) Opções DE SOBREMESA - FRUTAS E DOCES (FRUTAS EM CALDA, COMPOTAS, DOCES EM CREME, PUDINS, TORTAS, ETC		UND	R\$ 12,90	3.900	R\$ 50.310,00
19371	MARMITEX ESPECIAL, COM NO MÓNIMO ARROZ, FEIJO, VERDURA, LEGUME E UMA CARNE (BOVINA, SUONA, FRANGO OU PEIXE),QUENTINHA		UND	R\$ 12,00	1.200	R\$ 14.400,00
19368	SELF-SERVICE - CAF DA MANHCPADRÇO MÓNIMO:(A) CUSCUZ, OVOS, SALSICHA, BATATA, MACAXEIRA. - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUONA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS;(B) Opções DE SOBREMESA - FRUTAS E DOCES (FRUTAS EM CALDA, COMPOTA		UND	R\$ 10,00	3.900	R\$ 39.000,00
19369	SELF-SERVICE - ALMOOPADRÇO MÓNIMO:(A) Opções DE PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUONA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS;(B) Opções DE SOBREMESA - FRUTAS E DOCES (FRUTAS EM CALDA, COMPOTAS, DOCES EM CREME, PUDIN		UND	R\$ 13,00	3.900	R\$ 50.700,00
Total do Lote R\$ 154.410,00						
Total do Vencedor R\$ 154.410,00						

Valor Total da Contratação R\$ 154.410,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9C226414

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4235/2018**

CONSIDERANDO, que cessou no dia 20 de fevereiro de 2019, o prazo final para assinatura do contrato administrativo e não compareceu nenhum dos representantes legais das empresas licitantes vencedoras: PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ 11.452.879/0001-29), V & T LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA ME (CNPJ 14.928.383/0001-77) e LR COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ 27.912.017/0001-71);

CONSIDERANDO, também, que foram tornados SEM EFEITO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO em favor das referidas empresas licitantes;

CONSIDERANDO, ainda, haver empresas licitantes classificadas em segundo lugar para os itens, conforme segue:

Vencedor: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI					
Cod.	Item	Und.	Valor Unit.	Quantidade	Valor
19085	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 1,99	6.930	R\$ 13.790,70
19084	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	6.930	R\$ 20.166,30
19083	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	8.820	R\$ 25.666,20
19088	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 3,59	6.300	R\$ 22.617,00
19087	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - 480 DE SANTA TEREZA	km	R\$ 3,59	6.720	R\$ 24.124,80
19086	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	7.560	R\$ 21.999,60
19082	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	10.500	R\$ 30.555,00
19078	SÍTIO SÃO GREGÓRIO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO OSCAR NELSON - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 3,59	10.500	R\$ 37.695,00
19077	SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 3,59	5.250	R\$ 18.847,50
19076	SÍTIO TOSTADO DE BENGA - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 2,21	4.410	R\$ 9.746,10
19081	ASSENTAMENTO SÃO MANOEL - SÍTIO RUNFÃO DE CIMA - SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO VALÊNCIA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	18.480	R\$ 53.776,80
19080	DISTRITO DE SANTA TEREZA - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO VALÊNCIA - DISTRITO DE SANTA TEREZA - ASSENTAMENTO SÃO MANOEL	km	R\$ 2,91	11.550	R\$ 33.610,50
19079	SÍTIO OSCAR NELSON - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO SÃO GREGÓRIO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 3,59	11.550	R\$ 41.464,50
19089	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,63	7.140	R\$ 18.778,20
19099	EVENTUAL - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	15.960	R\$ 74.054,40
19098	EVENTUAL - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	11.550	R\$ 53.592,00
19097	EVENTUAL - SÍTIO BELO MONTE - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	11.550	R\$ 53.592,00
19102	EVENTUAL - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO CARRAPATEIRA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	16.800	R\$ 77.952,00
19101	EVENTUAL - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 2,91	8.610	R\$ 25.055,10
19100	EVENTUAL - MALHADA FUNDA - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 4,64	8.610	R\$ 39.950,40
19096	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO PIMENTEIRA - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÁ - ASSENTAMENTO ACAUÁ	km	R\$ 2,91	11.550	R\$ 33.610,50
19092	SÍTIO RUNFÃO, SÍTIO TIROL, SÍTIO BOM SUCESSO, SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO VARZINHA	km	R\$ 2,91	5.880	R\$ 17.110,80
19091	SÍTIO RESIDÊNCIA - BOM JESUS	km	R\$ 3,59	8.400	R\$ 30.156,00
19090	SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO LAJES - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 2,91	12.600	R\$ 36.666,00
19095	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÁ - ASSENTAMENTO ACAUÁ	km	R\$ 2,91	9.450	R\$ 27.499,50
19094	EVENTUAL - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO LAJES - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO CACIMBA DOCE - SÍTIO SERRA DO GADO - SÍTIO CACIMBA DE BAIXO - SÍTIO RIACHO SALGADO - SÍTIO PINTURAS - SÍTIO COROAS LIMPAS - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	17.010	R\$ 78.926,40
19093	EVENTUAL - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	8.400	R\$ 16.716,00
19058	SÍTIO RIACHO DO MUNFUMBO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO JUAZEIRO - BOM JESUS	km	R\$ 3,59	16.380	R\$ 58.804,20
19057	SÍTIO QUIXABA - SÍTIO RIACHO FECHADO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS	km	R\$ 1,99	8.610	R\$ 17.133,90
19056	SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO CURRAL VELHO - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO	km	R\$ 2,21	5.040	R\$ 11.138,40
19061	SÍTIO CURICACA - BAIXA DO SÍTIO - ASSENTAMENTO ACAUÁ - UMARIZEIRO DE CIMA - ASSENTAMENTO ACAUÁ - SÍTIO CABUGI - ASSENTAMENTO ACAUÁ	km	R\$ 1,99	11.340	R\$ 22.566,60
19060	SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 2,22	7.560	R\$ 16.783,20
19059	SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - RN 041 - FAZENDA JUAZEIRO	km	R\$ 2,63	5.880	R\$ 15.464,40
19055	SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLÓRIA - SÍTIO VARZINHA	km	R\$ 2,63	5.880	R\$ 15.464,40
19050	SÍTIO SÃO VICENTE - SÍTIO PIXORÉ - FAZ. JUAZEIRO - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	16.800	R\$ 33.432,00
19049	RUA ANTONIO CORSINO DE MACEDO, S/N - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	840	R\$ 1.671,60
19043	SANTANA DO MATOS - SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - RUA MARIA LIQUINHA DA SILVA, ALTO DA BOA VISTA, Nº 38 - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	11.550	R\$ 22.984,50
19054	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO SÃO PAULO - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE	km	R\$ 1,99	8.400	R\$ 16.716,00
19053	SÍTIO CRUZEIRO - SÍTIO SÃO BENTO - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO TUPÁ	km	R\$ 1,99	10.500	R\$ 20.895,00
19052	SANTANA DO MATOS - SÃO MIGUEL - SÍTIO JAÚ - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	4.200	R\$ 8.358,00

MATOS					
19062	SÍTIO CURICACA - SÍTIO CINCO CANTOS- ASSENTAMENTO ACAUÁ - SÍTIO UMARIZEIRO - BAIXA DO SÍTIO - ASSENTAMENTO ACAUÁ	km	R\$ 1,99	7.980	R\$ 15.880,20
19072	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 1,99	4.830	R\$ 9.611,70
19071	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 1,99	4.830	R\$ 9.611,70
19070	ASSENTAMENTO PALESTINA I - ASSENTAMENTO PALESTINA II - DIST. DE BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 1,99	2.100	R\$ 4.179,00
19075	SÍTIO TOSTADO DE BENGA - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM (ENTRADA EM RAIMUNDO BORGES)	km	R\$ 2,21	4.830	R\$ 10.674,30
19074	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 1,99	6.720	R\$ 13.372,80
19073	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 2,22	6.720	R\$ 14.918,40
19069	SÍTIO PONTA DE SERRA - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SERROTES BRANCOS- (CHICO DE MIGUEL) - DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU	km	R\$ 2,63	12.180	R\$ 32.033,40
19065	SÍTIO BARROCCAS - SÍTIO NOVO - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO CROAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 1,99	9.240	R\$ 18.387,60
19064	SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO- SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	km	R\$ 2,21	9.660	R\$ 21.348,60
19063	SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DE AURINO - FAZENDA DE NECO - RN 043 - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	17.010	R\$ 78.926,40
19068	SÍTIO CARRINHO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÓ - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 3,59	11.760	R\$ 42.218,40
19067	SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 4,42	5.880	R\$ 25.989,60
19066	SÍTIO BARROCCAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO CARACOL - SÍTIO TRAPIÁ - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 1,99	12.810	R\$ 25.491,90
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.521.775,50

Vencedor: FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO 05409354419					
Cod.	Item	Und.	Valor Unit.	Quantidade	Valor
19051	ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 3,29	17.850	R\$ 58.726,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 58.726,50

Vencedor: JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468					
Cod.	Item	Und.	Valor Unit.	Quantidade	Valor
19275	EVENTUAL - SANTANA DO MATOS - ASSU	KM	R\$ 4,00	44.100	R\$ 176.400,00
19273	EVENTUA - SANTANA DO MATOS - ANGICOS	KM	R\$ 4,00	26.250	R\$ 105.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 281.400,00

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;
ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ: 12.607.846/0001-73), JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468 (CNPJ: 30.686.862/0001-80) e FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNCAO 05409354419 (CNPJ: 31.828.655/0001-86).

Santana do Matos/ RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:19C9E656

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4235/2018

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor das empresas: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ: 12.607.846/0001-73), JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468 (CNPJ: 30.686.862/0001-80) e FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNCAO 05409354419 (CNPJ: 31.828.655/0001-86), conforme segue:

Vencedor: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI					
Cod.	Item	Und.	Valor Unit.	Quantidade	Valor
19085	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 1,99	6.930	R\$ 13.790,70
19084	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	6.930	R\$ 20.166,30
19083	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	8.820	R\$ 25.666,20
19088	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 3,59	6.300	R\$ 22.617,00
19087	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - 480 DE SANTA TEREZA	km	R\$ 3,59	6.720	R\$ 24.124,80
19086	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	7.560	R\$ 21.999,60
19082	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	10.500	R\$ 30.555,00
19078	SÍTIO SÃO GREGÓRIO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO OSCAR NELSON -DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 3,59	10.500	R\$ 37.695,00
19077	SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 3,59	5.250	R\$ 18.847,50

19076	SÍTIO TOSTADO DE BENGA - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 2,21	4.410	R\$ 9.746,10
19081	ASSENTAMENTO SÃO MANOEL - SÍTIO RUNFÃO DE CIMA - SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO VALÊNCIA - DIST. TRITO SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	18.480	R\$ 53.776,80
19080	DISTRITO DE SANTA TEREZA - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO VALÊNCIA - DISTRITO DE SANTA TEREZA - ASSENTAMENTO SÃO MANOEL	km	R\$ 2,91	11.550	R\$ 33.610,50
19079	SÍTIO OSCAR NELSON - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO SÃO GREGÓRIO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 3,59	11.550	R\$ 41.464,50
19089	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,63	7.140	R\$ 18.778,20
19099	EVENTUAL - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	15.960	R\$ 74.054,40
19098	EVENTUAL - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	11.550	R\$ 53.592,00
19097	EVENTUAL - SÍTIO BELO MONTE - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	11.550	R\$ 53.592,00
19102	EVENTUAL - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO CARRAPATEIRA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	16.800	R\$ 77.952,00
19101	EVENTUAL - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 2,91	8.610	R\$ 25.055,10
19100	EVENTUAL - MALHADA FUNDA - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 4,64	8.610	R\$ 39.950,40
19096	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO PIMENTEIRA - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÁ - ASSENTAMENTO ACAUÁ	km	R\$ 2,91	11.550	R\$ 33.610,50
19092	SÍTIO RUNFÃO, SÍTIO TIROL, SÍTIO BOM SUCESSO, SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO VARZINHA	km	R\$ 2,91	5.880	R\$ 17.110,80
19091	SÍTIO RESIDÊNCIA - BOM JESUS	km	R\$ 3,59	8.400	R\$ 30.156,00
19090	SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO LAJES - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 2,91	12.600	R\$ 36.666,00
19095	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÁ - ASSENTAMENTO ACAUÁ	km	R\$ 2,91	9.450	R\$ 27.499,50
19094	EVENTUAL - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO LAJES - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO CACIMBA DOCE - SÍTIO SERRA DO GADO - SÍTIO CACIMBA DE BAIXO - SÍTIO RIACHO SALGADO - SÍTIO PINTURAS - SÍTIO COROAS LIMPAS - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO M	km	R\$ 4,64	17.010	R\$ 78.926,40
19093	EVENTUAL - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	8.400	R\$ 16.716,00
19058	SÍTIO RIACHO DO MUNFUMBO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO JUAZEIRO - BOM JESUS	km	R\$ 3,59	16.380	R\$ 58.804,20
19057	SÍTIO QUIXABA - SÍTIO RIACHO FECHADO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS	km	R\$ 1,99	8.610	R\$ 17.133,90
19056	SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO CURRAL VELHO - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO	km	R\$ 2,21	5.040	R\$ 11.138,40
19061	SÍTIO CURICACA - BAIXA DO SÍTIO - ASSENTAMENTO ACAUÁ - UMARIZEIRO DE CIMA - ASSENTAMENTO ACAUÁ - SÍTIO CABUGI - ASSENTAMENTO ACAUÁ	km	R\$ 1,99	11.340	R\$ 22.566,60
19060	SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 2,22	7.560	R\$ 16.783,20
19059	SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - RN 041 - FAZENDA JUAZEIRO	km	R\$ 2,63	5.880	R\$ 15.464,40
19055	SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLÓRIA - SÍTIO VARZINHA	km	R\$ 2,63	5.880	R\$ 15.464,40
19050	SÍTIO SÃO VICENTE - SÍTIO PIXORÉ - FAZ. JUAZEIRO - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	16.800	R\$ 33.432,00
19049	RUA ANTONIO CORSINO DE MACEDO, S/N - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	840	R\$ 1.671,60
19043	SANTANA DO MATOS - SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - RUA MARIA LIQUINHA DA SILVA, ALTO DA BOA VISTA, Nº 38 - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	11.550	R\$ 22.984,50
19054	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO SÃO PAULO - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE	km	R\$ 1,99	8.400	R\$ 16.716,00
19053	SÍTIO CRUZEIRO - SÍTIO SÃO BENTO - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO TUPÁ	km	R\$ 1,99	10.500	R\$ 20.895,00
19052	SANTANA DO MATOS - SÃO MIGUEL - SÍTIO JAÚ - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	4.200	R\$ 8.358,00
19062	SÍTIO CURICACA - SÍTIO CINCO CANTOS - ASSENTAMENTO ACAUÁ - SÍTIO UMARIZEIRO - BAIXA DO SÍTIO - ASSENTAMENTO ACAUÁ	km	R\$ 1,99	7.980	R\$ 15.880,20
19072	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 1,99	4.830	R\$ 9.611,70
19071	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 1,99	4.830	R\$ 9.611,70
19070	ASSENTAMENTO PALESTINA I - ASSENTAMENTO PALESTINA II - DIST. DE BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 1,99	2.100	R\$ 4.179,00
19075	SÍTIO TOSTADO DE BENGA - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM (ENTRADA EM RAIMUNDO BORGES)	km	R\$ 2,21	4.830	R\$ 10.674,30
19074	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 1,99	6.720	R\$ 13.372,80
19073	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 2,22	6.720	R\$ 14.918,40
19069	SÍTIO PONTA DE SERRA - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SERROTES BRANCOS - (CHICO DE MIGUEL) - DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU	km	R\$ 2,63	12.180	R\$ 32.033,40
19065	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO NOVO - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO CROAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 1,99	9.240	R\$ 18.387,60
19064	SÍTIO PIROXÊ DE BAIXO - SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	km	R\$ 2,21	9.660	R\$ 21.348,60
19063	SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DE AURINO - FAZENDA DE NECO - RN 043 - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	17.010	R\$ 78.926,40
19068	SÍTIO CARRINHO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÓ - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 3,59	11.760	R\$ 42.218,40
19067	SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 4,42	5.880	R\$ 25.989,60
19066	SÍTIO BARROCAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO CARACOL - SÍTIO TRAPIÁ - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 1,99	12.810	R\$ 25.491,90
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.521.775,50

Vencedor: FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO 05409354419					
Cod.	Item	Und.	Valor Unit.	Quantidade	Valor
19051	ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 3,29	17.850	R\$ 58.726,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 58.726,50

Vencedor: JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468					
Cod.	Item	Und.	Valor Unit.	Quantidade	Valor
19275	EVENTUAL - SANTANA DO MATOS - ASSU	KM	R\$ 4,00	44.100	R\$ 176.400,00
19273	EVENTUA - SANTANA DO MATOS - ANGICOS	KM	R\$ 4,00	26.250	R\$ 105.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 281.400,00

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas a comparecer a sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis visando a assinatura da ata de registro de preço.

Santana do Matos/ RN, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:066F9658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados ao Centro de Saúde Francisca Emilia Leite, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1476 - GQS Eletro e Equipamentos LTDA (11.427.407/0001-16)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
2	8567 - Geladeira/ Refrigerador DE 250 A 299 L	UND	ESMALTEC	1	1.415,00	1.415,00
TOTAL					1.415,00	

1477 - M K de Azevedo Araujo Dutra Dantas (21.062.777/0001-50)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	8566 - Balde a Pedal polipropileno/de 30L até 49L	UND	PLASULTIL	2	78,00	156,00
3	8568 - Ar Condicionado9.000 A 12.000 BTUs, split, quente e frio	UND	AGRATTO	2	1.400,00	2.800,00
4	8569 - Computador Portátil (Notebook) que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	ACER	1	3.179,00	3.179,00
13	8578 - Bebedouro/ Purificador Refrigerado pressão coluna simples	UND	LIBELL	1	635,00	635,00
TOTAL					6.770,00	

1478 - Silvana Araujo Mariz Medeiros EPP (40.964.066/0001-16)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
15	8580 - Televisor Led, HDMI, DE 32" ATÉ 41"	UND	AOC	1	1.269,00	1.269,00
16	8581 - Ventilador de Teto/ Parede De 3 OU 4 PAS/ PAREDE	UND	ARGE	1	142,00	142,00
TOTAL					1.411,00	

1183 - DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME (20.928.363/0001-07)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
6	8571 - Computador (Desktop-Básico com câmera web) que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; deverá acompanhar 1 (uma) webcam com suporte a HD (720p); gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	BLUE CASE / MONITOR ACER	1	2.570,00	2.570,00
7	8572 - Projetor Multimídia (Datashow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UND	TOMATE	1	2.000,00	2.000,00
TOTAL					4.570,00	

1182 - A N Q GONCALVES JUNIOR ME (20.903.036/0001-92)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
5	8570 - Tela de Projeção Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UND	NARDELLI	1	660,00	660,00
8	8573 - Computador (Desktop-Básico) que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	EASY / LG	1	2.700,00	2.700,00
9	8574 - Aquecedor Portátil de Ambiente potência de 1500 a 2000 watts	UND	BRITANIA	1	140,00	140,00
11	8576 - No-Break (Para Computador/Impressora) que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	TS SHARA	1	680,00	680,00
14	8579 - Longarina polipropileno com 03 lugares	UND	FRISOKAR	1	325,00	325,00
TOTAL					4.505,00	

São Francisco do Oeste/RN, 21 de fevereiro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:1DB6E59E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 PP-SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezoito dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getulio Vargas 591, centro, São Jose do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de fardamento, camisas e vestuários diversos para atender as necessidades do Município de São Jose do Campestre., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para fornecimento de fardamento, camisas e vestuários diversos para atender as necessidades do Município de São Jose do Campestre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº011/2019 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 18/02/2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão gerenciador

PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432

CNPJ 27.401.331/0001-90

Contratado

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ 12.607.846/0001-73

Contratado

SPORT MAGAZINE LTDA

CNPJ: 04.826.424/0001-60

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP012/2019 SRP.

CONTRATADO: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, CNPJ 27.401.331/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	CONJUNTO INFANTIL ESCOLAR - COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO, SENDO A CAMISA CONFEC		1000,000	UNIDADE	44,00	44000,00
<i>Especificação : Conjunto Infantil Escolar - composto por camisa e calção, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); Gramatura: 160g/m2 (mínimo) e o calção em elanca ideal para crianças que estuda em creches com idade de 01 mês a 03 anos, com Silk tamanho 6cm x 5cm, na camisa e no calção. Cores a escolha da Administração Municipal.</i>						
4	FARDA ESCOLAR - CAMISA - CONFECCIONADA EM MALHA PV (MÍNIMO DE 67% POLIÉSTER E 33		2500,000	UNIDADE	15,10	37750,00
<i>Especificação : Farda Escolar - Camisa - Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo), com Silk no peito esquerdo tamanho 6cm x 5cm. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.</i>						
6	CAMISETA - EM MALHA PV (MÍNIMO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE); 160G/M2 (MÍNIMO)		1000,000	UNIDADE	14,10	14100,00
<i>Especificação : Camiseta - Em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo), cor Azul, para atender aos vigilantes, com símbolo tamanho 6cm x 5cm no pintado lado esquerdo. Tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido.</i>						
9	TOUCA PARA CABELO, NA COR BRANCA, ESPECIAL PARA COZINHAS, DE TECIDO RESISTENTE Q		200,000	UNIDADE	18,00	3600,00
<i>Especificação : Touca para cabelo, na cor branca, especial para cozinhas, de tecido resistente que permita a transpiração com elástico. Tamanho único.</i>						
11	BLUSÃO- EM TECIDO OXFORD; 154G/M2 (MÍNIMO) AZUL MARINHO, SEM BOLSO, COM BOTÕES,		300,000	UNIDADE	33,80	10140,00
<i>Especificação : Blusão- em tecido Oxford; 154g/m2 (mínimo) azul marinho, sem bolso, com botões, galões na frente, com mangas compridas com detalhes amarelos, galões dourados com franja no ombro</i>						
12	SAIA - EM TECIDO OXFORD;154G/M2 (MÍNIMO) AZUL MARINHO, PINÇADA COM COÍIS.E BOTÕES		300,000	UNIDADE	35,80	10740,00
<i>Especificação : Saia - em tecido Oxford; 154g/m2 (mínimo) azul marinho, pinçada com coís e botões na lateral.</i>						
17	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV. COM LOGOMARCA DA RESPECTIVA SECRETAR		200,000	UNIDADE	78,50	15700,00
<i>Especificação : CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV. COM LOGOMARCA DA RESPECTIVA SECRETARIA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.</i>						
19	BOTA DE COURO, DE USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, CALÇADO QUE PROPORCIONA		400,000	UNIDADE	47,90	19160,00
<i>Especificação : BOTA DE COURO, DE USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, CALÇADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20344, 20345 E 20347. COM LOGOMARCA DA RESPECTIVA SECRETARIA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.</i>						
21	CAMISETA - EM MALHA PIQUET (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO)		1000,000	UNIDADE	24,65	24650,00
<i>Especificação : Camiseta - Em malha Piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 botões, com símbolo tamanho 6cm x 5cm bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.</i>						

Valor dos itens: 179.840,00

CONTRATADO: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA		109,000	UNIDADE	35,05	3820,45
3	CONJUNTO INFANTIL ESCOLAR - COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO, SENDO A CAMISA CONFEC		1000,000	UNIDADE	39,05	39050,00
<i>Especificação : Conjunto Infantil Escolar - composto por camisa e calção, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo) e o calção em helanca, ideal para crianças que estudam na Pré-Escola com idade de 04 a 05 anos, com Silk tamanho 6cm x 5cm, na camisa e no calção. Cores a escolha da Administração Municipal.</i>						
5	CAMISETA - EM MALHA PIQUET (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO). 1		1000,000	UNIDADE	30,00	30000,00
<i>Especificação : Camiseta - Em malha Piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 botões, com símbolo tamanho 6cm x 5cm bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal</i>						
7	CAMISA SOCIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE, 138/M2 (MÍNIMO) (+ OU - 5%) M		200,000	UNIDADE	50,00	10000,00
<i>Especificação : Camisa Social - Confeccionada em tecido tricoline, 138/m2 (mínimo) (+ ou - 5%) mangas curtas, na cor branca; Modelo social, composição aproximada de 67% de poliéster e 33% de algodão pré-encolhido, liso; Colarinho entretelado, indeformável, pespontado. Com símbolo tamanho 6cm x 5cm pintado no bolso esquerdo</i>						
8	CONJUNTO BATA E CALÇA - CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, 154G/M2 (MÍNIMO) NA COR		200,000	UNIDADE	70,10	14020,00
<i>Especificação : Conjunto Bata e Calça - Confeccionado em tecido Oxford, 154g/m2 (mínimo) na cor branca, para atender as merendeiras, com símbolo tamanho 6cm x 5cm pintado no lado esquerdo. Tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido.</i>						
10	CALÇA- CALÇA SOCIAL EM TECIDO OXFORD; 154G/M2 (MÍNIMO) AZUL MARINHO, COM BOLSO N		300,000	UNIDADE	48,40	14520,00
<i>Especificação : Calça- Calça social em tecido Oxford; 154g/m2 (mínimo) azul marinho, com bolso na frente e elástico nas costas, confeccionada com galões dourados na lateral.</i>						
13	BONÉ EM BRIM TIPO ÁRABE PARA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS SOLARES. COM LOGOMARCA DA		200,000	UNIDADE	12,50	2500,00
<i>Especificação : BONÉ EM BRIM TIPO ÁRABE PARA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS SOLARES. COM LOGOMARCA DA RESPECTIVA SECRETARIA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.</i>						
14	JALECO DE BRIM SARJA PROFISSIONAL MANGA CURTA, 1 BOLSO, COM LOGOMARCA DA RESPECT		200,000	UNIDADE	46,05	9210,00
<i>Especificação : JALECO DE BRIM SARJA PROFISSIONAL MANGA CURTA, 1 BOLSO. COM LOGOMARCA DA RESPECTIVA SECRETARIA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.</i>						
15	CAMISA GOLA POLO. TECIDO DE MALHA PIQUET PA 50%ALGODÃO E 50% POLIESTER. FECHAMEN		200,000	UNIDADE	33,55	6710,00
<i>Especificação : CAMISA GOLA POLO. TECIDO DE MALHA PIQUET PA 50%ALGODÃO E 50% POLIESTER. FECHAMENTO NO DECOTE POR 2 BOTÕES. COM ELÁSTICO NA MANGA. COM LOGOMARCA DA RESPECTIVA SECRETARIA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.</i>						
16	CAMISETA MANGA LONGA (MODELO UNISSEX) COM ELÁSTICO NO PUNHO. MATERIAL: MALHA FRI		200,000	UNIDADE	69,65	13930,00
<i>Especificação : CAMISETA MANGA LONGA (MODELO UNISSEX) COM ELÁSTICO NO PUNHO. MATERIAL: MALHA FRIA (PV): 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COM LOGOMARCA DA RESPECTIVA SECRETARIA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.</i>						
18	CALÇA DE BRIM SARJA, VÁRIAS CORES, MODELO IDEAL PARA QUEM TRABALHA COM LIMPEZA,		200,000	UNIDADE	67,75	13550,00
<i>Especificação : CALÇA DE BRIM SARJA, VARIAS CORES, MODELO IDEAL PARA QUEM TRABALHA COM LIMPEZA, MANUTENÇÃO, TRANSPORTADORA, MECÂNICA E MUITAS OUTRAS FUNÇÕES. IDEAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS. CINTURA ELÁSTICA. BOLSOS: 2 BOLSOS FRONTAL 2 BOLSOS TRASEIRO TAMANHOS CORRESPONDENTES: P = 38/40 M = 42/44 G = 46/48 GG = 50/52 XG = 54 EG = 56/58. COM LOGOMARCA DA RESPECTIVA SECRETARIA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.</i>						
23	CAMISA GOLA POLO. TECIDO DE MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. FECHAMENTO NO DEC		60,000	UNIDADE	35,55	2133,00
<i>Especificação : Camisa gola polo. Tecido de malha 50% algodão e 50% poliéster. Fechamento no decote por 2 botões. Com elástico na manga. Com logomarca da respectiva secretaria e da prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.</i>						

Valor dos itens: 159.443,45

CONTRATADO: SPORT MAGAZINE LTDA, CNPJ: 04.826.424/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	CAMISA - CONFECCIONADA EM MALHA PV (MÍNIMO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE); 160G		1000,000	UNIDADE	15,65	15650,00
<i>Especificação: Camisa - Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo), com Silk no peito esquerdo tamanho 6cm x 5cm. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.</i>						
22	SHORT EM MALHA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		300,000	UNIDADE	19,00	5700,00

Valor dos itens: 21.350,00

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A1620E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dia do mês de fevereiro de dois mil e dezanove, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getúlio Vargas 591, centro, São Jose do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mecânicos para manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas do município de São Jose do Campestre, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mecânicos para manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas do município de São Jose do Campestre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº013/2019 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 18/02/2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

JOSE LUCIO MATIAS 67115179468,

CNPJ 31.830.534/0001-79

Contratado

NETO CAR AUTOPEÇAS - EIRELI ME,

CNPJ 23.470.018/0001-52

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP013/2019 SRP.

Contratado: NETO CAR AUTOPEÇAS - EIRELI ME, CNPJ 23.470.018/0001-52

Item	Valor Unit.	Quantidade	Total
3) Mão de Obra em veículo tipo caminhões e ônibus	R\$ 120,00	700 Horas	R\$ 84.000,00
4) Mão de Obra em máquinas tipo tratores agrícolas e máquinas retro escavadeiras, Motoniveladoras e Pá Carregadeira.	R\$ 130,00	500 Horas	R\$ 65.000,00
5) Mão de Obra em máquinas e equipamento tipo implementos agrícolas	R\$ 98,00	400 Horas	R\$ 39.200,00

Valor R\$ 188.200,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos reais)

Contratado: JOSE LUCIO MATIAS 67115179468, CNPJ 31.830.534/0001-79

Item	Valor Unit.	Quantidade	Total
1) Mão de Obra em veículo de Pequeno Porte	R\$ 60,00	500 Horas	R\$ 30.000,00
2) Mão de Obra em veículo de médio Porte	R\$ 86,00	300 Horas	R\$ 25.800,00
6) Mão de Obra em Serviço de Funilaria e Pintura de Veículos	R\$ 100,00	400 Horas	R\$ 40.004,00

Valor R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais)

Valor total da ATA R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FE28C25F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PP**

Referência: processo administrativo nº. 04381/2018.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de nº 003/2019 PP**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para Registro de preço para Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários e fornecimento de material para velório, conforme termo de referência. Teve como participantes as empresas:

LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA - CNPJ: 13.984.318/0001-04, com sede na R MILTON FRANCA, 413, CENTRO, São Miguel/RN
LUZIVAL F COSTA - CNPJ: 00.916.162/0001-74, com sede na R MARIA JOSE DANTAS, 1547, ARIZONA, Pau dos Ferros/RN.

Itens por vencedor:

985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA (13.984.318/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2119 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR Atendimento 24h, remoção por via terrestre do corpo do local do velório do óbito ao local do velório dentro da área do município de São Miguel - Assepsia, preparação e vestimento do corpo, ornamentação da urna funerária, veículos adequados (para funerais) para cortejo fúnebre e sepultamento.	UND	FUNERARIA SÃO MIGUEL	48	800,00	38.400,00
2	7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERARIO	Km	FUNERARIA SÃO MIGUEL	20.000	1,00	20.000,00
3	2118 - APLICAÇÃO DE FORMOL PAR CONSERVAÇÃO DO CORPO	UND	FUNERARIA SÃO MIGUEL	48	280,00	13.440,00
4	7162 - URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANO PADRÃO: 1,90 X 0,60M COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG.	UND	SANTO ANTONIO	48	520,00	24.960,00
5	7163 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	UND	SANTO ANTONIO	24	200,00	4.800,00
6	7164 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	UND	SANTO ANTONIO	24	200,00	4.800,00
7	7165 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	UND	SANTO ANTONIO	24	230,00	5.520,00
8	7166 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	UND	SANTO ANTONIO	24	300,00	7.200,00
9	7167 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UND	SANTO ANTONIO	24	340,00	8.160,00
10	7168 - VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL)	UND	SANTO ANTONIO	48	60,00	2.880,00
11	7169 - LOCAÇÃO DE KIT MATERIAL DE VELORIO - (CORTINA, CRISTO, 02 CASTIÇAS, PÚLPITO PARA LIVRO DE PRESENÇA, TAPETE, SUPORTE PARA URNA FUNERÁRIA, SAIOTE E ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAIS)	UND	FUNERARIA SÃO MIGUEL	48	380,00	18.240,00
12	7170 - VELA PARA VELÓRIO	UND	SANTO ANTONIO	48	30,00	1.440,00
13	7171 - EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERARIA	UND	SANTO ANTONIO	48	39,00	1.872,00
14	7172 - COROA DE FLORES TAMANHO P 1,00 X 1,00M COM FAIXA	UND	SANTO ANTONIO	48	90,00	4.320,00
15	7173 - COROA DE FLORES TAMANHO M 1,00 X 1,20M COM FAIXA	UND	SANTO ANTONIO	24	110,00	2.640,00
16	7174 - COROA DE FLORES TAMANHO G 1,00 X 1,50M COM FAIXA	UND	SANTO ANTONIO	24	140,00	3.360,00
17	7175 - FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA	UND	SANTO ANTONIO	168	60,00	10.080,00
Valor Total:						172.112,00

São Miguel/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:76BA0968

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PP**

Referência: processo administrativo nº. 04381/2018.

Assunto: Registro de preço para Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários e fornecimento de material para velório, conforme termo de referência

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 003/2019 PP**, destinado à Registro de preço para Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários e fornecimento de material para velório, conforme termo de referência, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA (13.984.318/0001-04)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11/02/2019	1	2119 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR Atendimento 24h, remoção por via terrestre do corpo do local do velório do óbito ao local do velório dentro da área do município de São Miguel - Assepsia, preparação e vestimento do corpo, ornamentação da urna funerária, veículos adequados (para funerais) para cortejo fúnebre e sepultamento.	UND	FUNERARIA SÃO MIGUEL	48	800,00	38.400,00
11/02/2019	2	7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERARIO	Km	FUNERARIA SÃO MIGUEL	20.000	1,00	20.000,00
11/02/2019	3	2118 - APLICAÇÃO DE FORMOL PAR CONSERVAÇÃO DO CORPO	UND	FUNERARIA SÃO MIGUEL	48	280,00	13.440,00
11/02/2019	4	7162 - URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANO PADRÃO: 1,90 X 0,60M COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG.	UND	SANTO ANTONIO	48	520,00	24.960,00
11/02/2019	5	7163 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	UND	SANTO ANTONIO	24	200,00	4.800,00
11/02/2019	6	7164 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	UND	SANTO ANTONIO	24	200,00	4.800,00
11/02/2019	7	7165 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	UND	SANTO ANTONIO	24	230,00	5.520,00
11/02/2019	8	7166 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	UND	SANTO ANTONIO	24	300,00	7.200,00
11/02/2019	9	7167 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UND	SANTO ANTONIO	24	340,00	8.160,00
11/02/2019	10	7168 - VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL)	UND	SANTO ANTONIO	48	60,00	2.880,00
11/02/2019	11	7169 - LOCAÇÃO DE KIT MATERIAL DE VELÓRIO (CORTINA, CRISTO, 02 CASTIÇAS, PÚLPITO PARA LIVRO DE PRESENÇA, TAPETE, SUPORTE PARA URNA FUNERÁRIA, SAIOTE E ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAIS)	UND	FUNERARIA SÃO MIGUEL	48	380,00	18.240,00
11/02/2019	12	7170 - VELA PARA VELÓRIO	UND	SANTO ANTONIO	48	30,00	1.440,00
11/02/2019	13	7171 - EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERARIA	UND	SANTO ANTONIO	48	39,00	1.872,00
11/02/2019	14	7172 - COROA DE FLORES TAMANHO P 1,00 X 1,00M COM FAIXA	UND	SANTO ANTONIO	48	90,00	4.320,00
11/02/2019	15	7173 - COROA DE FLORES TAMANHO M 1,00 X 1,20M COM FAIXA	UND	SANTO ANTONIO	24	110,00	2.640,00
11/02/2019	16	7174 - COROA DE FLORES TAMANHO G 1,00 X 1,50M COM FAIXA	UND	SANTO ANTONIO	24	140,00	3.360,00
11/02/2019	17	7175 - FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERARIA	UND	SANTO ANTONIO	168	60,00	10.080,00
Total							172.112,00

São Miguel/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:95011F5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PP

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 003/2019 PP**, as licitantes:

985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA (13.984.318/0001-04)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11/02/2019	1	2119 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR Atendimento 24h, remoção por via terrestre do corpo do local do velório do óbito ao local do velório dentro da área do município de São Miguel - Assepsia, preparação e vestimento do corpo, ornamentação da urna funerária, veículos adequados (para funerais) para cortejo fúnebre e sepultamento.	UND	FUNERARIA SÃO MIGUEL	48	800,00	38.400,00
11/02/2019	2	7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERARIO	Km	FUNERARIA SÃO MIGUEL	20.000	1,00	20.000,00
11/02/2019	3	2118 - APLICAÇÃO DE FORMOL PAR CONSERVAÇÃO DO CORPO	UND	FUNERARIA SÃO MIGUEL	48	280,00	13.440,00
11/02/2019	4	7162 - URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANO PADRÃO: 1,90 X 0,60M COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG.	UND	SANTO ANTONIO	48	520,00	24.960,00
11/02/2019	5	7163 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	UND	SANTO ANTONIO	24	200,00	4.800,00
11/02/2019	6	7164 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	UND	SANTO ANTONIO	24	200,00	4.800,00
11/02/2019	7	7165 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	UND	SANTO ANTONIO	24	230,00	5.520,00
11/02/2019	8	7166 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	UND	SANTO ANTONIO	24	300,00	7.200,00
11/02/2019	9	7167 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UND	SANTO ANTONIO	24	340,00	8.160,00
11/02/2019	10	7168 - VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL)	UND	SANTO ANTONIO	48	60,00	2.880,00
11/02/2019	11	7169 - LOCAÇÃO DE KIT MATERIAL DE VELÓRIO (CORTINA, CRISTO, 02 CASTIÇAS, PÚLPITO PARA LIVRO DE PRESENÇA, TAPETE, SUPORTE PARA URNA FUNERÁRIA, SAIOTE E ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAIS)	UND	FUNERARIA SÃO MIGUEL	48	380,00	18.240,00
11/02/2019	12	7170 - VELA PARA VELÓRIO	UND	SANTO ANTONIO	48	30,00	1.440,00
11/02/2019	13	7171 - EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERARIA	UND	SANTO ANTONIO	48	39,00	1.872,00
11/02/2019	14	7172 - COROA DE FLORES TAMANHO P 1,00 X 1,00M COM FAIXA	UND	SANTO ANTONIO	48	90,00	4.320,00
11/02/2019	15	7173 - COROA DE FLORES TAMANHO M 1,00 X 1,20M COM FAIXA	UND	SANTO ANTONIO	24	110,00	2.640,00
11/02/2019	16	7174 - COROA DE FLORES TAMANHO G 1,00 X 1,50M COM FAIXA	UND	SANTO ANTONIO	24	140,00	3.360,00
11/02/2019	17	7175 - FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERARIA	UND	SANTO ANTONIO	168	60,00	10.080,00
Total							172.112,00

São Miguel/RN, 13/02/2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F9284867

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Município de São Miguel, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, INSCRITO NO CPF Nº. 199.228.684-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, processo administrativo n.º 05727/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

REPRESENTANTE	EMPRESA
LAZARO BEZERRA SOARES CPF:377.416.594-72	LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição fracionada de MATERIAL PARA EXPEDIENTE, conforme especificações**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 002/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LAZARO BEZERRA SOARES (06.088.333/0001-09)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/02/2019	2	6945 - ALMOFADAS PLÁSTICA PARA CARIMBO COM TINTA - Nº 03	UND	JAPAN	725	3,85	2.791,25
05/02/2019	3	6946 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA	UND	CARBRINK	705	3,10	2.185,50
05/02/2019	10	6953 - BINDER CLIPS 25MM C/12	CX	BRW	425	3,59	1.525,75
05/02/2019	11	6954 - BINDER CLIPS 32MM C/12	CX	BRW	380	5,44	2.067,20
05/02/2019	12	6955 - BINDER CLIPS 41MM C/12	CX	BRW	195	11,89	2.318,55
05/02/2019	13	6956 - BINDER CLIPS 51MM C/12	CX	BRW	140	16,98	2.377,20
05/02/2019	14	6957 - BOLA ISOPOR 100MM	UND	STYRO	240	2,04	489,60
05/02/2019	15	6958 - BOLA ISOPOR 150MM	UND	STYRO	240	4,99	1.197,60
05/02/2019	16	6959 - BOLA ISOPOR 70MM	UND	STYRO	240	1,50	360,00
05/02/2019	18	6961 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	REDBOR	480	15,69	7.531,20
05/02/2019	53	6996 - DUREX 12MM X 40MM, ROLO COM 20 UNIDADES	RL	SUPERFITAS	290	17,24	4.999,60
05/02/2019	55	6998 - DUREX COLORIDO 48MM X 50MM CORES VARIADAS	UND	EMBALANDO	600	5,29	3.174,00
05/02/2019	66	7009 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	CAVIA	300	1,29	387,00
05/02/2019	68	7011 - FITA ADESIVA DE PAPEL, GOMADA, 24MM X 50M DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, SEGURA E COM ALTO PODER DE ADESÃO	UND	EMBALANDO	300	6,98	2.094,00
05/02/2019	70	7013 - FITA ADESIVA DE PAPEL, GOMADA 36MM X 50M DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, SEGURA E COM ALTO PODER DE ADESÃO	UND	EMBALANDO	245	11,44	2.802,80
05/02/2019	86	7029 - GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO COM ALTA DURABILIDADE E RENDIMENTO, APLICAÇÕES: DECORAÇÃO, ESTOFADO, TAPEÇARIA E OUTROS.	UND	BRW	17	68,99	1.172,83
05/02/2019	90	7033 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM DE METAL	CX	BRW	175	9,30	1.627,50
05/02/2019	104	7047 - PAPEL PARANA 80CM X 100CM 120G	UND	VMP	1.500	5,11	7.665,00
05/02/2019	134	7077 - ORGANIZADOR LAPIS/CLIPES E LEMBRETES EM POLIESTIRENO	UND	WALEU	30	7,79	233,70
05/02/2019	158	7102 - MARCADOR DE PÁGINAS 45 X 11 MM C/5 CORES	UND	BRW	175	2,49	435,75
05/02/2019	166	7110 - NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS, 1 BLOCO DE 100 FOLHAS, TAM 76MMX102MM	UND	BRW	450	3,89	1.750,50
05/02/2019	168	7112 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL MARELO, Nº, PACOTE COM 500G	PCT	PREMIER	35	10,64	372,40

VALOR TOTAL

RS 49.558,93

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito
Prefeitura Municipal de São Miguel

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal De Saúde
Órgão Participante

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR

Fundo Municipal De Assistência Social
Órgão Participante

ALINE SANDRA FERNANDES ARAÚJO

Secretaria Municipal Da Educação, Cultura, Esporte E Turismo
Órgão Participante

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretaria Municipal De Administração, Finanças, Planejamento E Orçamento
Órgão Participante

LAZARO BEZERRA SOARES

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6E782640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190045 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 20190045, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa PARELHAS GÁS LTDA C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Empresa: PARELHAS GÁS LTDA; C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, estabelecida à RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente RN, representada neste ato pelo Sr(a). Marcondes Augusto de Oliveira, C.P.F. nº 094.372.234-91, R.G. nº 284.016 SSP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	Preço Global
01	GASOLINA COMUM	Litro	100.000	BR	RS 4,35	RS 435.000,00
02	ÓLEO DIESEL	Litro	80.000	BR	RS 3,60	RS 288.000,00
03	DIESEL S-10	Litro	60.000	BR	RS 3,74	RS 224.400,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 947.400,00 (Novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)						

SÃO VICENTE/RN 21 DE FEVEREIRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente /RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA

CPF: 094.372.234-91
Parelhas Gás LTDA
CNPJ: 24.206.617/0010-17
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9FB02185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019. PROCESSO: N.º 102.001/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, hidráulico e ferramentas, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 21.02.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: P JUNIOR DE MENDONÇA - ME
CNPJ: 23.276.593/0001-19 I.E.:
Endereço: AV. LEVI LINS DE OLIVEIRA, 1, SAUDADE .Tel: (84) 98719-8124
Cidade: Serra Caiada/RN CEP: 59.245-000
Email: saopedromaterialdeconstrucao@hotmail.com
Representante: Pedro Junior de Mendonça – CPF: 078.655.364-29
ITENS: 1, 3, 5, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 42, 44, 46, 47, 49, 51, 53, 54, 56, 59

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPÁTULA DE AÇO LISA 3" – CONSTRUTOR ALTURA: 2.50 CM LARGURA:21.00 CM	UND	20	SIGMA	RS 4,70	RS 94,00
3	CAVADEIRA ARTICULADA 110 CM	UND	5	MONFORT	RS 32,00	RS 160,00
5	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UND	10	TENANCE	RS 55,00	RS 550,00
8	MARTELO DE BORRACHA 40MM	UND	2	ROMA	RS 10,00	RS 20,00
9	MARTELO DE BORRACHA 50MM	UND	2	ROMA	RS 12,00	RS 24,00
10	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UND	2	SILVANA	RS 15,00	RS 30,00
12	PORTA CADEADO X3 1/2	UND	30	SILVANA	RS 4,50	RS 135,00
14	REGISTRO ÁGUA 1/2	UND	30	KRONA	RS 5,90	RS 177,00
15	FERROLHO ZINCADO PEQ.	UND	30	SILVANA	RS 4,50	RS 135,00
17	FERROLHO ZINCADO GRANDE	UND	30	SILVANA	RS 8,50	RS 255,00
19	PREGO CAIBAR	QUILO	15	BELGO	RS 12,00	RS 180,00
21	DOBRADIÇAS MÉDIA PARA PORTA	UND	30	SILVANA	RS 3,50	RS 105,00
23	CORDA EM NYLON 4MM	Metro	600	RIOMAR	RS 0,75	RS 450,00
25	CORDA EM NYLON 10MM	Metro	600	RIOMAR	RS 1,75	RS 1.050,00
27	REJUNTE PACOTE DE 1 QUILO	Pacote	50	FORT COLA	RS 2,80	RS 140,00
30	LIXA DE PAREDE Nº 80	UND	200	3M	RS 1,13	RS 226,00
31	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2 POLEGADA COM BICO MANGUEIRA	UND	40	KRONA	RS 2,97	RS 118,80
32	TORNEIRA PARA PIA DE PLÁSTICO	UND	40	HERC	RS 4,60	RS 184,00
33	TORNEIRA PARA PIA INOX	UND	40	HERC	RS 23,00	RS 920,00
35	CHICOTE SANITÁRIO/PIA	UND	40	KRONA	RS 4,00	RS 160,00
37	RALO PARA PIA INOX	UND	30	PADOVA	RS 9,95	RS 298,50
39	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA DAGUA ANTI CORROSIVA 3/4	UND	40	KRONA	RS 8,00	RS 320,00
42	COLA PARA CANO PVC BISNAGA 75MG	UND	80	POLYTUBES	RS 4,00	RS 320,00
44	DISCO CORTE FERRO MAQUITA	UND	20	MAX	RS 5,00	RS 100,00

46	PLUG BUIÃO PVC 1/2 ÁGUA	UND	60	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 36,00
47	JOELHO PVC 1/2 ÁGUA	UND	100	KRONA	R\$ 0,50	R\$ 50,00
49	PLUG BUIÃO PVC 3/4 ÁGUA	UND	60	KRONA	R\$ 0,70	R\$ 42,00
51	FECHADURA COM PUXADOR	UND	30	SOPRANO	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
53	ELETRODO GROSSO PARA MAQUINA DE SOLDA	UND	40	SIGMA	R\$ 16,00	R\$ 640,00
54	SACO DE CIMENTO DE 50 QUILOS	UND	800	APODI	R\$ 26,60	R\$ 21.280,00
56	MANGUEIRA CARRO PIPA 50MM	Metro	500	KANAFLEX	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
59	CADEADO Nº 20	UND	100	LAND	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.080,30

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Junior de Mendonça – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7DDACB1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019. PROCESSO: N.º 102.001/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, hidráulico e ferramentas, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 21.02.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa JULIANO BORGES DA SILVA - ME.

CNPJ: 27.405.582/0001-42 I.E.: 20.468.389-0

Endereço: RUA JOÃO ATAIDE DE MELO, 551, CENTRO. Tel: (84) 99695-8157

Cidade: TANGARA/RN CEP: 59.240-000

Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA

ITENS: 2, 4, 6, 7, 11, 13, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 34, 36, 38, 40, 43, 45, 48, 52, 55, 57, 58, 60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	VASSOURA JARDIM REGULÁVEL CABO DE 120 CM 22 DENTES	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 20,00	R\$ 200,00
4	FACÃO PARA MATO LÂMINA EM AÇO CARBONO 22 POLEGADAS	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	LUVA PARA MÃO EM COURO	Par	40	PLASTILIT	R\$ 12,50	R\$ 500,00
7	LUVA CANO LONGO EM BORRACHA	Par	40	WORKER	R\$ 18,30	R\$ 732,00
11	PORTA CADEADO X2 1/2	UND	30	SILVANA	R\$ 3,30	R\$ 99,00
13	PORTA CADEADO X4 1/2	UND	30	SILVANA	R\$ 5,90	R\$ 177,00
16	FERROLHO ZINCADO MEDIO	UND	30	SILVANA	R\$ 6,50	R\$ 195,00
18	PREGO RIPAR	QUILO	15	BELGO	R\$ 13,80	R\$ 207,00
20	DOBRADIÇAS PEQUENA PARA PORTA	UND	30	ROCHA	R\$ 2,40	R\$ 72,00
22	DOBRADIÇAS GRANDE PARA PORTA	UND	30	SILVANA	R\$ 4,60	R\$ 138,00
24	CORDA EM NYLON 8MM	Metro	600	FORCE	R\$ 1,20	R\$ 720,00
26	CORDA EM NYLON 12MM	Metro	600	FORCE	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
28	BROXA RETANGULAR 180x80 mm	UND	25	ATLAS	R\$ 5,50	R\$ 137,50
29	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	50	3M	R\$ 1,50	R\$ 75,00
34	SIFAO FLEXIVEL EM POLIPROPILENO BITOLA:- 7/8", 1 1/4" E 1 1/2" DIMENSÕES COMPRIMENTO MÁXIMO: 660 MM - COMPRIMENTO MÍNIMO: 300 MM	UND	40	PLASBOHN	R\$ 3,90	R\$ 156,00
36	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10 M	UND	100	MULTIFITA	R\$ 1,70	R\$ 170,00
38	RALO PARA PIA MARMORIZADA	UND	30	KRONA	R\$ 3,90	R\$ 117,00
40	ANEL DE VEDAÇÃO (SANITÁRIO)	UND	40	PULVITEC	R\$ 9,10	R\$ 364,00
43	DISCO CORTE MADEIRA MAQUITA	UND	20	SIGMA	R\$ 13,00	R\$ 260,00
45	LUVA PVC 1/2 ÁGUA	UND	60	FORTLEV	R\$ 0,48	R\$ 28,80
48	LUVA PVC 3/4 ÁGUA	UND	60	FORTLEV	R\$ 0,68	R\$ 40,80
50	LAMINA STARRET 300MM	UND	40	STARRET	R\$ 5,00	R\$ 200,00
52	ELETRODO FINO PARA MÁQUINA DE SOLDA	UND	40	SIGMA	R\$ 15,00	R\$ 600,00
55	MANGUEIRA LIPA FOSSA 75MM	Metro	500	CONTINENTAL	R\$ 47,50	R\$ 23.750,00
57	REPARO DESCARGA CAIXA ACOPLADA	UND	50	EGAPLAST	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
58	CISCADOR	UND	20	COLLINS	R\$ 18,00	R\$ 360,00
60	CADEADO Nº 30	UND	100	PADO	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
61	BOMBA SUBMERSA 1CV MONOFÁSICA	UND	5	ORIENTE	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.889,10

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Erico Alan Silva Bezerra – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B8AC3DD4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0998/2019

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Municipal nº 992/2018, Orçamento Geral para o exercício de 2019.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera o Quadro Detalhamento de Despesas, integrante do Orçamento Geral para o exercício de 2019, conforme quadro Anexo I.

Art. 2º - Altera a nomenclatura da Ação 2059-Manut. Das Ativ. De Vigilância Sanitária, para, 2059-Manut. Das Ativ. De Vig. Sanitária e Vigilância em Saúde.

Art. 3º - Revogam-se as disposições, passando a ter efeito a presente lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 005/2019

ANEXO I – QUADRO DE ALTERAÇÕES NO QDD

Acréscimo de Dotação

Unid.Orçamentária: 12.001-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica

Ação: 2060-Manutenção das Ativ. De Vig. Epidemiológica e Ambiental

Fonte de Recursos: 12140000 –Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

319004 – Contratação por tempo determinado R\$ 15.000

319011 – Venc. E Vantagens Fixas – PC R\$ 20.000

319013 – Obrigações Patronal R\$ 5.000

319016 – Outras Vant. Variáveis R\$ 2.000

339014 – Diárias Civil R\$ 1.000

339030 – Material de Consumo R\$ 10.000

339032 – Mat. De Dist. Gratuita R\$ 3.000

339036 – Outros Serv. De Terc. P. Física R\$ 3.000

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica R\$ 3.000

339092 – Desp. De Exerc. Anteriores R\$ 1.000

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 3.000

Total do Acréscimo R\$ 66.000

Redução de Dotação

Unid.Orçamentária: 12.001-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 304-Vigilância Sanitária

Ação: 2059-Manutenção das Ativ. De Vig. Sanitária

Fonte de Recursos: 12140000 –Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

319013 – Obrigações Patronais R\$ 66.000

Total da Redução R\$ 66.000

Acréscimo de Dotação

Unid.Orçamentária: 07.001-Sec. Mun. De Agric. Pesca, Abast. E Rec. Hídricos

Função: 20-Agricultura

Subfunção: 544-Recursos Hídricos

Ação: 2090-Manutenção das Ativ. Da Sec. De Agric.Pesca, Abast. E Rec. Hídricos.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

319004 – Contratação por Tempo Determinado – PC R\$ 30.000

Total do Acréscimo R\$ 30.000

Redução de Dotação

Unid.Orçamentária: 07.001-Sec. Mun. De Agric. Pesca, Abast. E Rec. Hídricos

Função: 20-Agricultura

Subfunção: 544-Recursos Hídricos

Ação: 2090-Manutenção das Ativ. Da Sec. De Agric.Pesca, Abast. E Rec. Hídricos.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

319004 – Contratação por Tempo Determinado – PC R\$ 30.000

Total da Redução R\$ 30.000

Acréscimo de Dotação

Unid.Orçamentária: 13.001-Fundo Municipal de Assistência social

Função: 08-Assistência Social

Subfunção: 244-Assistência Comunitária

Ação: 2066-Ações do Bloco de Gestão(IGDBF / IGDSUAS).

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

319011 – Vencimentos e Vantagens – PC R\$ 30.000

Total do Acréscimo R\$ 30.000

Redução de Dotação

Unid.Orçamentária: 13.001-Fundo Municipal de Assistência social
 Função: 08-Assistência Social
 Subfunção: 244-Assistência Comunitária
 Ação: 2090-Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. De Assistência Social.
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
 339030 – Material de Consumo R\$ 30.000
Total da Redução R\$ 30.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
03.001	04.122.0002.2101	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	5.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
03.001	04.122.0002.2101	Venc. E Vant Fixas-P. Civil	10010000	F	319011	5.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
03.001	08.243.0002.2042	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	5.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
03.001	08.243.0002.2042	Venc. E Vant Fixas-P. Civil	10010000	F	319011	5.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
05.001	15.451.0002.2009	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	10.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
05.001	15.451.0002.2009	Contratação por tempo determinado	10010000	F	319004	10.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
05.001	18.542.0006.2168	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	5.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
05.001	18.542.0006.2168	Venc. e Vant. Fixas-P. Civil	10010000	F	319011	5.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
06.001	04.122.0002.2011	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	5.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
06.001	04.122.0002.2011	Contratação por tempo determinado	10010000	F	319004	5.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
07.001	20.544.0002.2090	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	5.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
07.001	20.544.0002.2090	Obrigações Patronais	10010000	F	319013	5.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.122.0002.2017	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	7.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.122.0002.2017	Outros Serv. T. P. Jurídica	10010000	F	339039	7.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2018	Indenizações e Restituições	11120000	F	339093	5.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2018	Disp. De Exercícios Anteriores	11120000	F	319092	5.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2019	Indenizações e Restituições	11120000	F	339093	200.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2019	Venc.Vant. Fixa-P. Civil	11120000	F	319011	200.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2020	Indenizações e Restituições	11120000	F	339093	100.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2020	Venc.Vant. Fixa-P. Civil	11120000	F	319011	100.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2027	Indenizações e Restituições	11130000	F	339093	2.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2027	Venc.Vant. Fixa-P. Civil	11130000	F	319011	2.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2032	Indenizações e Restituições	11130000	F	339093	10.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2032	Material de Consumo	11130000	F	339030	10.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2033	Indenizações e Restituições	11120000	F	339093	50.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2033	Venc.Vant.Fixas-P.Civil	11120000	F	319011	50.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2033	Indenizações e Restituições	11120000	F	339093	50.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2033	Venc.Vant.Fixas-P.Civil	11120000	F	319011	50.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
10.001	04.122.0002.2042	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	5.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
10.001	04.122.0002.2042	Venc. Vant.Fixas-P.Civil	10010000	F	319011	5.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.301.0011.2053	Indenizações e Restituições	12140000	S	339093	10.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.301.0011.2053	Venc. Vant.Fixas-P.Civil	12140000	S	319011	10.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.301.0011.2054	Indenizações e Restituições	12140000	S	339093	5.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.301.0011.2054	Contratação por tempo determinado	12140000	S	319011	5.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.301.0011.2056	Indenizações e Restituições	12140000	S	339093	5.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.301.0011.2056	Obrigações Patronais	12140000	S	319013	5.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.301.0011.2115	Indenizações e Restituições	12140000	S	339093	5.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.301.0011.2115	Outras desp. Variáveis	12140000	S	319016	5.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.302.0011.2057	Indenizações e Restituições	12140000	S	339093	4.500

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.302.0011.2057	Material de Consumo	12140000	S	339030	4.500

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.304.0011.2059	Indenizações e Restituições	12140000	S	339093	5.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.304.0011.2059	Contratação por tempo determinado	12140000	S	319004	5.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
13.001	08.122.0002.2061	Indenizações e Restituições	10010000	S	339093	5.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
13.001	08.122.0002.2061	Venc.Vant.Fixas-P.Civil	10010000	S	319011	5.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
13.001	08.243.0010.2064	Indenizações e Restituições	13110000	S	339093	5.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
13.001	08.243.0010.2064	Contratação por tempo determinado	13110000	S	319004	5.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
16.001	04.122.0002.2076	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	5.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
16.001	04.122.0002.2076	Venc.Vant.Fixas – P.Civil	10010000	F	319011	5.000

Acréscimo

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
17.001	04.122.0002.2077	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	5.000

Redução

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
17.001	04.122.0002.2077	Venc.Vant.Fixas – P.Civil	10010000	F	319011	5.000

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A2296ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130202/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 130202/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 130202/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços na instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, das Secretarias Municipais de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 14.920,00, em favor de ADRIANO VALDIVINO DA SILVA LIMA 10486254437, CNPJ: 24.843.400/0001-27, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2078 - MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA 9.000 BTUS	UND	4	100,00	400,00
2	2082 - MANUTENÇÃO DE CONDENSADOR 9.000 BTUS	UND	4	50,00	200,00
3	2086 - MANUTENÇÃO GERAL 9.000 BTUS	UND	4	150,00	600,00
4	2094 - TROCA DE CAPACITORES DE 9.000 BTUS	UND	4	80,00	320,00
5	2098 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA 9.000 BTUS	UND	4	50,00	200,00
6	2106 - REPARO NA PARTE ELÉTRICA (PONTO QUENTE OU CURTO) 9.000 BTUS	UND	4	100,00	400,00
7	2110 - CARGA DE GAS A CADA 10 PSI 9.000 BTUS	UND	8	150,00	1.200,00
8	2114 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA (POR VAZAMENTO) 9.000 BTUS	UND	4	150,00	600,00
9	2118 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM PORCA (POR PORCA) 9.000 BTUS	UND	4	150,00	600,00
10	2136 - TROCA DE COMPRESSOR COM FILTRO E CAPILAR 9.000 BTUS	UND	4	150,00	600,00
11	2079 - MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA 12.000 BTUS	UND	5	100,00	500,00
12	2083 - MANUTENÇÃO DE CONDENSADOR 12.000 BTUS	UND	5	50,00	250,00
13	2087 - MANUTENÇÃO GERAL 12.000 BTUS	UND	5	150,00	750,00
14	2095 - TROCA DE CAPACITORES DE 12.000 BTUS	UND	5	80,00	400,00
15	2099 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA 12.000 BTUS	UND	5	50,00	250,00
16	2107 - REPARO NA PARTE ELÉTRICA (PONTO QUENTE OU CURTO) 12.000 BTUS	UND	5	100,00	500,00
17	2111 - CARGA DE GAS A CADA 10 PSI 12.000 BTUS	UND	5	150,00	750,00
18	2115 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA (POR VAZAMENTO) 12.000 BTUS	UND	5	150,00	750,00
19	2119 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM PORCA (POR PORCA) 12.000 BTUS	UND	5	150,00	750,00
20	2080 - MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA 18.000 BTUS	UND	2	120,00	240,00
21	2084 - MANUTENÇÃO DE CONDENSADOR 18.000 BTUS	UND	2	150,00	300,00
22	2088 - MANUTENÇÃO GERAL 18.000 BTUS	UND	2	180,00	360,00
23	2096 - TROCA DE CAPACITORES DE 18.000 BTUS	UND	2	100,00	200,00

24	2100 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA 18.000 BTUS	UND	2	50,00	100,00
25	2108 - REPARO NA PARTE ELÉTRICA (PONTO QUENTE OU CURTO) 18.000 BTUS	UND	2	150,00	300,00
26	2112 - CARGA DE GÁS A CADA 10 PSI 18.000 BTUS	UND	2	200,00	400,00
27	2116 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA (POR VAZAMENTO) 18.000 BTUS	UND	2	200,00	400,00
28	2120 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM PORCA (POR PORCA) 18.000 BTUS	UND	2	200,00	400,00
29	2138 - TROCA DE COMPRESSOR COM FILTRO E CAPILAR 18.000 BTUS	UND	2	200,00	400,00
30	2090 - INSTALAÇÃO DE 9.000 BTUS COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE TUBULAÇÃO E CABO	UND	2	250,00	500,00
31	2140 - DESINSTALAÇÃO DE 9.000 BTUS	UND	2	100,00	200,00
32	2091 - INSTALAÇÃO DE 12.000 BTUS COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE TUBULAÇÃO E CABO	UND	1	250,00	250,00
33	2137 - TROCA DE COMPRESSOR COM FILTRO E CAPILAR 12.000 BTUS	UND	2	150,00	300,00
34	2141 - DESINSTALAÇÃO DE 12.000 BTUS	UND	1	100,00	100,00
35	2092 - INSTALAÇÃO DE 18.000 BTUS COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE TUBULAÇÃO E CABO	UND	1	350,00	350,00
36	2142 - DESINSTALAÇÃO DE 18.000 BTUS	UND	1	100,00	100,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 18/02/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:806EC804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 005/2019 – PP

Aos 19/02/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 005/2019 - PP, destinado a Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de cimento em sacos de 50kg destinados ao atendimento das demandas do Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1142 - CIMENTO 50KG CIMENTO PORTLAND TIPO:CP II	Saco	NASSAU	3.000	24,30	72.900,00
Total						72.900,00

Viçosa/RN, 19/02/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4933668F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial n° 005/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1142 - CIMENTO 50KG CIMENTO PORTLAND TIPO:CP II	Saco	NASSAU	3.000	24,30	72.900,00
Total						72.900,00

Viçosa/RN, 21/02/2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F3919F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n.º 006/2019 – PP

Aos 19/02/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 006/2019 - PP, destinado a Registro de Preços destinado a aquisição de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos serviços públicos prestados através da frota dos veículos do Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1557 - C.R. DA SILVA REGIS COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP (22.497.882/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	938 - ÓLEO DIESEL - S-10	Lt	BR DISTRIB.	50.000	3,49	174.500,00
3	927 - GASOLINA COMUM	Lt	BR DISTRIB.	25.000	3,79	94.750,00
Total					269.250,00	

1068 - TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP (04.508.969/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	937 - ÓLEO DIESEL COMUM	Lt	ALE	50.000	3,30	165.000,00
Total					165.000,00	

Viçosa/RN, 19/02/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F2CC1D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 006/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1557 - C.R. DA SILVA REGIS COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP (22.497.882/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	938 - ÓLEO DIESEL - S-10	Lt	BR DISTRIB.	50.000	3,49	174.500,00
3	927 - GASOLINA COMUM	Lt	BR DISTRIB.	25.000	3,79	94.750,00
Total					269.250,00	

1068 - TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP (04.508.969/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	937 - ÓLEO DIESEL COMUM	Lt	ALE	50.000	3,30	165.000,00
Total					165.000,00	

Viçosa/RN, 21/02/2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E4861FDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
RGF - I - DEMONSTRATIVO COM PESSOAL**

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios														
PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
3º QUADRIMESTRE/2018														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.935.253,59	6.013.847,04	6.323.249,73	6.157.416,92	6.181.505,89	6.112.707,39	5.855.237,57	6.345.946,96	5.568.697,62	6.107.245,08	5.957.498,75	12.731.205,56	79.289.812,10	0,00
Pessoal Ativo	5.912.368,11	5.992.666,03	6.300.813,44	6.133.278,59	6.158.785,96	6.091.572,42	5.834.132,76	6.324.876,92	5.547.627,58	6.085.537,57	5.936.395,34	12.692.109,36	79.010.164,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.877.344,30	4.954.416,31	5.198.305,76	5.043.799,08	4.882.784,09	5.023.281,47	4.962.232,17	5.058.816,93	5.088.769,09	5.006.836,69	4.988.359,66	9.800.979,11	64.885.924,66	0,00
Obrigações Patronais	1.035.023,81	1.038.249,72	1.102.507,68	1.089.479,51	1.276.001,87	1.068.290,95	871.900,59	1.266.059,99	458.858,49	1.078.700,88	948.035,68	2.891.130,25	14.124.239,42	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.885,48	21.181,01	22.436,29	24.138,33	22.719,93	21.134,97	21.104,81	21.070,04	21.070,04	21.707,51	21.103,41	39.096,20	279.648,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.755,66	10.755,66	10.733,82	10.729,45	10.726,45	10.729,45	10.729,45	10.694,68	10.694,68	10.694,68	10.728,05	28.865,62	146.837,65	0,00
Pensões	12.129,82	10.425,35	11.702,47	13.408,88	11.993,48	10.405,52	10.375,36	10.375,36	10.375,36	11.012,83	10.375,36	10.230,58	132.810,37	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	299.382,06	181.542,68	200.799,39	609.952,30	164.033,75	159.911,95	163.020,04	270.580,76	142.932,38	199.993,12	207.114,05	325.015,48	2.924.277,96	9.435,47
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.093,17	0,00	0,00	462.009,38	0,00	0,00	0,00	0,00	8.047,44	1.013,60	0,00	0,00	472.163,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	5.189,00	4.222,96	2.508,71	5.645,80	35.836,49	8.352,93	11.432,73	81.670,61	6.111,19	58.313,14	80.151,61	56.810,02	356.245,19	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	253.497,34	16.500,20	9.435,47	0,00	0,00	11.363,76	14.243,71	37.075,82	0,00	7.854,52	0,00	0,00	349.970,82	9.435,47
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.885,48	21.181,01	22.436,29	24.138,33	22.719,93	21.134,97	21.104,81	21.070,04	10.375,36	11.012,83	10.375,36	39.096,20	247.530,61	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 TCE/RN)	16.717,07	139.638,51	166.418,92	118.158,79	105.477,33	119.060,29	116.238,79	130.764,29	118.398,39	121.799,03	116.587,08	229.109,26	1.498.367,75	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.635.871,53	5.832.304,36	6.122.450,34	5.547.464,62	6.017.472,14	5.952.795,44	5.692.217,53	6.075.366,20	5.425.765,24	5.907.251,96	5.750.384,70	12.406.190,08	76.365.534,14	-9.435,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.252.043,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (13, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	136.252.043,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	76.356.098,67	56%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	73.576.103,71	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	69.897.298,53	51%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	66.218.493,34	49%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2018			2019				2019		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre				2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)		Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)		% DTP (i)
54%	56%	2%		1%	55%	0%	-54%	54%	0%

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRAContador
CRC/RN 0087490-2**VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA**Presidente CCI
CPF: 047.079.874-27Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: D424ABAB**CONTABILIDADE
RREO - II - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ANEXO 02		Poder/Órgão : MUNICÍPIO DE CAICO										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Bimestre de Referência: 6º Bimestre/2018										
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL												
Cod	Função/Subfunção	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												
01/031	AÇÃO LEGISLATIVA	8.250.000,00	8.250.000,00	884.845,24	5.163.956,33	3,74	3.086.043,67	893.986,91	5.126.201,68	3,81	3.123.798,32	37.754,65
03/122	ADMINISTRACAO GERAL	397.000,00	771.000,00	(118.971,77)	629.165,67	0,46	141.834,33	140.715,58	626.575,67	0,47	144.424,33	2.590,00
04/121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.819.880,00	1.435.880,00	32.414,88	447.908,17	0,32	987.971,83	74.709,79	447.895,14	0,33	987.984,86	13,03
04/122	ADMINISTRACAO GERAL	8.969.715,00	9.283.915,00	62.952,92	7.568.593,40	5,48	1.715.321,60	884.101,06	7.306.045,74	5,44	1.977.869,26	262.547,66
04/123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.473.800,00	4.110.000,00	696.053,23	4.046.836,46	2,93	63.163,54	911.520,74	3.947.441,46	2,94	162.558,54	99.395,00
04/126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04/128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	106.500,00	88.500,00	0,00	6.248,00	0,00	82.252,00	0,00	6.248,00	0,00	82.252,00	0,00
04/544	RECURSOS HIDRICOS	180.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
04/813	LAZER	429.124,00	429.124,00	(1.069,48)	91.947,74	0,07	337.176,26	5.827,04	77.072,19	0,06	352.051,81	14.875,55
08/122	ADMINISTRACAO GERAL	1.489.169,00	1.717.869,00	145.778,78	1.220.569,56	0,88	497.299,44	315.469,08	1.220.069,56	0,91	497.799,44	500,00
08/241	ASSISTENCIA AO IDOSO	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
08/243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	266.000,00	382.974,60	0,00	290.770,00	0,21	92.204,60	0,00	290.770,00	0,22	92.204,60	0,00
08/244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.042.956,00	4.816.256,00	355.672,89	3.124.572,84	2,26	1.691.683,16	909.297,49	3.068.335,99	2,28	1.747.920,01	56.236,85
10/121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
10/125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	104.000,00	104.000,00	2.640,00	3.440,00	0,00	100.560,00	2.640,00	3.440,00	0,00	100.560,00	0,00
10/128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	65.000,00	42.950,00	160,00	240,00	0,00	42.710,00	160,00	240,00	0,00	42.710,00	0,00
10/301	ATENCAO BASICA	32.065.540,00	29.985.081,00	936.650,55	25.134.509,70	18,19	4.850.571,30	5.560.616,15	24.882.941,59	18,51	5.102.139,41	251.568,11
10/302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.724.250,00	26.290.419,00	1.986.874,20	23.623.107,70	17,09	2.667.311,30	4.297.555,02	21.863.650,78	16,27	4.426.768,22	1.759.456,92
10/303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.551.485,00	1.476.985,00	83.992,87	1.034.033,58	0,75	442.951,42	176.011,94	986.984,98	0,73	490.000,02	47.048,60
10/304	VIGILANCIA SANITARIA	120.000,00	100.000,00	21.750,00	21.750,00	0,02	78.250,00	21.750,00	21.750,00	0,02	78.250,00	0,00
10/305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2.051.000,00	1.895.840,00	7.613,99	1.418.140,39	1,03	477.699,61	331.115,76	1.408.704,92	1,05	487.135,08	9.435,47
12/122	ADMINISTRACAO GERAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
12/361	ENSINO FUNDAMENTAL	32.291.894,50	33.277.378,04	2.280.744,69	29.416.792,82	21,29	3.860.585,22	7.046.064,82	29.349.029,82	21,84	3.928.348,22	67.763,00
12/363	ENSINO PROFISSIONAL	147.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00
12/365	EDUCACAO INFANTIL	11.211.140,00	10.691.998,59	1.603.117,19	10.006.810,34	7,24	685.188,25	2.311.163,72	10.006.810,34	7,45	685.188,25	0,00
12/366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	156.700,00	405.100,00	6.792,87	334.424,39	0,24	70.675,61	102.117,06	334.424,39	0,25	70.675,61	0,00
12/367	EDUCACAO ESPECIAL	49.200,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00
12/392	DIFUSAO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
12/812	DESPORTO COMUNITARIO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
13/122	ADMINISTRACAO GERAL	396.912,00	396.912,00	(990,00)	0,00	0,00	396.912,00	0,00	0,00	0,00	396.912,00	0,00
13/391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	229.370,00	54.370,00	0,00	20.432,36	0,01	33.937,64	0,00	20.401,51	0,02	33.968,49	30,85
13/392	DIFUSAO CULTURAL	1.700.121,00	1.488.421,00	(12.738,36)	727.642,01	0,53	760.778,99	32.509,60	665.112,01	0,49	823.308,99	62.530,00
13/695	TURISMO	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00

13/812	DESPORTO COMUNITARIO	71.000,00	51.000,00	0,00	28.833,00	0,02	22.167,00	0,00	28.833,00	0,02	22.167,00	0,00
13/813	LAZER	207.752,00	128.324,00	0,00	128.324,00	0,09	0,00	0,00	128.324,00	0,10	0,00	0,00
15/451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.283.218,50	13.812.718,50	2.078.287,80	10.687.809,79	7,73	3.124.908,71	2.601.643,42	10.487.301,36	7,80	3.325.417,14	200.508,43
15/452	SERVICOS URBANOS	479.588,00	479.588,00	425.000,00	425.000,00	0,31	54.588,00	0,00	0,00	0,00	479.588,00	425.000,00
15/541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	53.370,00	53.370,00	0,00	0,00	0,00	53.370,00	0,00	0,00	0,00	53.370,00	0,00
15/544	RECURSOS HIDRICOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
16/482	HABITACAO URBANA	200.000,00	50.000,00	0,00	1.190,00	0,00	48.810,00	0,00	1.190,00	0,00	48.810,00	0,00
17/512	SANEAMENTO BASICO URBANO	240.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
18/452	SERVICOS URBANOS	50.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
18/541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.418.988,00	1.205.788,00	146.054,72	932.843,68	0,68	272.944,32	190.758,76	930.892,69	0,69	274.895,31	1.950,99
18/543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	223.500,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	28.400,00	0,00
20/122	ADMINISTRACAO GERAL	2.699.000,00	3.122.216,80	248.487,42	3.017.249,58	2,18	104.967,22	560.099,49	2.945.638,73	2,19	176.578,07	71.610,85
20/451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	360.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
20/544	RECURSOS HIDRICOS	663.370,00	881.773,31	408.406,11	408.406,11	0,30	473.367,20	2,80	881.770,51	0,00	881.770,51	408.403,31
20/607	IRRIGACAO	276.630,00	36.630,00	0,00	0,00	0,00	36.630,00	0,00	0,00	0,00	36.630,00	0,00
20/608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	414.500,00	339.171,80	0,00	57.800,00	0,04	281.371,80	0,00	57.800,00	0,04	281.371,80	0,00
20/752	ENERGIA ELETRICA	190.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
20/782	TRANSPORTE RODOVIARIO	430.000,00	325.346,69	0,00	286.455,96	0,21	38.890,73	0,00	286.455,96	0,21	38.890,73	0,00
23/691	PROMOCAO COMERCIAL	275.000,00	148.361,40	0,00	0,00	0,00	148.361,40	0,00	0,00	0,00	148.361,40	0,00
25/752	ENERGIA ELETRICA	3.798.500,00	4.006.500,00	206.855,18	3.732.160,01	2,70	274.339,99	575.579,01	3.712.560,01	2,76	293.939,99	19.600,00
26/782	TRANSPORTE RODOVIARIO	286.000,00	50.000,00	(275,00)	2.563,00	0,00	47.437,00	0,00	2.563,00	0,00	47.437,00	0,00
27/811	DESPORTO DE RENDIMENTO	393.000,00	173.000,00	0,00	3.000,00	0,00	170.000,00	0,00	3.000,00	0,00	170.000,00	0,00
27/812	DESPORTO COMUNITARIO	320.500,00	333.600,00	28.897,00	136.352,49	0,10	197.247,51	33.910,00	136.352,49	0,10	197.247,51	0,00
27/813	LAZER	269.000,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	269.000,00	0,00
28/846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.794.208,00	5.389.208,00	236.342,82	4.013.674,48	2,90	1.375.533,52	706.613,59	4.013.674,48	2,99	1.375.533,52	0,00
TOTAIS		169.237.881,00	169.506.169,73	12.752.340,74	138.193.553,56		31.312.616,17	28.685.938,83	134.394.734,29		35.111.435,44	3.798.819,27

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador

CRC/RN 008749/O-2

VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA

Presidente CCI

CPF: 047.079.874-27

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:54E5D140

CONTABILIDADE
RREO - III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ANEXO 03		Poder/Órgão : MUNICÍPIO DE CAICO												
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Bimestre de Referência: 6º Bimestre/2018												
LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
Especificação	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	Ult. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	12.364.489,73	13.618.061,48	9.719.553,29	10.561.647,67	11.121.645,74	10.664.342,01	11.634.315,81	10.063.368,08	8.876.400,94	9.636.607,13	9.775.215,90	30.517.485,54	148.553.133,32	177.250.678,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.320.628,91	3.476.505,91	1.091.642,81	1.219.293,27	1.018.455,13	851.945,11	996.335,00	830.635,58	783.912,72	881.202,27	865.979,84	1.099.842,22	14.436.378,77	23.858.457,00
IPTU	152.080,50	1.810.968,62	263.213,50	234.150,54	160.700,37	50.572,35	19.214,72	29.779,33	5.378,45	2.647,38	24.781,73	22.483,47	2.775.970,96	3.619.750,00
ISS	509.349,72	387.170,60	308.506,77	552.031,57	446.997,09	442.746,78	494.484,90	450.202,34	443.031,69	451.225,30	471.430,73	569.200,96	5.526.378,45	6.443.569,40
ITBI	35.547,10	9.810,24	85.324,46	28.595,87	44.248,84	51.443,71	46.302,89	34.676,65	34.870,85	107.776,01	56.054,29	47.863,86	582.514,77	618.740,00
IRRF	228.317,04	152.136,92	201.232,42	228.550,91	234.786,90	234.527,00	261.517,73	253.824,86	253.990,32	262.605,19	245.030,50	373.366,32	2.929.886,11	6.194.810,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	395.334,55	1.116.419,53	233.365,66	175.964,38	131.721,93	72.655,27	174.814,76	62.152,40	46.641,41	56.948,39	68.682,59	86.927,61	2.621.628,48	6.981.587,60
Contribuições	335.741,03	354.160,18	312.870,17	316.802,79	300.733,75	313.580,43	311.846,64	334.882,64	350.833,45	333.704,75	367.375,33	397.078,25	4.029.609,41	3.857.000,00
Receita Patrimonial	2.544.560,99	36.697,37	38.693,72	38.559,98	39.669,53	37.657,35	38.846,61	39.714,59	35.757,64	38.544,33	37.758,93	36.821,26	2.963.282,30	2.353.180,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.927,56	23.554,71	27.402,42	25.892,33	26.221,05	26.743,22	26.875,13	27.447,85	25.357,11	25.700,90	24.933,83	24.889,21	310.945,32	1.162.240,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.518.633,43	13.142,66	11.291,30	12.667,65	13.448,48	10.914,13	11.971,48	12.266,74	10.400,53	12.843,43	12.825,10	11.932,05	2.652.336,98	1.190.940,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	23.800,00	14.900,00	28.000,00	28.300,00	27.940,00	21.300,00	16.400,00	14.200,00	20.200,00	18.000,00	213.040,00	1.052.100,00
Transferências Correntes	8.042.877,43	9.588.620,21	8.027.699,02	8.841.068,87	9.615.882,11	9.347.959,25	10.170.451,93	8.505.234,42	7.381.235,99	7.989.280,90	8.306.179,09	12.735.428,29	108.551.917,51	143.819.640,80
Cota-Parte do FPM	2.783.541,23	3.638.958,92	2.450.442,00	2.569.208,60	3.153.043,13	2.952.674,97	3.401.354,70	2.529.907,10	1.906.602,90	2.164.584,29	2.718.975,31	4.758.225,25	35.027.518,40	48.692.700,00
Cota-Parte do ICMS	1.681.786,02	1.119.527,22	1.330.362,61	1.366.701,84	1.360.400,31	1.219.235,59	1.564.071,33	1.143.704,22	1.358.524,71	1.601.430,96	1.329.341,37	1.493.051,64	16.568.137,82	19.455.860,00
Cota-Parte do IPVA	247.057,70	302.836,23	450.150,86	556.139,64	659.672,97	648.170,33	653.347,24	542.986,21	349.439,63	362.035,62	214.774,07	205.471,54	5.192.082,04	6.085.300,00
Cota-Parte do ITR	42,41	61,24	6,19	118,69	50,04	2.370,78	68,39	377,69	4.345,16	6.661,07	807,06	161,97	15.070,69	15.520,00
Transferências da LC 87/1996	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	20.833,68	56.600,00
Transferências da LC 61/1989	1.348,92	1.376,09	1.147,73	1.225,34	1.248,83	1.371,39	1.154,07	1.248,15	1.247,97	1.266,68	1.216,08	1.465,34	15.316,59	53.580,00
Transferências do FUNDEB	1.674.470,73	1.823.595,31	1.573.058,52	1.598.074,98	1.785.604,82	1.641.375,56	1.605.539,50	1.489.294,24	1.376.833,11	1.580.966,19	1.595.769,05	1.860.669,37	19.605.251,38	24.194.560,00
Outras Transferências Correntes	1.652.894,28	2.700.529,06	2.220.794,97	2.747.863,64	2.654.125,87	2.881.024,49	2.943.180,56	2.795.980,67	2.382.506,37	2.270.599,95	2.443.560,01	4.414.647,04	32.107.706,91	45.265.520,80
Outras Receitas Correntes	120.681,37	162.077,81	224.847,57	131.022,76	118.905,22	84.899,87	88.895,63	331.600,85	308.261,14	379.674,88	177.722,71	16.230.315,52	18.358.905,33	2.310.300,50
DEDUÇÕES (II)	959.819,52	1.152.537,63	1.013.187,97	1.017.184,79	1.140.707,57	1.084.172,08	961.390,49	974.756,15	842.777,65	949.238,45	969.957,02	1.235.360,09	12.301.089,41	14.712.701,30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	943.102,45	1.012.899,12	846.769,05	899.026,00	1.035.230,24	965.111,79	845.151,70	843.991,86	724.379,26	827.542,92	853.369,94	1.006.250,83	10.802.825,16	14.712.701,30
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	16.717,07	139.638,51	166.418,92	118.158,79	105.477,33	119.060,29	116.238,79	130.764,29	118.398,39	121.695,53	116.587,08	229.109,26	1.498.264,25	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.404.670,21	12.465.523,85	8.706.365,32	9.544.462,88	9.980.938,17	9.580.169,93	10.672.925,32	9.088.611,93	8.033.623,29	8.687.368,68	8.805.258,88	29.282.125,45	136.252.043,91	162.537.977,00

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador

CRC/RN 008749/O-2

VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA

Presidente CCI

CPF: 047.079.874-27

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:8153B87C

**CONTABILIDADE
RREO - VII - RESTOS A PAGAR**

ANEXO 07	Poder/Orgão: MUNICÍPIO DE CAICO											
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Bimestre de Referência: 6º Bimestre/2018											
LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII	em Reais											
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
GABINETE DO PREFEITO	34.108,37	205.897,12	129.224,96	28.678,66	82.101,87	583,32	19.313,78	17.061,34	17.061,34	2.093,98	741,78	82.843,65
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	344,88	50.978,40	36.896,12	-	14.427,16	-	-	-	-	-	-	14.427,16
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-	12.954,27	7.005,35	-	5.948,92	-	-	-	-	-	-	5.948,92
SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRACAO	473.324,89	530.183,13	422.289,93	25.592,37	555.625,72	38.929,65	9.358,10	8.850,00	8.850,00	39.007,65	430,10	556.055,82

SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	9.401,25	418.525,92	249.138,36	4.867,71	173.921,10	435,00	19.114,02	19.099,84	19.099,84	449,18	-	173.921,10
SEC.MUNIC.DE PLANEJ E ARTICULAÇÃO, INSTITUCIONAL	-	34.174,08	20.220,80	-	13.953,28	-	22.158,00	10.680,00	10.680,00	11.478,00	-	13.953,28
SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES	509.489,24	5.623.508,43	2.864.159,25	8.287,99	3.260.550,43	489.175,58	55.895,50	21.687,74	21.687,74	40.436,49	482.946,85	3.743.497,28
SEC.MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	764.087,32	1.535.843,83	1.447.143,60	125.192,13	727.595,42	248.055,79	1.718.512,58	441.112,53	417.448,31	239.740,98	1.309.379,08	2.036.974,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.097.604,42	5.636.332,06	3.834.808,20	941.567,17	2.957.561,11	603.274,62	305.411,08	129.407,08	123.393,68	162.983,16	622.308,86	3.579.869,97
SEC.MUNIC DE AGRICULTURA,PECUARIA E ABASTECIMENTO	211.632,76	415.276,14	401.659,30	27.344,45	197.905,15	135,43	66.779,81	47.843,26	47.843,26	18.921,97	150,01	198.055,16
FUNDO MUNICIPAL DO TRAB, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL	283.495,99	525.100,95	469.217,87	39.834,60	299.544,47	7.957,95	136.142,60	16.361,94	16.361,94	8.992,01	118.746,60	418.291,07
SEC.MUNICIPAL DE DESENV.ECONOMICO E TURISMO	40.124,40	109.083,47	136.159,36	380,00	12.668,51	-	99.301,50	80.147,00	80.147,00	-	19.154,50	31.823,01
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.283,72	22.275,92	11.159,18	192,00	12.208,46	-	231,34	-	-	-	231,34	12.439,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.697,22	166.720,75	117.207,02	-	53.210,95	-	1.680,00	683,98	683,98	996,02	-	53.210,95
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAICO	-	-	-	-	-	-	257,60	-	-	-	257,60	257,60
TOTAL DO EXECUTIVO	4.428.594,46	15.286.854,47	10.146.289,30	1.201.937,08	8.367.222,55	1.388.547,34	2.454.155,91	792.934,71	763.257,09	525.099,44	2.554.346,72	10.921.569,27
TOTAL DO LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	4.428.594,46	15.286.854,47	10.146.289,30	1.201.937,08	8.367.222,55	1.388.547,34	2.454.155,91	792.934,71	763.257,09	525.099,44	2.554.346,72	10.921.569,27

	INSCRITO	CANCELADO	PAGO	SALDO
TOTAL PROCESSADOS	19.715.448,93	1.201.937,08	10.146.289,30	8.367.222,55
EXECUTIVO	19.715.448,93	1.201.937,08	10.146.289,30	8.367.222,55
TOTAL NÃO PROCESADOS	3.842.703,25	525.099,44	763.257,09	2.554.346,72
EXECUTIVO	3.842.703,25	525.099,44	763.257,09	2.554.346,72
LEGISLATIVO	-	-	-	-
TOTAL	23.558.152,18	1.727.036,52	10.909.546,39	10.921.569,27

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador

CRC/RN 008749/O-2

VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA

Presidente CCI

CPF: 047.079.874-27

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:95F704FD

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN